



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33.ª DA REPUBLICA — N. 51

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 1921.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.685, que approva o acto do Conselho de Administração do Credit Foncier du Brésil et de l'Amerique du Sud, fixando em doze milhões e quinhentos mil francos a parcella do capital social destinado ás operações no Brasil.

Decreto n. 14.688, de 23 de fevereiro de 1921, que concede autorização á Companhia Calçado Clark, Limited, para continuar a funcionar na Republica, com as novas alterações feitas em seus estatutos.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 28 de fevereiro findo.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 28 de fevereiro findo.

Ministerio da Guerra — Decretos de 28 de fevereiro findo e 2 de março.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade, Conselho Superior de Ensino e Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Contabilidade Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria dos Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Despacho — Expediente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.685 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1921

Approva o acto do Conselho de Administração do Credit Foncier du Brésil et de l'Amerique du Sud, fixando em doze milhões e quinhentos mil francos a parcella do capital social destinado ás operações no Brasil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, Attendendo ao que requereu o Credit Foncier du Brésil et de l'Amerique du Sud, com sede em Paris, França, autorizado a funcionar na Republica por decreto n. 6.593, de 1 de agosto de 1907, resolve approvar o acto do Conselho de Administração da referida sociedade anonyma, fixando, em virtude de resolução tomada pela assembléa geral ordinaria, de 9 de junho do anno proximo findo, em doze milhões e quinhentos mil francos a parcella do capital social destinado ás operações no Brasil.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1921, 100.ª da Independencia e 33.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.
Homero Baptista.

Edwin Douglas Murray, traductor publico e interprete commercial juramentado, rua Primeiro de Março n. 37.

Certifico, pela presente, que me foi apresentado um documento escripto em idioma francez, afim de o traduzir para a lingua vernacula, o que cumpri em razão do meu officio e cuja tradução é a seguinte:

TRADUÇÃO

CREDIT FONCIER DU BRÉSIL ET DE L'AMÉRIQUE DU SUD

Extracto do livro de actas das assembléas geraes

Assembléa geral do dia 9 de junho de 1920.

Aos nove dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte, quarta-feira, ás tres horas da tarde, em Paris, 39, Boulevard Haussmann, reuniram-se em assembléa geral ordinaria os Srs. accionistas da sociedade anonyma denominada Credit Foncier du Brésil et de l'Amerique du Sud, sociedade anonyma com o capital de 50 milhões de francos, com sede em Paris, 39, Boulevard Haussmann, por convocação do Conselho de Administração publicada no jornal de annuncios legais *Petites Affiches*, dos dias 23 e 24 de maio de 1920.

Assumiu a presidencia da assembléa o Sr. Barão Reille, na sua qualidade de presidente.

Os Srs. Jay e de la Hautiers, os dous maiores accionistas presentes e concordantes, são chamados para escrutadores.

A mesa assim composta designa para secretario o Sr. Quemener, tudo na conformidade das disposições do art. 43 dos estatutos.

Foi organizada uma folha de presenca que foi assignada por todos os membros da assembléa ao entrarem para a sessão e que fica appensa á acta depois de authenticada pela mesa.

Pela folha de presenca o presidente verifica que os accionistas presentes ou representados reúnem o total de 66,253 sobre as 100.000 acções de que se compõe o capital social.

E como se achasse representado mais do quarto do capital social o presidente declara a assembléa regularmente constituida e observa que ella deverá pronunciar-se sobre a seguinte ordem do dia:

SETIMA RESOLUÇÃO

A assembléa geral decide que o Conselho de Administração fique como fica investido de plenos poderes para determinar a parcella do capital social destinado ás operações no Brasil.

Esta resolução é approvada por unanimidade.

Attesto ser cópia fiel. Paris, aos 20 de julho de 1920. — O presidente, *Baron A. Reille*.

Visto para o reconhecimento da assignatura do Sr. Barão Reille, supra. Paris, aos 24 de julho de 1920. — O commissario de policia, *L. Marie*. Estava o sello do Commissariat de Policia do Quartieirão de 1.ª Chaussée d'Antin, em Paris.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. commissario de policia do quartieirão de Chaussée d'Antin, em Paris. Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Paris, 26 de julho de 1920. — Pelo consul geral, o substituto legal, *José Rodrigues Vieira*.

Estavam colladas duas estampilhas do sello consular brasileiro valendo collectivamente quatro mil réis inutilizadas pelo sello do Consulado Geral do Brasil em Paris.

O ministro dos Negocios Estrangeiros attesta ser verdadeira a assignatura do Sr. Rodrigues Vieira. Paris, aos 27 de julho de 1920. — Pelo ministro, pelo chefe de secção de legado, *Schneider*. Sello do Ministerio de Estrangeiros — França.

A assignatura supra do encarregado do Consulado Geral do Brasil em Paris estava authenticada pela Secretaria das Relações Exteriores do Brasil, no Rio de Janeiro, depois de pagos os devidos emolumentos na Recebedoria do Distrito Federal.

Nada mais continha o dito documento, que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto. Em fé do que passei a presente, que sellei com o selo do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro de agosto de 1920.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1920. — *Ed. Murray*, sobre estampilha de 600 réis.

Edwin Douglas Murray, traductor publico e interprete commercial e juramentado, rua Primeiro de Março n. 37.

Certifico, pela presente, que me foi apresentado um documento escripto em idioma francez, afim de o traduzir para a lingua vernacula, o que cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

CREDIT FONCIER DU BRÉSIL ET DE L'AMÉRIQUE DU SUD

Extracto do Livro de actas das reuniões do conselho de administração — Sessão de 9 de junho de 1920

Abriu-se a sessão ás 4 horas da tarde com a presença dos senhores:

Barão Reille, presidente.

Barão d'Anthouard, vice-presidente.

Marcel Bouilloux-Lafont, vice-presidente.

Administradores:

Jallut,

Bouvard,

Le Bourdais des Touches,

Maurice Bouilloux-Lafont,

Richon,

Quellenne,

Censores:

Lazard,

Lavagne D'ortigue.

Declaração do capital para o Brasil — Depois de tomar conhecimento do nosso consultor juridico no Rio de Janeiro e da deliberação tomada pela nossa assembléa geral desta data, pela qual lhe foram outorgados amplos poderes para o fim em vista, o conselho resolve fixar em doze milhões e quinhentos mil francos a parcella do nosso capital social destinado ás operações no Brasil.

Attesto ser cópia fiel. Paris, aos 20 de julho de 1920. — O presidente, *Baron Reille*. Visto para o reconhecimento da assignatura do Sr. barão Reille, supra. Paris, aos 24 de julho de 1920. — O commissario de policia, *L. Varie*. Estava o selo do commissariado de policia do Quarteirão de 1^a Chaussée d'Antin, em Paris.

Reconheço verdadeira a assignatura retro do Sr. commissario de policia do Quarteirão de Chaussée d'Antin. Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Paris, 26 de julho de 1920. — Pelo consul geral, o substituto legal *José Rodrigues Vieira*.

Estavam colladas duas estampilhas do selo consular brasileiro valendo collectivamente quatro mil réis, inutilizadas pelo selo do Consulado Geral do Brasil em Paris.

O ministro dos Negocios Estrangeiros attesta ser verdadeira a assignatura do Sr. Rodrigues Vieira. Paris, aos 27 de julho de 1920. — Pelo ministro, pelo chefe de secção delegado, *Schneider*. Sello do Ministerio de Estrangeiros de França.

A assignatura supra do encarregado do Consulado Geral do Brasil em Paris estava authenticada pela Secretaria das Relações Exteriores do Brasil, no Rio de Janeiro, depois de pagos os devidos emolumentos na Recebedoria do Distrito Federal.

Nada mais continha o dito documento, que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto. Em fé do que passei a presente, que sellei com o selo do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro de agosto de 1920.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1920. — *Ed. Murray*, sobre estampilha de 600 réis. (1.223)

DECRETO N. 14.089 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1921.

Concede autorização á Companhia Calçado Clark, Limited, para continuar a funcionar na Republica, com as novas alterações feitas em seus estatutos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Calçado Clark, Limited, autorizada a funcionar na Republica pelos decretos ns. 5.134, de 13 de fevereiro de 1904, 6.436, de 27 de março de 1907, e 10.417, de 27 de agosto de 1918, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á Companhia Calçado Clark, Limited, para continuar a funcionar na Republica, com as novas alterações feitas em seus estatutos, approvadas e confirmadas em assembléas geraes extraordinarias de seus accionistas, realizadas em 12 e 29 de março de 1920, sob as mesmas clausulas que acompanharam o decreto numero 6.436, acima citado, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921, 100^a da Independencia e 33^a da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Simões Lopes.

Saibam quantos o presente instrumento publico de traducção virem que, aos doze dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte, nesta cidade de S. Paulo, Republica dos Estados Unidos do Brasil, perante mim Spencer Vampré, advogado e traductor publico juramentado da lingua ingleza, foi exhibido o documento seguinte que bem e fielmente traduzi, e dou fé:

Companhia Calçado Clark, Limited — Extracto da acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Calçado Clark, Limited, realizada no escriptorio central da Companhia, Kilmarnock, Escossia, aos doze de março de 1920.

O presidente submetteu as resoluções especiaes á deliberação da assembléa, as quaes constavam do aviso de convocação aos accionistas.

As resoluções referidas eram do teor seguinte:

1.^a Que o capital da Companhia fique augmentado da somma de £ 130.000 para a somma de £ 200.000, pela criação de 7.000 novas acções de £ 10 cada uma que serão denominadas acções cumulativas preferenciaes de participação, sendo os direitos respectivamente correspondentes ás acções cumulativas preferenciaes de participação e ás acções ordinarias os seguintes:

A — Quanto á renda — Os lucros que a Companhia resolver distribuir em cada anno financeiro, ou em outro periodo em que se fecharem as suas contas, serão applicados em primeiro lugar em pagar aos portadores das acções cumulativas preferenciaes de participação um dividendo fixo cumulativo preferencial á razão de dez por cento ao anno sobre as quantias com que entraram ou que lhes foram creditadas sobre as respectivas acções cumulativas preferenciaes de participação. Em seguida, os lucros serão applicados em pagar aos portadores das acções ordinarias um dividendo correspondente ao referido anno financeiro ou outro periodo, á razão de vinte por cento ao anno sobre as quantias entradas ou creditadas como pagas sobre as acções ordinarias que possuirem. O saldo que se verificar depois desses pagamentos será empregado no pagamento dos accionistas das acções preferenciaes cumulativas de participação e das acções ordinarias, pelos outros dividendos sobre as quantias pagas ou creditadas respectivamente sobre essas acções, de modo que os accionistas possuidores de acções cumulativas preferenciaes de participação, receberão mais um dividendo de meio por cento por cada um por cento completo de dividendo pago aos portadores das acções ordinarias.

B — Quanto ao capital — Na partilha do activo em consequencia da liquidação ou por outro motivo, o remanescente do activo da Companhia depois de extinções as suas responsabilidades, será applicado primeiro em reembolsar aos portadores das acções cumulativas preferenciaes de participação as quantias por elles entradas ou que lhes foram creditadas como pagas com todos os dividendos cumulativos preferenciaes respectivos até a data do effectivo reembolso, e será applicado, em seguida, em reembolsar aos portadores das acções ordinarias as quantias pagas ou creditadas como pagas sobre essas acções, e o saldo, depois de feitos esses reembolsos, pertencerá e será distribuido entre os portadores das acções ordinarias na proporção do numero dessas acções que possuirem.

C — As referidas acções cumulativas preferenciaes de participação não conferirão a seus portadores o direito de receber avisos ou de comparecer e votar nas assembleas pessoalmente ou por procuradores, salvo nos casos seguintes:

1º, si o dividendo cumulativo preferencial fixo sobre as acções cumulativas preferenciaes de participação não for pago dentro de seis mezes depois de terminação qualquer anno financeiro;

2º, si a reunião da assemblea for convocada para deliberar sobre qualquer materia que affecte directamente os interesses dos portadores das acções cumulativas preferenciaes de participação.

2. Que os estatutos da companhia sejam modificados do modo seguinte:

A — Inserindo-se immediatamente em seguida ao artigo 4 os seguintes novos artigos que serão numerados 4a, 4b e 4c, a saber:

4a. A companhia pela presente clausula se declara uma companhia particular ou privada, nos termos da Lei de Sociedades Anonymas.

4b. O numero de accionistas da companhia (não se contando as pessoas empregadas na companhia, ou as que forem empregadas e durante o emprego accionistas da companhia, tendo continuado com essa qualidade depois de sahirem do emprego) não poderá exceder em tempo algum de cinquenta, e não será válida qualquer transferencia que augmento o numero de accionistas além de cinquenta, devendo os directores não reconhecer ou negar registro a qualquer transferencia que faça exceder o referido limite.

4c. Nenhum convite será feito ao publico para subscrever acções ou debentures da companhia, e a companhia e seus directores, funcionarios, agentes, ou pessoas que nam ou virem a agir em seu nome, ficam pela presente clausula prohibidos de qualquer convite ao publico para o referido fim.

B — Artigo 5. Cancellando-se o artigo existente e substituindo-o pelo seguinte, a saber:

5. O capital da companhia é de duzentas mil libras, dividido em treze mil acções ordinarias de dez libras cada uma e sete mil acções cumulativas preferenciaes de participação de dez libras cada uma, tendo-os direitos e as restricções em seguida mencionados, respectivamente:

a) Quanto á renda — Os lucros que a companhia resolver distribuir correspondentes a cada anno financeiro ou a outro periodo em que se fecharem as contas serão applicados em primeiro lugar em pagar aos portadores das acções preferenciaes cumulativas de participação um dividendo fixo cumulativo preferencial á razão de dez por cento ao anno sobre as quantias entradas ou creditadas como entradas sobre as acções cumulativas preferenciaes de participação que possuirem. Em seguida serão os lucros applicados em pagar aos portadores das acções ordinarias um dividendo por cada anno ou outro periodo á razão de vinte por cento ao anno sobre as quantias entradas ou creditadas como entradas sobre as acções ordinarias que possuirem. O remanescente depois de feitos esses pagamentos será applicado ao pagamento aos accionistas de acções cumulativas preferenciaes de participação e de acções ordinarias de mais um dividendo sobre as quantias entradas ou creditadas como entradas respectivamente sobre taes acções, de tal modo que os portadores das acções cumulativas preferenciaes de participação receberão mais um dividendo de meio por cento sobre cada um por cento completo sobre o dividendo pago aos portadores de acções ordinarias;

b) Quanto ao capital — Na partilha de activo em consequencia de liquidação ou por outro motivo, o remanescente do activo da companhia depois de extintas suas responsabilidades será applicado, em primeiro lugar, em reembolsar aos accionistas das acções preferenciaes cumulativas de participação as quantias entradas ou creditadas como entradas sobre essas acções com todos os dividendos cumulativos preferenciaes respectivos até á data do effectivo reembolso, e será applicado, em seguida, em reembolsar aos portadores das acções ordinarias as quantias pagas ou creditadas como pagas sobre taes acções, e o saldo, depois de feitos esses reembolsos, pertencerá e será distribuido entre os portadores das acções ordinarias na proporção do numero dessas acções que possuirem;

c) as referidas acções cumulativas preferenciaes de participação não conferirão aos seus portadores o direito de receber avisos, ou de comparecer e votar nas assembleas pessoalmente ou por procuradores, salvo nos casos seguintes:

1º, si o dividendo cumulativo preferencial fixo sobre as acções cumulativas preferenciaes de participação não for pago dentro de seis mezes, depois de terminação qualquer anno financeiro;

2º, si a reunião da assemblea for convocada para deliberar sobre qualquer materia que affecte directamente os interesses dos portadores das acções cumulativas preferenciaes de participação.

C — Art. 10. Additando-se ao referido artigo a clausula seguinte:

Si qualquer das referidas novas acções for emitida com agio, a importancia desse agio será levada a fundo de reserva, ou será applicado pelo modo que os directores resolverem.

D — Art. 14. Cancellando-se as palavras: «os testamentarios ou administradores dos bens de um accionista fallecido, não sendo accionista».

E — Art. 15. Cancellando as palavras: «ou qualquer testamentario, administrador, cessionario ou outra pessoa» e tambem cancellando as palavras «em consequencia de morte, fallencia ou liquidação por accordo de qualquer membro, ou».

F — Arts. 20, 21, 22, 23, 23a, 24, 25, 26 e 27. Cancellando os artigos existentes e substituindo-os pelos seguintes:

Art. 20. Na assemblea geral annual em cada anno a companhia fixará um preço para cada especie de acções da companhia que na occasião tiverem sido emitidas, e o preço assim fixado será o preço prescripto para essas acções para os fins adeante declarados até á proxima reunião da assemblea annual.

Art. 21. Qualquer accionista, que não for empregado da companhia, que desejar vender ou transferir suas acções ou qualquer parte dellas, ficará sujeito (de accordo com os dispositivos dos arts. 4b, 26 e 27) no primeiro caso a fazer offerta por escripto das acções que pretende vender ou transferir, por intermedio do secretario da companhia, aos directores individualmente pelo preço prescripto, e os directores terão um prazo de quatro mezes para resolver si querem comprar pelo referido preço. Si, na expiração desse prazo, os directores nada houverem communicado ao accionista por intermedio do mesmo secretario, o accionista terá a facultade (observado o disposto nos arts. 4b, 26 e 27) de vender ou transferir suas acções a qualquer pessoa pelo preço referido, ou por qualquer preço mais alto, não podendo, entretanto, vender por preços menores, salvo si houver offerecido as acções pelos referidos preços menores, e com o mesmo prazo como ficou dito.

Art. 22. Vindo a fallecer qualquer accionista que não for empregado da companhia, os seus inventariantes, testamentarios e representantes, terão a obrigação de fazer immediata offerta de suas acções, por intermedio do secretario da companhia aos directores individualmente, e pelo preço prescripto e os directores terão o prazo de quatro mezes para resolver si comprarão pelo referido preço. Si, expirados os quatro mezes, os directores não houverem declarado aos referidos inventariantes, testamentarios ou representantes, por intermedio do secretario como ficou dito, que aceitam a offerta das ditas acções pelo preço mencionado, estes ultimos terão a facultade (observado o disposto nos arts. 4b, 26 e 27), de transferir as acções do accionista fallecido, de accordo com a vontade manifestada em seu testamento, e na falta, terão a facultade de vender ou transferir suas acções a qualquer pessoa pelo mesmo preço ou por preço mais elevado, não podendo, entretanto, vender por preços menos elevados, salvo si tiverem offerecido de novo as acções por estes ultimos preços e pelo mesmo periodo acima dito.

Art. 23. Si qualquer accionista, que não seja empregado da Companhia, for declarado fallido ou insolvente, ou entrar em accordo com os seus credores, o seu syndico ou representante terá a obrigação de fazer immediata offerta das acções que lhe pertencerem, por intermedio do secretario da Companhia aos directores individualmente, ao preço prescripto, e os directores terão o prazo de quatro mezes para declarar si querem comprar por dito preço. Si, expirado o referido prazo, os directores não tiverem communicado ao syndico ou representante, por intermedio do secretario como ficou dito, que aceitam as referidas acções pelo dito preço, o syndico ou representante, (observado o disposto nos artigos 4b, 26 e 27) terá a facultade de vender ou transferir taes acções a qualquer pessoa pelo mencionado preço, ou por qualquer preço mais elevado, não podendo, porém, alienar por preços menos elevados, salvo si tiverem offerecido de novo as acções por estes ultimos preços e pelo mesmo prazo acima dito.

Art. 24. Si em qualquer tempo durante o referido prazo de quatro mezes o secretario notificar ao accionista ou aos seus syndicos, testamentarios, ou representantes, ou ao curador ou outro representante de um accionista fallecido ou insolvente, que deseja ou seja obrigado a vender ou transferir pelo modo acima dito, de que as acções offerecidas foram aceitas, o referido accionista, ou os seus syndicos, testamentarios, representantes ou curadores, deverão, mediante pagamento do preço prescripto, transferir as acções para o

director ou directores que comprarem; e si esse accionista, syndico, testamenteiro, representante ou curador do accionista fallecido, fallido ou insolvente, não fizer a transferencia das referidas accções, depois que o preço correspondente houver sido posto á sua disposição, a quantia correspondente será recebida pela Companhia a qual mandará registrar o nome do director ou directores referidos no registro de accionistas correspondentemente ás referidas accções, e conservará o dinheiro á disposição do vendedor, syndico, testamenteiro ou representantes do accionista fallecido, fallido ou insolvente. O recibo dado pela Companhia correspondentemente ao preço exonerará o director ou directores, e depois que os nomes destes houverem sido registrados como accionistas pelas accções referidas, não se admitirá discussão quanto á validade ou regularidade dos actos praticados.

Art. 25. Vindo a acontecer que qualquer accionista, que seja ou tenha sido empregado da Companhia em qualquer qualidade venha (primeiro) a ser demittido ou deixe o seu emprego ou (segundo) a fallecer, os directores poderão resolver (primeiro) a qualquer tempo depois de sua exoneração ou sahida que esse accionista se retire da Companhia, ou (segundo) a qualquer tempo depois do fallecimento, que as suas accções sejam deixadas na conformidade deste artigo e a respeito dellas o accionista, seus syndicos, testamenteiros ou representantes serão considerados como tendo feito comunicação de oferta de suas accções aos directores individualmente, e os directores terão o direito a um periodo de quatro mezes para resolver si comprarão as ditas accções, o que poderão fazer ao preço prescripto. Dar-se-ha aviso dessa resolução a qualquer accionista interessado na mesma, ou aos seus syndicos, testamenteiros e representantes. Para os fins deste artigo qualquer pessoa que desempenhou ou que desempenhar o cargo de director da Companhia não será considerada como empregada da Companhia. Si, expirado o referido prazo de quatro mezes, os directores não tiverem comunicado ao dito accionista, seus syndicos, testamenteiros ou representantes, por intermedio do secretario, que aceitam as referidas accções pelo preço referido, o accionista, seus syndicos, testamenteiros ou representantes poderão (observado o disposto nos arts. 4 b, 26 e 27) vender suas accções a qualquer pessoa pelos preços referidos, ou por preços mais elevados, não podendo, porém, vendel-as por preços menos elevados, salvo si as houver offerecido por estes ultimos preços e durante o prazo acima referido. O disposto no art. 24 se applicará *mutatis mutandis* ao accionista que sair ou for exonerado, conforme o caso.

Art. 25 a. Todas as accções referidas serão offerecidas a directores que possuam 500 accções ordinarias ou mais, e tanto quanto possivel em rateio proporcional ao numero das accções que possuirem respectivamente, de modo que as accções offerecidas e não aceitas pelos directores serão offerecidas a outros directores, e assim por deante, tendo-se em vista, tanto quanto possivel, que os directores que desejarem tomar as accções o façam, de accordo com o rateio proporcional referido.

Art. 26. Os directores poderão recusar o registro á qualquer transferencia de accções a) quando a Companhia tenha responsabilidades garantidas pela accção; b) quando a accção não se acha integralizada, não se provando a juizo da Companhia que o cessionario é pessoa abonada; c) quando o cessionario proposto se acha empenhado ou para empenhar-se por sua conta, ou como gerente, empregado ou director em qualquer negocio semelhante, no todo ou em parte aos negocios da Companhia que esta estiver realizando no momento ou de qualquer succursal da mesma.

Art. 27. Os directores poderão tambem recusar o registro da transferencia de qualquer accção, quando, por qualquer outra causa, considerarem o referido cessionario como não sendo desejavel, e não serão obrigados a apresentar razões de sua recusa.

Art. 40. Cancellando as palavras «Tres accionistas, pessoalmente presentes, representante entre si não menos de 300 accções, formarão numero legal para a reunião», e substituindo pelas seguintes: «Tres accionistas, presentes em pessoa ou por procurador, e representante não menos de 5.000 accções (cinco mil accções) ordinarias constituirão numero legal para a assemblea geral».

H. Art. 73. Cancellando o artigo existente e substituindo-o pelo seguinte, a saber:

Art. 73. A Companhia em assemblea geral poderá fixar dividendos, porém, nenhum dividendo excederá a quantia recomendada pela directoria.

J. Acrescentando immediatamente em seguida ao art. 75 o seguinte artigo novo, que terá o numero 75 a.

Art. 75 a. A assemblea geral póde resolver a capitalização de todo ou parte dos lucros não distribuidos que existirem na companhia, ou de todo ou parte dos fundos de reserva ou fundos da companhia; (1) distribuindo entre os portadores das accções da companhia, ou qualquerelles, de

acordo com os seus respectivos direitos e interesses e na proporção das quantias em que respectivamente entraram ou lhes foram creditadas, accções integralizadas, debentures ou cautelas de debentures, bonus e outras obrigações da companhia ou (2) creditando quaesquer accções da companhia que possam ter sido emitidas e não se achem integralizadas em proporção das quantias entradas ou creditadas respectivamente sobre ellas, pela totalidade ou parte das quantias ainda não entregues, e os directores realizarão esta resolução, e applicarão as partes respectivas dos lucros ou fundos de reserva conforme for necessario para o fim de fazer pagamento integral ao par das accções, debentures, cautelas de debentures, bonus e outras obrigações da companhia ou (conforme o caso), para o fim de pagar, no todo ou parte as quantias que ficarem por pagar sobre as accções que tiverem sido emitidas e não se acharem integralizadas, de modo que tal distribuição não se faça a não ser com recommendação da directoria. Surgindo qualquer dificuldade a respeito dessa distribuição ou pagamento, a directoria as resolverá como julgar conveniente, e em particular poderá emitir certificados fraccionarios e em geral fazer quaesquer accórdos para o acceptance, agrupamento ou venda das accções, debentures, cautelas de debentures, bonus e outras obrigações e certificados fraccionarios, ou de qualquer outro modo que julgar conveniente, podendo tambem fazer pagamentos á vista a quaesquer portadores de accções tomando por base o valor assim fixado, de modo a ajustar direitos, podendo, outrossim, empregar quantias em accções, debentures, cautelas, bonus e outras obrigações, de accordo com syndicos (*trustees*) para ajustar os referidos direitos, conforme parecer mais conveniente. Havendo algumas das accções da companhia integralizadas, e outras somente pagas em parte, tal capitalização se póderá effectuar pela distribuição de mais accções em virtude das accções integralizadas, e creditando as accções parcialmente pagas pela totalidade ou parte do que faltar para integralizal-as, mas tendo-se sempre em vista que as quantias distribuidas entre os accionistas de accções integralizadas e parcialmente pagas, e necessarias para constituir novas accções ou para integralizar ou diminuir as responsabilidades das não integralizadas, sejam applicadas em rateio proporcional ás quantias então pagas ou creditadas e já incorporadas respectivamente ás accções integralizadas ou pagas em parte. Quando se julgar conveniente, far-se-ha um contracto em devida forma de accordo com os estatutos, e a directoria poderá nomear qualquer pessoa para assignar tal contracto em nome dos portadores das accções da companhia que houverem sido emitidas antes da referida capitalização, e essa nomeação será válida.»

O Sr. Lawson apresentou e o Sr. Sloan defendeu a aprovação destas resoluções, que foram adoptadas e approvadas unanimemente pela assemblea, sujeita á confirmação de uma segunda assemblea geral extraordinaria, que se reunirá em 20 de março de 1920.

Extracto da acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia Calçado Clark, Limited, realizada no escriptorio central da companhia, Kilmarnock, Escossia, aos 29 de março de 1920.

Por proposta do Sr. Lawson, acompanhado pelo Sr. Sloan, a assemblea unanimemente confirmou, sem alteração, as resoluções especiais approvadas pela assemblea geral extraordinaria de 12 de março de 1920, cuja cópia vai annexa á da acta da reunião.

Kilmarnock, 12 de abril de 1920.

Certifica-se ser cópia authentica das actas lavradas nos livros da companhia. — *George Clark*, director. — *James D. Lawson*, director. — *Mabel M. Henderson*, secretario. — *Hugh Barnett*, advogado e tabellião. Estava o carimbo do tabellião referido e o respectivo sello. Em seguida: Reconheço verdadeiramente a assignatura de *Hugh Barnett*, tabellião publico em Kilmarnock, e para constar onde convier, a pedido da Companhia C. Clark, passei a presente, que assigno e fiz sellar com o sello das Armas deste Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil, Glasgow, aos 20 de abril de 1920. — *Joaquim Eulatio*, consul. Estava o carimbo do Consulado e estampilhas no valor de 48000. Em seguida: Para ser valido, precisa o reconhecimento do Ministerio das Relações Exteriores, ou da inspectoría da alfandega, ou da delegacia fiscal do Estado onde tenha de produzir effeito. E eu, traductor publico juramentado, declaro que nada mais se continha no documento referido, que bem e fielmente traduzi e dou fé. Em testemunho da verdade. — O traductor publico juramentado, *Spencer Vampré*.

S. Paulo, 12 de novembro de 1920. — O traductor publico juramentado, *Spencer Vampré* (1.239)

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 28 de fevereiro ultimo foi exonerado a pedido, do cargo em que se achava em commissão, de Sub-secretario de Estado das Relações Exteriores, o Dr. Rodrigo Octavio de Laungard Menezes.

Por decreto da mesma data foi nomeado addido ao secretariado geral da Liga das Nações, para servir na qualidade de secretario do embaixador do Brasil, o segundo secretario de legação Sylvio Rangel de Castro.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 28 de fevereiro ultimo foi aposentado, nos termos do art. 121, letra a) da lei n. 2.944, de 5 de janeiro de 1915, o 1º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Antonio Frazio Catanhede.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 23 de fevereiro findo:

Foram promovidos:

Na arma de artilharia: a major, por merecimento, o capitão Epaminondas Teixeira Guimarães e a capitão o capitão graduado Renato Onofre Pinto Aleixo;

No corpo de intendentes: a 1º tenente intendente graduado Alcibiades Simões Pires.

Foram graduados:

Na arma de artilharia: no posto de capitão o 1º tenente Dario de Castro Pinheiro Bittencourt;

No corpo de intendentes: no posto de 1º tenente o 2º tenente intendente Sebastião Isidoro Pereira.

Por outro de 2 de março corrente, foram transferidos na arma de cavallaria os tenentes-coroneis Pericles de Albuquerque, do 5º corpo de trem (Soycan) pa a o 1º (Villa Militar); Alfredo Floro Cantalicio, do 1º regimento de cavallaria independente (sem effectivo) para o 5º corpo de trem, e Aristoteles Telles de Menezes, do 1º corpo de trem para o 1º regimento de cavallaria independente (sem effectivo).

Por decreto de 23 de fevereiro findo, foi nomeado auditor interior da setina circumscripção da Justiça Militar o bacharel José Eutropio, durante o impedimento do auditor effectivo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

RECTIFICAÇÃO

O nome do telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos aposentado por decreto de 13 de janeiro do corrente anno é Aurelio Caetano de Araujo, e não Amelio Cardoso de Araujo, como foi publicado no *Diario Official* de 21 de referido mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 28 de fevereiro de 1921

Autorizou-se:

O director da Estrada de Ferro Central do Brasil a fornecer, por conta deste ministerio, uma caderneta de passagens de 1ª classe, nos trens da mesma estrada, com percurso entre as estações Central e Santa Cruz, ao official de justiça do Juizo de Direito da 5ª Vara Criminal desta Capital Arlindo Nabuco Cirne, para objecto do serviço.

O director da Estrada de Ferro Leopoldina a fornecer, por conta deste ministerio, uma caderneta de passagens de 1ª classe, nos trens da mesma estrada, ao official de justiça do Juizo de Direito da 5ª Vara Criminal desta Capital Arlindo Nabuco Cirne, para objecto do serviço.

— Transmittiram-se:

Ao Juizo de Direito da 6ª Vara Criminal desta Capital, cópia do decreto de 24 do corrente mez indultando ao réo Sebastião Frastocóla, o resto da pena de seis annos de prisão cellullar a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital.

O director geral de Assistencia a Alienados, afim de informar, cópia do aviso em que o Ministerio da Marinha solicita permissão para instalar nos terrenos da Ponta do Galeão, na ilha do Governador, os serviços de aviação naval.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Remetteram-se ao juiz federal na secção de S. Paulo 225 decretos nomeando supplentes do substituto do mesmo juiz e ajudantes de procurador da Republica em diversos municipios da mesma secção.

Dia 1 de março de 1921

Restituiu-se ao desembargador chefe de Policia do Districto Federal a representação apresentada pelo capitão da antiga Guarda Nacional Benvenuto Cardoso Bomfim contra praças e funcionarios da Policia, afim de ser aberto rigoroso inquerito, cuvidas as testemunhas indicadas pelas partes.

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda que emitia parecer sobre a conveniencia e oportunidade para a construção pedida pelo Apostolado do Centro do Trabalho de modestas habitações nos terrenos devolutos e sem applicação pertencentes à Fazenda Nacional.

— Transmittiu-se ao Ministerio da Guerra cópia do officio em que o commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal trata da construção de uma estação daquelle corpo no lugar denominado Campinho, consultando sobre a possibilidade de ser feita a construção nas condições em que propõe a mesma autorização.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 26 de fevereiro de 1921

Exercícios findos

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento por exercicios findos: de 1:369\$500, de que é credor o sargento ajudante n. 7 do estado menor do regimento de cavallaria da Policia Militar do Districto Federal José Domingos dos Santos Junior, provenientes de

vencimentos que deixou de receber no período de 27 de abril a 31 de dezembro de 1914 (aviso n. 857).

Expediente de 1 de março

Communicou-se à Directoria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica que além do saldo de 15:000\$ da consignação, a que se refere a lei orçamentaria do exercicio de 1920, e de que foi dado conhecimento a esse departamento, destinado ao pagamento de que trata o contracto, ha mais na mesma consignação o saldo de 6:000\$ para transporte e despesas telegraphicas que foi empenhado, conforme a 17ª clausula do referido contracto (aviso n. 859).

Additamento ao expediente de 28 de fevereiro

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 244\$285 aos Srs. José Vicente Gomes Flores Junior e Dr. Luiz Augusto de Drummond Alves, por terem substituído, no mez de fevereiro findo, respectivamente, o bacharel João de Oliveira Pereira Junior, que estava em commissão no Departamento Nacional de Saude Publica, e Oscar Orlando Mouron, que se acha licenciado (aviso n. 842);

De 9:026\$300 a Barbosa, Albuquerque & Comp. de fornecimento em setembro do anno findo à Colonia Correccional de Dois Rios (aviso n. 843);

De 18:8310 de fornecimentos em dezembro do anno findo, à Corte de Appellação do Districto Federal (aviso n. 844);

De 7:197\$500 de fornecimentos, em novembro do anno findo, para a Colonia Correccional de Dois Rios (aviso n. 845);

— Restituiram-se ao chefe de Policia do Districto Federal as contas na importancia de 9:851\$700, afim de que sejam relacionadas as de Flaminio Pontes & Irmão, e remetido o pedido numero 536 di gido a Barbosa, Albuquerque & Comp. (aviso n. 847).

Expediente de 1 de março de 1921

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento:

De 124\$ à Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, de passagens concedidas por conta deste ministerio em agosto do anno findo, de accordo com as requisições (aviso n. 846).

— Restituiram-se ao mesmo ministerio as necessarias priviilegias para que sejam entregues pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco ao Dr. Adolpho Facio da Costa Cirne, director da Faculdade de Direito do Recife, as sobras do credito da subvenção votada pelo Congresso Nacional para as despesas do alludido instituto de ensino, no anno proximo findo, consignada no n. 23 do art. 2º da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 848).

— Solicitaram-se ao mesmo ministerio as seguintes distribuições de creditos:

De 600\$ à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, para attender ao pagamento, no exercicio corrente, da congrua que compete ao serventuario do culto catholico padre Mircelino Francisco de Souza Mardureira (avi n. 853);

De 600\$ à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, para attender ao pagamento, no exercicio corrente, da congrua que compete ao serventuario do culto catholico monsenhor Aureliano Deodato Brasileiro (aviso n. 853).

— Restituiram-se ao director da Casa de Detenção do Districto Federal os pedidos que acompanharam o officio n. 280, de 19 deste mez, afim de serem rubricados pelo chefe de secção da secretaria deste estabelecimento (aviso n. 849).

—Recomendou-se ao chefe da Polícia do Districto Federal, para que possa providenciar sobre o pagamento de fornecimentos, em setembro do anno findo, à Colonia Correccional de Dois Rios, que seja enviado ao ministerio o pedido referente à factura da Rodrigues, Teixeira & Filhos (aviso n. 830).

Requerimentos despachados

Gomes Pereira, pedindo que se torne inexistente a multa que lhe foi imposta pelo director da Bibliotheca Nacional. — Como requer.

Dia 2 de março de 1921

Fred. Figner, propondo-se a fornecer para a 1ª secção desta directoria tres machinas de escrever Royal. — Não pôde ser accepta a proposta.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Additamento ao expediente de 23 de fevereiro de 1921

Remetteram-se:

Ao director geral dos Telegraphos, o laudo de inspecção de saude de Francisco de Paula Leite Ferreira.

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, o de Luiz Gonzaga Amorim do Valle.

Ao coronel intendente da Guerra, o de José Maria Dutra Pereira.

Ao director geral dos Correios, para remetter ao secretario da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de S. Paulo, o laudo de Arthur Cox.

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Juvenal Esteves (214), pedindo 30 dias de licença, em prorrogação. — Concedo.

Requerimento despachado

Additamento ao expediente de 23 de fevereiro de 1921

Pelo Sr. ministro:

José da Silva Figueiredo (300), pedindo 30 dias de licença, em prorrogação. — Concedo.

Expediente de 1 de março de 1921

Por portaria de 1 do corrente do Dr. director geral foi nomeado Bráulio Vianna para exercer, interinamente, o cargo de escripturário-archivista da Inspectoria de Saude do Porto de Paranaguá, durante o impedimento do effectivo, João Salvador dos Santos, percebendo os vencimentos que a este forem descontados.

— Officiou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, no sentido de ser o Dr. Henrique Fanner de Abreu dispensado dos trabalhos escolares, enquanto se ultimam as provas do concurso para preenchimento de vagas de sub-inspectores sanitarios (E-831).

— Remetteram-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, afim de serem entregues aos respectivos funcionarios, as portarias constantes da relação annexa (817-E).

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, o laudo de inspecção de saude de Francisco Mendes de Lima.

Ao chefe da Polícia do Districto Federal, os de Alfredo Antonio de Moura e Francisco Ribeiro Torres.

Ao director da secretaria do Ministerio da Guerra, os de Octavio Cardoso da Costa, Ricardo Eugenio Getulio Romano e Sergio Ortiz.

Ao engenheiro-chefe da Fiscalização de

Porto do Rio de Janeiro, o de Antonio Pires.

Ao director do expediente do Ministerio da Marinha, o de João Borges dos Santos.

Ao director geral dos Correios, o de Carolina de Mello e Souza Andrade.

Ao director geral dos Telegraphos, os de Cypriano Rodrigues dos Santos e Parmenio Baptista de Oliveira.

Ao director da secretaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o de Manoel Corrêa Rosario.

Ao procurador geral do Districto Federal, o de José de Souza Lima Rocha.

Ao director da Imprensa Nacional, o de Leonel Gomes da Silva.

Ao director da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslão Braz, o de Ricardo Augusto de Barros.

Ao director do Serviço de Fomento Agrícola, e de José Daniel Barbosa.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Jayme Pinto dos Santos (304), pedindo mandar averbar em seus assentamentos *verbum ad verbum*, o que consta dos documentos annexos à sua petição. — Como requer.

Pelo Sr. director geral:

Arthur Gonçalves Corrêa (311), pedindo seis mezas de licença, para tratamento de saude. — Submetta-se à inspecção de saude.

Directoria de Serviços Sanitarios Terrestres

Expediente de dia 1 de março de 1921

Remetteram-se:

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, o processo de multa lavrada pela 1ª Delegacia de Saude, na importancia de 250\$, contra Adolpho Vasconcellos, por infracção do art. 771 e 753 do regulamento sanitario vigente.

Ao Dr. prefeito do Districto Federal, a conta na importancia de 6:250\$140, proveniente de desinfecções no lixo da lagoa Rodrigues de Freitas.

Ao Dr. inspector de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, o officio n. 430, de 23 de fevereiro findo, da Inspectoria da Alfandega, afim de ser informado com referencia ao assumpto do mesmo.

Ao Dr. secretario geral deste departamento, a 3ª via da conta remetida ao Dr. prefeito, proveniente de desinfecções.

Solicitaram-se providencias:

Ao inspector da Alfandega desta Capital, no sentido de serem removidos para a ilha da Sapucaia, 93 amarrados contendo ameixas deterioradas, já inutilizadas por esta directoria.

Ao mesmo, no sentido de ser concedida permissão à Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, para que possa inutilizar 10 inas com bacalhau deteriorado.

Ao Dr. prefeito do Districto Federal, no sentido de ser posto em vigor o projecto elaborado pela Inspectoria das Obras Publicas, relativo ao abastecimento d'agua no Mercado Municipal.

Ao Dr. director da Repartição Geral dos Telegraphos, no sentido de se em attendidas, com a possivel brevidade, as communicações telephonicas pelas p. Laboratório Bacteriologico, notadamente as que se destinarem aos hospitais Paula Gandido e Pedro 2º, no curato de Santa Cruz.

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral deste departamento, em resposta ao officio n. 789, de 23 de fevereiro findo, que o director, na presente data, resolveu dar novos despachos, relevando as multas, nos recursos apresentados por Manoel Machado da Silva e José Vieira Rodrigues.

Ao Dr. inspector de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, que foi a provada a proposta para as nomeações dos guardas de primeira classe Justino Pereira da Silva e Octavio Cadaval.

Ao mesmo, que foi approvada a proposta para o lugar de servente da Fiscalização do Leite, com a indicação do nome de Jorgo José de Souza.

Requerimentos despachados

1ª Delegacia de Saude:

Angelo Ferreira Chaves (692). — Sim, por 90 dias.

Pinho & Brum (753). — Sim, por 99 dias.

José Machado da Costa Junior (790). — Sim, por 90 dias.

Manoel Alves Sampaio (686). — Sim por 90 dias.

José Thomaz da Silva (674). — Sim, por 90 dias.

José Vieira Rodrigues (749). — Sim por 90 dias.

Angelo Ferreira Tavares (794). — Sim, por 90 dias.

José Thomaz da Silva (780). — Sim, por 90 dias.

Freitas & Agostinho (785). — Sim, por 90 dias.

Antonio Freitas Junior (737). — Sim, por 90 dias.

2ª Delegacia de Saude:

Gaio, Marti & Comp. (829). — Deferido.

Manoel Thomé da Costa Ribeiro (703). — Sim, por 90 dias.

3ª Delegacia de Saude:

Afonso Pereira (92). — Certifique-se.

Manoel Possas (330). — Certifique-se.

Ernesto Gomes da Costa (849). — Deferido.

Rodrigues & Machado (925). — Deferido.

5ª Delegacia de Saude:

Manoel Rodrigues (907). — Deferido.

6ª Delegacia de Saude:

Curi & Haber (882). — Certifique-se.

João Bastos (920). — Certifique-se.

Landulpho Martins Vieira (898). — Sim, por 60 dias.

Raphael Fausto Amadeu (901). — Deferido.

José da Silva Malheiros (861). — Sim, por 60 dias.

Joaquim Maximiano (921). — Certifique-se.

8ª Delegacia de Saude:

(870). — Sim por 60 dias.

9ª Delegacia de Saude:

Padre Eustachio de Campos (875). — Sim, por 90 dias.

Domingos Martins (943). — Certifique-se.

Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

Antonio da Silva Azera (421) e (454). — De

acôrdo com as informações que prestei a respeito deste caso ao Sr. Dr. director geral, e com o officio n. 789, ao Sr. Dr. secretario geral, reformo o despacho dado ao presente requerimento em 2 de fevereiro de 1921. Deferindo-o.

—

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Dia 28 de fevereiro de 1921

Remetteram-se:

Ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, uma copia do officio n. 752, do Sr. Dr. director geral.

Ao Sr. Dr. secretario geral, as contas transmittidas pelo Departamento a esta directoria, visto as mesmas não serem do despesa desta Directoria.

Solicitou-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, sejam enviadas, com urgencia, ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Maranhão, 500 doses de vaccina e 500 tubos de soro anti-pestoso.

Dia 4 de março de 1921

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral, o original do telegramma dirigido a esta directoria pelo Sr. Urbano dos Santos, em 12 de fevereiro proximo passado.

Ao Sr. Dr. secretario geral, o requerimento do 3º official desta directoria, Julio Magno Curty.

Telegraphou-se:

Ao Dr. Sá Lessa, chefe do Posto da Villa Proletaria Marechal Hermes. — Peço fazer comparecer amanhã a 1 hora da tarde na 5ª Vara Criminal afim de depor no processo de Antonio Oliveira, o trabalhador de vallas Posto, Nestor Arvellos.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 25 de fevereiro de 1921

Accusou-se:

Ao inspector de saude dos portos do Ceará, o recebimento do officio n. 40, de 8 de fevereiro corrente (officio numero 615);

Ao director geral do Departamento, o recebimento do officio n. 736, de 22 deste, solicitando esta directoria a remessa da relação a que o mesmo se refere, visto não vir inclusa, como delle consta (officio n. 616);

Ao inspector de saude dos portos do Pará, o recebimento do officio n. 46, de 4 de fevereiro corrente (officio numero 618);

Ao inspector de Saude dos Portos de Alagoas, o recebimento do officio numero 39, de 16 do corrente mez (officio n. 620);

Ao inspector de saude dos portos do Estado da Bahia, o recebimento do officio n. 53, de 14 de fevereiro vigente (officio n. 622);

Ao inspector de saude dos portos de Pernambuco, o recebimento do officio n. 65, de 14 deste mez (officio n. 624);

Ao inspector de saude dos portos de Pernambuco, o recebimento do officio n. 65, de 14 deste mez (officio n. 624);

Ao inspector de saude dos portos da Bahia, o recebimento do officio n. 57, de 16 do corrente mez (officio n. 625);

Ao inspector de saude dos portos da Parahyba, o recebimento do officio numero 27, de 10 deste mez (officio numero 630).

Communicou-se:

Ao secretario geral do Departamento que sendo muito resumido o quadro de guardas sanitarios da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro é imprescindivel que ao guarda Adelino Cesar Samão seja concedido um substituto (officio n. 617);

Ao inspector de prophylaxia maritima, que deverá ser suspensa a partir deste mez, a consignação do marinheiro Moliciadas Portella Alves, instituida a favor da Sociedade Anonyma Cooperativa Economica (officio n. 612);

Ao inspector dos Servicos de Prophylaxia, em resposta ao officio n. 189, daquelle inspector, que a requisição para a remoção de doentes para o Hospital Paula Candido, deverá ser feita directamente á Inspectoria de Prophylaxia Maritima (officio n. 613);

Remetteram-se:

Ao inspector geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro, á conta em duplicata, da visita extraordinaria effectivada no vapor *Hyron*, em 22 deste, mediante requisição da Companhia Expressão Federal, da mesma data, na importancia total de 860\$ (officio n. 610);

Ao mesmo, conta em duplicata, da visita extraordinaria feita no vapor *Aeolus*, mediante requisição da Companhia Expresso Federal, do dia 23 deste mez, na importancia total de 860\$ (officio n. 611);

Ao inspector de Estatistica Demographo Sanitaria, o boletim do movimento do porto de Fortaleza, referente á janeiro findo (officio n. 614);

Ao mesmo, o mappa demonstrativo do movimento do porto de Belém, em janeiro findo (officio n. 619);

Ao mesmo, o boletim demographico da cidade de Maceió, relativo a janeiro findo (officio n. 621);

O mappa do movimento do porto de S. Salvador, em janeiro findo (officio n. 623);

O resumo do obituario da cidade de S. Salvador, relativo ao anno de 1920 (officio n. 626);

Os boletins demographicos da cidade de S. Salvador, referentes ás semanas de 26 de dezembro a 5 deste mez (officio n. 627);

O boletim demographico da cidade de Cabedello, em janeiro ultimo (officio n. 629).

Requerimento despachado

Sociedade Anonyma Martinelli, vapor *Saaland*. N. 22. — Deferido.

Dia 28

Officiou-se ao director geral do Departamento, com relação ás obras do material fluctuante que faz o serviço das inspectorias de saude dos portos dos Estados (officio n. 668).

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral do Departamento, no sentido de ser concedido o adiantamento da quantia de 350\$ ao Dr. Lahire Carino Pinheiro, delegado interino de saude de Porto Murinho, afim de pagar a sua passagem entre Corumbá e Porto Murinho (officio n. 669);

Ao secretario geral do Departamento, no sentido de ser cancelada a conta de 142\$328 da desinfecção effectivada no vapor *Saaland*, no mez de dezembro do anno passado, em virtude de, por equívoco ter vindo o referido vapor incluído na lista dos navios desinfectados, naquelle mez, conforme informação prestada pelo inspector de Prophylaxia Maritima (officio n. 662);

Ao director-gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, afim de serem transportados no vapor *Oyupock*, tres volumes constantes de: um de estopa, com 30 kilos; 20 barricas de cimento, com 3.000 kilos e quatro caixas de machinas, com 400 kilos, destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, para instalação de energia electrica no Lazareto da Ilha Grande (officio numero 631);

Ao inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser vistoriada a lancha *Urbano Santos*, que soffreu grave avaria por abaloamento e que se acha nos estaleiros dos Srs. Vicente dos Santos Caneco & Comp (officio n. 632);

Accusou-se ao inspector de saude dos portos do Estado de Pernambuco, o recebimento do officio n. 74, de 18 deste mez (officio n. 633).

Communicou-se:

Ao secretario geral do Departamento, que por titulo desta data, foi nomeado João Jorge Travassos para o lugar de contra-mestre das embarcações da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, na vaga de Jorge Martinho de Oliveira, fallecido hontem (officio n. 652);

Ao mesmo, que pelo inspector de saude dos portos da Bahia, foi nomeado em 10 de fevereiro corrente, Hortencio Moraes Barreto, para o lugar de guarda sanitario daquelle inspector, na vaga de Henrique Pereira de Magalhães, nomeado para escriptuario, o qual assumiu o exercicio na mesma data (officio n. 656);

Ao mesmo, em additamento ao officio n. 546, de 19 de fevereiro vigente, que Julio de Albuquerque, foi admitido como marinheiro da Inspectoria de Saude do Porto, em 18 de outubro de 1918, não constando ter o mesmo obtido licenças até a presente data e que o mesmo exerce o logar com o caracter de effectivo, percebendo 200\$ mensaes (officio n. 658);

Que o Sr. Matheus Xavier da Cruz Pragana, 1º official deste departamento, com exercicio nesta directoria, compareceu durante todo o mez que hoje finda (officio n. 661);

Ao director da secção de Contabilidade, que em data de hontem, foi lavrado auto de multa da quantia de 200\$, pelo inspector de Saude, Dr. Lopes da Cruz, contra o commandante F. W. Paradics, do vapor paraguayo *Ilororó*, que na mesma data tomou conhecimento, por ter infringido o art. 968, lettra a do regulamento sanitario em vigor (officio n. 664);

Ao mesmo, que pelo inspector de Saude, Dr. João Lopes Machado, foi lavrado, em 26 do corrente, auto de multa da quantia de 200\$ contra W. Pinkham, commandante do vapor americano *Sundance*, que na mesma data ficou sciente, por infracção do art. 872 do regulamento sanitario vigente (officio numero 665);

Ao inspector de Prophylaxia da Tuberculose que a dactylographa Anatholia de Meira Lima, destacada nesta directoria, compareceu durante todo o mez que hoje finda (officio n. 635).

Recomendou-se:

Aos inspectores e delegados de Saude dos Portos dos Estados; inspectores de Prophylaxia Maritima e Geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro e Directoria do Hospital Paula Candido e Lazareto da Ilha Grande, que sejam organizadas as folhas relativas aos tres ultimos mezes de 1920, das gratificações extraordinarias instituidas pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, de accordo com a circular do departamento sob n. 620, de 12 de fevereiro corrente (circular n. 7).

Remetteram-se:

Ao secretario geral do departamento as quartas vias das contas de desinfecções effectuadas pela Inspectoria de Prophylaxia Maritima, durante o mez de janeiro findo, devidamente relacionadas na importancia total de 8:517\$115 (officio n. 628);

Ao director geral do departamento, o requerimento do Dr. Manoel Gonçalves, ajudante da Inspectoria de Saude do Porto de Santos, solicitando 30 dias de licença para tratamento de saude (officio n. 667);

Ao mesmo, o requerimento de José Monteiro de Sá Freire, 2º official com exercicio nesta directoria, solicitando ao Exmo. Sr. ministro da Justiça, mandar constar dos seus assentamentos o que consta das certidões juntas ao requerimento que acompanhou o officio n. 392, de 9 de fevereiro corrente (officio n. 670);

Ao secretario geral do departamento, a folha para pagamento da gratificação

extraordinária instituída pelo decreto n.º 990, de 2 de janeiro de 1920, a que tem direito o servente desta directoria Antonio Alves da Silva, na importância de 30\$, referente ao mez de dezembro do anno findo, deixando de seguir as referentes a novembro e outubro, por não estarem preenchidos ainda os logares de serventes (officio n.º 653);

Ao mesmo, a folha para pagamento dos serventes desta directoria, na importância de 300\$, relativa ao mez hoje findo (officio n.º 654);

Ao mesmo, o ponto dos funcionarios desta directoria, referente ao mez hoje findo (officio n.º 655);

As petições dirigidas ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores por José Ferreira Santos, Pacifico Ferreira Lima, Tertuliano de Campos, Laurindo José Ribeiro e Manoel Malachias do Sacramento, respectivamente guarda, mestre, machinista e marinheiros da Inspectoria de Saude dos Portos do Estado de Sergipe, nas quaes pedem pagamento da differença de vencimentos a que se julgam com direito; por cópia juntou-se a informação prestada, com relação ás ditas petições, pelo inspector de Saude do alludido porto (officio n.º 657);

A relação inclusa das despesas empenhadas na consignação: Medicamentos e dietas do material do Lazareto da Ilha Grande, relativa ao mez de dezembro do anno findo (officio n.º 659);

O ponto dos funcionarios com exercício no Lazareto da Ilha Grande, relativo ao mez de fevereiro que hoje finda (officio n.º 660);

As contas de fornecimentos feitos á esta directoria em janeiro ultimo, relacionadas em 33:934\$950. Deixam de seguir contadas na importância de réis 22:204\$490, cuja relação de fornecedores segue anexa, por não terem sido as mesmas até á presente data entregues á esta directoria (officio n.º 663);

Ao inspector de Estatística Demographo Sanitaria, o mappa do movimento do porto de Recife, em janeiro ultimo (officio n.º 634);

Ao gerente da Companhia Expresso Federal, a conta, em triplicata, da desinfecção effectuada em janeiro ultimo, no vapor *Lochport*, na importância total de 161\$178. Scientificou-se outrossim, que a mesma deverá ser paga no prazo de 30 dias, a contar desta data, na secção de Contabilidade do Departamento (officio n.º 636);

Ao gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em triplicata, a conta das desinfecções procedidas em vapores daquella companhia, no mez de janeiro findo, na importância total de 316\$294. Communicou-se outrossim, que a mesma deverá ser paga na secção de Contabilidade do Departamento (officio n.º 637);

Aos Srs. Buarque de Macedo & Comp., a conta em triplicata, da desinfecção effectuada no vapor *Ibiapaba*, no mez de janeiro findo, na importância total de 166\$748. Aos mesmos communicou-se que a alludida conta deverá ser paga no prazo de 30 dias, a contar desta data, na secção de Contabilidade do Departamento (officio n.º 638);

Aos Srs. Azamor Guimarães & Carvalha, a conta em triplicata, da desinfecção procedida no mez de janeiro findo, no vapor *Rio Macaúhan*, na importância total de 148\$063. Communicou-se outrossim, que a mesma conta deverá ser paga na secção de Contabilidade do De-

partamento, no prazo de 30 dias, a contar desta data (officio n.º 639);

Ao gerente do Lloyd Nacional, a conta, em triplicata, das desinfecções procedidas em vapores daquella Companhia, no mez de janeiro ultimo, na importância total de 605\$882. Scientificou-se, outrossim, que a alludida conta deverá ser paga, no prazo de 30 dias, a contar desta data, na secção de Contabilidade do Departamento (officio n.º 640);

Aos Srs. E. Johnston & Comp., a conta em triplicata, da desinfecção effectuada em janeiro findo, no vapor *Maquin Kook*, na importância total de réis 162\$058. Os mesmos ficaram scientes de que deverão effectuar o pagamento da alludida conta, no prazo de 30 dias, a contar desta data, na secção de Contabilidade do Departamento (officio numero 641);

Ao gerente da Pereira Carneiro & Cia. Ltd. (Companhia Commercio e Navegação), a conta em triplicata, das desinfecções procedidas em vapores daquella companhia no mez de janeiro ultimo, na importância total de 934\$453. Outrossim, communicou-se que o pagamento da mesma conta deverá ser effectuado na secção de Contabilidade do Departamento, no prazo de 30 dias, a contar desta data (officio n.º 642);

Ao gerente da Sociedade Anonyms Martinelli, a conta em triplicata, da desinfecção effectuada em janeiro ultimo, no vapor *Cogne*, na importância total de 158\$608. Ao mesmo communicou-se que o pagamento da citada conta deverá ser feito na secção de Contabilidade do Departamento, no prazo de 30 dias, a contar desta data (officio n.º 643);

Ao gerente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, a conta em triplicata das desinfecções effectuadas em janeiro ultimo, nos vapores daquella companhia, na importância total de réis 3:377\$396. Ao mesmo scientificou-se que o pagamento da mesma conta deverá ser feito na secção de Contabilidade do Departamento, no prazo de 30 dias, a contar desta data (officio n.º 644);

Aos Srs. Norton, Megaw & Comp., a conta em triplicata, das desinfecções effectuadas no vapor *Camoens*, no mez de janeiro ultimo, na importância total de 162\$993. Communicou-se outrossim, que a mesma conta deverá ser paga no prazo de 30 dias a contar desta data, na secção de Contabilidade do Departamento (officio n.º 645);

Ao gerente do Lloyd Real Belga (Brasil) a conta em triplicata, da desinfecção effectuada no vapor *Bretanier*, em janeiro findo, na importância total de réis 162\$668. Ao mesmo communicou-se que a citada conta deverá ser paga no prazo de 30 dias, a contar desta data, na secção de Contabilidade do Departamento (officio n.º 646);

Aos Srs. P. S. Sicolson & Comp., as contas, em triplicata, das desinfecções effectuadas nos vapores *Orpnoke* e *Ossinik*, em janeiro ultimo, nas importancias totaes de 161\$438 e 162\$188, respectivamente. Aos mesmos communicou-se que as referidas contas deverão ser pagas na secção de Contabilidade do Departamento, no prazo de 30 dias, a contar desta data (officio n.º 647);

Aos Srs. Wilson, Sons & Comp., as contas, em triplicata, das desinfecções effectuadas nos vapores *Delmslock* e *Adria*, no mez de janeiro ultimo, nas importancias de 161\$308 e 130\$638, respectivamente. Aos mesmos scientificou-se que o pagamento das citadas contas de-

verá ser feito na secção de Contabilidade do Departamento, no prazo de 30 dias, a contar desta data (officio n.º 648);

Ao gerente da The Royal Mail Steam Packet Company, as contas, em triplicata, de desinfecções effectuadas em janeiro ultimo, nos vapores *Silarus* e *Nagava*, nas importancias totaes de 162\$188 e 157\$998, respectivamente. Communicou-se outrossim que as mesmas contas, deverão ser pagas no prazo de 30 dias, a contar desta data, na secção de Contabilidade do Departamento (officio n.º 649);

Aos Srs. Theodor Wille & Comp., a conta em triplicata, das desinfecções effectuadas no vapor *Bussun*, no mez de janeiro findo, na importância total de 166\$378. Communicou-se outrossim que a mesma conta deverá ser paga na secção de Contabilidade do Departamento, no prazo de 30 dias, a contar desta data (officio n.º 650);

Aos Srs. José Constante & Comp., a conta em triplicata da desinfecção effectuada no vapor *Traz os Montes*, no mez de janeiro ultimo, na importância total de 168\$638. Outrossim, scientificou-se que a alludida conta deverá ser paga, no prazo de 30 dias a contar desta data, na secção de Contabilidade do Departamento (officio n.º 651).

Multas impostas

Pela Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro:

Dia 26 — Vapor americano *Sundance*, commandante W. Pinkhan, 200\$000. — Infracção do art. 872, do Regulamento sanitario vigente. Consignatarios E. Johnston & Comp.

Dia 27 — Vapor paraguayo *Itororo*, commandante F. W. Paradies, 200\$000. — Infracção do art. 968, letra a do Regulamento sanitario, vigente. Consignatario: o commandante.

Dia 28 — Vapor nacional *Itanema*, commandante Antonio Martins Monte, 200\$000. — Infracção do art. 966, letra a do Regulamento sanitario vigente. — Consignatario, Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Requerimento despachado

The Royal Mail Steam Packet Company, vapor *Araguaya*. — Indeferido, n.º 27.

Dia 1 de março de 1921.

Solicitou-se providencias ao inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem designados dous engenheiros daquella inspectoria para, em companhia do inspector geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro, averiguarem a quem cabe a responsabilidade do abalroamento da lancha *Urbano Santos*, conforme consta do officio desta directoria sob n.º 632, de 23 de fevereiro findo (officio n.º 676).

Accusou-se ao inspector de saude dos portos do Estado de Pernambuco, o recebimento do officio n.º 76, de 21 de fevereiro ultimo (officio n.º 672).

Communicou-se:

Ao director da Secção de Contabilidade do Departamento, que pelo Dr. José de Almeida Nunes, da Inspectoria de Saude do Porto, foi honravelmente lavrado auto de multa de 200\$ contra Antonio Martins Monte, commandante do vapor nacional *Itanema*, por infracção do artigo 966, letra a do regulamento sanitario em vigor (officio n.º 677);

Ao inspector de saude dos portos do Paraná, que pelo aviso n.º 261, de 28 de fevereiro findo, do Ministerio da Justiça, foi solicitado ao da Fazenda, a

distribuição do crédito de 720\$ 4 Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional daquelle Estado, para o pagamento a que, durante o anno de 1920, tem direito Alexandre da Luz, zelador do Hospital de Isolamento da Ilha das Cobras (officio n. 671).

— Remetteram-se:

Ao director geral do Departamento, a proposta organantaria para o exercicio de 1922, das verbas destinadas ás despesas do pessoal e do material desta directoria (officio n. 678);

Ao secretario geral do Departamento, a folha para pagamento dos serventes da Inspectoria de Saúde do Porto do Rio de Janeiro, na importancia de 300\$, relativa ao mez de fevereiro ultimo (officio n. 674);

Ao mesmo, o ponto dos funcionários da Inspectoria de Saúde do Porto do Rio de Janeiro, referente ao mez de fevereiro findo (officio n. 675);

Ao mesmo, a conta inclusa, em duplicata, na importancia de 198\$600 de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, em dezembro ultimo (officio n. 680);

Ao inspector de Estatística Demographo Sanitaria, o boletim demographo sanitario do municipio de Recife, referente á semana de 17 a 23 de janeiro do corrente anno (officio n. 673);

Ao mesmo, cópia do telegramma referente ao movimento do porto de Aracajú, em fevereiro ultimo (officio numero 679).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA.

Requerimentos despachados

Dia 4 de março de 1921

Alfredo Joaquim de Oliveira (1.266). — Deferido, pagos os emolumentos.

Alamiro do Amaral Castellões (320) — Certifique-se.

Victor Ruffier & Comp. (1.736) — Deferido.

Joaquim Arthur de Carvalho (280). — Deferido.

Oscar Cesar Matos. (250). — Deferido.

Lincoln Notari (234). — Deferido.

Frederico Bayer (1.609). — Deferido.

Eernando M. de Freitas Pacheco (160). — Compareça nesta inspectoria.

Dr. Fisher H. & Newlands (48). — Indeferido.

A. Wantuil de Freitas (300). — Deferido.

Aurelio Rodrigues Silva (249). — Remettam-se ao Instituto da Leprosia.

Francisco Mastrangoli (88). — Póde ser concedida a certidão que pede reproduzindo a indicação supra.

Fabio Vicente L. Werneke (58). — Indeferido.

Zelia Teixeira Leite (58). — Indeferido.

Raul Soutto Mayor (196). — Indeferido.

Alves Kastrop & Co (100). — Indeferido.

Carlos R. Kern (122). — Será attendido nos termos da informação.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921.

Conselho Superior do Ensino

(REUNIÃO DE FEVEREIRO DE 1921)

Acta da 7ª sessão realizada em 25 de fevereiro de 1921, sob a presidência do Sr. Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão

A uma hora da tarde, faltando apenas com causa justificada os Drs. Augusto Vianna e Herculano de Freitas, e presentes os demais membros do conselho o Sr. Dr. presidente abre a sessão, sendo lida pelo se-

cretario a acta da sessão anterior que é approvada unanimemente sem discussão.

Consultado, o conselho dispensa a leitura dos pareceres das comissões: de Ensino Superior ns. 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, de Ensino Secundario ns. 30, 31 e 32, de Legislação e Recursos ns. 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39, e de Orçamentos numeros 1, 2, 3, 4, 5 e 6, assim redigidos:

Comissão de Ensino Superior. — Parecer n. 23. — A comissão, tendo examinado o relatório do inspector junto a Faculdade de Direito de Minas Geraes, com sede em Bello Horizonte, bacharel Pedro Carlos da Silva, sobre a vida escolar do instituto do anno de 1920, entende que deve ser archivado.

O inspector julga nocivo ao ensino o art. 123 do regimento interno da faculdade que estabelece férias de 2 a 24 de agosto de cada anno.

Convém que, por occasião de ser revisto esse regimento, o conselho providencie de modo que a interrupção de aulas não prejudique ás 80 lições determinadas pelo artigo 73 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915.

Rio, 22 de fevereiro de 1921. — Affonso Celso. — Paulo de Frontin. — Aloysio de Castro.

Comissão de Ensino Superior. — Parecer n. 24. — O illustre representante da Faculdade de Medicina da Bahia Sr. Dr. Pinto de Carvalho consulta sobre si póde actualmente ser nomeado um pharmaceutico para o logar de preparador de chimica medica e, igualmente, em caso negativo, si póde ser provido naquelle logar um pharmaceutico que seja alumno do curso medico e haja prestado exame de chimica medica.

Quanto á primeira parte da consulta pensa a comissão não ser possivel prover-se nas condições da mesma o logar de preparador de chimica medica, a menos que se trate de pharmaceutico diplomado ao tempo em que o ensino da chimica era feito em comum para o curso medico e para o curso de pharmacia.

De facto sendo actualmente distinctos estes cursos, e não havendo no ensino de chimica do curso de pharmacia a parte de chimica biologica, só explicada no curso medico, não poderá um pharmaceutico formado na vigencia deste regimen didactico desempenhar as funções de preparador de uma cadeira do curso medico.

Quanto á segunda parte da consulta, a saber: si um pharmaceutico-alumno do curso medico, com exame de chimica medica, póde exercer o cargo de preparador dessa disciplina, não haveria, em rigor, nada que o impedisse.

Não julga, porém a comissão conveniente que os cargos de preparador possam ser desempenhados por estudantes.

No regimen actual aos estudantes podem caber as funções de monitor, especificadas nos requerimentos das Faculdades de Medicina.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921. — Aloysio de Castro. — Paulo de Frontin. — Affonso Celso.

Comissão de Ensino Superior. — Parecer n. 25. — A comissão, tendo tomado conhecimento da indicação do illustre representante da Faculdade de Medicina da Bahia; Sr. Dr. Pinto de Carvalho, relativa á criação da cadeira de bio-quimica nas Faculdades de Medicina da Bahia, é de parecer que seja ouvida a esse respeito a congregação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Rio, 23 de fevereiro de 1921. — Aloysio de Castro. — Paulo de Frontin. — Affonso Celso.

Comissão de Ensino Superior. — Parecer numero 26. — A comissão tomando conhecimento do officio do Dr. João Ortiz, inspector da Escola de Engenharia do Paraná, datado de 15 de janeiro do corrente anno, no qual se contém a justificação do acto do director dessa faculdade quanto aos exames do alumno Pedro Machado, nas cadeiras de chimica mineral e mecanica racional, que foram annullados pelo referido inspector; considerando que em seu officio o inspector parece aceitar aquella justificação, considerando que o caso concreto não se enquadra no disposto no art. 87 do decreto n. 11.530, é de parecer que sejam considerados validos os exames de chimica mineral e mecanica racional prestados pelo alumno Pedro Machado.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1921. — A comissão: Paulo de Frontin. — Aloysio de Castro. — Affonso Celso.

Comissão de Ensino Superior. — Parecer n. 27. — A comissão examinando o relatório do inspector da Escola Polytechnica da Bahia é de parecer que ao director da mesma escola sejam transmitidas as medidas reclamadas pelo mesmo inspector e constantes das conclusões sob ns. 1, 4, 5, 6 e 7, porquanto em relação ás de ns. 2 e 3 o Conselho Superior do Ensino já deliberou a respeito no caso da Escola de Engenharia de Bello Horizonte e que seja archivado o mesmo relatório.

Rio, 25 de fevereiro de 1921. — Paulo de Frontin. — Aloysio de Castro. — Affonso Celso.

Comissão de Ensino Superior. — Parecer n. 28. — Nada contendo no sentido de determinar providencias do Conselho Superior do Ensino, deve ser archivado o relatório que, com o habitual consciencioso zelo, apresentou sobre a vida escolar da Faculdade de Direito Teixeira de Freitas, no correr de 1920, o inspector bacharel Nelson Ramiz gel.

E' o que pensa a comissão.

Rio, 25 de fevereiro de 1921. — Affonso Celso. — Paulo de Frontin. — Aloysio de Castro.

Comissão de Ensino Superior. — Parecer n. 29. — A comissão examinou o relatório do inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia de S. Paulo, Sr. Dr. F. Castilho Marcondes, referente a 1920, verificando que decorreram com perfeita regularidade os trabalhos daquelle instituto.

Assim, é a comissão de parecer que seja archivado o relatório.

Rio, 23 de fevereiro de 1921. — Aloysio de Castro. — Paulo de Frontin. — Affonso Celso.

Comissão de Ensino Secundario. — Parecer n. 30. — A semelhança dos anteriores, é um trabalho modelar no genero o relatório apresentado pelo inspector federal junto ao Gynnasio Paranaense, Dr. João de Oliveira Franco, e referente ao anno lectivo findo, o numero de alumnos matriculados naquelle instituto eleva-se a duzentos e quarenta e nove. Nos exames parcelados em 436 exames houve 72 reprovacoes, sendo inhabilitados 34 candidatos. Logo no inicio do anno lectivo um grupo de alumnos do 4º anno do curso gymnasiacal desrespeitou em plena aula o lente de Geometria Dr. Waldemiro Teixeira de Freitas.

Instaurado o competente processo administrativo, a congregação applicou aos alumnos a pena de suspensão por um anno.

Acham-se encerradas as inscrições para os concursos de lentes cathedáticos e substitutos do inglês e alemão e substitutos de português, francez, latim, geographia, chorographia e elementos de cosmographia e historia universal e do Brasil. Apresentaram-se para o de inglês e alemão quatro candidatos, para as restantes tres.

A comissão é de parecer que se archive o relatório do inspector federal do Gymnasio Paranaense.

Sala das comissões, 23 de fevereiro de 1921. — *Annibal Freire, Agliberto Xavier, Carlos de Laet.*

«Comissão de Ensino Secundario. Parecer n. 31 — A' comissão foi presente a indicação do Sr. professor Agliberto Xavier sobre a precedencia de exames de preparatorios, ampliando, de accordo com as suggestões do Sr. Presidente do Conselho, na sua exposição inaugural a seriação já estabelecida pelo Conselho, em bem dos interesses do ensino.

A comissão, attendendo á conveniencia da proposta, é de parecer que seja approvada, determinando-se:

a) o exame de algebra e geometria antecederão o de physica e chimica;

b) o exame de historia geral precederá sempre o de historia do Brasil.

Esta resolução entrará em vigor para os exames do fim do anno lectivo.

Sala das comissões, 23 de fevereiro de 1921. — *Annibal Freire, Agliberto Xavier, Carlos de Laet.*

«Comissão de Ensino Secundario. Parecer n. 32. — A comissão tendo examinado a indicação do nosso douto collega Sr. Prof. Agliberto Xavier, sobre deverem os collegios que requerem bancas examinadoras remetter a relação nominal dos examinandos no mez de setembro, devendo em julho enviar com a petição e outros documentos uma relação geral de todos os alumnos matriculados com a especificação das disciplinas que estudavam, é de parecer que a mesma seja approvada.

Trata-se de uma providencia util, já lembrada pelo eminente Sr. Presidente do Conselho, na exposição inaugural desta sessão.

Sala das comissões, 23 de fevereiro de 1921. — *Annibal Freire, Agliberto Xavier, Carlos de Laet.*

«Comissão de Legislação e Recursos. Parecer numero 30. — José Eduardo do Prado Kelly, assistido por seu pae Dr. Octavio Kelly, recorreu para este Conselho contra o acto da comissão examinadora do Collegio Pedro II, que o reprovou no exame de historia natural a que se submetera no dia 12 do corrente.

O recorrente funda o seu recurso no direito que diz-lhe ser garantido pelo art. 92, § 9º da Constituição Federal e pelo artigo 37 letra b) do decreto n. 11.530, de 18 do março de 1915, e invoca em seu favor duas resoluções anteriores do Conselho que, no seu entender, constituem precedentes que asseguram o exito do seu recurso. Exhibindo documentos em que baseia a sua argumentação, o recorrente pede que o conselho, constituído em poder revisor do julgamento de provas mal apreciadas pelos examinadores, e á vista da infracção flagrante do disposto no art. 136 do regimento interno do collegio, bem como da injustiça que resalta da nota dada na sua prova escripta, a qual só alcançou o gráo 1, 15, reforme essa nota, elevando-a, pelo menos, a 3, 5, afim de que, sommada com a média annual (8, 7) e com a nota da prova oral com que o distinguira a mesma comissão examinadora, possa produzir um quociente que baste para a sua approvação. A comissão, tendo estudado o caso com a attenção que merece, é de parecer que o Conselho Superior do Ensino não deve tomar conhecimento do recurso.

As disposições legais apontadas pelo recorrente, como fundamento do recurso inter-

posto, não tem applicação á hypotese de que aqui se trata, porque taes disposições são de ordem geral para os casos communs de reclamações ou duvidas a que possam dar logar as leis do ensino, ao passo que os recursos são expressamente regulados por disposições especiaes, que têm de ser necessariamente observadas. Assim, o citado decreto n. 11.680, regulando os recursos e fixando as competencias para o seu conhecimento, dispõe, no art. 30 letra d), que ao Conselho Superior do Ensino compete tomar conhecimento, em gráo de recurso, das resoluções dos directores e das congregações, (salvo as limitações ali postas); no mesmo artigo letra j) dá ao mesmo Conselho competencia para decidir os recursos interpostos pelos professores contra actos dos directores; e no art. 70 letra f), estabelece a competencia da Congregação para «decidir, em ultima instancia, os recursos interpostos pelos estudantes contra actos do director ou de professores». Ora, á vista de preceitos legais tão precisos, formulados especialmente para regerem os recursos, e sendo certo que a comissão examinadora, contra cujo acto se recorre, é constituída por professores, parece á Comissão que o recurso só poderia ser interposto com fundamento no citado art. 70, letra f), e que, portanto, o Conselho Superior do Ensino não tem competencia para delle conhecer antes do pronunciamento da Congregação. Rio, 18 de fevereiro de 1921. — *Reynaldo Porchat. — Annibal Freire. — Esmeraldino Bandeira, vencido.* Vae em separado o meu voto:

«Com a devida venia dos eruditos signatarios do parecer, exponho a seguir os motivos da minha divergencia. Desde logo seja-me licito advertir que o predito parecer, firmando o principio de que o recurso das reprovações das bancas examinadoras só póde ser interposto para a Congregação do Collegio Pedro II e, que, portanto, o Conselho Superior do Ensino, não tem competencia para delle conhecer antes do pronunciamento da dita Congregação: subtrahе desse amparo e dessa garantia juridica os casos de reprovação occorridos, dentro ou fóra do Rio de Janeiro, em bancas não dependentes daquella Congregação e daquelle Collegio, nem a elles subordinadas. Em seguida permitta-se accentuar que, ao mesmo tempo que o discutido parecer aponta como fundamento de sua argumentação o disposto no art. 70, letra f) do decreto n. 11.530, que confere á Congregação competencia para decidir em ultima instancia o caso de que se trata, affirma logo adiante que o Conselho tem competencia para conhecer do mesmo caso depois do pronunciamento da dita Congregação. Seja dito, porém, entre parenthesis, que a contradicção dessa parte do parecer não é resultado de um paralogismo dos respectivos prolatos e signatarios, mas é obra do proprio decreto numero 11.530, como resalta de um confronto entre os seus arts. 30, letra d), ultima parte, e 70, letra f). Pareca-me que o caso em debate não se rege pelos dispositivos referidos no mencionado parecer.

O preceito do art. 70, letra f), como se deduz de seu espirito e se confirma por um cotejo com os arts. 56 a 64 e 233, letra f), do Regimento interno do Collegio Pedro II, refere-se a questões puramente disciplinares entre professores e alumnos, e não a questões entre examinadores e examinandos por motivo de reprovação. E po lendo muitos dos examinadores e examinandos ser extranhos ao referido collegio, não se comprehenhe como a Congregação deste possa ter iuguerencia e voto no caso de direitos eventualmente violados de taes examinandos e de taes examinadores.

Já existem precedentes de conhecimento e provimento por parte deste Conselho de caso substancialmente igual ao que ora se discute.

Um desses precedentes é o que se encontra no parecer n. 13, de 1916, da Comissão de Legislação e Recursos, deferindo uma reclamação do Dr. Everardo Backeuser. A' pagina 345, da valiosa consolidação, elaborada pelo illustre secretario deste Conselho, Sr. Dr. Paranhos da Silva, lê-se o seguinte a respeito do assumpto: «Posto em discussão esse parecer... fallam os D. s. Ortiz Monteiro, Paulo de Frontin, Aloysio de Castro, João Mendes Junior, Annibal Freire e Araujo Lima, declarando este ultimo os motivos que o impedem de participar da discussão e da votação. Faz o Dr. Ortiz a seguinte declaração de voto: «Vote de accordo com os arts. 144 e 147 do Regimento, para que seja feito o computo das notas obtidas pelo candidato Backeuser á matricula do Collegio Pedro II, de modo que seja elle collocado em seu logar na serie, para o fim de matricular-se. Sala das sessões, 10 de agosto de 1916.»

«E' approvado o parecer contra o voto do Sr. professor Merchika».

E cumpre attendêr á seguinte observação que se me affigura da importancia maxima: No caso, a que se refere aquelle parecer, embora a comissão examinadora fosse toda composta de professores do di o collegio, a sua congregação não foi, entretanto, ouvida a respeito.

Decisão igual á que fica indicada, se deduz ainda por argumento a contrario sensu da parte final do parecer n. 2, de 4 de fevereiro de 1918, proferido pela mesma comissão; parecer que vem publicado á pagina 16; 1º vol. do Anuario do Cons. Sup. do Ensino, relativo aos annos de 1918 e 1919.

A especie de que trata o discutido recurso é e deve ser regida pelo art. 30, letra l de cit. decr. n. 11.530, que ao conselho dá competencia para resolver todas as duvidas que possam ser suscitadas na interpretação e na applicação das leis referentes ao ensino. No texto transcripto não se diz determinadas duvidas; mas todas as duvidas, o que exclue qualquer restricção.

O recurso interposto mostra que foi negada applicação á lei do ensino no julgamento da prova escripta do recorrente, porquanto não se tomou para base do julgamento a média annual do mesmo recorrente, como expressamente determina o art. 103 e paragrapho unico do decr. n. 11.530.

Ora esta simples razão convence não só da competencia do conselho para conhecer do caso em debate, senão tambem, para dar provimento ao recurso interposto. Isso sob o ponto de vista legal e juridico. Sob o aspecto do fato e de meri is difficilmente se encontrará sobre um caso objectivo uma prova mais completa e mais concludente.

Com a transcrição e a apreciação de sua prova escripta; com a indicação das emendas nella feitas pela banca examinadora; com a transcrição e a analyse de cinco provas escriptas por outros examinandos sobre o mesmo ponto; com a menção da nota (grãos 4 e 5) que essas ultimas provas obtiveram; com os pareceres do professor Dr. Nascimento Bitencourt, cathedrático da Faculdade de Medicina; do Dr. Gustavo Eduardo Hasselman, lente cathedrático da Escola Superior de Agricultura; e do Dr. Hildegarde de Noronha, preparador da cátedra de historia natural e livre docente da mesma cátedra na Faculdade de Medicina: o recorrente previu, provou cumpridamente que a nota a dar á sua prova escripta não podia ser inferior a *soffrivel*.

E provou ainda que, mesmo quanto não se lhe desse essa nota, a qual, como se sabe, compõe-se dos grãos 3 a 5; que se lhe desse mesmo o gráo 3 e 5; sommando esse gráo com o do 8 e 7 de sua média annual e com o da nota que obteve na prova oral; chegar-se-ha a um quociente bastante para a sua approvação.

Ora, por ser rigorosamente verdadeiro o que expõe o recorrente, e attentos os princípios da lei e do direito em que se funda o discutido recurso, bem como os precedentes citados deste illustre Conselho; é meu voto que se dê provimento ao mesmo recurso para o fim de, computadas as notas acima referidas, ser o recorrente julgado aprovado no exame de Historia Natural, que prestou no Collegio Pedro 2º, em janeiro proximo passado. — *Esmeraldino Bandeira.*

«Comissão de Legislação e Recursos Parecer n. 31. — O digno professor Agliberto Xavier, considerando que o Conselho Superior de Ensino decretou que os exames vestibulares devem ser julgados com uma nota de conjunto, em todos os institutos de ensino, propõe que, na segunda época em março, sejam novamente admittidos a exames todos os que foram excluidos por terem sido reprovados em qualquer das disciplinas constitutivas do mesmo exame vestibular.

A comissão é de parecer que não seja aprovada a proposta, porque taes estudantes foram reprovados no exame vestibular, considerado em conjunto, e a lei não permite que repitam, no mesmo anno, o exame vestibular em que já foram reprovados.

Rio, 23 de fevereiro de 1921. — *Reynaldo Porchat. — Esmeraldino Bandeira, vencido. — Annibal Freire.*

«Comissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 32. — O digno professor Carlos de Laet apresentou ao Conselho a seguinte consulta:

«O alumno que, aprovado em duas materias daquellas em que se inscreveu, não tiver, por molestia comprovada, prestado os demais exames, deve, ou não, ser admittido a exame da 2ª época?»

A comissão é de parecer que o alumno pôde ser admittido a exame, em face do disposto no art. 1º da lei n. 4.228, de 30 de dezembro de 1920, porque se diz expressamente que a segunda época é «destinada aos candidatos que provaram a inscrição na primeira época, sem terem podido, por causa justificada, realizar os exames requeridos».

Rio, 23 de fevereiro de 1921. — *Reynaldo Porchat. — Esmeraldino Bandeira. — Annibal Freire.*

«Comissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 33. — A comissão tomando conhecimento da indicação apresentada pelo digno professor Agliberto Xavier, em que propõe que sejam concedidos plenos poderes ao Exmo. Sr. presidente do Conselho para, em nome deste, requisitar todas as providencias administrativas e judicias no sentido de ser cumprida a resolução do Conselho sobre a entrega dos livros e actas dos collegios que já gozaram da equiparação, é de parecer que seja a indicação approvada.»

Rio, 23 de fevereiro de 1921. — *Reynaldo Porchat. — Esmeraldino Bandeira. — Annibal Freire.*

«Comissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 34. — O digno professor Agliberto Xavier propõe que, por equidade, sejam admittidos a exames vestibulares, na época de março, todos os que, por qualquer razão plausivel, deixaram de ser submettidos aos mesmos exames no mez de janeiro. A comissão é de parecer que, a despeito das considerações com que o illustre professor justifica a sua proposta, não deve ser ella approvada pelo Conselho, porque a lei n. 4.228, de 30 de dezembro de 1920, não creou uma segunda época de exame vestibular em março, mas somente facultou que prestasse tal exame em março o «candidato aprovado, em segunda época, nas materias que lhe faltavam para concluir os preparatorios exigidos para a matricula em instituto de instrução superior». Ampliar o dispositivo da lei de modo a abranger quaesquer estudantes que por uma razão plausivel não fizeram exame em janeiro,

seria, não interpretar, mas alterar substancialmente a lei.»

Rio, 23 de fevereiro de 1921. — *Reynaldo Porchat. — Esmeraldino Bandeira. — Annibal Freire.*

«Comissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 35. — No presente officio, o Sr. director do Gymnasio Pernambucano consulta se os alumnos réproavados em uma disciplina inscriptos em outras desta dependentes podem prestar todos esses exames na segunda época. A consulta já foi resolvida affirmativamente pelo Conselho.»

Sala das commissões, 23 de fevereiro de 1921. — *Annibal Freire. — Esmeraldino Bandeira. — Reynaldo Porchat.*

Comissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 36. — O Sr. inspector federal junto à Escola Livre de Engenharia de Pernambuco encaminha ao Conselho uma representação da directoria da mesma escola contra o registo da titulos, em estabelecimentos federaes, de alumnos diplomados pela Escola Polytechnica de Pernambuco. Esse estabelecimento foi fundado na vigencia da lei Rivadavia, nenhuma fiscalização tem por parte do Conselho, não sendo, portanto, equiparada à congenera official e assim os titulos por ella expedidos não tem validade, em face das leis do ensino. Entretanto, o Sr. director da Escola de Engenharia informa terem sido registados diversos titulos nessas condições: citando os nomes dos beneficiados por essa medida illegal. A comissão, attendendo à procedencia e justiça da reclamação, que visa os interesses do ensino, é de parecer que se remetta à referida representação ao Sr. ministro do Interior, afim de serem tomadas as providencias necessarias.

Sala das commissões, 23 de fevereiro de 1921. — *Annibal Freire. — Reynaldo Porchat. — Esmeraldino Bandeira.*

Comissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 37. — Desacompanhado de qualquer documento ou informação, foi presente à comissão o requerimento de Alfredo Lustosa Cabral, solicitando reconsideração do acto do Conselho, que confirmou o cancelamento da sua matricula na Faculdade de Direito do Recife. A comissão é de parecer que se indefira o pedido, por ter sido a decisão tomada de accordo com a lei.

Sala das commissões, 23 de fevereiro de 1921. — *Annibal Freire. — Reynaldo Porchat. — Esmeraldino Bandeira.*

Comissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 38. — Bernardino Ferreira Cardoso requer ao Conselho reconsideração do seu acto, que approva unanimemente o voto do inspector federal aos exames do peticionario, effectuados na Faculdade de Direito Teixeira de Freitas, onde conseguira matricula, vindo do Instituto Universitario. O peticionario nenhum documento apresenta que possa servir de base à reforma da decisão tomada pelo Conselho e a sua petição vem desacompanhada de qualquer informação do Sr. inspector federal. Assim a comissão é de parecer que se indefira o pedido.

Sala das commissões, 23 de fevereiro de 1921. — *Annibal Freire. — Esmeraldino Bandeira. — Reynaldo Porchat.*

Comissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 39.

O illustre Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, tendo encaminhado ao digno Sr. presidente deste Conselho, em officio de 25 de Janeiro proximo findo, os requerimentos dirigidos à directoria daquela faculdade pelos alumnos Oscar Porciuncula Dardeau e Antonio Ferreira de Carvalho, informa ainda o seguinte, sobre o mesmo assumpto noutro officio de 18 do corrente:

Que o primeiro daquelles alumnos desistiu do pedido que havia feito em seu requerimento.

Quanto porém, ao pedido do segundo recorrente, unico que importa conhecer, consistiu e consiste em que, tendo feito na 1ª época exame das materias — Chimica Biologica, Physica Medica Applicada e Parasitologia que lhe faltavam para completar o 1º anno do curso medico; se lhe permitta prestar em 2ª época os exames do 2º anno do dito curso.

A illustre Congregação da referida Faculdade a que antes fora presente, por seu digno director o requerimento do mesmo alumno deferiu esse requerimento do mesmo alumno, tendo-se fundado para isso em que, constituindo as materias supra nomeadas meros complementos de cadeiras, podia ser julgado o recorrente como dependente de uma cadeira só e unico, e, assim, licito lhe era prestar na 2ª época os exames das cadeiras do anno immediatamente superior, provado que deste anno tivesse elle sido ovinato.

A comissão, porem, diverge da decisão proferida sobre o caso pela douta congregação da referida faculdade.

E a divergencia assenta nas seguintes bases:

Conforme se vê do decreto n. 11.530, de 1915, arts. 191 a 193, do Regimento Interno da dita faculdade, arts 3º, 4º e 5º; e da emenda ao art. 5º, do precitado regimento, relativa ao 1º e ao 2º annos do curso medico, emenda já approvada pela Congregação; as materias acima nomeadas fazem parte do cadeiras distinctas e autonomas.

Ora, não se comprehende que trez materias diversas pertencentes a cadeiras distinctas constituam uma cadeira unica.

Assim não é possível considerar-se o recorrente como dependente apenas de uma cadeira.

Mas se elle na 1ª época, conforme está provado por sua propria declaração, dos exames tres materias indicadas, não pode, ex-vi da disposição expressa do art. 76, ultima parte do citado decreto n. 11.530, fazer em 2ª época exames das materias constitutivas do anno immediatamente superior.

Em vista do exposto, a Comissão é de parecer que não seja approvado o acto da Congregação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que deferiu o pedido do alumno Antonio Ferreira de Carvalho, ficando do assim indeferido o seu requerimento.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921. — *Esmeraldino Bandeira. — Annibal Freire. — Reynaldo Porchat.*

Comissão de Orçamentos. Parecer numero 1.

A Comissão de Orçamentos tendo examinado minuciosamente a proposta de Orçamentos da Receita e Despesa para o exercicio de 1921, apresentada pelo director da Faculdade de Medicina da Bahia e approvado pela respectiva Congregação em 29 de dezembro do anno findo, é de parecer que a mesma deve ser approvada por este Conselho com as seguintes modificações:

1ª As despesas feitas com as prorrogações das sessões do Conselho correrão por conta da verba «Eventuaes».

2ª Calculada a receita pela subvenção votada pelo Congresso e mais a renda escolar provavel para 1921, chega-se ao total de réis 1.326:580\$000, ao passo que a despesa orçada para o mesmo exercicio attinge a 1.327:2879, pelo que verifica a Comissão um pequeno deficit de 707\$000.

Nestas condições o orçamento da Faculdade de Medicina da Bahia para 1921 deve ser approvado pelo Conselho e enviado a S. Ex. o Sr. ministro da Justica e Negócios.

interiores para os efeitos da alínea f do art. 30 do decreto, 11.530 de 18 de março de 1915.

Sala das sessões, 22 de fevereiro de 1921.—
Oscar de Souza, Adolpho Cirne.

Comissão de Orçamentos. Parecer n. 2.

A Comissão de Orçamentos, tendo examinado cuidadosamente a proposta da Receita e Despesa para o exercício de 1921, da Faculdade de Direito de Recife, aprovada pela respectiva Congregação e de parecer que a mesma deve ser aprovada pelo Conselho com as seguintes modificações:

Acrescente-se:

As despesas com as prorrogações das sessões do Conselho correrão por conta da verba «Eventuais».

Pondera ainda a comissão o seguinte:

Do confronto da Receita compreendendo a subvenção votada pelo Congresso e mais a renda escolar provável para 1921, com a despesa orçada para o mesmo exercício resulta um deficit de 43:858\$000. Mas convém assinalar que nesse deficit se acha incluída a verba de 20:600\$000 (vide pag. 6) para ocorrer ao pagamento das gratificações concedidas em virtude do decreto no 3.990, de 2 de janeiro de 1920. De modo que deduzida essa parcela, fica o deficit reduzida 23:358\$000.

A Comissão opinando pela aprovação deste Orçamento o faz sob condição de ser enviado ao Governo, primeiramente para os efeitos do art. 30 alínea c do decreto 11.530 de 18 de março de 1915 e em segundo lugar para que se providencie no sentido de obter do Congresso Nacional a necessaria subvenção afim de acautelar o patrimonio daquelle Instituto.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1921.

Oscar de Souza, Adolpho Cirne.

Comissão de Orçamentos. Parecer n. 3.

A Comissão de Orçamentos tendo examinado minuciosamente o Orçamento da Despesa para o exercício de 1921, aprovado pela Congregação da Faculdade de Direito de São Paulo, em sessão de 24 de janeiro de 1921, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado com a seguinte modificação:

Acrescente-se as despesas com as prorrogações das sessões do Conselho correrão por conta da verba «Eventuais».

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1921.

Oscar de Souza, Adolpho Cirne.

Comissão de Orçamentos. Parecer n. 4.

A Comissão de Orçamentos, tomando em consideração a indicação apresentada ao Conselho pelo Sr. professor Agliberto Xavier, para que seja elevada de dez mil réis a vinte mil réis e de trinta mil réis a cinquenta mil, respectivamente, a diária fixada nos termos do decreto n. 11.893 de 14 de janeiro de 1916, para os membros das bancas examinadoras, passando de dez a vinte o numero de examinadores chamados diariamente, é de parecer que a mesma deve ser aprovada.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1921.—

Oscar de Souza, Adolpho Cirne.

Comissão de Orçamentos. Parecer n. 5.

A Comissão de Orçamentos foi presente para a indicação do Sr. professor Agliberto Xavier para que as despesas feitas pelo Sr. Presidente do Conselho em viagem de inspecção para conhecer de visu, os principaes institutos officiaes e equiparados dos nosos Estados, corram por conta das reitas proprias deste Conselho e que além do pagamento das passagens, lhe seja concedida uma diaria de cem mil réis.

A Comissão é de parecer que esta indicação deve ser aprovada.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 1921.

Oscar de Souza, Adolpho Cirne.

Comissão de Orçamentos. Parecer n. 6.

A Comissão de Orçamentos, tomando em consideração a proposta da Congregação do Collegio Pedro II, no sentido de ser elevada

para 15\$000 a taxa de inscripção de exame de admissão e mais a proposta apresentada anteriormente na reunião de fevereiro de 1920, relativa ao augmento de 20 % nas axas de matricula e de frequencia, é de parecer que as mesmas devem ser aprovadas, entendendo-se o augmento de 20 %, nas taxas de matricula e frequencia somente para os alumnos do Externato, de accordo com as suggestões feitas pelo dignissimo Presidente do Conselho, em sua exposiçào.

Nos termos do artigo 10 do decreto 11.530, de 28 de março de 1915, deverá este parecer ser enviado ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1921.—
Oscar de Souza.

Passando-se á ordem do dia, é lido, posto em discussão, relatado pelo Dr. Porchat, e aprovado unanimemente sem debate, o parecer n. 32, da Comissão de Legislação e Recursos, resolvendo sobre uma indicação do Dr. Carlos de Laet relativa a exames da segunda época.

Relatado pelo Dr. Porchat, é lido e posto em discussão o parecer n. 31, da mesma comissão de Legislação e Recursos, resolvendo sobre uma indicação do Dr. Agliberto Xavier relativa aos exames vestibulares.

Falla o Dr. Agliberto Xavier expondo os fundamentos que legitimam a indicação apresentada.

Ora o Dr. Paulo de Frontin, declarando que a primeira parte do parecer merece a sua approvaçào, isto é que o Conselho não pôde dar segunda epocha de exames vestibulares.

Não é, isso, porém, o que faz a proposta, que o orador justifica, e á vista do criterio adoptado pelo Conselho, de sua adopção não resulta segunda epocha de exames vestibulares, mas somente o cancelamento de um julgamento de exames, facultando-se novo exame da epocha propria. Com esta explicação vota pela proposta do Dr. Agliberto, que não incide na formação de uma segunda epocha de exame vestibular.

O Dr. Aloysio de Castro declara que de facto na Faculdade de Medicina ha inhabilitação na prova escripta e julgamento parcelado de exames vestibulares de accordo com a resolução tomada pela Congregação, mas não se oppõe á indicação apresentada de accordo com o criterio adoptado pelo Conselho approvando as bases communs aos regimentos.

O Dr. Esmeraldino Bandeira justifica o seu voto vencido no parecer. É favoravel á indicação. Quer tenha sido o alumno reprovado em uma materia, ou em duas, ou em tres, se a média pende para a sua approvaçào em conjuncto deve ser o mesmo approvado, desde que as notas obtidas nas outras materias bastem para a sua approvaçào. Nestas condições deve o estudante ser admitido a novo exame.

Falla novamente o Dr. Porchat pedindo uma explicação que é dada pelo Dr. Aloysio de Castro. Cita o decreto n. 4.228 e invoca para elle a attenção do Conselho.

Ora o Dr. Frontin ratificando o que dissera antes. Não se trata de uma segunda epocha. Explica o que dispunham os regimentos e a resolução ultima do Conselho sobre o assumpto. Detalha o caso, analysando-o em face da disposição regimental da Faculdade de Medicina. Esses alumnos serão submettidos a novo exame, como o seriam mesmo si não existisse uma epocha em março, em virtude do processo do julgamento agora estabelecido pelo Conselho. Não ha contradicção com a lei. Neste sentido vota pela proposta.

Ence rada a discussão, é rejeitado o parecer contra os votos dos Drs. Reynaldo Porchat e Annibal Freire.

A requerimento do Dr. Paulo de Frontin, é posta a votação a indicação do Dr. Agliberto Xavier, depois de lida pelo secretario, sendo approvada contra os votos dos Drs. Porchat e Annibal Freire.

Relatado pelo Dr. Porchat, é lido e posto em discussão o parecer n. 30 da Comissão de Legislação e Recursos, resolvendo sobre o recurso de José Eduardo do Prado Kelly, com voto em separado do Dr. Esmeraldino Bandeira.

Pela ordem, o Dr. Carlos de Laet pergunta se foi feita a distribuição pelos membros do Conselho da exposiçào apresentada pela Comissão Examinadora contra a qual se recorre.

O secretario do Conselho, cumprindo a determinação recebida da presidencia para prestar informações sobre o assumpto, declara que havia recebido das mãos do Dr. Lafayette Pereira varios folhetos com uma exposiçào dactylographada, e que tendo sido essa entrega feita na hora de maior expediente da secretaria fizera entrega de um exemplar immediatamente ao Dr. Annibal Freire, membro da Comissão de Legislação e Recursos (sendo a sua declaração confirmada pelo Dr. Annibal Freire) e de outro ao Exmo. Sr. presidente do Conselho (unicos membros presentes), tendo collocado os demais folhetos sobre a mesa em que se reúnem habitualmente os dignos membros do Conselho para os seus trabalhos, devido a necessidade de attender a serviços urgentes da secretaria. Immediatamente vae buscar á referida mesa os folhetos que alli estavam depositados, fazendo entrega a todos os membros do Conselho.

O Sr. Dr. Carlos de Laet declara que, á vista do occorrido, pede o adiamento da discussão, por ser materia relevante, havendo necessidade de que todos os membros do Conselho fiquem plenamente inteirados da exposiçào apresentada pela banca examinadora.

O Dr. Esmeraldino Bandeira, usando da palavra, assignala que o folheto apresentado não tem authenticidade alguma. É um trabalho dactylographado, sem endereço e sem nenhuma assignatura, nem ao menos estando rubricado.

Para demonstrar a sua imparcialidade e a sua isenção no assumpto, embora entendendo que esse documento não pôde ser accedido nos termos em que se acha apresentado, dá o seu voto pelo adiamento da discussão.

O Dr. Aloysio de Castro ora, declarando que esse documento precisa ser devidamente authenticado e endereçado ao Conselho, e requer que seja isso feito para que o mesmo possa ser tomado na devida consideração.

Ora novamente o Dr. Carlos de Laet, assignalando que não tem interesse nenhum em proferir a questão, sendo até amigo pessoal do pae do recorrente. Assegura que o trabalho apresentado é da autoria da comissão examinadora, e teve sciencia directa pelo presidente da commissão Dr. Lafayette Pereira.

Ora novamente o Dr. Esmeraldino Bandeira, insistindo para que o referido documento venha ao Conselho devidamente authenticado com a assignatura da commissão e com o endereço devido ao Conselho.

O Dr. Paulo de Frontin requer o adiamento, porque deseja ler com a devida attenção o voto em separado do Dr. Esmeraldino Bandeira.

É approvado o adiamento da discussão para a sessão proxima.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin propõe que a presidencia do Conselho se dirija, por intermedio da secretaria, á banca examinadora para que esta enderece e authenticque devidamente o referido documento.

É approvada unanimemente a proposta.

Sio em seguida successivamente lidos, votos em discussão e approvados unanimemente sem debate, os pareceres das Comissões de

Ensino Superior ns. 3, 19, 20, 21 e 22, relatados todos pelo Dr. Aloysio de Castro, o primeiro resolvendo sobre o requerimento da Escola de Pharmacia e Odontologia do Gymnasio Leopoldinense, o segundo approvando o relatório do inspector da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, o terceiro tomando identica resolução sobre o relatório do inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia do «O Granbery», o quarto com igual deliberação sobre o relatório do inspector da Faculdade de Medicina de Porto Alegre e o ultimo resolvendo que se solicitem do Governo os meios necessarios para a execução dos melhoramentos resolvidos sobre o ensino odontologico; de Legislação e Recursos ns. 16, 19, 22, 23, 24 e 28, relata los todos pelo Dr. Porchat, o primeiro indeferindo o recurso de Gaston Luiz do Rego, o segundo tomando igual deliberação sobre um curso de Edgar Ismael da Silveira, o terceiro não tomando conhecimento de um recurso de Antonio Noya, o quarto resolvendo uma consulta do director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e o quinto não tomando conhecimento de um recurso de Cicero Dias Bicalho e Waldemar Dias da Costa, e o ultimo negando provimento a um recurso de Annibal Esmeraldino da Silveira.

Em relação aos pareceres ns. 22 e 24, o Dr. Frontin fez a ressalva do seu voto quanto á doutrina de não poder o Conselho tomar conhecimento do assumpto, por entender que ao Conselho cabe conhecer de qualquer infracção da lei.

Foi acompanhado na sua ressalva de voto pelos Drs. Pinto de Carvalho e Esmeraldino Bandeira.

Relatado pelo Dr. Esmeraldino Bandeira, são successivamente lidos, postos em discussão e approvados unanimemente sem debate os pareceres da Commissão de Legislação e Recursos ns. 17 e 29, indeferindo respectivamente o recurso do Dr. Braz de Souza Luna e de Galileu Lobo D'Avila.

Relatados pelo Dr. Annibal Freire, são tambem successivamente lidos, postos em discussão e approvados unanimemente sem debate, os pareceres da mesma commissão ns. 25 e 26, o primeiro indeferindo um recurso de Jacy Antonio Louzvia Tupy Caldas, e o segundo submettendo á Congregação da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte um recurso de alumnos da mesma Faculdade.

A's quatro horas da tarde, o Sr. Dr. presidente encerra os trabalhos do dia, designando o dia 26 para trabalhos das comissões, e marcando outra sessão para o dia 29, á 1 hora da tarde.

Requerimentos despachados

Dia 2 de março de 1921

Hamilton Paulino da Silva Pires.—Indeferrido.

Augusto Sarmiento Pereira Brandão.—Em vista dos pareceres, não ha que deferir.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 2 do corrente mez, foi declarado sem effeito o de 29 de abril do anno proximo findo, pelo qual foi nomeado Omenidio Umbuzeiro para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo.

— Por outros da mesma data, foram nomeados, de accordo com o art. 1º, § 2º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, despachantes aduaneiros da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Nozor de Mello Couto e Olavo Bastos Neves.

— Por outro de 3 do corrente mez, foi no meado continuado da Recebedoria do Districto Federal, o servente da mesma repartição, Aristides Domingues Maia.

— Por portarias de 2 do mez corrente, foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do art. 19 do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro do anno proximo passado:

De um anno, á operaria da Imprensa Nacional Elmira de Castro;

De seis mezes, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, Luiz Tabosa Freire e ao 2º official aduaneiro da Alfandega do Pará, Licurgo Gonçalves de Alencar.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Isidoro Costa Pinto, pedindo ser nomeado agente fiscal do imposto do consumo no Estado do Paraná.—Aguarde oportunidade.

Antonio dos Reis Carvalho, ex-tutor do menor Edgard de Mello Carvalho, pedindo cumprimento de um alvará no sentido de lhe ser entregue a quantia de 948\$900.—De accordo com os pareceres. Declare-se que o alvará não pôde ser cumprido, por já estar attendido no que pede.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 28 de fevereiro de 1921

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 37.—Em resposta ao aviso n. 7, de 22 de fevereiro findo, tenho a honra de informar a V. Ex. haver sido recommendado, por telegramma, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Amazonas, Pará e Mato Grosso que providenciem com urgencia no sentido de ser auxiliado, quanto possivel, o inspector do Serviço do Algodão, agronomo Joaquim Ferraz do Amaral, enviado por esse ministerio para as fronteiras do Perú com o Brasil, para tomar energicas providencias contra a introductão de pragas do algodoeiro, de modo que possa o mesmo fazer cumprir rigorosamente o decreto n. 12.957, de 10 de abril de 1918.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 32.—Tornando-se necessario, conforme se verifica do processo junto, a abertura do credito de 1.374:920\$, supplementar á verba 11ª —Imprensa Nacional e Diário Oficial, do vigente orçamento deste ministerio, destinado ao pagamento do augmento dos vencimentos do pessoal daquelle estabelecimento, na forma do art. 121 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro findo, tenho a honra de consultar a esse Tribunal sobre a legalidade da abertura do alludido credito, com fundamento no art. 120 da citada lei n. 4.242.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

—Sr. Dr. A. A. Borges de Medeiros, DD. Presidente do Estado do Rio-Grande do Sul:

N. 4.—Communico a V. Ex., em confirmação do telegramma de 26 de janeiro ultimo, que, tendo presente o officio n. 19, de 4 de dezembro do anno passado em que o governo desse Estado submetteu á approvação deste ministerio a tabella de taxas do porto do Rio Grande, já acceita pela Assembléa dos Representantes, segundo se verifica da lei estadual n. 262 de 25 de novembro de 1920, resolvi, por acto de 17 de janeiro deste anno e depois de ouvir o Ministerio da Viação e Obras Publicas, approvar a referida tabella,

menos quanto á taxa de armazenagem de inflammaveis que será, no maximo, a cobrada nas Alfandegas.

Com relação ás taxas de capatazias, e de accordo com a ponderação do Ministerio da Viação e Obras Publicas, confida no aviso sem numero, de 13 de janeiro ultimo, será mantido o statu quo actual ficando entretanto na dependencia de pronuncia do Supremo Tribunal, a cujo julgamento foi a sua redução obrigatoria submettida, em uma acção movida contra a Companhia Docas de Santos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex., os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

Sr. ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 19.—Devolvendo os inclusos papeis remettidos a este ministerio com o aviso numero 5.450, de 30 de dezembro de 1920, e relativos ao pagamento, por exercicios findos, da importância de 423\$ a Calile e Almeida, por fornecimentos feitos, em 1918 e 1919, á Prefeitura do Rio Branco, no Territorio do Acre, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne de prestar esclarecimentos sobre o facto de conterem recibos as facturas de fls. 17 e 22.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 2 de março de 1921

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 32.—Junto vos remetto, para publicação no Diário Oficial, as cópias do decreto n. 14.682, de 22 de fevereiro proximo findo, e mais papeis referentes á autorização concedida á sociedade anonyma The Canadian Bank of Commerce, com sede em Toronto, Provincia de Ontario, no Dominio do Canadá, para funcionar na Republica com succursaes na Capital Federal, na Capital do Estado de São Paulo e na cidade de Santos, devendo as despesas de publicação correr por conta do interessado.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 123.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 753, de 19 de abril, de que trata o de n. 1.763, de 13 de agosto, ambos de 1920, relativo ao recurso interposto pela Companhia Corvejaria Brahmad do acto dessa inspectoría obrigando-a a pagar a Companhia do Port de Rio de Janeiro a armazenagem pelos dias de excessão no desembarque e sahida de 6.000 saccos contendo cevada, resolveu, por despacho de 11 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 124.—Junto vos remetto para os devidos fins, o titulo de 25 do mez ultimo, pelo qual foi nomeado Luiz José Baptista Paulo Ronanet, para o logar de despachante aduaneiro da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, junto a essa repartição.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 33.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 79, de 12 de fevereiro de 1920, relativo ao recurso interposto por Eugenio da Silva Montella do acto dessa Recebedoria que indeferiu o seu pedido de restituição de taxas de consumo de agua relativas ao predio n. 31 da Estrada da Freguezia, correspondentes aos exercicios de 1909 a 1918, resolveu, por despacho de 21 de janeiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, da

acôrdo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 34 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 281, de 11 de junho de 1920, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual julgastes improcedente o auto lavrado contra J. Gentil Filho e Jacques Amar & Comp. por terem sido encontradas expostas á venda, no estabelecimento do primeiro, 19 latinhãs de pó dentifricio João, de fabricação dos segundos, sellados á razão de \$020 algumas e \$040 outras, como especialidade pharmaceutica, quando deviam pagar o imposto de consumo como perfumaria, resolveu, por despacho de 18 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de acôrdo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso *ex-officio* para considerar o producto em apreço como perfumaria, elevando, porém, aos autoados qualquer multa regular.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 35 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 508, de 30 de novembro de 1920, relativo ao recurso interposto por Freiras Couto & Comp. da decisão dessa Recebedoria que lhes impoz a multa de \$50\$, minimo do art. 178, letra j, n. X do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 18 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de acôrdo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 33 — Junto vos remetto, para publicação no *Diario Official*, as cópias do decreto numero 14.685, de 22 de fevereiro ultimo, e mais papeis referentes á approvação do acto do conselho de administração do Credit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, com sede em Paris, França, fixando em 12.500.000 francos a parcella do capital social destinado ás operações no Brasil, devendo as despesas de publicação correr por conta do interessado.

N. 34 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o pedido de um anno de licença nos termos do art. 19 do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920, feito pelo operario desse estabelecimento, João Joaquim Pinto da Silva,

encaminhado com o vosso officio n. 90, de 28 de janeiro passado, resolveu, por despacho do dia 23 de federeiro, ineeferir o alludido pedido, á vista dos pareceres.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 11 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita com o vosso officio n. 67, de 5 de agosto de 1919, relativo ao recurso interposto por A. Gonçalves Figueira da decisão dessa delegacia mantendo a da Inspectoria da Alfandega dessa capital que sujeitou ao pagamento de direitos e importação 100 fardos contendo 6.990 kilos de xarque, constantes da nota de despacho n. 2.671, de 8 de março de 1917, reexportados do Estado do Pará e lhe negou a respectiva restituição, resolveu, por despacho de 14 de janeiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de acôrdo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso, por se tratar no caso de mercadorias já nacionalizadas, isentas portanto do pagamento de imposto de importação.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 36 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 86, de 11 de setembro de 1919, em que o 2º escripturario dessa delegacia, Arthur Franco Meirelles, pede cancellamento, para todos os effeitos, da pena de suspensão que lhe foi imposta por este ministerio, resolveu, por despacho de 26 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, reduzir a tres mezes o prazo da suspensão imposta ao requerente.

N. 37 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de licença, concedida ao 4º escripturario da alfandega desse Estado, Manoel Ferreira Pinto Garrido, a que se refere o vosso officio n. 7, de 21 de janeiro proximo passado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 12 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita com o vosso officio n. 164 de 4 de setembro de 1919, relativo ao recurso interposto pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, do acto da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá mandando classificar como lanternas ou pharões para locomotivas, simples, da taxa de \$5 por kilo, do art. 1.056 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 278, de junho de 1919, como quaesquer outros objectos phy-

sicos não classificados, do art. 873 da referida Tarifa, para pagar direitos *ad valorem* na razão de 15 %, resolveu, por despacho de 11 de janeiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de acôrdo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 61 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 218, de 23 de agosto de 1919, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Clausell & Comp. do acto da Inspectoria da Alfandega de Sant'Anna do Livramento que julgou boa e procedente a apprehensão das mercadorias despachadas pela guia n. 961, de abril de 1917, e os condemnou ao pagamento de direitos em dobro das referidas mercadorias, resolveu, por despacho de 21 de janeiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de acôrdo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio* e chamar a attenção da Inspectoria da Alfandega de Sant'Anna do Livramento para os termos asperos de seu despacho de fls. 42 v.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 62 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, tendo presente o officio n. 19, de 4 de dezembro do anno passado em que o Governo desse Estado submetteu á approvação do Ministerio da Fazenda a tabella de taxas do Porto do Rio Grande, já accepta pela Assembléa dos Representantes, segun lo se verifica da lei estadual n. 262, de 25 de novembro de 1920, resolveu o mesmo Sr. ministro, por acto de 17 de janeiro deste anno e depois de ouvir o Ministerio da Viação e Obras Publicas, approvar a referida tabella, menos quanto á taxa de armazenagem de inflammaveis que será no maximo, a cobrado nas alfandegas.

Com relação ás taxas de canatazias e de acôrdo com a ponderação do Ministerio da Viação e Obras Publicas, contida no aviso sem numero, de 13 de janeiro ultimo, será mantido o *status quo actual*, ficando entretanto na dependencia de pronuncia do Supremo Tribunal, a cujo julgamento foi a sua redução obrigatoria submettida, em uma acção movida cont a a Companhia Deas de Santos. Junto vos remetto a tabella referida.

TABELLA DE TAXAS DO PORTO DO RIO GRANDE

(que acompanha a ordem n. 62 de 3 de março de 1921 da Directoria Geral do Gabinete)

A) ATRACÇÃO

- 1) — Por dia e por metro de caes occupado por navio a vapor ou motor no termo..... \$700
- 2) — Por dia e por metro de caes occupado por navio não a vapor ou outro motor modo no..... \$500
- 3) — As chata e quaesquer outras embarcações que transportarem mercadorias do caes ou para o caes, servindo de intermediarias entre estes e os navios respectuos, pagarão a taxa de atracção correspondente a seus proprios comprimentos e categoria, si o navio deixar de atracar por insufficiencia de caes ou de calado no porto.
- 4) — A metção dos navios que atracarem no caes será feita de toda a sua extensão, desde a extremidade exterior mais saliente, inclusive a ponta do garupez, até a parte exterior da roa da popa.
- 5) — Os navios que amarrarem nas boias ficam sujeitos ás taxas seguintes:
 - a) — para os de comprimento até 50 metros, por uma boia e por dia..... 20\$000
 - b) — para os de comprimento superior a 50 metros, por duas boias e por dia..... 40\$000

B) UTILISAÇÃO DO CAES

- 1) — Por kilogrammo de mercadoria embarcada ou desembarcada..... \$002,50
- 2) — Por kilogrammo de mercadoria baldeada..... \$001,25
- 3) — A cobrança da taxa de utilização do caes será calculada sob o peso bruto da mercadoria, verificada pelos funcionarios do porto ou afferidos pelos documentos officiaes fornecidos pela Alfandega.
- 4) — Póte ser permitida a baldeação de mercadorias junto ás boias, observadas as prescripções legaes, a juizo do Governo.
- 5) — Fica sujeito a 50 % das taxas constantes dos numeros 1 e 3 o carvão nacional.

C) EXPEDIENTE DAS CAPATAZIAS

- 1) — Generos da importação estrangeira:
 - a) — Por volume de peso não excedente de 50 kilogrammos..... \$200
 - b) — Por dezena ou fracção de dezena de kilogrammo que exceder..... \$100
 - c) — Os volumes que excederem de 2, 5 metros cubicos de dimensão, ou peçarea mais de uma tonelada, por unidade, pagarão o duplo das taxas acima.
 - d) — As mercadorias a granel, como tijolos, tijoletas, telhas, gacrações, panelas e outras, não sujeitas a abertura, que pesarem ate 15 kilogrammos por unidade, pagarão as taxas na razão de peso que tiverem, de 200 réis

pelos que desembarcarem até 50 kilogrammos o 100 réis por dez na de kilogrammo excedente.

e) — Os volumes que desembarcarem, e forem de novo embarcados pagão as taxas de capitais correspondentes a cada uma destas operações. Exceptuam-se os que desembarcarem para soffrerem exame ou conferencia e após reemborçarem, se for em acto continuo, os quaes pagão as taxas uma só vez.

f) — Alíndes de madeira, carvão; cebolas, arca e s-l a granel, por tonelada..... 4\$000

g) — Qualquer outra mercadoria a granel e, bem assim, barras de ferro, panelas, tijolos, vergalhões, quando pesarem até 15 kilogrammos:

pela primeira tonelada..... 9\$700
por tonelada excedente..... 10\$000

2) — Generos de produção nacional:

a) — Generos de produção nacional, inclusive carvão, exportados para o estrangeiro ou para portos nacionais ou importados de portos nacionais, por kilogrammo..... \$002

b) — Sal e assucar exportados ou importados de portos nacionais..... \$001,5

D) ARMAZENAGENS

1º) — Armazens Alfandegados

IMPORTAÇÃO ESTRANGEIRA

a) — Até 30 dias de armazenagem — 1 % ao mez sendo simples ou 2 % sendo dobrado.

b) — Até 60 dias de armazenagem — 1,50 % ao mez sendo simples, ou 3 % sendo dobrado.

c) — Até 90 dias de armazenagem — 2 % ao mez sendo simples ou 4 % sendo dobrado.

d) — Pelo tempo que decorrer, além de 90 dias — 3 % ao mez sendo simples ou 6 % sendo dobrado.

e) — A armazenagem das mercadorias constantes da tabela K da Nova Consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas será calculada em dobro, dos termos da circular n. 5, de 12 de fevereiro de 1914, do Ministerio da Fazenda.

f) — Ficam sujeitas á taxa de armazenagem as mercadorias que, embora não recolhidas a armazens, taes como machinas ou peças de machinas; madeiras ou materias despachadas ou não sobre agua, permanecerem nos patcos alpendres ou dependencias do caes, depois de 48 horas contadas do pôr do sol do dia em que forem ali depositadas com excepção dos dias em que não funcionar a alfandega.

g) para o calculo e cobrança das taxas de armazenagem de merdorias de importação estrangeira, observar-se-hão as disposições que vigorarem nas alfandegas.

Exportação e importação de prod ctos nacionais

a) carvão, após seis mezes de armazenagem gratuita, por tonelada e por mez..... \$500

b) kerozene, gasolina, oleos e outros inflammavris, depositados no armazem respectivos, por tonelada:

No primeiro mez..... 2\$000
Nos mezes subsequentes, por mez..... 1\$000

c) mercadorias nacionais, quando recolhidas aos armazens alfandegados:

De cada semana de armazenamento — taxa igual ás de capitais, accrescidas de 50 %.

d) gosarão de armazenagem livre:

1º) por um mez: as mercadorias vindas do interior do Estado por via fluvial e que desembarcarem no porto afim de serem re-exportadas por via maritima.

2º) por 15 dias: madeiras, xarquo e moudos de rezos.

3º) por oito dias: as mercadorias a exportar.

4º) por cinco dias: as mercadorias importadas de portos nacionais.

e) os prazos de armazenagens livres acima serão contados dos dias ou noites seguintes á descarga ou recolhimento da mercadoria.

2º) — Armazens externos

a) armazenagens nos armazens de 1ª classe:
Pelo aluguel de secção de 165,66m², por mez..... 330\$000

b) armazenagens nos armazens de 2ª classe:
Por metro quadrado com tres metros de altura, no primeiro mez..... 2\$500

Nos mezes subsequentes, por mez..... 2\$000

Por metro excedente de altura, por mez..... \$500

3º) — Alpendres

Por metro quadrado, occupado com dous e meio metros de altura, por mez..... 1\$500

Por metro de altura excedente, por mez..... \$500

4º) — Pateos

Por metro quadrado occupado nos pateos, com dous metros de altura, por mez..... 1\$000

E) TRANSPORTES

a) Pela carga, descarga, estiva de vagões ou transvias que viessem ter ao caes, ou dello partirem e transporte do caes á estação:

1) por tonelada de carvão..... 2\$000

2) por tonelada de sal..... 2\$500

3) outras quesequer mercadorias a granel em volumes indivisiveis de peso não superior a 1.500 kilogrammas por tonelada..... 3\$000

4) volumes indivisiveis de peso superior a 1.500 kilogrammos, por tonelada..... 4\$000

5) volumes de peso superior a 5.000 kilogrammos..... preço convencional

6) pelas mercadorias que não forem retiradas do caes logo após sua descarga e houverem de ser armazenadas nos armazens externos, taxa suplementar de transporte por tonelada..... 5\$000

7) transporte de cargas entre dous armazens ou entre um armazem e os navios, por tonelada..... 2\$000

8) transporte de mercadorias de um armazem alfandegado para um externo ou para o de inflammaveis e vice-versa, por tonelada..... 3\$000

9) serviço de descarga, por tonelada..... 1\$500

10) pela entrega de mercadorias depositadas nos armazens externos, em carreças, por tonelada..... 1\$500

11) pela entrega de mercadorias depositadas nos armazens externos, em vagões, inclusive transporte, por tonelada..... 3\$000

12) pela demora de vagões motivada pelos interessados, para o transporte de mercadorias, por vagão e por dia..... 10\$000

13) serviço de locomotiva, por hora..... 1\$500

14) pesagens de vagões na balança do porto, por vagão..... 2\$000

15) outros quesequer serviços de vagões e locomotivas não previstos na presente tabela..... preço convencional

F) REBOQUES

1) por hora de rebocador de 150 cavallos..... 30\$000

2) idem, idem de 200 cavallos..... 40\$000

3) idem, idem de 250 cavallos..... 45\$000

4) idem, idem de 300 cavallos..... 50\$000

5) pelo uso do cado de reboques..... 100\$000

G) SUPPRIMENTO DE AGUA

1) supprimento de agua a navios pelo deposito do porto, por metro cubico..... 1\$000

2) aluguel das mangueiras, por navio..... 10\$000

3) agua fornecida pela cystema, por metro cubico..... 3\$000

Taxa minima..... 15\$000

H) FORNECIMENTO DE LASTRO

1) pela venda de areia: por tonelada..... 1\$500

2) transporte de lastro, em wagões, por tonelada..... 3\$000

3) estiva, por tonelada..... 2\$000

I) GUINDASTES E CÁBREA FLUCTUANTE

1) carga e descarga:
Pelo movimento de suspensão para retirar ou collocar as mercadorias do porão dos navios, por tonelada..... \$500

2) baldeação:
a) pela movimentação de mercadorias de um navio para outro, por hora..... 17\$500

sendo:
Pelo movimento de suspensão..... 7\$500

Idem, idem de rotação..... 10\$000

b) pela movimentação de mercadorias a bordo de um mesmo navio:
Movimento de suspensão, por hora..... 7\$500

Idem, idem de rotação, mais, por hora..... 10\$000

3) o serviço de remoção de mercadorias entre o caes e o convex dos navios e vice-versa é feito por conta do porto.

4) o serviço de carga e descarga de carvão entre o porto dos navios e o caes será feito pelo transbordador, toda vez que as condições do navio o permittirem e correrá por conta do porto.

5) serviços executados pela cábrea fluctuante, por hora, inclusive rebocador.....	190\$000
Taxa minima.....	500\$000

J) FORNECIMENTO DE LUZ

1) Por lampada de 100 vellas o por noite.....	4\$000
2) Idem, idem, de 200 vellas, idem.....	6\$000
3) Idem, idem de 400 vellas, idem.....	10\$000
4) Por lampada de 600 vellas, por noite.....	14\$000
5) Idem, idem de 1000 vellas, idem.....	20\$000
6) Taxa de fiscalização, por noite.....	10\$000
7) Taxa de instalação.....	20\$000
8) As lampadas que forem quebradas ou inutilizadas, quando installadas por conta dos navios serão por estes indenizadas.	

K) SERVIÇO DE MERGULHADOR

1) Aluguel do aparelho, por dia.....	100\$000
2) Por hora de mergulho.....	25\$000

L) MULTAS

- 1) São de 10% a 100% as multas por infracção dos serviços do porto.
- 2) Os debitos que não forem saldados dentro do prazo de cinco dias uteis após os devidos lançamentos serão accrescidos da multa de 10%.
- 3) A multa acima de 10% será elevada a 30% quando o pagamento do debito se effectuar após o encerramento do exercicio financeiro a que pertencer.

M) DIVERSOS

Nos serviços do porto fica o Governo autorizado a fixar e arrecadar as taxas não previstas na presente tabella, tendo em vista o custo dos mesmos serviços e as praxes observadas nos demais portos da Republica.

N) ISENTOS

- 1) Ficam isentas das taxas de atracação:
 - a) Os botes, escaleres e outras embarcações meudas de qualquer systema, empregadas no movimento exclusivo de passageiros e bagagens e as pertencentes aos navios em carga e descarga no porto.
 - b) As embarcações empregadas no trafego de passageiros entre S. José do Norte e Rio Grande.
 - c) As embarcações empregadas na conducção de agua doce entre S. José do Norte e Rio Grande.
 - d) As embarcações meudas, com rebocadores e outras que atracarem ao cães para receberem combustivel, agua doce e mantimentos para o seu exclusivo abastecimento;
 - e) Os rebocadores, quando aguardando serviço no porto, toda vez que tal concessão não se opponha ao bom andamento do serviço;
 - f) Os rebocadores e outras embarcações menores quando atracarem momentaneamente ao cães para receberem ou desembarcarem funcionarios fiscaes ou das companhias de navegação, quando em serviço.

g) Os navios de guerra quando atracados ao cães ou amarrado ás boias.

2) São embarcadas ou desembarcadas gratuitamente nos estabelecimentos do porto quaesquer sommas de dinheiro pertencentes á União ou ao Estado e, bem assim, as malas do Correio, as bagagens dos passageiros civis ou militares, os apetrechos bellicos, os emigrantes e suas bagagens, correndo por conta do Estado o transporte destas ultimas de bordo para os wagons das vias ferreas que vierem ter ao cães.

3) No caso de movimento de tropas federaes ou estadoaes, poderão aquellas utilizar-se do cães e mais estabelecimentos do Estado, para embarque e desembarque, sem ficarem sujeitas ao pagamento de taxa alguma.

4) São embarcadas e desembarcadas gratuitamente, por conta dos interessados, as pequenas facturas, denominadas ranchos domesticos, e que procederem ou se destinarem ás ilhas fronteiras á cidade do Rio Grande.

5) Ficam isentas das respectivas taxas as mercadorias que baldearem de uma para outra c'ata afim de serem pela ultima descarregadas no cães ou nos navios que as devem transportar. A baldeação definitiva para o navio e a descarga no cães ficarão sujeitas, porém, ás taxas regulamentares.

6) Ficam isentas das respectivas taxas as mercadorias que baldearem dos navios ancorados no porto para chatas intermediarias, que, após, as virão descarregar no cães. A operação de descarga no cães, porém, ficará sujeita á taxa respectiva.

7) Ficam isentas das taxas as operações de baldeação que consistirem em allivio de navios ancorados no porto, para os effeitos de poderem estes franquear os baixios quer do porto, quer dos canaes da lagoa.

8) As chatas que não puderem transbordar parte ou todo carregamento logo após sua chegada no porto, por não ter havido praça nas embarcações que deveriam conduzir a mercadoria, poderão conservar-se carregadas, aguardando nova praça, independente de pagamento de taxas, pelo prazo maximo de 10 dias, contados do dia seguinte ao de sua chegada. Findo esse prazo, deverá retirar-se do porto ou descarregar a mercadoria, que ficará armazenada, observada a taxação regulamentar.

Salvo o disposto acima, é expressamente prohibido o deposito fluctuante de mercadorias.

9) Ficam isentas das taxas de capatazias os volumes que contiverem bagagens de passageiros propriamente ditas, os pacotes, embrulhos ou qualquer outro envoltorio que contiver amostra de nenhum ou de diminuto valor, isentas de direitos de consumo federal e cuja sahida se effectuar independentemente do processo de despacho de importação ou de exportação.

10) Ficam isentas das taxas de transportes, no cães, as mercadorias que, por conveniencia do porto, forem transportadas de um navio para um armazem e vice-versa, quando a parte do caes fronteiro e este ultimo estiver occupada e não permitir, por isto, o descarregamento directo pelo navio.

Directoria da Receita Publica

Directoria da Receita Publica — Circular n. 2—Rio de Janeiro, 2 de março de 1921:

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, em face dos termos da circular do Ministerio da Fazenda, n. 3, de 15 de fevereiro ultimo, declara aos collectores das rendas federaes do Estado do Rio de Janeiro, que o imposto a que estão sujeitas as especialidades pharmaceuticas, de que trata o n. 16, do art. 1, da lei organica da receita vigente, deve ser cobrado da seguinte forma:

- 1.º Taxas:
 - a) productos comprehendidos nos ns. I, II e III, do art. 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 14.355, de 15 de setembro do anno passado, são as referidas no art. 4.º desse mesmo regulamento (sello sanitario);
 - b) productos comprehendidos no n. IV, do art. 1º, do citado regulamento 14.355, são as estabelecidas no art. 4, § 7º, do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro ultimo, alterado pelo decreto n. 14.693, de 25 de fevereiro findo (imposto do consumo);

2.º Registro:

- a) quanto á importandia dos emolumentos obedecer-se-ha á tabella constante do art. 8, do regulamento 14.355 (sello sanitario);
- b) as patentes de registro deverão ser extrahidas do livro de talão de registro dos productos tributados pelo imposto de consumo,

mas em talão especial, separadamente e com a designação «sello sanitario», não se levando em conta o que porventura se tenha cobrado para outros productos tributados pelo imposto de consumo.

3.º, a fiscalização do imposto far-se-á de conformidade com as normas estabelecidas no regulamento anexo ao decreto n. 14.355 (sello sanitario).

4.º, ás collectorias federaes do Estado do Rio de Janeiro, cabe, enquanto não são attendidas pela Casa da Moeda nos pedidos de supprimento dos sellos sanitarios, vender sellos do imposto de consumo, para serem applicados nas especialidades pharmaceuticas.

5.º, a escripturação da renda será feita como de applicação especial—Custeio da prophylaxia rural e obras do saneamento do interior do Brasil.—Abdenago Alves.

Directoria da Receita Publica — Circular n. 3—Rio de Janeiro, 3 de março de 1921.

De conformidade com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 28 de fevereiro proximo findo, exarado no requerimento em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro,

allegando não existir em alguns portos da Republica, repartição federal habilitada a proceder a cobrança da taxa de viação, pede sejam as Mesas de Rendas autorizadas a effectuar a mencionada cobrança, declaro aos Srs. administradores das Mesas de Rendas Federaes, para os devidos fins, que deverão effectuar a cobrança de que se trata.—Abdenago Alves.

Dia 2 de março de 1921

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 31—Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 8 a 10, 12, 13 e 15 a 17, do processo que acompanhou o vosso officio n. 197 de 22 de setembro de anno passado, relativo á restituição pretendida pelo proprietario da usina «Rio Branco, nesse Estado. Luiz Oliveira, proveniente dos direitos pagos pelo material constante da relação annexa, e despendido, na Alfandega de Maceió, pela nota de importação sobre n. 455, de 27 de fevereiro daquelle mesmo anno, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 19 de fevereiro proximo findo, autorizar, ex-vi do disposto no art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a restituição de que se trata.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3

Sr. director-gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 7—Em solução ao requerimento de 19 de fevereiro findo, em que essa companhia, allegando não existir em alguns portos da Republica repartição federal habilitada a proceder á cobrança da taxa de viação, pede sejam as mesas de rendas federaes autorizadas a effectuar a mencionada cobrança, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu, por despacho de 28 do referido mez, deferir o alludido pedido.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 128—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou, em requerimento de 17 de fevereiro proximo findo, a The Great Western of Brasil Railway Co, Ltd., resolveu, em data de 1 do corrente, autorizar, na Alfandega do Recife, mediante assignatura do te mo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para que sejam preenchidas as formalidades regulamentares, o despacho livre de direitos do material constante da inclusa relação, por cópia, e destinado á requerente, excluindo-se, porém, um fardo contendo bandeiras, o qual vae assignalado, na referida relação, com a palavra não, a carimbo, ficando assim confirmado o meu telegramma n. 159 desta data.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 129—Devolvendo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2, a 8, 11 e 12, do processo que acompanhou o vosso officio n. 463, de 3 de agosto do anno passado, relativo á restituição pretendida pela firma José Rufino & Comp., proveniente dos direitos pagos pelo material constante da relação annexa, e despachado pela nota de importação n. 3.897, de 27 de fevereiro daquelle anno, declaro-vos para os devidos effectos, que, em vista da importação do referido material, não ter sido feita directamente e não constar do processo o exame exigido no dispositivo do § 28 do art. 424, da Nova Consolidação o Sr. ministro da Fazenda resolveu, em data de 16 de fevereiro proximo findo, depois de ter ouvido o Tribunal de Contas, indeferir o alludido pedido.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 52—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que requereu, em 12 de fevelei o proximo findo, a Companhia Swift do Brazil, resolveu, em data de 28 do mesmo mez, autorizar, na Alfandega do Rio Grande, de accordo com o dispositivo da clausula II do decreto n. 3.347, de 3 de outubro de 1917, o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, de 100 kilos de támpões de madeira; 200 kilos de pregos para tectos; 20 róis de lona de algodão, e, finalmente, 5 tezouras, tudo destinado á mesma requerente, ficando assim confirmado o meu telegramma n. 161, de igual data.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 28 de fevereiro de 1921

Adolpho Fernandes Ribeiro de Oliveira, por seu advogado Dr. Jeronymo de Souza Monteiro, pedindo reconsideração do despacho pelo qual foram mantidas as decisões anteriores, indeferindo a pretensão do requerente, de se sentido de lhe ser entregue, na qualidade

de cabeça de casal, a importancia do deposito e respectivos juros, de caderneta da Caixa Economica annexa á Delegacia Fiscal no Espirito Santo.—Mantenho o despacho proferido neste processo, a 31 de dezembro ultimo.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 3 de março de 1921

Levy Irmãos, de 28 de outubro de 1920.—Mantenho o despacho anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de fevereiro de 1921

Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:
N. 3—Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado pelo vosso officio n. 2, de 15 de março do anno passado, referente ao aforamento de um terreno de marinhãs, em Cananéia, nesse Estado, pretendido por Fidencio Avelino do Valle, recomendo-vos que sejam satisfeitas as exigencias dos pareceres das sub-directorias, juntos por cópia.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 3 de março de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 342—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de D. Maria de Alvarenga Freire, agente do correio, de São Matheus, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e consideração.

N. 343—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Julio Nogueira, escrivão da 1ª Collectoria de Campos, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e subida consideração.

N. 344—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo ao reforço de fiança de D. Hortencia Navarro Calça, agente postal da Estação de São Christovão, nesta Capital.

Reitero a V. Ex. os protestos da mais elevada estima e subida consideração.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 341—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Alvaro de Souza Bastos, despachante aduaneiro dessa alfandega, nomeado por titulo do Sr. ministro da Fazenda de 23 de março de 1920, prestou nesta Procuradoria fiança, em data de hoje, caucionando as apolices, ao portador, do emprestimo de 1917, diversas emissões, do valor de 1:000\$ cada uma, de ns. 2.928, 2.929, 3.504, 5.033 a 5.035, 47.703 a 47.706, todas de sua propriedade, no total de 10:000\$, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no exercicio das funções daquelle cargo desde o inicio de sua gestão no mesmo.

N. 345—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Julio Luiz José Forain assignou hoje, nesta Procuradoria Geral, o termo de fiança de despachante dessa Alfandega, no qual se obriga a especializar em juizo a hypotheca legal do predio á ladeira da Freguezia n. 62, nesta capital.

N. 346—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 26 de fevereiro findo, exarado em requerimento do despachante aduaneiro dessa Alfandega, Domingos Eugenio Ferreira Guimarães,

pedindo seja prorogado o prazo em que deveria prestar a fiança de seu cargo, resolveu, por equidade, conceder ao peticionário o prazo improrogavel de 30 dias.

N. 347—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 28 de fevereiro findo, exarado no processo relativo ao vosso officio n. 218, de 31 de janeiro passado, pedindo seja essa Inspectoria autorizada a contractar as obras, fornecimentos e reparos de que carece essa repartição, resolveu, attendendo á reconhecida urgencia de dotar a repartição a vosso cargo de melhores meios de fiscalização do porto, de modo a tornar, quanto antes, mais eficiente a respectiva policia, autorizar-vos, com o fundamento no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, a adquirir duas lanchas novas e a mandar concertar as lanchas Hasselmann, Gama Berquó, Veloz, Sargento Fortunato, Sargento Florião, Sargento Beltrão e Sargento Machado da Cunha, podendo dispendor até a quantia de 203:113\$890, importancia para tanto sufficiente, segundo os elementos constitutivos do processo que ora vos devolvo.

Outrosim, communico-vos, que, de accordo com o citado despacho do Sr. ministro, para os demais concertos e obras deverá essa alfandega abrir nova concorrência publica, observando rigorosamente as exigencias da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 54.

Requerimentos despachados

Joãoes Maximo da Costa Nunes, pedindo para prestar fiança.—Satisfaça a exigencia.
D. Aida Candida Botelho, pedindo para prestar fiança.—Satisfaça a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de março de 1921

Officios expedidos:

N. 74—A directoria da Receita.—Remette a mostra a que se refere o officio n. 505, de 29 de novembro ultimo, relativo á consulta de Schaible & Kunitz.

N. 75—Transmitte o processo de Frederico de Almeida Magalhães.

N. 76—Restitue o processo referente ao telegramma da Mesa de Rendadas de Tutoya.

N. 77—Remette a consulta formulada por Bernard Freres.

N. 78—Restitue o requerimento do conego Carlos Duarte Costa.

N. 79—Idem o incluso processo relativo á consulta feita pelo delegado fiscal no Ceará.

N. 300—A procuradoria Geral da Fazenda Publica.—Transmitte o requerimento de Mario Augusto Saldanha da Gama e outro.

Representações sobre inscrições de collectas:

Rosa de Souza & Comp.—Inscrivasse pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, minimo, da accordo com as disposições citadas.

Manoel Domingos da Silva.—Idem, idem.

João Jorge.—Idem, idem.

Joaquim Nunes.—Idem, idem.

Dr. J. Laurentino.—Idem, idem.

J. Gomes.—Idem, idem.

Leonel Filgueiras Chaves.—Idem, idem.

João de Souza Mourão.—Idem, idem.

Ladislão de Mello.—Idem, idem.

Manoel Montes Trancoso.—Idem, idem.

Manoel Fernandes Reves.—Idem, idem.

Rosa M. dos Santos.—Idem, idem.

Requerimentos despachados

Julio Antunes. — Reduza-se, no corrente exercício, a 2:040\$, o valor locativo do negocio, substituindo-se a respectiva certidão de divida e juntando-se ao processo a que fôr extrahida. Procede-se na conformidade do despacho, depois de completado o selo do documento.

Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara. — Os 10 % attribuidos aos directores além do ordenado, estão sujeitos aos 5 % do imposto sobre a renda.

TAXA DE VIAÇÃO**Consulta da Companhia Nova Fabrica de Tecidos Santo Aleixo.**

Solucionadas as duvidas que a petição apresenta, declaro: 1º, o imposto é cobrado por ocasião do despacho da mercadoria no ponto de embarque (artigo 14 do regulamento); 2º, somente a mercadoria despachada em Magé com destino já a ponto diverso da Capital Federal e nesta reembarcando em virtude do despacho allí processado é que paga o imposto só uma vez (art. 15); 3º, o producto do imposto cobrado em Magé é recolhido á repartição de arrecadação Federal daquela cidade; e 4º, deverá o imposto ser cobrado novamente nesta Capital e aos cofres da Recebedoria recolhido, quando fôr dado novo destino á mercadoria despachada para esta Capital sem indicação de ser consignada para outro ponto. Recebedoria. 23 de fevereiro de 1921. — *Luiz Brígido*.

IMPOSTO DE CONSUMO**Requerimentos despachados**

Vinva Lima — Volte o processo á 3ª Sub-directoria para o devido procedimento urgente e em separado quanto á infracção dos arts. 47 e 48 do regulamento expedido com o decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, revigorado pelos arts. 50 e 51 do novo regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Determinará, outrossim, á 3ª Sub-directoria as devidas notificações por falta de registro.

Em seguida passe o processo á 2ª Sub-directoria para também com urgencia agir convenientemente sobre as firmas em falta. Ultimadas essas providencias, suba o processo para julgamento. Recebedoria, 23 de fevereiro de 1921. — *Luiz Brígido*.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR**Dia 3 de março de 1921****Officios expedidos:**

N. 140 — A' collectoria de Petropolis, rogando ser enviado a esta repartição o processo alludido no officio n. 20, de 10 do corrente.

Requerimentos despachados

Francisco Machado Faria. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Pedro Cantizano. — Transfira-se.

José de Larrigue de Fará. — Idem.

Carlos R. Heni. — A' vista do parecer, archive-se.

Victor J. Schochet. — Dê-se a baixa neste exercício, fazendo-se as devidas anotações, e, nos termos do parecer, juntando-se ao processo a certidão que se cancelar.

A. Ferreira. — Entregue-se o documento solicitado, mediante recibo.

Antonio Alonso Roiz. — Esta repartição nada mais tem que providenciar, porquanto já solicitou o cancelamento da divida em questão, por officio numero 399, de 24 de março de 1920 á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

IMPOSTO DE CONSUMO**Requerimentos despachados**

Lisboa Caldas & Paiva. — Completem com revalidação o selo do requerimento.

Julio Rodrigues. — Revalide o selo da petição em frente, que contem emenda.

Reynaldo M. C. de Aragão. — Concedo oito dias de prorrogação.

Pereira Lima & Comp. — Concedo a prorrogação solicitada, de oito dias, de accôrdo com o parecer.

AUTO DE INFRAÇÃO

Auto n. 112, de 27 de maio de 1919, contra Haikal Irmão & Comp.

Relata o auto de fls. 2 a apprehensão de 20 camisas para senhora e 18 teroulas de algodão, no negocio de armario á rua Estacio de Sá n. 42, não havendo sido provado pelos autoa-dos Haikal Irmão & Comp., o pagamento do imposto de consumo devido, nem apresentada a nota de compra da mercadoria. Nas allegações de defesa de folhas 5, confessaram a infracção, que affirmam não ter sido propositadamente commetida.

No processo informaram o agente au-tuante e o funcionario respectivo, tendo dado parecer o Sr. sub-director da 3ª sub-directoria.

Isto posto, estando patente a infracção, que os proprios accusados não contestam, julgo procedente o auto, e de accôrdo, em parte, com o parecer do Sr. sub-director (fls. 8, *in fine*), imponho aos infractores Haikal Irmão & Comp., a multa de 50\$, comminada no art. 112, § 5º, letra e, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro ultimo, por se tratar de pena mais benigna applicavel á contravenção do art. 80, letra p, ns. IV e V do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 25 de fevereiro de 1921. — *Severiano de A. Cavalcanti*, ajudante do director.

Despachos da 2ª Sub-directoria**Dia 3 de março de 1921**

Francisco de Medeiros Palvão. — Jun-te procuração.

David Seans. — Pague o debito.

Companhia Fiação e Tecidos «Come-ta». — Idem.

Anna Ramos de Aguiar. — Idem.

Alfredo de Paranaguá. — Idem.

Antonio Teixeira de Andrade. — Idem.

Braz da Silva C. — Satisfacçam a exigencia.

Fernandes Rodrigues & Comp. — Idem.

Antonio Pantaleão de Mello. — Idem.

Theophilo Joaquim Camargo. — Idem.

A. Ferreira. — Idem.

Maria Handro. — Idem.

Maria Emilia das Neves. — Idem.

Amelia de Assumpção Silva Vaz Lobo. — Idem.

Dispensario S. José. — Selte os documentos de fls. 13 a 28.

Antonio Faria da Silva. — Reconheça a do signatario do documento.

Pedro Castro. — Selte o documento de fls. 2.

Angelica Fiusa de Menezes. — Legalise a assignatura da petição.

Alves Machado & Comp. — Paguem o debito.

Raymundo de Burlet. — Idem.

Rosa Corrêa. — Satisfaca a exigencia.

João Antonio Fragoso. — Idem.

J. Braga & Comp. — Idem.

Pierre Pikes. — Idem.

Paulo Laembo. — Idem.

José Gomes Ribeiro. — Idem.

José Furtado Eusebio. — Junte documento habil.

Despachos da 3ª Sub-directoria**Dia 25 de fevereiro**

Antonio Castro Uchôa, pedindo registro. — Pague o debito proveniente da representação n. 223, de 1920.

Raul Guimarães Peixoto, mudança de local. — Apresente a patente de registro para 1920.

A. M. de Azevedo & Comp., transferencia de firma. — Idem.

Dia 28

Aredio & Comp., transferencia de firma e mudança de local. — Paguem o debito proveniente da representação numero 151, de 1920.

Dia 1 de março

Leiloeiro Ernani de Carvalho, Quitação de Kennard & Comp. — Pague a patente de registro para o corrente exercício.

Lourenço & Daniz, pedido de registro. — Pague a multa imposta em virtude do auto n. 176, de 1919.

Inspectoria de Seguros**EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR****Dia 11 de fevereiro de 1921**

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 51 — Afim de ser publicado na secção competente do *Diário Official*, correndo as despesas por conta da companhia, remetto-vos, inclusa, a copia da carta patente n. 182, passada em favor da The Home Insurance Company New-York, Estados Unidos da America do Norte.

— Ao Sr. director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 52 — Devidamente informado, remetto-vos incluso, afim de ser presente á decisão do Sr. ministro, o requerimento em que a Previsora Rio Grande pede para ser transferido para o Thesouro Nacional o deposito de 400:000\$, que tem na Delegacia Fiscal de Porto Alegre.

Ao Sr. director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 53 — Devidamente informada, remetto-vos a inclusa conta em que a Companhia Telephonica Brasileira Electricitats Gesellschaft, pedindo pagamento da assignatura do telephone collocado na residência do inspector de seguros, pagamento que tem sido feito sempre directamente pelo Thesouro.

Ao Sr. director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 54 — Afim de ser presente á decisão do Sr. ministro, encaminho-vos o incluso requerimento em que o 4º escripturario desta repartição, José Francisco Moreno pede o pagamento da ajuda de custo de preparos de viagem e primeiro estabelecimento, que deixou de receber, como consta da guia junta.

Dia 16

Ao Sr. director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 55 — Afim de ser submettido á decisão do Sr. ministro, encaminho-vos o incluso requerimento em que o 4º escripturario dessa repartição, José Francisco Moreno, pede o pagamento da quantia de 150\$330, relativa ás despesas de passagem e transporte de sua bagagem, conforme consta dos documentos juntos.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 56 — Communico-vos que designei o 1º escripturario dessa delegacia Antonio Gonçalves Pereira Netto, para substituir o delegado regional de seguros na 5ª circumscrição Francisco da Costa Carvalho que entrou em gozo de licença.

— Ao Sr. Antonio Gonçalves Pereira Netto:

N. 56 — Nos termos do paragrapho unico do art. 81 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920, designo-vos para substituir informamente, o delegado regional de seguros da 5ª circumscrição com sede nessa Capital, Francisco da Costa Carvalho que entrou em gozo de licença.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 58 — Communico á V. Ex. que, nos termos do art. 81 do paragrapho unico do regulamento que baixou com o decreto numero 14.593, de 31 de dezembro de 1920, designei para substituir o delegado regional de seguros da 5ª circumscrição com sede em S. Paulo, Francisco da Costa Carvalho que entra no gozo de seis meses de licença, o 1º escripturario da delegacia fiscal naquello Estado, Antonio Gonçalves Pereira Netto. Para esse acto solicito, de accordo com a disposição acima, a approvação de V. Ex.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de março de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 187 — Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo o desembaraço para 67 caixas com machinas Monotype, pertencentes á Imprensa Nacional.

N. 188 — Ao Sr. director da Receita Publica, pedindo o despacho com isenção de direitos aduaneiros para 67 caixas marca I N, que se acham na Alfandega, vindas pelo vapor *Cogati*, e pertencentes a esta repartição.

Requerimentos despachados

Anna Galvão da França. — Sim.

Antonio Moreno. — Sim, em termos.

Alcibades H. de Souza. — Sim, em termos.

Belmira de França Bernardes. — Sim, em termos.

Emerena da S. Oliveira. — Sim, em termos.

Paulo da Cruz e Silva. — Sim, em termos.

Clodoaldo Friasari d. — Sim, em termos.

Henrique Dormér. — Sim.

José Francisco de Moraes. — Sim.

Manoel Francisco dos Santos Junior. — Pres-

Ministerio da Marinha

Por portaria de 2 do corrente foi nomeado, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 11.838, de 29 de dezembro de 1915, José da Costa Pimenta Junior, para exercer o cargo de sub-commissario do Corpo de Commissarios da Armada.

Por outras de 3 do corrente, foi exonerado o capitão de corveta graduado medico Dr. Heraclito de Oliveira Sampaio do cargo de coadjuvante de clinica cirurgica do Hospital Central da Marinha.

— Foi nomeado o capitão de corveta medico Dr. José Alfredo de Oliveira, para exercer o cargo de coadjuvante de clinica cirurgica do Hospital Central da Marinha.

Directoria Geral do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de março de 1921

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

De 352\$ á conta da verba 6ª — «Marinheiros, foguistas e taifa — Material — Instrumentos de musica, etc.», do orçamento de 1920, de que são credores J. Santos & Comp. (aviso n. 753);

De 1:152\$ á conta da verba 11ª — «Hospitais — Material — Para o Serviço Technico Analytico da Armada», do orçamento de 1920, de que são credores Moreira Barbosa & Comp. (aviso numero 755);

De 360\$ á conta da verba 9ª — «Inspectoria de Portos e Costas — Para pagamento de alugueis de predios, etc.», do orçamento de 1920, de que é credor José Antunes Moreira (aviso n. 756);

De 3:145\$500 á conta da verba 18ª, «Munições navaes», do orçamento de 1920, de que são credores Mayrink Veiga & Comp. (aviso n. 757);

De 3:850\$200, á conta da verba 18ª, «Munições navaes», do orçamento de 1920, de que são credores Alberto de Almeida & Comp. (aviso n. 758);

De 4\$200, á conta da verba 22ª, «Fretes, passagens, etc.», do orçamento de 1920, de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana (aviso n. 759);

De 2:664\$900 á conta da verba 22ª, «Fretes, passagens, etc. — Material», do orçamento de 1920, de que é credora a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (aviso n. 760);

De 110\$400, de que é credor o ex-marinheiro nacional n. 956-F-Cabo Pedro Gurgel do Amaral, conforme o processo de exercicios findos n. 7.043 (aviso n. 761);

De 8:182\$100 á conta da verba 11ª — Hospitais — Material — Para o Serviço Technico Analytico da Armada», do orçamento de 1920, de que são credores: Freire Guimarães & Comp., 357\$100; Moren Borlido & Comp., 3:931\$500; Moreira Barbosa & Comp., 210\$ e V. Silva & Comp., 3:683\$500 (aviso n. 762).

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 752 — Havendo a Sociedade Anonyma Cooperativa Economica requerido a este ministerio que as consignações estabelecidas pelos funcionarios civis e militares da Marinha só sejam suspensas ou alteradas á vista da quitação declarada na «caderneta de socios», que deverá ser exhibida pelo interessado, tenho a honra de consultar-vos si, em face da resolução do aviso do ministerio

a vossso cargo, n. 210, de 31 de novembro de 1919, e do disposto no art. 32 da lei n. 4.230, de 31 de dezembro do anno ultimo, podem ser concedidos á peticionaria taes «regalias, aliás, não autorizadas por este ministerio na vigência do art. 171 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 754 — Subsistindo ainda as razões que determinaram a providencia constante do aviso n. 2.102, de 22 de junho ultimo, resolvi adiar para 1 de maio de 1922 o uso obrigatorio do 2º uniforme, mandado adoptar pelo regulamento anexo ao decreto n. 14.180, de 26 de maio do anno passado, continuando a se observar o disposto na segunda parte do supracitado aviso relativamente aos uniformes que devem substituir até aquella data o 2º e 3º. O que vos declaro para os devidos effeitos.

Requerimentos despachados

Capitão tenente commissario Americo Eugenio Ferreira Guimarães. — Não pôde ser attendido, á vista do disposto no art. 34, II, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (371-I. Fazenda).

Mestre do Corpo de Sub-Officiaes Hermogenes de Araujo Conceição. — Á vista da informação, nada ha que deferir (295-1-I. Marinha).

Octavio Balthazar da Silveira. — Satisfaca as exigencias da Contabilidade (420-2-Cont.).

D. Maria das Dores Cerqueira Martins. — Satisfaca as exigencias da Contabilidade (477-2-Cont.).

José Ribeiro Ferraz. — Sim, uma vez approvado nos respectivos exames (257-Portos e Costas).

Vice-almirante graduado reformado Ernesto de Baracho Gomes da Silva. — Junte a patente a que allude (Req. 2 do março).

João Ramos Barreto. — Indeferido, porque a pena de suspensão acarreta a perda dos vencimentos, durante o periodo correspondente áquella (445-Sup. Navegação).

José da Silva. — Indeferido, por não satisfazer as condições exigidas pelo artigo 185, titulo IV, do regulamento do Corpo de Marinheiros Nacionais (Req. 28 do fevereiro).

Hyppolito de Almeida Santos. — Entreguem-se mediante recibo (Req. 25 de fevereiro).

Alberto Mello Nunes. — Compareça na Directoria do Expediente (49-Esc. Naval).

Capitão tenente engenheiro machinista reformado Oscar Henrique Ferreira. — Entregue-se a certidão mediante recibo (198-I. Machinas).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 26 de fevereiro findo, foram mandados servir, a pedido, os 1ºs tenentes medicos Drs. João Pires da Silva Filho, na 3ª região militar e Francisco Baptista de Almeida, na 1ª região militar.

— Por portaria de 3 do março corrente, foi nomeado vice-director do Hospital Militar de São Paulo o major medico Dr. Jonas Thales de Miranda, sendo exonerado do cargo de vice-director do Hospital Militar de Porto Alegre.

— Por outras portarias de 3:

Foram nomeados os 1ºs tenentes Joaquim Cardoso da Silveira, do 22º batalhão de caça,

dores, e Luiz Carlos Prestes, da 1ª companhia ferro-viária, respectivamente, para os cargos de ajudante da Escola de Sargentos de Infantaria e auxiliar de instructor de engenharia da Escola Militar, interinamente.

Foi exonerado do cargo de ajudante da Escola de Sargentos de Infantaria o 1º tenente do quadro complementar da mesma arma Alvaro Agricola Soares Dutra.

— Por despacho de 2 de março corrente, foi transferido o 2º tenente intendente Jôel de Almeida Castello Branco, do 3º grupo de artilharia de costa (Santos) para auxiliar do serviço de administração do quartel general da 2ª divisão do Exército e 2ª região militar (S. Paulo).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de fevereiro de 1921

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias sobre o pagamento das pensões annuaes de 450\$, que competem a D. Maria da Conceição Barros Wanderley, Maria José de Mesquita Wanderley, Maria do Carmo de Mesquita Wanderley e Maria de Lourdes de Mesquita Wanderley, na qualidade de filhas do fallecido medico adjuncto do exercito Dr. Amaro da Mesquita Wanderley e de accordo com os titulos annexos ao processo que se remette (aviso n. 413).

— Ao Sr. chefe da Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que é fixado em 25000 o valor da etapa das praças incluídas no Asylo de Invalidos da Patria, durante o actual exercicio.

Requerimentos despachados

João de Andrade Nind, 1º tenente. — Dê-se ao requerente, 1º tenente João de Andrade Nind, as certidões que pediu, na forma da lei.

Luiz Gonzaga Borges Fortes, capitão, pedindo readmissão de um filho no Collegio Militar. — Deferido.

Luiz Miguel do Nascimento, pedindo reinclusão no serviço do Exército. — Indeferido.

Euclydes Carvalho Lima, 1º sargento, pedindo transference. — Indeferido.

Maria da Gama Cruz. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Luiz Guedes Alcoforado, ex-sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido.

Deodato Cintra Moreno, sargento, pedindo permissão para prestar exame. — Não pode ser attendido, por excesso de idade.

Ignacio de Oliveira Santos, pedindo dispensa do lapso de tempo para tomar posse e prestar compromisso do posto de capitão da Guarda Nacional. — Indeferido; ultrapassou o prazo legal.

Heliodoro Borges e Silva, fazendo pedido identico. — Idem, idem.

Luiz Carlos da Costa Villela. — Prove o que allega.

Octavio Alves do Banho, amannense, pedindo relevação de uma carga. — Indeferido; a carga decorre da falta de desconto em época opportuna.

Sizenando Antonio de Mouru, soldado, voluntario da Patria, pedindo pagamento de soldo vitalicio. — Passe-se o titulo, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Enilia Resiu, sargento reformado, pedindo pagamento de gratificação. — Indeferido; as praças de pret não competem vantagens de officios.

Dr. Thyales Cesar Martins, 2º tenente medico, pedindo abono de diaria. — Indeferido; durante o periodo da accumulção teve o requerente a alimentação pelo Corpo. Tendo, depois, aquella cessado, não lhe cabe nenhuma vantagem especial.

Sebastião Lopes da Silva, pedindo asylamento. — Indeferido, à vista das informações.

João Augusto Neiva Junior, pedindo inclusão de um filho no Collegio Militar. — Sim, opportunamente, obedecendo á precedencia regulamentar.

Julia Luiza do Espirito Santo, pedindo concessão de uma pensão. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

Pedro Juvenal Conrado, 3º official da Fabrica de Cartuchos, pedindo restituição de duas certidões (2 requerimentos). — Requeira, si lho convier, certidão dos documentos cuja entrega solicita.

Antonio Pereira Lima. — Prove o que allega.

Rectificação

(*) Odorico Gomes de Senna Braga, tenente-coronel, pedindo contagem, para effeito de reforma, do tempo que frequentou com aproveitamento o curso de preparatorios do Collegio Naval, no periodo de 1º de março de 1884 a 28 de fevereiro de 1887. — Deferido.

Henrique Ferreira de Almeida, capitão da antiga Guarda Nacional, pedindo inclusão na 2ª linha do Exército. — Indeferido. De ordem do Sr. Presidente da Republica.

Dr. João Chaves Ribeiro, pedindo trancamento da matricula do alumno do Collegio Militar Hailey Chaves Ribeiro. — Não pôde ser attendido em face da informação do Collegio Militar do Rio.

Francisco Escobar de Araujo, tenente-coronel, pedindo um cavallo, mediante pagamento integral. — Não pôde ser attendido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 25 de fevereiro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Amaro da Silveira & Comp., na importância de \$13.478,53, equivalentes a 86:343\$463, ao cambio de 6\$406, por dollar, proveniente de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1920, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa por conta da consignação «Obras Novas» — Electrificacão da linha, para conclusão do fechamento, etc., da verba 6ª, I, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 492).

Dia 28

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Oscar Taves & Comp., (6) na importância total de \$39.322,89, equivalentes a 255:401\$536, ao cambio de 6\$495, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno proximo passado, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa por conta da consignação «Material» — o necessario para os serviços das cinco divisões, — da verba 6ª, I, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 569).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Francisco Leal & Comp., na importância total de 13:450\$, provenientes

de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta do credito de 300:000\$, destinado a estudos e dragagem de portos, a que se refere o decreto n. 14.075, de 23 de fevereiro de 1920 (aviso n. 574).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias, em que importam as incluidas contas, provenientes de trabalhos feitos, no anno proximo passado, em proveito da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918: M. Silva, (quatro contas), 55:064\$20; A. Antonio Guimarães & Comp., 2:300\$; correndo a despesa, na importância total de réis 57:361\$450, por conta do credito de 1.200:000\$, destinado a reparação de material da dragagem e novas aquisições, a que se refere o decreto numero 14.075, de 23 de fevereiro de 1920 (aviso n. 575).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da «Brasilianische Elektrische Gesellschaft», na importância de 12\$, proveniente de trabalhos executados, no anno proximo passado, em proveito da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

A despesa deverá correr pela consignação «Impressões, livros, etc.», — verba 16ª, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 576).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de M. Lopes da Silva & Comp., na importância de 6:895\$920, proveniente de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1920; correndo a despesa por conta da consignação «Material» — o necessario para os serviços das cinco divisões, — da verba 6ª, I, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 578).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, de accordo com o incluso processo, a Antonio Gonçalves Gravata a quantia de 14:068\$160, proveniente de serviços executados sob o regimen de tarefas, até 31 de dezembro do anno proximo passado, para a construção de um abrigo de machinas, em Bello Horizonte; correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.140, de 17 de abril de 1920 (aviso n. 579).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Laport, Irmão & Comp., na importância de 5:044\$, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil em 1920; correndo a despesa por conta da consignação «Material» — o necessario para os serviços das cinco divisões, — verba 6ª, I, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 580).

Expediente de 1 de março de 1921

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Eme Costa & Comp., (2), 61:207\$110; Companhia Nacional de Electricidade (2), 1:410\$, e Cardinale & Comp., réis 796\$600; provenientes de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1920; correndo a despesa, na importância total de 63:417\$710, por conta da consignação «Material» — o necessario para os serviços das cinco divisões, — da verba 6ª, I, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 581).

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta de J. E. Thompson, na importância de 4:300\$, proveniente de fornecimento á Inspectoria Federal de Navegação, durante o mez de setembro do anno proximo passado, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; a despesa deverá ser escripturada na consignação "Material — Transportes, passagens, etc.", da verba 12ª, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 582).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas de Francisco Santoro (2) 9:850\$133; Dias Garcia & Comp. (2), 1:759\$230; e de Eme Costa & Comp. (2), 48:389\$600, provenientes de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil em 1920; correndo a despesa, na importância total de 59:998\$963, por conta da consignação "Material — o necessario para os serviços das cinco divisões", da verba 6ª, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 583).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as seguintes quantias, em que importam as inclusas contas provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918: a Rocha Couto & Comp. (3), 5:005\$950; a Standard Oil Company of Brasil (2), 3:232\$; a Barroso Winter & Comp. (2), 2:798\$100; a Fontes Garcia & Comp. (2), réis 2:091\$600; a Laport, Irmão & Comp. (3), 3:917\$900; a Hime & Comp., réis 165\$200; a Vinha Fernandes & Comp., 133\$; a Dias Garcia & Comp., 165\$; a White Martins & Comp., 48\$; a Julio Miguel de Freitas & Comp., 7:873\$800; a Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, 30\$; a J. L. Costa & Comp., 1:019\$400. A despesa, na importância total de 26:509\$750, deverá correr por conta do credito de réis 1:200:000\$, destinado ás reparações de material do dragagem e novas aquisições, a que se refere o decreto n. 14.075, de 23 de fevereiro de 1920 (aviso numero 584).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas inclusas contas provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro; de accordo com a excepção contida no artigo 170, da lei n. 3.454, de 1918: a Joaquim Barbosa de Campos, 420\$; a Rocha Couto & Comp., 544\$995; correndo a despesa, na importância total de 964\$995, por conta da consignação "Material de consumo, etc.", da verba 16ª, art. 52, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 585).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da The S. Paulo Tramway Light and Power Company, Limited, réis, 7:700\$160; Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 32\$217; e da Brazilian Elektrizitäts Gesellschaft, 235\$, provenientes de fornecimentos de energia electrica, de luz electrica e de assignatura de aparelho telephonico, para a Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1921; correndo a despesa, na importância de 4:967\$377, pela consignação "Material — o necessario para os serviços das cinco divisões", da verba 6ª, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 586).

Requerimentos despachados

Luiz Antonio dos Reis, guarda-livros da Central do Brasil, 2ª divisão, pedindo que a sua gratificação adicional seja calculada em proporção aos seus vencimentos mensaes de 1:000\$000. — Aguarde decisão do Supremo Tribunal.

D. Amalia Grimberg, propondo a venda do predio em que funciona a agencia do Correio de Benjamin Constant, no Estado do Amazonas. — Indeferido.

Segunda secção

Expediente de 2 de março de 1921

Officios expedidos:

N. 97 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo os titulos conferidos a D. Clotilde Diogo de Faria e outros, viuva e filhos de Francisco Abel Pereira de Faria.

N. 98 — Ao mesmo Sr. director, transmittindo os titulos conferidos a D. Helena Ramos de Oliveira e outros, viuva e filhos de Francisco de Paula Oliveira.

N. 99 — Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, remetendo o processo de montepio de D. Luiza Vianna de Lima.

N. 100 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, dando solução ao officio n. 20, de 15 de fevereiro ultimo.

N. 101 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, remetendo, devidamente apostillado, o titulo de montepio de D. Francisca Paes Leme de Oliveira.

N. 102. — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, dando solução ao officio n. 2, de 7 de fevereiro corrente.

Requerimentos despachados

D. Cecilia Ribeiro Netto, solicitando a parte da pensão que compete ao seu filho Francisco Ribeiro Netto Junior. — Não tendo ainda esta directoria conhecimento do despacho do Sr. ministro da Fazenda, no recurso interposto pela requerente e tendo Francisco Ribeiro Netto Junior completado a maioridade, indeferido.

All America Cables Incorporated. — Compnareça na 2ª secção desta directoria geral.

Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá. — Compnareça na 2ª secção desta directoria geral.

Companhia Carbonifera de Urussanga. — Compnareça na 2ª secção desta directoria geral.

Directoria do Expediente

Segunda secção

Por portaria de 28 de fevereiro ultimo foi promovido, por merecimento, a 1ª official da Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina o 2ª official da mesma administração, Domieusa Lopes da Silva, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra da mesma data, foi promovido, por merecimento, a 2ª official da Administração dos Correios de Santa Catharina e amanuense da mesma administração, João Maria Ferreira da Silva, com os vencimentos que lhe competirem.

— Foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De dous mezes com dous terços da diaria, ao trabalhador Fausto Martins de Souza.

De dous mezes com dous terços da diaria, ao guarda-fio diarista Francisco Machado.

De tres mezes em prorrogação com tres quartos de ordenado, ao telegraphista de 3ª classe Arthur Tupinambá de Campos.

De tres mezes em prorrogação com dous terços da diaria ao telegraphista de 5ª classe Manoel Cancio Gonçalves.

De tres mezes com ordenado, ao guarda-fio de 1ª classe Manoel Mascarenhas Paraguassú.

De tres mezes, sendo dous mezes com dous terços da diaria e um com metade da mesma, ao telegraphista de 5ª classe Manoel Francisco da Silva Tatú.

De tres mezes com dous terços da diaria, ao trabalhador Sebastião Mendes.

De um mez com dous terços da diaria, ao ajudante de 3ª classe Virgilio Marcon.

De tres mezes com ordenado, ao conductor de trem de 3ª classe Theophilo Marques Soares.

De um mez em prorrogação com dous terços da diaria, ao foguista Octaviano Rodrigues Ferreira.

De dous mezes com dous terços da diaria, ao auxiliar de cabine Oscar Ascendino Dias dos Santos.

De dous mezes com dous terços da diaria, ao trabalhador Manoel João.

De dous mezes ao trabalhador de 2ª classe Manoel Alves de Oliveira, sendo em prorrogação 17 dias com dous terços da diaria e um mez e 13 dias com metade da mesma.

De dous mezes com dous terços da diaria, ao manobreiro José Marques da Silva.

De um mez e um dia em prorrogação, sendo quatro dias com ordenado e 27 dias de tres quartos.

Na Directoria Geral dos Correios:

De quatro mezes, devendo entrar no gozo dentro de 30 dias, com ordenado, ao praticante de 1ª classe da directoria geral Ernani Soares Judice.

De tres mezes com ordenado, ao praticante de 2ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo Carlos Bauer.

Foram concedidas na Estrada de Ferro Central do Brasil as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De tres mezes em prorrogação, sem vencimentos ao trabalhador José Benedicto Correa.

De 20 dias com dous terços da diaria ao praticante de conferente José Justino da Silva Pinto.

De dous mezes, em prorrogação, com dous terços ao praticante Januario Eduardo do Carvalho.

De um mez com dous terços da diaria ao conservador de linhas Justino Ramos de Oliveira.

De 26 dias, em prorrogação, com ordenado, ao telegraphista de 3ª classe Djalma Argollo Ferrão.

De um mez com dous terços da diaria ao ajudante de 1ª classe Carlos Conrado da Silva.

De um mez com dous terços da diaria ao trabalhador Bemfica Gonçalves.

De um mez, em prorrogação, com dous terços da diaria ao guarda cancella de 1ª classe Antonio Ferreira de Oliveira.

De tres mezes, em prorrogação, com dous terços da diaria ao praticante de conferente Augusto Cezar de Carvalho Menezes.

De um mez com dous terços da diaria ao foguista de 2ª classe Anthero José Lage.

De seis mezes, sendo cinco com ordenado e um com tres quartos ao mestre de linha de 3ª classe Alfredo de Paula.

Expediente de 2 de março de 1921

Foram concedidas as seguintes franquias telegraphicas:

Aos auxiliares technicos do primeiro districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, engenheiros Alcides Ebling, Carlos Carneiro Leão e Walter Hehl.

Foram indeferidos os seguintes requerimentos de licença:

De Alacirino de Lima, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil.

De Alcides Manoel Gonçalves, guarda-freio de 5ª classe, idem.

De Raymundo Pinheiro, conferente da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

De Narciso Augusto de Menezes, conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Foi indeferido o requerimento de D. Bellaria Cintra do Couto, pedindo abono de faltas do ex-conductor de trem aposentado, Antonio Borges do Couto.

Foram concedidas na Estrada de Ferro Central do Brasil as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De dous mezes, em prorrogação, com o ordenado, a Antonio Braga, conferente de 2ª classe.

De dous mez, em prorrogação, com dous terços da diaria, a Antonio Fonseca da Cruz, operario de 3ª classe.

De tres mezes, em prorrogação, com dous terços da diaria, a Isaac Ferreira Gonçalves, foguista de 2ª classe.

De um mez, com o ordenado, a José Pereira, machinista de 2ª classe.

De um mez, com dous terços da diaria, a José Rodrigues de Lima, graxeiro.

De um mez, com dous terços da diaria, a José Francisco Rodrigues, encarregado de conserva de 3ª classe.

De seis mezes, sendo quatro com um terço da diaria e dous com um sexto, a Jorge Carneiro de Sá, operario de 3ª classe.

De dous mezes com dous terços da diaria, em prorrogação, a Maximo Garcia, manobreiro de 3ª classe.

De dous mezes, com o ordenado a Rhadamés Ribas, agente de 3ª classe.

Na Repartição Geral dos Telegraphos

De tres mezes, em prorrogação, com o ordenado, a Carolina Isaura de Lacerda Yelludo, telegraphista de 4ª classe.

De dous mezes, em prorrogação, com dous terços da diaria, ao telegraphista de 5ª classe, Conegundes Ribeiro Carrico.

De dous mezes, em prorrogação, com dous terços da diaria, a Oswaldo José Ferreira de Carvalho, auxiliar de estações.

De tres mezes, com dous terços da diaria, a Alberto Miranda, guarda-fio.

De um mez, com dous terços da diaria, a Sylvio Pimentel Marques, auxiliar de estações.

Na Directoria Geral dos Correios

De dous mezes, com o ordenado, a Maria Ibiapina Vêras, agente de Tutoya, no Maranhão.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Terceira secção

Dia 2 de março de 1921

Sr. procurador da Republica na secção do Estado do Rio de Janeiro:

Afim de que seja proposta a acção que no caso couber, passo ás vossas mãos, por cópia inclusa a que acompanham tres annexos, o officio da Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em que pede providencias contra Godofredo Baronte, proprietario das terras do alto da serra de Angra dos Reis por haver tentado cortar o encanamento dagua de cuja servidão a estrada goza, ha cerca de 10 annos (aviso n. 49).

—Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos fins, que o termo de revisão das condições da portaria de 12 de abril de 1920, de que trata a condição 22 da portaria de 21 de janeiro proximo passado, a qual approvou a revisão daquellas condições, deverá ser lavrado nessa inspectoría, nos termos dessa ultima portaria, publicada no *Diario Official* de 17 de fevereiro proximo findo (aviso n. 36).

—Sr. inspector federal de Navegação:

Communi o-vos, para governo dessa Inspectoria, que o Sr. ministro, tendo em vista a informação contida em vosso officio n. 80, de 11 de fevereiro ultimo, solicitou ao Sr. ministro procurador geral da Republica, em aviso n. 44/E/3ª, de 18 do mesmo mez, as providencias que no caso couberem para que sejam resalvados os direitos da União em face da hypotheca do vapor *João de Castro*, da Companhia de Navegação a Vapor do Rio Parnahyba (officio n. 8).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Para que em repartição se digne de providenciar a respeito tenho a honra de passar ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, o requerimento incluso em que João Baptista Zolini, filho de João Zolini, ex-tarefaire da Estrada de Ferro Oeste de Minas, no trecho comprehendido entre Cedro e Alto da Serra, pede que o engenheiro Cantarino Motta, actual residente do trecho Ouro-Preto a Marianna, certifique o que lhe constar com referencia a verificação do referido serviço e o resultado que della foi obtido (officio n. 9).

—Sr. presidente do Syndicato dos Agricultores de Cacau -- Bahia:

Em resposta ao vosso officio n. 3, de 28 de janeiro ultimo, solicitando a criação, com a proxima reforma postal, de uma administração dos Correios em Ilhéos e uma sub-administração em Canavieiras, de ordem do Sr. ministro, tenho a honra de passar ás vossas

mãos copia das informações que, sobre o assumpto, foram prestadas a este ministerio pela Directoria Geral dos Correios (officio n. 167).

-- Sr. director geral dos Correios:

Restituindo-vos o processo Santa Catharina 417-E/920 que acompanhou o vosso officio numero 1.363, de 10 de dezembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, em data de 2 de fevereiro proximo findo, preferiu o seguinte despacho no requerimento de João Francisco de Jesus, recorrendo da resolução dessa directoria da qual resultou a promoção, por antiguidade, do carteiro Torquato José de Mello: -- «No quadro do carteiros de 3ª classe a antiguidade do recorrente, João Francisco de Jesus é igual á do funcionario promovido, Torquato José de Mello, como serventes, porém o primeiro tem mais um dia de exercicio do que o outro, o que, á vista do art. 413, paragrafo 1º do Regulamento Postal, decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1911 lhe assegura o direito á promoção. Dou, portanto, provimento ao recurso.» (officio n. 26).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Sr. inspector federal das Estradas:

Communico-vos, para os devidos fins, que no *Diario Official* de 1 do corrente está publicado o decreto n. 14.656, de 29 de janeiro ultimo, autorizando a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande a construir na estação de Antonio Reboças, da linha ferrea de Itararé ao rio Uruguai, envés de o fazer na de Roxo Roiz, como lhe permittia o decreto n. 14.437, de 26 de outubro de 1920, uma casa para sede da 3ª residencia daquella linha, ficando, assim, attendido o requerimento da mesma companhia, datado de 3 de janeiro citado e informado por vosso officio n. 58/S de 17 (officio n. 34).

Devidamente rubricados por esta Directoria Geral, remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, os inclusos projectos e orçamentos na importância total de \$1:849\$053, para a construção de diversas obras em estações da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, approvados pelo decreto n. 14.667, de 3 de fevereiro ultimo, e publicado no *Diario Official* de 1 do corrente mez (officio n. 35).

Requerimento despachado

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande. — Compareça na 3ª secção desta Directoria Geral para pagamento do sello devido pela expedição do decreto n. 14.665, de 29 de janeiro ultimo, approvando o projecto e orçamento para a construção de uma parada de madeira no kilometro 122 do ramal de Paranapanema dessa estrada de ferro.

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica.

Attendendo ao que requereu a The Western Telegraph Company, Limited e ás informações prestadas pela Repartição Geral dos Telegraphos, em officio n. 197, de 29 de janeiro do corrente anno, resolve approvar as tabellas de taxas que a esta acompanham, rubricadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio, para a expedição de telegrammas no interior do país, pelos cabos da requerente.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1921. — Pires do Rio.

Tabella das taxas por palavra, approvada por portaria desistada, para o serviço interior entre duas estações da Western Telegraph Company, Limited ou entre uma estação da Repartição Geral dos Telegraphos e outra da Companhia, quer sejam os telegrammas apresentados ás estações da Repartição, quer ás da Western.

Estações da Companhia	Estações da Repartição											
	Rio Grande	Santa Catharina	Paraná	Matto Grosso	Goyaz	S. Paulo	Minas Geraes	Rio de Janeiro	Espirito Santo	Bahia	Sergipe	Alagoas
Pará.....	\$600	\$550	\$500	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500
Maranhão.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500
Piahy.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500
Ceará.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500
Pernambuco.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500
Bahia.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500
Rio de Janeiro.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500
Santa Catharina.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500
Paraná.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500
Matto Grosso.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500
Goyaz.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500
S. Paulo.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500
Minas Geraes.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500
Rio de Janeiro.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500
Espirito Santo.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500
Bahia.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500
Sergipe.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500
Alagoas.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500
Pernambuco.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500
Rio Grande do Sul.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500

Taxa fixa: 15 por telegramma.
Directoria Geral de Expeiente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, 9 de fevereiro de 1921. — Gustavo A. da Silveira, director geral.

Tabella das taxas por palavra, approvada por portaria desta data, para o serviço interior, tendo por origem e destino duas estações da Repartição Geral dos Telegraphos com percurso intermediario, nos cabos da Western Telegraph Company, Limited.

Estados de procedencia	Estados de destino											
	Rio Grande	Santa Catharina	Paraná	Matto Grosso	Goyaz	S. Paulo	Minas Geraes	Rio de Janeiro	Espirito Santo	Bahia	Sergipe	Alagoas
Pará.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500
Maranhão.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500
Piahy.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500
Ceará.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500
Rio Grande do Norte.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500
Parahyba.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500
Pernambuco.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500
Alagoas.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500
Sergipe.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500
Bahia.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500
Espirito Santo.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500
Rio de Janeiro.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500
Minas Geraes.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500
S. Paulo.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500
Goyaz.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500
Matto Grosso.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500
Paraná.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500
Santa Catharina.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500
Rio Grande do Sul.....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$500	\$500	\$500	\$500

Taxa fixa: 15 por telegramma.
Directoria Geral de Expeiente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, 9 de fevereiro de 1921. — Gustavo A. da Silveira, director geral.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 2 do corrente, foi nomeado João Baptista Wanderley para o cargo de thesoureiro da agencia do Correio de Brum, na Capital do Estado de Pernambuco, percebendo os vencimentos que, por lei, lhe competirem.

Requerimento despachado

Dia 3 de março de 1924

Roberto Bruce, praticante de 1ª classe, directoria, pedindo vista de processo.—Dê-se vista no Expediente no prazo de cinco dias, a contar da publicação.

Joaquim Antonio Teixeira, ex-amanuense, S. Paulo, pedindo reintegração naquella cargo.—A vista do que consta deste processo, não é opportuno o deferimento desta petição.

Humberto Teixeira.—Compareça na 2ª secção da Sub-Directoria do Expediente.

Ludgero José de Moura Bastos.—Compareça na 2ª secção da Sub-Directoria do Expediente.

Miguel Pereira de Assumpção, pedindo um lugar na directoria.—Annote-se.

Estrada de Ferro Central do Brasil**Requerimentos despachados**

Dia 2 de março de 1924

Eustachio Costa Bittencourt, Pompeu Pinheiro; José Candido dos Santos, Cicero Alberto Baptista Lage e Nicoláo José Bibiano, pedindo licença.—Concedo um mez, com dous terços da diaria;

Pedro de la Vega, José Candido e Silvino Barbosa, idem idem.—Concedo vinte dias com dous terços da diaria;

Domingos Ferreira, idem idem.—Concedo 15 dias com dous terços da diaria;

Francisco Pereira de Lima, idem idem.—Concedo 10 dias, com dous terços da diaria; cabendo ao requerente solicitar os restantes dez dias ao Exmo. Sr. ministro;

Hodo Dotori, idem idem.—Concedo um mez, sem vencimentos;

José Bernardes Braga, Severino de Barros Lusosa e Mario dos Santos Rosa, propondo fiança.—Acceito a fiadora.

Antonio da Costa Soares e Alberto Mendes Ferreira, pedindo averbação em sua folha de pagamento.—Averbe-se.

Adelaido Geraldine, pedindo para manter um vendedor ambulante na plataforma da estação de Barra Mansa.

José Sarmento, pedindo passe e Romualdo Costa, pedindo transferencia.—Indefrido;

Francisco de Oliveira Perdigão, pedindo relevação da pena.—Idem. á vista das informações.

Argante Paschoal Pereira e José Rodrigues Dias, pedindo emprego.

Joaquim Alves do Nascimento e José de Lemos, pedindo transferencia.—Não ha vaga.

Oliveira Barbosa e Comp., pedindo restituição de caução.—Restitua-se.

João Luiz Martins, pedindo restituição de documentos.—Compareça á secretaria.

Sabino Gonçalves, pedindo guia, para depósito de caderneta na Delegacia Fiscal do Thezouro, em S. Paulo.—Acceito. A 3ª divisão para providenciar.

Cesar da Silva Santos, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Luiz Ignácio, pedindo transferencia.—Atendido nos termos da informação da Sub-Directoria do Tráfego.

Antonio Ferreira, idem idem.—Não ha que deferir.

Benjamin de Oliveira Junqueira, pedindo abono.—Como requer.

José Severino, pedindo averbação em sua folha de pagamento.—Averbe-se.

José Teixeira Rezende, pedindo certidão.—Certifique-se.

Oswaldo José Monteiro, propondo fiança.—Acceito a fiadora.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura**Primeira secção****Expediente de 2 de março de 1924****Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:**

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 23 de fevereiro, foi nomeado o Dr. Carlos Pinheiro Chagas para exercer, interinamente, o cargo de veterinario do Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria, em Bello Horizonte, nesse Estado, durante o impedimento do serventuario effectivo, Dr. Octavio Coelho de Magalhães (officio n. 596).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Junto vos remetto a portaria de 23 de fevereiro que nomea o Dr. Carlos Pinheiro para exercer, interinamente, o cargo de veterinario do Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria, em Bello Horizonte, durante o impedimento do serventuario effectivo, Dr. Octavio Coelho de Magalhães (officio n. 597).

—Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 23 de fevereiro, foi exonerado, a pedido, Alaydo Gaudioso, do cargo de auxiliar veterinario, em comissão, do Serviço de Industria Pastoral, por ter sido nomeado para outro cargo (officio n. 598).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 23 de fevereiro, foi exonerado, a pedido, Alaydo Gaudioso, do cargo de auxiliar veterinario, em comissão, desse Serviço, por ter sido nomeado para outro cargo (officio n. 599).

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 23 de fevereiro, foi transferido o professor da Patronato Agricola «Annapolis», Oscar de Mattos Pitombo para identico cargo no Patronato Agricola «Pereira Lima», nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal do Thezouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 23 de fevereiro, foi transferido o professor do Patronato Agricola Annapolis, nesse Estado, Oscar de Mattos Pitombo para identico cargo no Patronato Agricola Pereira Lima, no Estado de Minas Geraes (officio n. 601).

—Sr. director do Serviço de Povoamento: Junto vos remetto a portaria de 23 de fevereiro, que transfere o professor do Patronato Agricola Annapolis, Oscar de Mattos Pitombo para identico cargo no Patronato Agricola Pereira Lima, no Estado de Minas Geraes (officio n. 602).

—Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 23 de fevereiro e de accordo com o n. 1, do art. 8º, combinado com o art. 39, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, foram concedidos tres mezes de licença ao guarda da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Gil Ferreira (officio n. 603).

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Junto vos remetto a portaria de 23 de fevereiro que, de accordo com o n. 1, do art. 8º, combinado com o art. 39, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, concede tres mezes de licença ao guarda dessa escola, Gil Ferreira (officio n. 604).

—Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 23 de fevereiro e de accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, foram concedidos seis mezes de licença ao 3º official da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, João Brandão Dayrell (officio numero 605).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 23 de fevereiro e de accordo com o art. 17, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, foram concedidos seis mezes de licença ao 3º official dessa directoria, João Brandão Dayrell (officio n. 606).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 23 de fevereiro e de accordo com o art. 17, § 2º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, foram concedidos tres mezes de licença ao 3º official dessa directoria, Edmundo Kelly (officio n. 607).

—Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 23 de fevereiro e de accordo com o art. 17, § 2º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, foram concedidos tres mezes de licença ao 3º official da Directoria do Serviço de Povoamento, Edmundo Kelly (officio n. 608).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 23 de fevereiro, foi nomeado Joaquim Pacheco Bastos para exercer, interinamente, o cargo de 3º official dessa directoria, durante o impedimento do serventuario effectivo, Edmundo Kelly (officio numero 609).

—Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 23 de fevereiro, foi nomeado Joaquim Pacheco Bastos para exercer, interinamente, o cargo de 3º official da directoria do Serviço de Povoamento, durante o impedimento do serventuario effectivo, Edmundo Kelly (officio n. 610).

—Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 19 de fevereiro e de accordo com o n. 1 do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, foram concedidos tres mezes de licença, ao medico do curso complementar anexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, Dr. Luiz Soares de Gouvêa (officio n. 611).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Junto vos remetto a portaria de 19 de fevereiro, que, de accordo com o n. 1 do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, concede tres mezes de licença ao medico do curso complementar anexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, Dr. Luiz Soares de Gouvêa (officio n. 612).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Transmitto-vos, por cópia, o pedido da Sra. D. Catharina Volhart, lavradora e criadora inscripta sob n. 482, lettra c as fls. 174 livro n. 2 do registro do lavradores deste departamento, residente em Santa Leopoldina, Estado do Espirito Santo (officio n. 613).

CONGRESSO NACIONAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

Boletins da eleição de 20 de fevereiro, recebidos pela Secretaria da Câmara dos Deputados

ESTADO DE MINAS GERAES

SEGUNDO DISTRICTO ELEITORAL

Telegramma de Tiradentes — 3 — 170 — 20 — 23,30 — Off. — Comunico-vos ter sido apresentado a estação o seguinte boletim: Pelo presente boletim passado em triplicata para fins legais, declaramos que na eleição de hoje nesta primeira secção, compareceram e votaram trinta e nove eleitores, sendo o resultado: Para Deputados: Dr. José Bonifácio de Andrade e Silva, 43 votos; Dr. Francisco Peixoto de Moura, 36 votos; Dr. Olyntho Maximo de Magalhães, 25 votos; Dr. Carlos Ribeiro de Andrada, 24 votos; Dr. Cornelio Vaz de Mello, 22 votos; Dr. Landulpho Machado de Magalhães, 21 votos; Dr. Americo Ferreira Lopes, 21 votos; Dr. Mauricio de Lacerda, um voto. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, 36 votos; Dr. Odilon Barros de Andrade, 13 votos. — *Manoel Delgado Motta*, presidente. — *Vicente Ferreira Gomes*, mesario. — *João Baptista Gomes*, mesario. As firmas verdadeiramente reconhecidas pelo escrivão do 1º Officio. — *Abdias de Faria*, agente.

TERCEIRO DISTRICTO ELEITORAL

Telegramma de Porto Novo do Cunha — 11 — 105 — 24 — 11,30 — Off. — Na eleição para Deputados e Senador, obtiveram votos nesta 3ª secção da cidade, para Deputados: Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira, 328 votos; Dr. Francisco de Campos Valladares, 56 votos; Dr. Augusto Gloria Ferreira Alves, oito votos; Dr. João Baeta das Neves, quatro votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, 99 votos. Além Parahyba, 3ª secção, em 20 de fevereiro de 1921. — *Sebastião Castro Ferreira*, presidente. — *Raul de Carvalho Marques*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas de Sebastião de Castro Ferreira e Raul de Carvalho Marques, e dou fé. Além Parahyba, 20 de fevereiro de 1921. — *Victor Andrade Ribeiro*, secretario.

Telegramma de Cataguazes — 21 — 205 — 21 — 9 H. — Tenho a honra de vos transmittir o boletim da 3ª secção eleitoral da eleição de hontem, realizada nesta cidade, para Senador e Deputados Federaes, que me foi hoje remetido pelo Sr. presidente da respectiva mesa, estando assignado e com firmas reconhecidas, boletim pelo presente passado em triplicata para fins legais, que na eleição de hoje nesta secção compareceram 190 eleitores, sendo os resultados: Dr. Francisco de Campos Valladares, 230 votos; Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira, 162 votos; Dr. Emilio Jardim de Rezende, 132 votos; Dr. Augusto Gloria Ferreira Alves, 124 votos; Dr. João Baeta das Neves, 112 votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, 190 votos. Cataguazes, 20 de fevereiro de 1921. — *Wagner Antunes Duca*, presidente. — *Raul Delphim*, mesario. — *Manoel Affonso de Souza*. — *Alfredo José Soares*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas dos senhores Wagner Antunes Duca, Raul Delphim Manoel Affonso de Souza; dou fé. Cataguazes, 20 de fevereiro de 1921. — *Alfredo José Soares*. — Encarregado do Telegrapho Nacional, *Fenelon do Nascimento*.

Telegramma de Leopoldina — 51 — 108 — 21 — 15 H. — Off. — Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje nesta cidade, compareceram e votaram 246 eleitores, sendo o seguinte, o resultado: Para Deputados: Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira, 722 votos; Dr. Francisco de Campos Valladares, 261 votos; Dr. João Baeta Neves, um voto. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, 242 votos. — O presidente, *Francisco de Lacerda Werneck*. — O mesario, *Olympio Ribeiro Junqueira*. — O mesario, *Luiz Botelho Falcão*. Reconheço verdadeiras as assignaturas dos mesarios, do qual dou fé. Eu, *Gustavo Augusto Ferreira Pinto*, o escrevi e assigno. — O secretario, *Gustavo Augusto Ferreira Pinto*.

Telegramma de Cysneiros 14 — 65 — 20 — 18,50 — Off. — Resultado eleitoral hoje nesta secção unica: Para

Deputados: Dr. Francisco Campos Valladares, 80 votos; Dr. Emilio Jardim de Rezende, 54 votos; Dr. Augusto Gloria Ferreira Alves, 54 votos; Dr. João Baeta Neves, 52 votos; Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira, 52 votos. Para Senador: Raul Soares de Moura, 77 votos. — *Geronim Rodrigues*, presidente. — *Julio da Costa Mattos*, mesario.

Telegramma de Campo Limpo — 3 — 29 — 21 — 11 H. — Off. — Para Senador: Dr. Raul de Moura, 256 votos; Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira, 476 votos; Dr. Francisco de Campos Valladares, 542 votos. — Mesa eleitoral.

Telegramma de Vista Alegre — 1 — 30 — 21 — 14,25 — Baeta Neves, 148 votos; Emilio Jardim, 108 votos; Ribeiro Junqueira, 105 votos; Augusto Gloria, quatro votos; Francisco Valladares, tres votos. Para Senador: Raul Soares, 92 votos; Bonifacio, dous votos. — Mesa eleitoral.

Telegramma de Palma — 16 — 74 — 20 — 7,20 — Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, 436 votos; Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira, 11 votos. Para Deputados: Dr. Francisco Valladares, 252 votos; Dr. José Monteiro Ribeiro, 113 votos; Dr. João Baeta Neves, 100 votos; Dr. Emilio Jardim de Rezende, 48 votos; Dr. Augusto Gloria Ferreira Alves, 59 votos; Dr. Antonio da Silveira Bruno, quatro votos. — Mesas eleitoraes da cidade.

Telegramma de Palma — 15 74 — 20 — 17,20 — Off. — Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, 136 votos; Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira, 11 votos. Para Deputados: Dr. Francisco Valladares, 252 votos; Dr. José Monteiro Ribeiro, 113 votos; Dr. João Baeta Neves, 100 votos; Dr. Emilio Jardim de Rezende, 48 votos; Dr. Augusto Gloria Ferreira Alves, 59 votos; Dr. Antonio da Silveira Bruno, quatro votos. — Mesas eleitoraes da cidade.

Telegramma de Rio Branco — 8 — 131 — 20 — 9 H. — Off. — Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje nesta secção, compareceram e votaram 204 eleitores, sendo o resultado: Para Deputados: Dr. Augusto Gloria Ferreira Alves, 242 votos; Emilio Jardim de Rezende, 239 votos; Dr. João Baeta Neves, 146 votos; Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira, 99 votos; Dr. Francisco de Campos Valladares, 87 votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, 201 votos. Rio Branco, Minas, 2ª secção, 20 de fevereiro de 1921. — *Percegentino Alves da Costa*, presidente. — *Sebastião Cetiso Nogueira*, mesario. — *Silvino Gomes da Fonseca*, mesario. Reconheço as firmas; dou fé. Rio Branco, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade. — O 1º tabellião, *Belmiro Augusto*. — O encarregado dos telegraphos, *Luiz Duarte Paul Aroeira*.

Telegramma de S. Geraldo — Nil. — 21 — Para Deputados: Dr. Augusto Lima, 396 votos; Emilio Jardim, 248 votos; Valladares, 157 votos; Baeta Neves, 272 votos. Ribeiro Junqueira, 117 votos. Para Senador: Raul Soares, 272 votos. — Mesa eleitoral.

Telegramma de S. Sebastião da Estrella — 4 — 80 — 20 — 8,50 — Off. — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje nesta secção, compareceram e votaram: 198 eleitores, sendo o resultado: para Deputados: Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira, 64 votos; Dr. Francisco de Campos Valladares, 124 votos; Dr. Antonio Silveira Bruno, tres votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, 198 votos. Para constar firmamos com o presente. — *Francisco José Torres*, presidente. — *Mário de Stuarre*, mesario. — *Joaquim Antonio Carvalho Amarantes*, mesario. — *Joaquim Gama*, fiscal.

QUARTO DISTRICTO ELEITORAL

Telegramma de Aguas Virtuosas — N. 9 — Pls. 84 — Data 21 — Hora 13 — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje, compareceram e votaram 134 eleitores, sendo o resultado: Para Deputados: Dr. Antonio Augusto de Lima, 136 votos. Para Senador: Raul Soares de Moura, 134 votos. Aguas Virtuosas, 20 de fevereiro de 1921. — *Mendes Machado*.

Da Silveira, presidente. — **Vicente Grandinetti**. — **Alvaro Calsse Krauss**. Reconheço verdadeiras as firmas; de que dou fé. Aguas Virtuosas, 20 de fevereiro de 1921. — **José Augusto**, secretário.

Telegramma de Bias Fortes — 15 — 51 — 21 — 18 H. — Off. — Resultado da eleição realizada em 20 do corrente neste município: Para Deputados: Antonio Augusto de Lima, 367 votos; Anthero Botelho, cinco votos; Odilon Martins de Andrade, quatro votos. Para Senador: Raul Soares Moura, 119 votos. Lambary, 21 de fevereiro de 1921. Cordeas saudações. — **Francisco Roberto Ferreira Lopes**.

Telegramma de Livramento, Minas — 28 — 59 — 20 — 16,30 — A mesa eleitoral da 6ª seção eleitoral de Livramento de Ayuruoca — Resultado da eleição de hoje: Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, 81 votos. Para Deputado: Dr. Anthero de Andrade Botelho, 324 votos. — **Athayde Fabiano Alves**, presidente. — **José Alves da Fonseca Nogueira**, mesario. — **Tobias de Paula Giffoni**, mesario. — **Joaquim Severo de Paula**, secretário.

Telegramma de Baependy — 208 — 20 — Boletim — A mesa eleitoral desta 1ª seção do distrito da cidade de Baependy, declara que nas eleições a que se acaba de proceder nesta seção, tiveram votos para Deputados Federais: Dr. Raul Noronha de Sá, 346 votos; Dr. Anthero de Andrade Botelho, dous votos. Para Senador Federal: Dr. Raul Soares de Moura, 86 votos. Cidade de Baependy, 20 de fevereiro de 1921. — **Francisco B. Teixeira Duarte**. — **José Eugenio Ferreira**. — **Vicente de Seixas Oliveira**. Estavam devidamente reconhecidas as firmas. — **Caio Graccho de Oliveira**, encarregado do Telegrapho Nacional.

Telegramma de Baependy — 21/20 — Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta 2ª seção da cidade de Baependy, compareceram e votaram setenta e sete eleitores, sendo o resultado: Para Deputados: Dr. Raul Noronha Sá, 306 votos; Dr. Anthero de Andrade Botelho, dous votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, 77 votos. Baependy, 20 de fevereiro de 1921. — **Horacio Ferreira**, presidente. — **Joaquim das Dores Motta**, mesario. — **Francisco Ferreira Lima**, mesario. Estavam reconhecidas as firmas. — **Caio Graccho de Oliveira**, encarregado do Telegrapho Nacional.

Telegramma de Baependy — 23/20 — Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje nesta cidade na 3ª seção, compareceram e votaram 105 eleitores, sendo o resultado: Para Deputados: Dr. Raul de Noronha Sá, 415 votos; Dr. Anthero de Andrade Botelho, quatro votos; Dr. Odilon Barros Martins de Andrade, um voto. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, 105 votos. Baependy, 20 de fevereiro de 1921. — **Sebastião Alves Pereira**, presidente. — **Miguel Mangia**, mesario. — **João Pedro Pereira Pinto**, mesario. — **Antonio Nicolliello**, secretário. Estavam reconhecidas as firmas. — **Caio Graccho de Oliveira**, encarregado do Telegrapho Nacional.

Telegramma de Caxambu — 117 — 93 — 20 — 18 H. — Off. — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje nesta seção, compareceram e votaram 251 eleitores, sendo o resultado: Para Deputados: Dr. Raul de Noronha Sá, 953 votos; Dr. Anthero Botelho, 37 votos; Dr. Odilon Barros Martins de Andrade, oito votos; Dr. Antonio Affonso Lamounier Godofredo, cinco votos; Dr. Zoroastro de Alvarenga, um voto. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, 251 votos. Caxambu, 20 de fevereiro de 1921. — **Cesar Augusto Gomes Ribeiro**. — **Nicolau Tabotat**. Estavam reconhecidas as firmas. — **Rothier Duarte**, encarregado do Telegrapho.

Telegramma de Lavras — 47 — 151/152 — 20 — 19,30 — Off. — Boletim da 1ª seção — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje nesta 1ª seção, compareceram e votaram 191 eleitores, sendo o resultado para Deputados: Dr. Zoroastro Rodrigues Alvarenga, 414 votos; Dr. Raul de Noronha Sá, 314 votos; Dr. Odilon Barros Martins de Andrade, 45 votos; Dr. Pedro de Andrade Botelho, tres votos; Dr. Antonio Affonso

Paula, um voto. Para Senador: Raul Soares de Moura, 188 votos. Eu, José Maximo da Silva, secretario, o escrevi. — **Sabinho de Almeida Lustosa**. — **Humberto de Andrade**. — **Augusto Salles**. Reconheço verdadeiras as firmas supra; dou fé. Lavras, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho (signal publico) da verdade. — **José Maximo da Silva**, tabellião. Saudações. — **Manoel Rocha**, encarregado do Telegrapho Nacional.

Telegramma de Lavras — 49 — 119 — 20 — 18,30 — Off. — 20 de fevereiro de 1921 — Boletim — Pelo presente boletim em triplicata para os fins legais declaramos que, na eleição de hoje nesta seção, compareceram e votaram 164 eleitores, sendo o resultado para Deputados: Dr. Zoroastro Rodrigues de Alvarenga, 324 votos; Dr. Raul de Noronha Sá, 318 votos; Dr. Odilon Barrot Martins de Andrade, 14 votos. Para Senador: Dr. Raul Moura, 164 votos. Lavras, 20 de fevereiro de 1921. — Presidente, **José Moura do Amaral**. — Mesario, **José Nerando Pereira**. — Mesario, **José Gabriel Monteiro**. Reconheço verdadeiras as firmas supra; do que dou fé. Lavras, 25 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade. — **Lazaro de Azevedo Mello**, 2º tabellião. Saudações. — **Manoel Rocha**, encarregado do Telegrapho.

Telegramma de Lavras — 50 — 162 — 20 — 19,30 — Pelo presente boletim, passado em triplicata para os fins legais, na eleição de hoje nesta seção, compareceram e votaram cento e cincoenta e tres eleitores, sendo o resultado para Deputados: Dr. Zoroastro Rodrigues de Alvarenga, 320 votos; Dr. Raul de Noronha Sá, 252 votos; Dr. Odilon Barrot Martins de Andrade, 33 votos; Dr. Antonio Affonso Lamounier Godofredo, Dr. Antonio Augusto de Lima e Dr. Anthero de Andrade Botelho, um voto cada um. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, 153 votos. Sala da 3ª seção da cidade de Lavras, 20 de fevereiro de 1921. — **Lafayette Aquino de Padua**, presidente. — **Pedro Xavier de Moura**. — **Necasio da Costa Maia**. Reconheço verdadeiras as firmas supra serem as dos mesarios. Lavras, 20 de fevereiro de 1921. — O secretario, **Domingos José de Toledo**. Saudações. — **Manoel Rocha**, encarregado do Telegrapho.

Telegramma de Ribeirão Vermelho — 1 — 63 — 21 — 6 H. — Off. — Recebi da mesa eleitoral da seção unica deste districto do municipio de Lavras o seguinte boletim da eleição federal: Para Deputados: Dr. Zoroastro Rodrigues de Alvarenga, 345 votos; Dr. Raul de Noronha Sá, 73 votos; Dr. Odilon Barrot Martins de Andrade, 10 votos; Dr. Antonio Affonso Lamounier Godofredo, quatro votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, 108 votos. Respeitosas saudações. — **Alfredo Moreira**, agente.

Telegramma de S. João El-Rei — 88 — 20 — 21 — 7,10 — Boletim — Pelo presente boletim passado, em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje nesta 1ª seção, compareceram e votaram 260 eleitores, o resultado: Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, 178 votos e 51 em separado; Dr. Augusto das Chagas Viegas, um voto; Dr. general Fernando Carvalho, um voto; Luiz de Oliveira, um voto; Dr. Oscar Castro Cunha, um voto em separado; general Dr. Fernando Setembrino de Carvalho, dous votos em separado; 25 cédulas em branco. Para Deputados: Dr. Odilon Barrot Martins de Andrade, 563 votos e 172 em separado; Dr. Antonio Augusto de Lima, 112 votos e 34 em separado; Dr. Raul Noronha Sá em separado; Dr. Raul Noronha Sá, 52 votos e 15 em separado; Dr. Antonio Affonso Lamounier Godofredo, 19 votos; Dr. Anthero de Andrade Botelho, 13 votos; uma cédula, em branco. Mesa eleitoral da 1ª seção da cidade de S. João d'El-Rei, 20 de fevereiro de 1921. — **Antonio Fernandes Pinto Coelho**, presidente. — **Theophilo dos Reis e Silva**, mesario. — **Alberto do Amaral Bastos**, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas do presidente e mesarios da 1ª seção eleitoral de S. João d'El-Rei, 20 de fevereiro de 1921. — **Herculano Velloso**, secretario da mesa.

Telegramma de S. João d'El-Rei — 90 — 220 — 21 — 7,10 — Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta 2ª seção, compareceram e votaram 268 eleitores, sendo o resultado: Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, 241 votos e quatro em separado; Dr. Oscar de Castro Cunha, dous votos; commendador Bernardino de Faria, um voto; Dr. Lucio José dos Santos, um voto; cédulas em branco, 19. Para Deputados: Dr. Odilon Barros Martins Andrade, 765 votos e 12 em separado; Dr. Antonio Augusto de Lima, 131 votos e

dous em separado; Dr. Paula de Moura Sá, 65 votos e um em separado; Zoroastro Rodrigues de Alvarenga, 63 votos e um em separado; Dr. Antero de Andrade Botelho, 20 votos; Dr. Antonio Affonso Lamounier Godofredo, 12 votos. 2ª secção eleitoral da cidade de S. João d'El-Rei, 20 de fevereiro de 1921. — *Isaias José Moreira*, presidente da mesa. — *Jehudiel Flavio Cicero Sá Silva*. Reconheço como verdadeiras as firmas supra, ter por pleno conhecimento do que dou fé. São João d'El-Rei, 20 de fevereiro de 1921. — *Farmes Silva*, secretário. — *Sinval Senna*.

Telegramma de São João d'El-Rei — 93 — 205 — 21 — 7h,10 — Off. — Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta 3ª secção compareceram e votaram 288 eleitores sendo o resultado para Senador: Dr. Raul Soares de Moura 210 votos, em separado 61; Dr. Antonio Ribeiro da Silva, Dr. Oscar de Castro Cunha 2 votos, Luiz de Oliveira, em branco 6; general Setembrino de Carvalho, em separado 2; Dr. Francisco Mourão Filho 1, em separado 1; em branco e em separado 2. Para Deputados: Dr. Odilon Barros de Andrade 506, em separado 276; Dr. Antonio Augusto da Lima 122, em separado 30; Dr. Zoroastro Rodrigues de Alvarenga 58, em separado 11; Dr. Raul de Noronha Sá 59, em separado 20; Dr. Antero de Andrade Botelho 24, em separado 8; Dr. Antonio Affonso Lamounier Godofredo 22, em separado 1; em branco e em separado 1. Sala da 3ª secção eleitoral de São João d'El-Rei, 20 de fevereiro de 1921. — *João Feliciano de Souza*, presidente. — *João Augusto Soares Ozorio Garcia*. — *João Evangelista Pequeno Garcia*. Reconheço verdadeiras as firmas supra por pleno conhecimento em testemunho — O-S — da verdade. São João d'El-Rei, 21 de fevereiro de 1921. — O secretário, — *Dermeval Senna*.

5º DISTRITO ELEITORAL

Telegramma de Cambuhy, 19 — 20 — 16h,30 — Off. — Pelo presente boletim, passado em triplicata para fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta 2ª secção compareceram e votaram 105 eleitores sendo resultado para Deputado: Dr. José Moreira Brandão Castello Branco 420 votos, e para Senador Dr. Raul Soares de Moura 105 votos. Cambuhy, 20 de fevereiro de 1921. — *Joaquim de Paiva Cardoso*, presidente. — *David Herculanio Bueno*, mesario. Reconheço as firmas supra serem do proprio punho dos signatarios, do que dou fé. Cambuhy, 20 de fevereiro de 1921. — O secretário, *Adolpho de Moraes*.

Telegramma de Cambuhy — Pls. 106 — 20 — 2 — 1921 — 15h,30 — Pelo presente boletim passado em triplicata, para os fins legais que na eleição de hoje nesta 2ª secção compareceram e votaram 97 eleitores sendo o resultado para Deputados: Dr. José Moreira Brandão Castello Branco 388 votos, Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura 97 votos. Cambuhy, 20 de fevereiro de 1921. — *Antonio Luiz de Brito Lambert*. — *Antonio Leopoldo Marques*. — *José Amorim da Fonseca*. Reconheço verdadeiras as firmas supras, do que dou fé. — *José Alexandre Moraes*.

Telegramma de Campanha — 194 — 120 — 20 — 19h,30 — Off. — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram 73 eleitores, sendo o resultado para Deputados: Dr. Raul Faria 288 votos, Dr. Theodomiro Santiago 4 votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura 73 votos. 2ª secção eleitoral de Campanha, Minas Geraes, 20 de fevereiro de 1921. — *José da Nobrega Cezarino*, presidente. — *Hermogenes de Sá*, mesario. — *José Julio Rodrigues*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supras do que dou fé. Em testemunho da verdade M. P. Campanha, 20 de fevereiro de 1921. — O segundo tabellião, *Marcilio Pompeo*.

Telegramma, de Campanha — 196 — 138 — 20 — 19h,40 — Off. — Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje desta 3ª secção compareceram e votaram 48 eleitores, sendo o resultado para Deputados: Dr. Raul de Faria 181 votos, coronel Julio Bueno Brandão 4 votos, Dr. Theodomiro Santiago 4 votos, Dr. Josino de Alcantara Araujo 3 votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura 46 votos, coronel Julio B. Brandão 1 voto, Joaquim Leonel de Rezende Filho 1 voto. 3ª secção eleitoral de Campanha, em 20 de fevereiro de 1921. — O presidente, *Raul Bressane de Azevedo*. — Os mesarios:

Antonio Candido de Rezende Filho. — *José Euzébio Grillo Filho*. Reconheço verdadeiras as firmas dos mesarios *Raul Bressane de Azevedo*, *José Euzébio Grillo Filho*, *Antonio Candido de Rezende Filho*, e dou fé. Campanha, 20 de fevereiro de 1921. — O escrivão, *José Augusto de Rezende*.

Telegramma de Capivary — 3 Pls. 84 — 20h,17 — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição hoje nesta secção compareceram e votaram 123 eleitores sendo o resultado, para Deputado, Dr. José Moreira Brandão Castello Branco 492 votos. Para Senador, Dr. Raul Soares de Moura 123. Capivary, 20-2-1921. — *Antonio Pereira*, presidente. — *Felix Pinto de Carvalho* e *Antonio Moreira de Almeida*, mesarios. Reconheço as firmas supra como verdadeiras, do que dou fé. Capivary, 20-2-1921. — *Jovelino Mendes da Silva*, escrivão.

Telegramma de Ouro Fino — Nil. 21 — Pelo presente boletim declaramos que na eleição de hoje nesta 1ª secção do districto de Ouro Fino compareceram e votaram 314 eleitores sendo o resultado o seguinte: Para Reputados: Julio Bueno Brandão 1.256 votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura 314 votos. Ouro Fino, 20 de fevereiro de 1921. — *Gentil Nelaton de Moura Rangel*. — *Alexandre Francisco Pinto*. — *Theophilo Tavares Paes*. Reconheço as firmas supra. Em testemunho (signal publico) de verdade. Ouro Fino, 20 de fevereiro de 1921. — *Possidonio Tavares Paes*. Ouro Fino, 21 de fevereiro de 1921. — *Edilson Andrade*, encarregado da tação telegraphica.

Telegramma de Paraizópolis — 24 — Boletim — Pelo presente boletim em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram 113 eleitores, sendo o resultado para Deputado: Dr. José Moreira Brandão Castello Branco 452 votos. Para Senador, Raul Soares de Moura 113 votos. Sala da 2ª secção eleitoral deste districto de Paraizópolis, 20 de fevereiro de 1921. — *José Francisco Bueno de Paiva*, presidente. — *José de Oliveira*, mesario. — *Joaquim C. Fagundes*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé. Sala da 3ª secção eleitoral de Paraizópolis, em 20 de fevereiro de 1921. — *Custodio Ribeiro de Oliveira*, 2º tabellião.

Telegramma de Paraisópolis — 26 — 109 — 20h,17 — Off. — Boletim — Pelo presente boletim passado em duplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta secção, compareceram e votaram 112 eleitores, sendo o resultado para Deputados: Dr. José Moreira Brandão Castello Branco 448 votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, 110 votos. Paraisópolis, 21 de fevereiro de 1921. — *Henrique Banden*, presidente. — *Anardino Candido de Almeida*. — *Tertuliano da Fonseca Machado*. Reconheço verdadeiras as firmas supra dos mesarios da 1ª secção eleitoral desta cidade, o que dou fé. Paraisópolis, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho de verdade, o secretario da mesa designado pelo juiz, *Joaquim Bernardes Rangel*.

Telegramma de Paraisópolis — 20 — 101 — 20 — 17 h. — Off. — Boletim da 3ª selção eleitoral pelo presente boletim feito em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram 55 eleitores, sendo o resultado para Deputados: Dr. José Moreira Brandão Castello Branco, 216 votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura 55 votos. — *Sebastião Honorio da Silva*, presidente. — *Manoel da Rocha Leão*. — *Rodorigo Affonso Ferreira*. Reconheço verdadeiras as firmas supras dos cidadãos Sebastião Honorio, Rodorigo Affonso Ferreira, Manoel da Rocha Leão. Por ter pleno conhecimento dou fé. Paraisópolis, 20 de fevereiro de 1921. — *Francisco Egydio da Silva Castro*.

Telegramma de Poços de Caldas — 50 — 110 — 21 — 18 — Pelo presente boletim e cumprindo preceito legal declaramos que na eleição de hoje para Deputados e Senadores compareceram 444 eleitores que votaram dando o seguinte resultado. Para Deputados: Dr. Josino de Alcantara Araujo 564, Dr. Raul de Faria 307 votos, Dr. Theodomiro Carneiro Santiago 309 votos, Dr. José Moreira Brandão Castello Branco 281 votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura 444 votos. Juiz Municipal do termo e villa de Campastre, em 20 de fevereiro de 1921. — *Leoncio Gomes da Silva*, presidente. — *Antonio José Nogueira*, mesario. — *Antonio Cezar da Costa*, mesario. — *Francisco Miranda*, secretario.

Telegramma de Santa Rita Sapucahy — 13 — 120 — 20 — 20 h. — Recebi o seguinte boletim: Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta 2ª secção compareceram e votaram 93 eleitores, sendo o resultado para Deputados: Theodomo Carneiro Santiago 328 votos. Dr. José Moreira Brandão Castello Branco 2 votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura 83 votos. Santa Rita de Sapucahy, 20 de fevereiro de 1921. — *Olavo Marques de Azevedo*. — *Antonio Ribeiro Magalhães*. — *Antonio de Assis Longuinho*. Reconheço verdadeiras as firmas supras, do que dou fé e assigno e rogo. Santa Rita Sapucahy, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunha A-A-A da verdade, — *Ilfredo Augusto de Almeida*. O encarregado do telegrapho, *Nestor Lopes*.

Telegramma de S. João B. Cachoeira — 3 — 14 20h.17 — Pelo presente boletim passado em triplicata com os fins legais declaramos que nesta secção compareceram e votaram 119 eleitores, sendo o resultado para Deputado: José Moreira Brandão Castello Branco 476 votos. Para Senador, Dr. Raul Soares de Moura 117 votos. S. João Baptista dos Caixeiros, 20 de fevereiro de 1921. — *Rodolpho Vieira C.*, presidente. — *Cezarino P. do Prado*, mesario. — *José Rezende*, mesario. Estão reconhecidas as firmas supras. — *Joaquim Honorio da Silva Lima*.

Telegramma de S. João B. Cachoeiros — 1 — 74 — 20 — 17 h. — Off. — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins eleitoraes declaramos que nesta secção compareceram e votaram 119 eleitores, sendo o resultado o seguinte: Para Deputados: Dr. José Moreira Brandão Castello Branco 476 votos. Para Senador Federal: Dr. Raul Soares de Moura 119 votos. São João Baptista das Cachoeiras, 20 de fevereiro de 1921. — *Rodolpho Vieira Carneiro*, presidente. — *Ozorio Pires do Prado*, mesario. — *José Rezende*, mesario. Estão reconhecidas as firmas supras. — *Joaquim Honorio da Silva Leão*.

Telegramma de Santa Rita Sapucahy — 5 — 96 — 20 — 20 — Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins eleitoraes, declaramos que na eleição nesta 1ª secção compareceram e votaram... eleitores sendo o resultado, para Deputado: Dr. Theodomo Carneiro Santiago 442 votos, Dr. Josino Alcantara de Araujo 4 votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura 104 votos. Santa Rita de Sapucahy, 20 de fevereiro de 1921. — *A. Joaquim Campos Amaral*. — *Francisco Moreira da Costa*. — *João Baptista de Mello Sandy*. Reconheço verdadeiras as firmas supras do que dou fé. Data supra. Em testemunho BS. da verdade. — *Brasiliano Salomão*.

Telegramma de S. Rita Sapucahy — 10 — 124 — 20 — 20 — Recebi o resultado boletim: Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram 111 eleitores sendo o resultado: Para Deputado: Dr. Theodomo Carneiro Santiago 438 votos, Dr. Josino de Alcantara Araujo 3 votos, Julio Bueno Brandão 2 votos, Dr. José Moreira Brandão Castello Branco 1 voto, Dr. Raul Faria 1 voto. Para Senador: Dr. Raul Soares 111 votos. Sala da 3ª secção eleitoral do districto de S. Rita Sapucahy, 20 de fevereiro de 1921. — *José H. Raposo de Lima*, presidente. — *Aristoteles Teixeira de Carvalho*. — *João Baptista de Mello*. Reconheço verdadeiras as firmas supra dos mesarios por terem assignado em minha presença do que dou fé. Data supra. O escrivão de paz *Pedro Rias de Souza*. O encarregado telegraphista, Nesta. — *Lopes*.

Telegramma de Villa Braz — 19 — 130 — 19 h. — Off. — Recebi 1ª secção eleitoral seguinte boletim: Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram 84 eleitores, sendo o resultado para Deputado: Dr. Theodomo Carneiro Santiago 332 votos, Dr. Josino de Alcantara Araujo 4 votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura 184 votos. Villa Braz, 20 de fevereiro de 1921. — *Francisco Ferreira Rosa*, presidente. — *Henrique Ferraz Ferreira Gomes*, mesario. — *Sebastião Gomes*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supras. Dou fé e assigno em publico e razo. Villa Braz, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho NS. da verdade. — *Tabellião, Naicel Antonio Salgado*. — *Enc. do Telegrapho, Emilio da Silva*.

Telegramma de Villa Braz — 14 — 119 — 2.109 — 1 — 9 h. — Off. — Recebi 3ª secção eleitoral seguinte boletim: Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição hoje nesta 3ª secção compareceram e votaram 87 eleitores, sendo o resultado: Para Deputados: Dr. Theodomo Carneiro Santiago 344 votos, Dr. Josino Alcantara Araujo 4 votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura 87 votos. Villa Braz, 20 de fevereiro de 1921. — *José Brito Sobrinho*. — *José Sercite*. — *Oscar Mendes Leite*. Reconheço verdadeiras as firmas supras do que dou fé. Villa Braz, 20 de fevereiro de 1921. — O secretario, *Alexandro Ferreira*, encarregado Telegrapho Nacional. — *Emilio da Silva Braga*.

Telegramma de Conceição dos Ouros — 3 — 81 — 20 — H. 17 — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram 152 eleitores sendo o resultado para Deputado Federal: Dr. José Moreira Brandão Castello Branco 606 votos, Dr. Theodomo Carneiro Santiago 2 votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura 752 votos. Conceição dos Ouros, 20 de fevereiro de 1921. — *José Octavio*, presidente. — *Tertuliano Alves Corrêa*. — *Eulydes da Silva Vianna*, mesarios. Reconheço verdadeiras as firmas supras dos mesarios, do que dou fé. — *Eulydes da Silva Vianna*.

SEXTO DISTRICTO ELEITORAL

Telegramma de Guaxupé — 18 — 135 — 20 — 9.18 — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta 1ª secção, compareceram e votaram cento e vinte e tres eleitores, sendo o resultado: Para Deputados: Dr. Francisco Luiz da Silva Campos, 98 votos; Garibaldi de Castro Mello, 100 votos; Dr. Waldomiro Barros de Magalhães, 108 votos; Dr. Alaor Prata Soares, 96 votos; Fidelis Reis, 30 votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, 123 votos. Guaxupé, 20 de fevereiro de 1921. Eu, André Cortez Granero, secretario, escrevi e assigno. — *André Cortez Granero*. — *Urbano Leite Ribeiro*. — *Adolpho Segimidi Franco*. — *Anacleto de Rezende*. Reconheço verdadeiras as firmas supra, do ufé. Guaxupé, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho (A. C. G.) da verdade. — *André Cortez Granero*, 1º tabellião e secretario.

Telegramma de Guaxupé — 24 — 187 — 30 — 12 H. — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta 2ª secção, compareceram e votaram 124 eleitores, sendo o resultado: Para Deputados: Dr. Waldomiro de Barros Magalhães, 101 votos; Dr. Francisco Luiz da Silva Campos, 100 votos; Garibaldi Castro Mello, 98 votos; Alaor Prata Soares, 94 votos; Fidelis Reis, 91 votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, 121 votos. Guaxupé, 20 de fevereiro de 1921. — *Joaquim Costa Filho*, presidente. — *Esmerino Ribeiro do Valle*. — *Eurico Tavora Barreto*. Reconheço verdadeiras as firmas supra, dou fé. Guaxupé, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho (M. F. E.) da verdade. — *Horacio Ferreira Lopes*, 2º tabellião.

Guaxupé — 21 — 125 — 20 — 18 H. — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta secção, compareceram e votaram 112 eleitores, sendo o resultado para Deputados Federaes: Dr. Francisco Luz da Silva Campos, 88 votos; Garibaldi de Castro Mello, 87 votos; Dr. Waldomiro de Barros Magalhães, 108 votos; Dr. Alaor Prata Soares, 83 votos; Fidelis dos Reis, 82 votos. Para Senador Federal: Dr. Raul Soares, 112 votos. Mesa eleitoral da 3ª secção do districto de Guaxupé, aos 21 de fevereiro de 1921. — *Mario de Magalhães Gomes*, presidente. — *Manoel Goncalves Ferraz*, mesario. — *Dr. Luiz Ribeiro do Valle*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra. Guaxupé, 20 de fevereiro de 1921. — *Raphael Romero*, secretario.

SETIMO DISTRICTO ELEITORAL

Telegramma de Januaria — 67 — 120 — 22 — 14 h. — Boletim — Pelo presente boletim, passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram cento e sete eleitores, sendo o resultado: Para Deputados: Dr. Honorato José Alves, quarentos e vinte e oito votos; Dr. Afranio de Mello Franco, duzentos e vinte e oito votos; coronel Manoel Fulgencio Alves Pereira, cento e seis votos; coronel Camillo Felinto Prates, cinquenta e tres votos; Dr. Francisco Coelho Duarte Badaro,

cincoenta e tres votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, cento e sessenta e seis votos. Secção unica do districto de Brejo do Amparo, 20 de fevereiro de 1921. — *Henrique Ignacio da Fonseca Mattos*, presidente. — *João Alves Ferreira*, mesario. — *Cincinato de Paula Corrêa*, mesario.

Telegramma de Jacaré — 2 — 160 — 20 — 18,20 — Pelo presente boletim, passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram duzentos e cincoenta e cinco eleitores, sendo o resultado: Para Deputados federaes: Camillo Felinto Prates, novecentos e sessenta votos; Dr. Afranio de Mello Franco, vinte e quatro votos; coronel Manoel Fulgencio Alves Pereira, vinte votos; Dr. Francisco Coelho Alves Badaró, dezeseis votos. Para Senador federal: Dr. Raul Soares de Moura, duzentos e cincoenta e cinco votos. Mesa eleitoral da secção unica do districto de São João das Missões, 20 de fevereiro de 1921. — *Horacio José da Rocha*, presidente. — *Antonio de Sá Pereira Sobrinho*. — Reconheço verdadeiras e do proprio punho dos mesarios Horacio José da Rocha e Antonio de Sá Pereira Sobrinho das firmas do presente boletim, por ter dellas pleno conhecimento e costume, do que dou fé. Districto de São João das Missões, 20 de fevereiro de 1921. — *Adelino Gomes de Sá*, secretario da mesa eleitoral.

Telegramma de Jequitinhonha — 23 — 166 — 20 — 19 — Pelo presente boletim, em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram cento e vinte e dous (122) eleitores, sendo o resultado: Para Deputados federaes: Dr. Afranio de Mello Franco, duzentos e quarenta e quatro (244) votos; Dr. Francisco Coelho Duarte Badaró, oitenta e dous (82) votos; Dr. Honorato José Alves, sessenta e oito (68) votos; coronel Camillo Felinto Prates, cincoenta e cinco (55) votos; coronel Manoel Fulgencio Alves Pereira, trinta e sete (37) votos; Dr. Edgardo Cunha Pereira, dous (2) votos. Para Senador federal: Dr. Raul Soares de Moura, cento e vinte e dous (122) votos. Sala da terceira secção eleitoral da villa de Jequitinhonha, 20 de fevereiro de 1921. — *Antos de Araujo Fagundes*, presidente. — *Tranquillino Pinto Coelho*, mesario. — *Manoel Alexandrino do Norte*, mesario. — *Justino de Almeida França*, secretario. Reconheço serem verdadeiras as firmas supra por ter dellas pleno conhecimento. Eu, Justino de Almeida França, escrivão, o escrevi.

Telegramma de Montes Claros — 114 — 118 — 22 — 15 h. 30 — Pelo presente boletim, passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram trescentos e vinte e nove eleitores, sendo o resultado: Para Deputados: Dr. Honorato José Alves, oitocentos e sessenta e um votos; Camillo Felinto Prates, quatrocentos e cincoenta e nove votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura, trescentos e vinte e oito votos. Montes Claros, 20 de fevereiro de 1921. — *Cicero dos Santos Pereira da Silva*. — *José Thomas de Oliveira*. — *João de Andrade Câmara*. Reconheço as firmas supra do presidente e mesarios da segunda secção eleitoral desta cidade. Montes Claros, 20 de fevereiro de 1921. — O secretario ad-hoc, *Manoel Bezerra de Teles*. — Nota da estação: O presente boletim foi apresentado no dia 22 ás 15h,30.

Telegramma de Peganha — 30 — 153 — 22 — 17 — Pelo presente boletim, passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram noventa e sete eleitores, sendo o resultado: Para Deputados: Camillo Felinto Prates, cincoenta e oito votos; Dr. Afranio de Mello Franco, cincoenta e oito votos; Dr. Honorato José Alves, cincoenta e nove votos; Dr. Francisco Coelho Duarte Badaró, cento e quarenta e oito votos; coronel Manoel Fulgencio Alves Pereira, cincoenta e nove votos. Para Senador federal: Dr. Raul Soares de Moura, noventa e sete (97) votos. Peganha, 20 de fevereiro de 1921. — Presidente, *João Pinto Silva*. — *José Maria da Silva*. — *João Affonso de Paula*, fiscal. — *Gentil Raymond de Oliveira Washington*. — *José Vieira da Silva*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supra, dou fé. Peganha, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade. — O segundo tabellião, *Washington Vieira da Silva*.

Telegramma do Rio Pardo — 22 — 416 — 20 — 18. — Pelo presente boletim passado em triplicata para fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta primeira secção com-

pareceram e votaram 305 eleitores sendo o resultado para Deputado Federal: Dr. Francisco Coelho Duarte Badaró oitocentos e oitenta votos, Dr. Honorato José Alves cento e vinte votos, Dr. Afranio de Mello Franco cento e seis votos, Camillo Felinto Prates vinte e um votos. Para Senador: Raul Soares de Moura trescentos e cinco votos. Rio Pardo, 20 de fevereiro de 1921. — *José Theodomiro da Cunha*, 1º supplente federal e presidente. — *Gervasio Ferreira Moreira*, presidente Câmara Municipal em exercicio. — O telegraphista, *Bolivar Siqueira*.

Telegramma de S. João Baptista — 13 — 140 — 22 — 14h,15 — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram cento e sessenta e dous (162) eleitores, sendo o resultado: Para Deputados: Dr. Francisco Coelho Duarte Badaró 200 votos, Dr. Honorato José Alves 150 votos, Camillo Felinto Prates 50 votos, Manoel Fulgencio Alves Pereira 74 votos, Dr. Afranio Mello Franco 64 votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura 162 votos. Barreiras, Municipio de S. João Baptista, 20 de fevereiro de 1921. — *José dos Santos Coimbra*, presidente. — *Turibio Felix de Oliveira*, mesario. — *Antonio Soares Leite*, mesario. Reconheço as firmas dos mesarios por ter dellas pleno conhecimento. Em testemunho da verdade F. G. Barreiras, 20 de fevereiro de 1921. Eu, Francisco de Oliveira Goulart, tabellião districto o escrevi e o assigno. — *Francisco Oliveira Goulart*.

Telegramma de São Roque — N. 3 — Pls. 103 — Data 22 — Hora 10. Pelo presente boletim passado em triplicata para fins legais, declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram 50 eleitores, sendo o resultado para Deputados: Coronel Manoel Fulgencio Alves Pereira 220 votos. Para Senador: Dr. Raul Soares de Moura 50 votos. São Roque, 5 de fevereiro de 1921. — *Pedro José da Trindade*. — *José Fernandes Ribeiro*, mesario. — *Clemente Fernandes Sobrinho*. Reconheço verdadeiras firmas supra do presidente e mesarios que dou fé. Eu, *Manoel Candido Nascimento*, secretario, o escrevi. São Roque, 20 de fevereiro de 1921.

ESTADO DE SÃO PAULO

1º DISTRITO ELEITORAL

Telegramma da Companhia Paulista de Estradas de Ferro — Prefixo G E — N. 512 — N. de palavras 108 — Pagas 103. — Recebido ás 14,30 da estação de Por Fadiga — Câmara Federal — Resultado eleição realizada hontem. Para Deputado: Dr. Cincinato Cezar da Silva Braga 184 votos, Dr. Antonio Carlos de Salles Junior 86 votos, Dr. Raul Renato Cardoso de Mello 54 votos, Dr. José Roberto Leite Penteado 46 votos, Dr. Francisco Ferreira Braga 44, Dr. Carlos Augusto Garcia Ferreira 41 votos, Dr. Domingos Rubião Alves Meira 5 votos. Para Senadores: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo 83 votos, Dr. Cincinato Cezar da Silva Braga 5 votos, Dr. Nicolau Soares do Couto Echer 1 voto. — Dr. *Robino Toledo Malta*, mesario. — *Antonio Rebouças*, mesario. — *Paulo Alves*, secretario.

Telegramma de Itamboen — N. 2 — Pls. 149 — Data 20 — Hora, 17 — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta unica secção do districto de paz de Itamboen do municipio de Itamboen e comarca de Santos, para Deputados e um Senador ao Congresso Federal, o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram 93 eleitores, dando a apuração dos votos o resultado: Para Deputados: Dr. Cincinato Cezar da Silva Braga 120 votos, Dr. Raul Renato Cardoso de Mello 70 votos, Dr. Antonio Carlos de Salles Junior 69 votos, Dr. Carlos Augusto Garcia Ferreira 69 votos, Dr. José Roberto Leite Penteado 67 votos, Dr. Francisco Ferreira Braga 67 votos. Para Senador: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo 93 votos. Data, Itamboen, 20 de fevereiro de 1921. Assignaturas: — *Antonio Augusto Bastos*, presidente. — *João Pompeu Junior*, mesario. — *Antonio Mendes da Silva Junior*, mesario. — *Francisco Manoel dos Santos*, secretario.

Telegramma de Santos — 280 — 122 — 20 — 18 H. Off. — Boletim eleitoral — A mesa da 1ª secção do municipio de Santos torna publico pelo presente boletim que nas eleições para Senador e Deputados ao Congresso Federal, realizadas nesta data na referida secção, conforme consta das respectivas actas dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos para Sen-

nador: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, 111. Para Deputados: Dr. Cincinato Augusto da Silva Braga, 152; Dr. Carlos Augusto Garcia Ferreira, 96; Dr. Raul Renato Cardoso de Mello, 81; Dr. Francisco Ferreira Braga, 81; Dr. Antonio Carlos de Salles Junior, 79; Dr. Domingos Rubião Alves Meira, 20. Santos, 20 de fevereiro de 1921. — *A. J. da Costa Silva*, presidente. — *Dr. B. de Moura*, mesario. — *Atto Macuco Borges*, secretario. Reconheço verdadeiras firmas supra e dou fé. Santos, 20 de fevereiro de 1921. Attesto em testemunho verdadeiro. — *Atto Macuco Borges*, secretario

Telegramma de Santos — N. 287 — 139 — 20 — 18,10 — Off. — Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins de direito declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta segunda secção do municipio e comarca de Santos, para Deputados e Senador ao Congresso Federal, o resultado foi o seguinte: Para Deputados: Dr. Antonio Carlos de Salles Junior, 71 votos; Dr. Carlos Augusto Garcia Ferreira, 67 votos; Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga, 78 votos; Dr. José Roberto Leite Penteado, 77 votos; Dr. Raul Renato Cardoso de Mello, 66 votos; Dr. Domingos Rubião Alves Meira, 50 votos. Para Senador: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, 86 votos; Dr. Nicolau Soares do Couto Esher, um voto. Santos, 20 de fevereiro de 1921. — *Octavio Ribeiro de Mendonça*, presidente. — *Antero da Rocha Leite*, mesario. — *Arthur Alves Firmino*, mesario. — *Manoel Ferreira Laranja*, secretario. Reconheço as firmas retro e supra. Em testemunho da verdade. — *Manoel Ferreira Laranja*.

Telegramma de Santos — N. nil — 179 — 20 — 18,20 — Pelo presente boletim passado em triplicata para os efeitos legais declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta 3ª secção do municipio de Santos, para Deputados e um Senador ao Congresso Federal, o resultado foi o seguinte: compareceram 77 eleitores, dando apuração dos votos o resultado: Para Deputados: Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga, 86 votos; Domingos Rubião Alves Meira, 66 votos; Francisco Ferreira Braga, 49 votos; Dr. Raul Renato Cardoso de Mello, 48 votos; Dr. José Roberto Leite Penteado, 45 votos; Dr. Carlos Augusto Garcia Ferreira, 45 votos; Dr. Antonio Carlos de Salles Junior, 45 votos. Para Senador: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, 64 votos; Dr. Voréingetorix Moreira da Silva, um voto; Dr. Nicolau Soares do Couto Esher, um voto; em branco, um voto. Santos, 20 de fevereiro de 1921. — *Jayme Diniz*, presidente. — *Antonio Pereira Franco*, mesario. — *Joaquim Eugenio de Lima Junior*, mesario. — *Benedicto Mello Rocha*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supra, dou fé. Santos, 20 de fevereiro de 1921. — *Benedicto Mello Rocha*.

Telegramma de Santos — N. 290 — Pls. 145 — Data 20 — Hora 18 10 — Pelo presente boletim passado em triplicata para os efeitos legais declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta 4ª secção do municipio e comarca de Santos para Deputados e um Senador ao Congresso Federal, o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram eleitores, dando a apuração o resultado: Para Deputados: Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga, 101 votos; Dr. Domingos Alves Rubião Meira, 100 votos; Dr. Francisco Ferreira Braga, 62 votos; Dr. José Roberto Leite Penteado, 47 votos; Dr. Antonio Carlos de Salles Junior, 47 votos; Dr. Carlos Augusto Garcia Ferreira, 47 votos; Dr. Renato Cardoso de Mello, 46 votos. Para Senador: Dr. Adolpho da Silva Gordo, 72 votos. Santos, 20 de fevereiro de 1921. — *Delphino Stockler de Lima*, presidente. — *Francisco Mesquita Nagir*. — *João Floriano da Silva*, mesario. — *Alvaro Pinto da Silva Novaes*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas retro e dou fé. Santos, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade. — *Alvaro Pinto da Silva Novaes*, tabellião.

Telegramma de Santos N. 277 — 146 — 20 — 17 H. — Off. — Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata para os efeitos legais declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta sexta secção do municipio e Camara de Santos, para Deputados e um Senador ao Congresso Federal, resultado foi o seguinte: compareceram e votaram 67 eleitores, dando a apuração dos votos, o resultado: Para Deputados: Dr. Domingos Alves Rubião Meira, 57; Dr. Raul Renato Cardoso de Mello, 46; Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga, 46; Dr. Antonio Carlos de Salles Junior, 45; Dr. Francisco Ferreira Braga, 45; Dr. Carlos Augusto Garcia Ferreira, 46; Dr. Mauricio de Lacerda, seis. Para Senador: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, 54; Dr. Matheus Francisco Ribeiro de Andrade, quatro. Data: Santos, 20 de fevereiro de

1921. — Presidente, *Antonio de Arruda Mendes*. — Mesario, *Victor P. da Fonseca*. — *Edmundo J. de Araujo Dagoberto*, escrivão.

Telegramma de Santos — N. 293 — 191 — 20 — 22 h. — Off. — Pelo presente boletim, passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição federal, que se acaba de proceder nesta 7ª secção do distrito de paz do municipio de Santos, para deputados e um senador, ao Congresso Federal, o resultado foi o seguinte: compareceram 170 eleitores, dando a apuração dos votos o resultado: para deputados: Dr. Domingos Rubião Alves Meira, 164 votos; Dr. Francisco Ferreira Braga, 133 votos; Dr. Raul Renato Cardoso de Mello, 102 votos; Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga, 136 votos; Dr. José Roberto Leite Penteado, 103 votos; Dr. Carlos Augusto Garcia Ferreira, 111 votos; Dr. Antonio Carlos de Salles Junior, 101. Para senador: Dr. Marim Francisco Ribeiro de Andrade, um voto; Dr. Alcantara Machado, um voto. Santos, 20 de fevereiro de 1921. — *Amando Carneiro da Cruz*, presidente. — *Augusto Mesquita*, secretario. — *Francisco Xavier de Salles*. — *Antonio da Cunha Andrade*. Reconheço as firmas de Salles. — *Antonio da Cunha Andrade*. Reconheço as firmas do presidente nas cias. Santos, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade — *Augusto Marques*, 2º tabellião

Telegramma de Santos — N. 298 — Palavras, 150 — Data, 20 — Hora, 21 — Pelo presente boletim, passado em triplicata, para os fins legais, declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta 2ª secção do distrito de paz de S. Vicente, municipio de S. Vicente e comarca de Santos, para deputados e um senador ao Congresso Federal, o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram eleitores, dando apuração votos resultado: Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga, 373 votos; Raul Renato Cardoso de Mello, 65; José Roberto Leite Penteado, 55; Francisco Ferreira Braga, 55; Carlos Augusto Garcia Ferreira, 54; Antonio Carlos de Salles Junior, 55; Domingos Rubião Meira, 10. Para senador, Adolpho Affonso da Silva Gordo, 133. Data: S. Vicente, em 20 de fevereiro de 1921. — *José de Souza Martins*, presidente. — *Raul Barroso*, mesario. — *Olegario Herculano Alves*. Reconheço as firmas supra. — *Olegario Herculano Alves*, escrivão ad hoc

Telegramma de Xiririca — N. 12 — Palavras, 115 — Data, 20 — Hora, 19 — De accordo boletins da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª secção eleitoral desta cidade na eleição hoje realizada, obtiveram votos os seguintes cidadãos: para deputados: Dr. Antonio Carlos de Salles Junior, 187 votos; Dr. Carlos Augusto Garcia Ferreira, 188; Dr. Francisco Ferreira Braga, 188; Dr. José Roberto Leite Penteado, 188; Dr. Raul Renato Cardoso de Mello, 187 votos. Para senador: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, 225 votos. E o que se contém nos referidos boletins, achando-se os mesmos devidamente assignados pelos mesarios e firmas reconhecidas pelos respectivos tabelliães. Saudações respeitadas. — O encarregado Telegraphos, *Sylvio Carneiro Braga*.

QUARTO DISTRITO ELEITORAL

Telegramma de Caçapava — 85 — 204 — 18 h. — 10 off. — Boletim — Pelo presente boletim declaramos para os fins legais que na eleição federal a que se acaba proceder nesta 1ª secção eleitoral do municipio e comarca de Caçapava. Estado de São Paulo, para deputados e um senador ao Congresso Federal, o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram para deputados 99 e para senador 86 eleitores, dando a apuração dos votos este resultado: para deputados: Dr. Arnolpho Rodrigues Campos, advogado, residente na capital, 76 votos; Dr. Manoel Pedro Villaboim, advogado, residente na capital, 78 votos; Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, advogado, residente em Taubaté, 80 votos; Dr. José Machado Coelho de Castro, advogado, residente em Lorena, 77 votos. Para senador: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, advogado, residente na capital, 80 votos; Dr. Nicolau Soares do Couto Esther, medico, residente na capital, seis votos. Caçapava, 20 de fevereiro de 1921. — *João Evangelista Rodrigues*, presidente. — *Hermengildo Edgar Pontes*, secretario. — *José Benedicto Telles*, mesario. — *João Raphael de Araujo*, mesario. Reconheço as firmas supra, dou fé. Caçapava, 20 de fevereiro de 1921. — O secretario ad hoc, *Hermengildo Edgar Pontes*

Telegramma do Caçapava — 88 — 198 — 20 — 18 h. 25 — Off. — Boletim — Pelo presente boletim declaramos para os fins legais que na eleição federal a que se acaba de proceder

nesta 2ª secção eleitoral do município e comarca de Caçapava, Estado de S. Paulo, para Deputados e um Senador ao Congresso Federal o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram 100 eleitores, dando a apuração de votos este resultado: Para Deputados: Dr. Manoel Pedro Villaboim, 91 votos; Dr. Pedro Luiz de Oliveira, 106 votos; Dr. Arnolfo Rodrigues de Azevedo, 88 votos; Dr. Carlos de Campos, 80 votos; Dr. José Machado Coelho de Castro, 30 votos. Para Senador: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, 95 votos; Dr. Nicolau Soares do Couto Asher, quatro votos; Dr. Rubião Meira, um voto. Caçapava, 20 de fevereiro de 1921. — *Carlos de Moura*, presidente. — *Francisco de Moura Pereira*, secretário. — *João Caetano Pereira*, mesario. — *Benedicto Gonçalves dos Santos*, mesario. Reconheço as firmas supra, dou fé. Caçapava, 20 de fevereiro de 1921. — O 1º tabellião, *Francisco de Moura Pereira*.

Telegramma de Caçapava — 91 — 209 — 20 — 19 h. 30 — Boletim — Pelo presente boletim declaramos para os fins legais que na eleição federal a que se acaba de proceder nesta 3ª secção eleitoral do município e comarca de Caçapava, Estado de S. Paulo, para Deputados e um Senador ao Congresso Federal o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram 91 eleitores, dando a apuração de votos este resultado: Para Deputados: Dr. Pedro Luiz de Oliveira, advogado, residente em Taubaté, 90 votos; Dr. Arnolfo Rodrigues de Azevedo, advogado, residente em Lorena, 90 votos; Dr. Manoel Pedro Villaboim, advogado, residente na capital, 78 votos; Dr. Carlos de Campos, advogado, residente na capital, 78 votos; Dr. José Machado Coelho de Castro, advogado, residente em Lorena, 28 votos. Para Senador: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, advogado, residente na capital, 91 votos. Caçapava, 20 de fevereiro de 1921. — *Rento Vieira de Almeida*, presidente. — *Antonio Côrtes da Silva*, secretário. — *Raul Pinto de Mesquita*, mesario. Reconheço as firmas supra, dou fé. Caçapava, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — O official do Registro Geral e Hyothecas, *Antonio Côrtes da Silva*.

Telegramma de Caçapava — 94 — 222 — 20 — 19 h. 40 — Off. — Boletim — Pelo presente boletim declaramos para os fins legais que na eleição federal a que se acaba de proceder nesta 4ª secção eleitoral do município e comarca de Caçapava, Estado de S. Paulo, para Deputados e um Senador ao Congresso Federal o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram 97 eleitores, dando a apuração de votos este resultado: Para Deputados: Dr. Arnolfo Rodrigues de Azevedo, advogado, residente em Lorena, 98 votos; Dr. Manoel Pedro Villaboim, advogado, residente na capital, 84 votos; Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, advogado, residente em Taubaté, 80 votos; Dr. Carlos de Campos, advogado, residente na capital, 77 votos; Dr. José Machado Coelho de Castro, advogado, residente em Lorena, 49 votos. Para Senador: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, advogado, residente na capital, 85 votos; Dr. Nicolau Soares do Couto Asher, medico, residente na capital, 12 votos. Caçapava, 20 de fevereiro de 1921. — *Mario Raymundo da Silva*, presidente. — *Frederico José Berço*, secretário. — *Francisco Juliano*, mesario. — *Gustavo Pereira*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra dos mesarios da 4ª secção eleitoral, do que dou fé. Caçapava, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *Frederico José Berço*.

Telegramma de Caraguatuba — N. 6 — 197 — 20 — 16 h. 30 — Off. — Boletim eleitoral — Pelo presente boletim, passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta unica secção da cidade de Caraguatuba, comarca de S. Sebastião, Estado de S. Paulo, para Deputados e um Senador ao Congresso Federal, o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram cento e seis eleitores, dando a apuração dos votos o resultado: Para Deputados federaes: Dr. Arnolfo Rodrigues de Azevedo, advogado, residente em Lorena, cinquenta e seis votos; Dr. Carlos de Campos, advogado, residente na capital, cinquenta e seis votos; Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, advogado, residente na capital, cinquenta e seis votos; Dr. Manoel Pedro Villaboim, advogado, residente na capital, cinquenta e seis votos. Para Senador: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, advogado, residente na capital, cinquenta e seis votos. Mesa eleitoral de Caraguatuba, 20 de fevereiro de 1921. — *Deodato Ottoni Alves da Cruz*, presidente. — *Tertuliano Antonio Fogaça*, mesario. — *Evaristo Gomes de Amorim*, secretário. Reconheço verda-

deiras as firmas supra e dou fé. Caraguatuba, 20 de fevereiro de 1921. — O escrivão de paz e tabellião pela lei, *Evaristo Gomes de Amorim*. Em testemunho da verdade. — *Evaristo Gomes de Amorim*.

Telegramma de Guaratinguetá — 11 210 — 20 — 21 h. 30 — Boletim — A mesa eleitoral da 1ª secção do 1º districto de paz do município de Guaratinguetá, do quarto districto eleitoral do Estado de São Paulo, declara, para os fins devidos, que na eleição perante a mesma realizada nesta pata para um Senador e Deputados ao Congresso Federal, foi apurado o seguinte resultado: para Deputados: Dr. Carlos de Campos, advogado residente na Capital, duzentos e quarenta e quatro votos; Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, advogado, residente em Guaratinguetá, duzentos e quarenta e quatro votos; Dr. Manoel Pedro Villaboim, advogado, residente na Capital, duzentos e quarenta e quatro votos; Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, advogado, residente em Taubaté, duzentos e quarenta e quatro votos; Dr. José Coelho de Castro, advogado, residente em Lorena, quarenta e quatro votos. Para Senador Federal: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, advogado, residente na Capital, duzentos e quarenta e quatro votos; Dr. Nicolau Soares do Couto Asher, medico, residente na Capital, onze votos. Guaratinguetá, 20 de fevereiro de 1921. — *Alvaro Augusto de Carvalho Aranha*, presidente. — *Antonio Rodrigues Alves*, mesario. — *João Ferreira Vianna*, mesario. — Reconheço as firmas supra, dou fé — Mesarios — Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 1921. — Em testemunho da verdade. — *Lycurgo Meirelles Reis*.

Telegramma de Jacarehy, 19/20. — Pelo presente boletim passado em triplicata declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta 2ª secção eleitoral do município e comarca de Jacarehy, o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram cento e dous eleitores, e deixaram de comparecer 43 dada a apuração dos votos, o resultado seguinte: Para Deputados: Dr. Manoel Pedro Villaboim, 109 votos; Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, 95 votos; Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 92 votos; Dr. Arnolfo Rodrigues de Azevedo, 90 votos; Dr. José Machado Coelho de Castro, 21 votos; Dr. Carlos de Campos, um voto. Para Senador: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, 95 votos. Jacarehy, 20 de fevereiro de 1921. — *Antonio Jordão Mercadante*, presidente. — *Benedicto Buaga de Mesquita*, secretário. — *Durval Martins de Siqueira*, mesario. — *Francisco Luiz de Campos*, mesario.

Telegramma de Pindamonhangaba, 19-142-20-18H.20 — Boletim — Procedeu-se a eleição para constituição da Câmara dos Deputados Federaes no triennio de 1921 a 1923 e renovação do terço do Senado Federal desta 2ª secção eleitoral do unico districto de paz da comarca de Pindamonhangaba, apurando-se o resultado seguinte: Para Deputados: Dr. José Machado Coelho de Castro, 233 votos; Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, 133 votos; Dr. Arnolfo Rodrigues de Azevedo, 112 votos; Dr. Carlos de Campos, 112 votos; Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, 118 votos. Para Senador: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, 115 votos; Dr. Nicolau Soares do Couto Esther, 58 votos. — *Alberto Noqueira*, presidente. — *João José de Aquino*, secretário. — *Antonio Franco de Camargo Carlos Ferreira Cesar*. Reconheço as firmas supra dos mesarios e presidente, dou fé. Pindamonhangaba, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade. — *João José de Aquino*, 1º tabellião.

Telegramma de Pindamonhangaba, 13-140-20 917H.30. — Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta 3ª secção do districto de paz de Pindamonhangaba, para Deputados e um Senador ao Congresso Federal, o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram 170 eleitores, dando a apuração dos votos o resultado: Para Deputados: Dr. José Machado Coelho de Castro, 182 votos; Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, 182 votos; Dr. Arnolfo Rodrigues de Azevedo, 128 votos; Dr. Carlos de Campos, 123 votos; Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, 128 votos. Para Senador: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, 122 votos; Dr. Nicolau Soares do Couto Esther, 42 votos. Pindamonhangaba, 20 de fevereiro de 1921. — *João Baptista Moreira*, presidente. — *João Rodrigues Cesar*, mesario. — *José Cesar de Castro*.

Telegramma de Pindamonhangaba, 16-148-20-18H-B6. — Boletim — Procedeu-se a eleição para constituição da Câmara

dos Deputados Federaes no triennio de 1921 a 1923, e renovação do terço do Senado Federal nesta 4ª secção eleitoral do unico districto de paz da comarca de Pindamonhangaba, apurando-se o resultado seguinte: Para Deputados: Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, 88 votos; Dr. Arnolpho Rodrigues de Azevedo, 96 votos; Dr. Carlos de Campos, 88 votos; Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, 163 votos; Dr. José Machado Coelho de Castro, 221 votos. Para Senador: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, 107 votos; Dr. Nicolau Soares do Couto Esther, 58 votos. Pindamonhangaba, 20 de fevereiro de 1921. — *Ananias Ribeiro Almeida*, presidente. — *Virgilio Paes da Silva*, mesario. — *José Elias de Almeida*, mesario. — *Francisco Monteiro de Oliveira*, secretario. Reconheço as firmas supras. Pindamonhangaba, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade. — Official do registro, *Francisco José Monteiro Oliveira*.

Telegramma de Redempção, 7-242[251-(9)]-20h.50. Off. — Boletim — A mesa eleitoral da unica asecção do districto e municipio de Redempção, comarca de Taubaté, Estado de São Paulo, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesa realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Adolpho da Silva Gordo, advogado, residente em Taubaté, 343 votos, e mais 116 votos em separado; Dr. Carlos de Campos, advogado, residente na Capital, 137 votos; Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, advogado, residente em Guaratinguetá, 137 votos; Dr. Manoel Pedro Villaboim, advogado, residente na Capital, 137 votos; Dr. Arnolpho Rodrigues de Azevedo, advogado, residente em Lorena, 136 votos; Dr. José Machado Coelho de Castro, advogado, residente em Lorena, 66 votos. Redempção, 20 de fevereiro de 1921. — *José Palma Guimarães*, presidente. — *José Ramos de Oliveira Barros*, mesario. — *Abilio Andrade do Nascimento*, fiscal. — *Angelo Geordani*, fiscal. — *Benedicto Walmore Marcondes*, fiscal. — *Crescencio José de Oliveira Costa*, fiscal. — *Joaquim Coutinho da Fonseca*, fiscal. — *Uranio Divo de Magalhães*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supras do que dou fé. Redempção, 20 de fevereiro de 1921. — O escrivão de paz, tabellião pela lei, *Uranio Divo de Magalhães*.

Telegramma de Redempção, 7 — 242[251 — 20 — 20h.50 — Off. — Boletim — A mesa eleitoral da unica secção de Taubaté Estado de S. Paulo declara para os devidos fins que na eleição perante a mesa realizada nesta data foi apurado o seguinte para Senador e Deputados. Para Senador: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, advogado, residente na capital 139 votos. Para Deputados: Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, advogado residente em Taubaté, 343 votos; e mais 116 votos em separado; Dr. Carlos de Campos, advogado residente na capital, 137 votos; Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, advogado residente em Guaratinguetá, 137 votos; Dr. Manoel Pedro Villaboim, advogado residente na capital, 137 votos; Dr. Arnolpho Rodrigues de Azevedo, advogado residente em Lorena, 136 votos; Dr. José Machado Coelho de Castro, advogado residente em Lorena, 66 votos. Redempção, 20 de fevereiro de 1921. — *José Palma Guimarães*, presidente. — *José Ramos de Oliveira Barros*, mesario. — *Abilio Andrade do Nascimento*, fiscal. — *Angelo Geordani*, fiscal. — *Joaquim Coutinho da Fonseca*, fiscal. — *Uranio Divo de Magalhães*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supras do que dou fé. Redempção, 29 de fevereiro de 1921. — O escrivão de paz, tabellião pela lei. — *Uranio Divo de Magalhães*.

Telegramma de São José Campos — 7 — 150 — 20 — 20h. — Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição federal que se acabou de proceder nesta 2ª secção 1º districto de Paz de São José dos Campos do municipio do mesmo nome e comarca de igual denominação para Deputados e um Senador ao Congresso Federal e resultado foi o seguinte: compareceram e votaram 190 eleitores dando a apuração dos votos e resultado: para Deputados: Dr. Arnolpho Rodrigues de Azevedo, 180 votos; Dr. Carlos de Campos, 168 votos; Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, 168 votos; Dr. Manoel Pedro Villaboim, 167 votos; Dr. José Machado Coelho de Castro, 64 votos; Dr. Pedro de Oliveira Costa, um voto. Para Senador: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, 168 votos; Dr. Nicolau Soares do Couto Esther, quatro votos. São José dos Campos, 20 de fevereiro de 1921. — *Antonio Clemente de Moraes*, presidente. — *Luiz Jacintho de Medeiros*, mesario.

Telegramma de São José Campos — 4 — 209 — 20 — 20h. — Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição federal que se acabou de proceder nesta 3ª secção do municipio de São José dos Campos e Comarca do mesmo nome do Estado de São Paulo para Deputados e um Senador ao Congresso Federal e resultado foi o seguinte: compareceram e votaram 167 eleitores dando a apuração dos votos o resultado: para Deputados: Dr. Arnolpho Rodrigues de Azevedo, advogado, residente em Lorena, 154 votos; Dr. Carlos de Campos, advogado, residente na Capital, 150 votos; Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, advogado residente em Guaratinguetá, 150 votos; Dr. Manoel Pedro Villaboim, advogado residente na Capital, 150 votos; Dr. José Machado Coelho de Castro, advogado residente em Lorena, 60 votos. Para Senador: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, advogado, residente na Capital, 145 votos; Dr. Nicolau Soares do Couto Esther, seis votos. Mesa eleitoral da 3ª secção em São José dos Campos, 20 de fevereiro de 1921. — *Delfim de A. Mascarenhas Claudino Pinto da Cunha*. — *Francisco José da Costa Sobrinho*. — *Antonio da Silva Santos*. Reconheço verdadeiras as firmas supras e dou fé. São José dos Campos, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade. — O escrivão de paz, *Antonio da Silva Santos*.

Telegramma de São José Campos — 4 — 202 — 20 — 20 h. — Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta 4ª secção do municipio de São José dos Campos e comarca do mesmo nome, Estado de São Paulo, para Deputados e um Senador ao Congresso Federal compareceram e votaram cento e quarenta e um eleitores, dando a apuração dos votos o resultado para Deputados: Dr. Arnolpho Rodrigues de Azevedo, advogado, residente em Lorena, 130 votos; Dr. Carlos de Campos, advogado, residente na capital 130 votos; Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, advogado, residente em Guaratinguetá, 130 votos; Dr. Manoel Pedro Villaboim, advogado, residente na capital, 130 votos; Dr. José Machado Coelho de Castro, advogado, residente em Lorena, 40 votos. Para Senador: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, advogado, residente na capital, 133 votos; Dr. Nicolau Soares da Costa Esther, medico, residente em São Paulo, 2 votos. Mesa eleitoral da 4ª secção, em São José dos Campos, 20 de fevereiro de 1921. — *Francisco dos Anjos Gaia*, presidente. — *Alceu Gomide*. — *Ricardo Marcondes Donato*. — *F. de A. Mascarenhas*.

Telegramma de S. Sebastião — N. 20 — Pls. 153 — Data 58 — Hora 16,55 — Boletim. A mesa da 1ª secção eleitoral do municipio de S. Sebastião, do Estado de S. Paulo, declara para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para Deputados Federaes: Dr. Carlos de Campos, advogado, residente na capital, 43 (quarenta e tres) votos; Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, advogado, residente em Guaratinguetá 43 (quarenta e tres) votos; Dr. Manoel Pedro Villaboim, advogado, residente na capital, 43 (quarenta e tres) votos; Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, advogado, residente em Taubaté, 43 (quarenta e tres) votos. Para Senador: Dr. Adolpho Affonso Silva Gordo, advogado, residente na capital, 43 (quarenta e tres) votos. S. Sebastião, 20 de fevereiro de 1921. — *Alvaro Ribeiro de Oliveira*. — *Leopoldo Gonçalves de Oliveira Santos*. Reconheço as firmas supras. S. Sebastião, 20 de fevereiro de 1921. Em testi. M. H. S. verdade, *Manoel Honorato dos Santos*, secretario da mesa.

Telegramma de São Sebastião — 17 — 196 — 202 — 20 — 17 h. — Off. Boletim — Para os fins de direito declaramos mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de São Sebastião do Estado de São Paulo que na eleição que perante ella se realizou foi apurado o seguinte resultado: para Senador federal: Dr. Adolpho da Silva Gordo, advogado, residente em São Paulo, 39 votos; para deputados federaes: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, advogado, residente em Guaratinguetá, 42 votos; Dr. Carlos de Campos, advogado, residente em São Paulo, 38 votos; Dr. Manoel Pedro Villaboim, advogado, residente em São Paulo, 33 votos; Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, advogado, residente em Taubaté, 38 votos; Dr. José Machado Coelho de Castro, advogado, residente em Lorena, 8 votos. Sala da 2ª secção eleitoral de São Sebastião, em 20 de fevereiro de 1921. — *Onofre Teixeira da Silveira*, presidente. — *Antonio Salinas Filho*, mesario. — *Manoel Francisco da Silva*, mesario. — *Alvaro Pereira da Cunha*, fiscal. — *Reco-*

nhêço verdadeiras as firmas lettras supra e dou fé. Em testemunho F. C. da verdade. São Sebastião, 20 de fevereiro de 1921. — O secretario da 2ª secção, *Francelino Cintra*.

Telegramma de São Sebastião — N. 15 — 170-176 — 20^a — 15h.40 — Boletim — Mesa eleitoral da terceira secção deste município de S. Sebastião, Estado de São Paulo, declara para os fins, que na eleição realizada hoje, foi apurado o seguinte resultado: para Deputados: Dr. Carlos de Campos, advogado, residente na Capital, trinta votos (30); Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, advogado, residente em Guaratinguetá, trinta votos (30); Dr. Manoel Pedro Villaboim, advogado, residente na capital, trinta votos (30); Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, advogado, residente em Taubaté, trinta votos (30); Dr. José Machado Coelho de Castro, advogado, residente em Lorena, quatro votos (4). Para Senador: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, advogado, residente na Capital, trinta votos (30). Sala da terceira secção, em São Sebastião, 20 de fevereiro de 1921. — *Emylio Orselli*, presidente. — *Euzébio Corrêa Doria*, mesario. — *João Cupertino dos Santos*, mesario. — *Manoel Ladislau de Mattos*, secretario. — Reconheço as firmas supra em test. M. L. M. da verdade. S. Sebastião, 20 de fevereiro de 1921. — O secretario, *Manoel Ladislau de Mattos*.

Telegramma de Taubaté — 63 — 243 — 20 — 30 H. — Off. — Segundo se verifica da apuração da 4ª secção eleitoral do município de Taubaté, Estado de S. Paulo, compareceram nesta secção 410 eleitores, dando o seguinte resultado: Para renovação da Camara dos Deputados e terço do Senado Federal: Para Deputados Federaes: Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, advogado, residente em Taubaté, 395 votos, e quatro em separado; Dr. Manoel Pedro de Villaboim, advogado, residente na Capital, 344 e quatro em separado; Dr. Arnolpho Rodrigues de Azevedo, advogado, residente em Lorena, 344 votos e quatro em separado; Dr. José Machado de Castro, advogado, residente em Lorena, 185 votos e oito em separado; Dr. Carlos de Campos, advogado, residente na Capital, 175 votos e quatro em separado; Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, advogado, residente em Guaratinguetá, 171 votos. Para Senador: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, advogado, residente na Capital, 357 votos e tres em separado. Dr. Nicolau Soares do Couto Esther, medico, residente na Capital, 46 votos e quatro em separado. Taubaté, 20 de fevereiro de 1921. — *José Francisco Moreira*, presidente. — *José Marcelino de Andrade Gambier*. — *José Marques de Souza*. — *Abílio Rodrigues Bastos*. — *Isaltino da Rocha*. — *Fiscal, Tancredo Winther*.

Telegramma de Ubatuba — 8 — 202 — 20 — 18.35 — Off. — Boletim da 1ª secção de Ubatuba de 20 de fevereiro de 1921, para os devidos fins do disposto no art. 38 do decreto n. 463, de 19 de janeiro do corrente anno, que regulamenta e dá instruções a lei federal n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920, esta mesa eleitoral pelo presente boletim leva ao vosso conhecimento que eleição de Deputados ao Congresso Federal e eleição de Senador ao Senado Federal, para renovação do terço das eleições hoje realizadas, obtiveram votos para Deputados Federaes: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, advogado, residente em Guaratinguetá, 511 votos; Dr. Manoel Pedro Villaboim, advogado, residente na Capital, 511 votos; Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, advogado, residente em Taubaté, 511 votos; Dr. Arnolpho Rodrigues de Azevedo, advogado, residente em Lorena, 511 votos; Dr. José Machado Coelho de Castro, advogado, residente em Lorena, 36 votos. Para Senador Federal: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, advogado, residente na Capital, 60 votos. Mesa da 1ª secção eleitoral de Ubatuba. — *Alberto Pinto d Moraes*, presidente. — *Benedicto Juvenal de Escobar*. — *Aquino Benedicto Felipe Fernandes*. — *José de Calazans Tenório*, mesarios.

Telegramma de Ubatuba — N. 4 — 187 — 20 — 18.10 — Off. — Boletim de apuração da 2ª secção eleitoral deste município e comarca de Ubatuba do Estado de S. Paulo — Pelo presente boletim declaramos sob as penas de lei que na eleição de hoje, nesta 2ª secção a apuração dos votos foi a seguinte, distribuida pelos candidatos assim para Deputados Federaes: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, advogado residente em Guaratinguetá, 65 votos; Dr. Manoel Pedro Villaboim, advogado residente na capital, 65 votos; Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, advogado residente em Taubaté, 65 votos; Dr. Arnolpho Rodrigues de Azevedo, advogado residente em Lorena, 65 votos; Dr. José Machado de Castro, advogado, residente em Lorena, 28 votos. Para Senador Federal: Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, advogado residente na capital, 63 votos. Ubatuba, 20 de fevereiro de 1921. A mesa eleitoral: *Luiz Nobre Vieira*, presidente. — *José Barbosa dos Santos*, mesario. — *Ramão Garcez Ferreira*, mesario. — *José Bruno Rodrigues*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supra dos mesarios Luiz Nobre Vieira, José Barbosa dos Santos e Ramão Garcez Ferreira que dou, fé. Em testemunho J. B. R. da verdade. Ubatuba, 20 de fevereiro de 1921. — O escrivão de paz interino, *José Bruno Rodrigues*.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

Acta n. 22—sessão ordinária em 26 de fevereiro de 1921.

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL; SECRETARIO, DR. JOSE DE MORAES

Presentes o Sr. ministro Alfredo Valladão e auditores Passos Miranda e Oliveira Lima, servindo como ministros foi aberta a sessão:

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 305, de 24 de janeiro findo, pagamento de 2:990\$900 e diversos, de fornecimentos:

N. 47, de 7 do corrente mez, distribuição de créditos na importancia total de 17:000\$ a diversas delegacias fiscaes por conta da verba 6ª.

O Tribunal ordenou registro ao alludido pagamento e citada distribuição de créditos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 800\$, a Isabel Telles de Menezes e outros, de 2:866\$ a The Amazon River Steam Navigation Company, Ltd., de 263\$200 a Luiz Joaquim de Araujo, de 152\$380 a Marianna de Figueiredo Neves e outros, e 1:402\$640 a Manoel Francisco Coelho, de 1:440\$ a Alda de Góes Simões e outras, de 3:780\$ a Hilario

Afonso Moreira, de 1:369\$750 a Domingos Fernandes Corrêa, de 1:000\$ e 719\$449 a menor Consuelo, filha de Oscar Amancio Neves Gonzaga, de 1:800\$ e 1:335\$ às menores Yana e Yolanda, filhas de Felinto Elizio Ferreira, de 668\$ a Camilla M. de Siqueira, de 1:120\$112 a José do Carmo Cruz, de 516\$128 e 200\$936 a Paulo Jacob de Campos, de 381\$158 e 1:719\$354 a Philomena F. Lima e filhas, de 1:167\$740 a Isolina E. Carneiro Weiss e outros, de 378\$436 a Francisco José de Lacerda, de 1:333\$333 e 1:626\$322 a Noemina Campello Coutinho, de 1:166\$666 a Livia de M. Ribeiro e outros e de 333\$332 e 478\$380 a Cecilia Maria Francisca e outros, por conta das verbas 31ª e 5ª, lettras A e B. — O Tribunal ordenou o registro aos citados pagamentos.

De 1:800\$ e 380\$ a Maria Philomena da Silva, por conta das verbas 5ª, lettra A e 31ª. — Recusou-se registro á despeza, por ter sido ordenada em importancia menor do que a devida.

De 225\$ e 2:423\$305 a Maria José, filha de Alfredo Martins da Silva, por conta das citadas verbas. — Recusou-se registro á despeza, pelos motivos constantes do parecer da 2ª Directoria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Aviso n. 137, de 28 de janeiro findo, pagamento de 262\$500 á Companhia Telephonica, de serviços prestados. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 163 e 210, de 22 de janeiro e 1 do corrente, pagamentos de 230\$ e 798\$120 a diversos, de alugueis de predios e fornecimentos. — Foi ordenado o registro.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.815, de 30 de junho ultimo, distribuição do credito de 200:636\$ ao Thesouro, por conta da verba 7ª. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe si o material a que se refere e aviso foi effectivamente recebido.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De isenção de direitos para diversos artigos e materiaes importados em 1919 e 1920:

Pela The Brazilian Meat Company Ltd., conforme officios n. 704, de 30 de agosto de 1919 e n. 2.352, de 17 de dezembro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro; pela Companhia Paulista Estrada de Ferro e pela Estrada de Ferro Sorocabana, segundo officios numeros 289, 300, 370 e 470, de 27 de julho, 5 de agosto, 8 de outubro e 16 de novembro ultimos, da Delegacia Fiscal em S. Paulo; pela S. Paulo Tramway Light and Power Company Ltd. e por Vicente dos Santos Candeco & Comp., conforme requerimentos de 5 de novembro ultimo e 6 do corrente.

O Tribunal foi de parecer que podem ser legalmente concedidas as citadas isenções.

Por Pontual & Comp., segundo officio n. 239, de 4 de outubro de 1919, na Delegacia Fiscal em Pernambuco. — O Tribunal foi de parecer que não pode ser deferido o pedido, por se tratar de material que não está comprehendido no § 27, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Por Ferreira Castro & Comp., conforme officio n. 424, de 23 de junho ultimo, da

mesma delegacia fiscal. — O Tribunal foi do parecer que não pôde ser deferido o pedido, pelos motivos constantes do parecer da 2ª directoria.

Por O. Ferreira & Comp., conforme officio n. 58, de 23 de outubro ultimo, da Delegacia Fiscal no Ceará. — Julgou-se illegal a isenção, por falta de cumprimento do art. 6, da lei n. 8.592, de 1911.

Pelo Club de Regatas Guahyba, conforme officio n. 333, de 11 de dezembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul. — O Tribunal julgou illegal a alludida isenção, por não estar provado que a importação tenha sido feita em 1920 e faltar o cumprimento do art. 6º da lei n. 8.492, de 1911.

Por Antonio Braga Filho, conforme officio n. 110, de 15 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal em Alagoas. — O Tribunal foi de parecer que não pôde ser deferido o pedido, por falta da prova de que tenha sido o material importado em 1920.

Pelo O Malho e pela Casa Publicadora Brasileira do Brasil, conforme officios ns. 2.293 e 2.293, de 12 de dezembro ultimo, da Alfandega da Capital. — O Tribunal proferiu identico despacho.

Por Mabilde & Comp., conforme telegrama n. 188.000, de 7 do corrente, de Porto Alegre. — Julgou-se illegal a isenção pedida por falta de cumprimento das exigencias da lei n. 8.592, de 1911.

Por Berrogain & Comp., para materias importados em 1918, conforme pedido de reconsideração feito pelos mesmos em 11 de junho de 1920. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Alfredo Valladao.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Aviso n. 133, de 28 de janeiro findo, pagamento de 1:678\$700 a Companhia Telephonica, de serviços prestados. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas. — Avisos:

Ns. 279, 310, 345, 390 e 421 de 10, 14, 16 e 19 do corrente, pagamentos de 10:000\$000, 5:244\$130, 14:692\$780, 26:663\$153 e réis 272.952\$500 a diversos, de fornecimentos. — Registrou-se.

N. 292, de 10 do corrente, distribuição do credito de 96:000\$000 ao Thesouro, por conta da verba 6ª. — O Tribunal deliberou que seja presente o processo de que se trata às Camaras Reunidas.

— Relatados pelo Sr. auditor Oliveira Lima: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 183, 205, 227, 264, 283, 293, 308 e 328, de 21, 22, 24 e 25 de janeiro findo, pagamentos de 15\$000, 125\$000, 11\$903, 11\$800, 78\$000, 70\$000, 314\$000, 602\$500 e 703\$000 a diversos, de fornecimentos e auxilio para aluguel de casas. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 150\$000 a João Coelho de Amorim, réis 305\$200 a The Amazon Steam Navigation Company Ltd, de 200\$000 a José Cesar Antunes, de 476\$440 a Roberto de Almeida Cunha, de 340\$000 a Pimenta & Comp., de 44\$037 a Dulce Figueiredo Neves, de 143\$002 a Tranjano Torres, de 3:030\$000 a José Maria de Campos Paradedda, de 700\$000 a Carlos Bayma de Oliveira, 988\$888 a Trogyllo do Oliveira, de 539\$139 a Ernesto Frederico de Albuquerque Maranhão, e de 1:800\$000 a Elsa de Miranda Salgado, de dividas de exercicios findos e relacionados, de 44\$032 a Abrahão Januario da Silva, de 590\$000 a José Domingues Eugenio do Nascimento e outros, de 116\$667 a João Ney, e de 310\$900 a Julio Miguel de Freitas, de vencimentos, restituições e fornecimentos à Caixa de Amortização.

De distribuição de creditos:

De 201\$263 e 1:916\$129 às Delegacias Fis-

caes no Piahy e no Estado do Rio Grande do Sul, por conta das verbas 30ª e 5ª, letra b.

O Tribunal ordenou registro aos alludidos pagamentos e distribuições de creditos.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 14, 27, 32, 41, 43, 58 e 73, de 12, 21, 25, 27 e 28 de janeiro findo e 4 do corrente, distribuição dos creditos de 1478342, 1833, 314245, 772335, 5:683\$997, 25005 e 4:244\$, às Delegacias Fiscaes nos Estados do Paraná, Ceará, Amazonas e Minas Geraes, ao Thesouro e à Directoria da Contabilidade da Guerra, por conta das verbas 10ª, 6ª e 15ª. — Foi autorizado o registro da distribuição dos creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Avisos:

Ns. 4.560, 5.469, 34, 122, 136, 255, 337, 335, 336, 385 e 608, de 2 de outubro, 31 de dezembro ultimos, 6, 8, 28, 18, 25 e 26 de janeiro findo e 10 do corrente, pagamentos das quantias de 5:330\$137, 605, 1985, 3355, 21\$875, 2:0005, 21:932\$936, 3:2775, 4:330\$500, 15:0005 e 5:77\$497 a diversos, de fornecimentos, aluguel de casas, subvencão e gratificações:

Ns. 191, 193, 315 e 451r de 13, 24 e 31 de janeiro findo, distribuição dos creditos de 55:3295, 30:0005, 7085 e 2:4905 ao Thesouro e às Delegacias Fiscaes em Minas Geraes e Rio Grande do Sul, por conta das verbas 23ª, 34ª, 32ª e 35ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuições de creditos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 592, 39, 34 e 42, de 31 de dezembro ultimo, 10 e 18 do corrente, pagamentos de 47:035\$600, 239\$200, 1:797\$517 e 8:9005 a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e fardamento ao pessoal da portaria do mesmo ministerio. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 136, de 17 de janeiro findo, pagamento de 2:973\$040 a diversos, de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 132, 144, 223, 235, 288, 299, 325 e 343, de 24 e 25 de janeiro findo, 1º, 10, 12 e 14 do corrente, pagamentos de 1135, 686\$644, ouro, 24:265\$101, 19:145\$360, 359\$991, 18:458\$900, 9:263\$200 e 12:461\$620 a diversos, de fornecimentos e gratificações. — Foi ordenado o registro.

N. 193, de 27 de janeiro findo, pagamento de 19:194\$840, a diversos, de fornecimentos. — O Tribunal recusou registro á despeza de que se trata, por insuficiencia de saldo.

Na mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findo os trabalhos e designou o dia 28 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na supracitada sessão foram julgados 120 processos, sendo:

Com despacho de registro.....	98
Com despacho de recusa de registro...	3
Com julgamento convertido em diligencia.....	2
Referentes a isenção de direitos:	
Julgadas legaes.....	8
Julgadas illegadas.....	8
Com vista a um dos relatores.....	4

Total... 120

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 2 de março de 1921

Officios:

— Sr. director geral da Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

N. 490 — Tenho a honra de agradecer-vos a remessa dos 10 exemplares contendo o de-

creto n. 14.383, de 1 de outubro de 1920, pelo qual foi reorganizado o Territorio do Acre, que acompanharam o vosso officio numero 319, de 28 de fevereiro proximo findo.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 491 — Transmittindo-vos as inclusas copias das tabellas das verbas 3ª, 6ª, n. IV, e 16ª, n. II, do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o vigente exercicio de 1921, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso daquelle ministerio n. 29, de 29 de janeiro ultimo, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 23 de fevereiro proximo findo, ordenar o registro das referidas tabellas, com exclusão das consignações 1ª, 2ª, 3ª e 4ª da verba 3ª e da dotação de 137:7005, do Material, «Para o trafego de novas linhas», da verba 6ª, n. IV, porque em relação ás mesmas não foi observado o disposto no § unico do art 117 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro deste anno, e bem assim deixar sem applicação a dotação de 71:1005 da já citada verba 6ª, numero IV, por verificar-se erro de somma na lei orçamentaria.

N. 492 — Transmittindo-vos as inclusas tabellas das verbas 4ª, 6ª, ns. II e III, e 15ª, do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o vigente exercicio de 1921, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 25 de fevereiro proximo findo, tendo presente o aviso daquelle ministerio n. 16, de 26 de janeiro anterior, resolveu ordenar o registro das referidas tabellas, com excepção das quotas de 1.601:0005 e 60:0005 da verba 6ª n. II e da de 1.710:0005, da verba 6ª, n. III, que devem ficar em serbom assim, da consignação «Serviço sanitario», — pessoal e material —, da citada verba 6ª, n. III, por não ter sido observado o disposto no paragrapho unico do art. 117, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo.

N. 493 — Transmittindo-vos as inclusas tabellas das verbas 9ª e 15ª, do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o vigente exercicio de 1921, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 25 de fevereiro proximo findo, tendo presente o aviso daquelle ministerio n. 18, de 28 de janeiro anterior, ordenou o registro das referidas tabellas, com exclusão das consignações 1ª, a e b, 2ª e 3ª, a, b, c e d, da citada verba 9ª, por não ter sido observado, quantos ás mesmas, o disposto no paragrapho unico do art. 117, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo.

N. 494 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de hontem, exarado no aviso n. 211, de 21 de fevereiro proximo findo, do Departamento Nacional de Saude Publica, relativo ao pagamento da importancia de 123:315\$228, em que importa a folha do mez de janeiro ultimo, do pessoal destacado no Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, cabe-me devolver-vos inclusos o alludido aviso e folha, por tratar-se de despeza que corre á conta de deposito.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, (EM EXERCICIO) DR. HENRIQUE VAZ
PINTO COELHO: ESCRIVÃO INTERINO, HOMERO DE MIRANDA BARBOSA

Expediente de 24 a 29 de janeiro de 1921
Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Paixão & Ferreira. — Prosi-ga-se, na forma da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Domingues de Souza. — Nomeio o Sr. Nelson Morado para juntamente com o avaliador da fazenda proceder á avaliação dos bens penhorados ao executado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Elias. — Conforme requer o Dr. procurador á fls. 13, expeça-se novo mandado contra Elias & Faria Caram contra quem procede a duvida.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Alipio de Souza Ribeiro. — Nomeio o Sr. Nelson Morado para juntamente com o avaliador da Fazenda proceder á avaliação dos bens penhorados ao executado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Elvira Fernandes Xavier. — Nomeio o Sr. Nelson Morado para juntamente com o avaliador da fazenda proceder á avaliação dos bens penhorados á executada.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José da Silva Leão. — Nomeio o Sr. Nelson Morado para juntamente com o avaliador da Fazenda proceder á avaliação dos bens penhorados ao executado.

Ação ordinária

Autores, D. Marianna da Cunha Vasconcellos e seus filhos; ré a União Federal. — Julgo por sentença a desistência tomada por termo á fls. 16 para que produza seus devidos e legaes efeitos, pagas as custas *ex-causa*.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Angelô Dias. — Confirmo a decisão recorrida por seus fundamentos, conforme ao direito e á prova dos autos. O escrivão lance o nome do réo no rol dos culpados e, passado o prazo legal, dê vista dos autos ao Dr. procurador criminal para formar e offerecer o libello.

Autora, a Justiça Federal; réo, Arnaldo de Azeredo Coutinho. — Confirmo a decisão recorrida por seus fundamentos, conforme ao direito e á prova dos autos. Lance o escrivão o nome do réo no rol dos culpados e, passado o prazo legal dê vista dos autos ao Dr. procurador criminal para formar e offerecer o libello.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Lydia Freire de Sá. — Prosiga-se na forma da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Alves Brandão. — Prosiga-se na forma requerida pelo Dr. procurador á fls. 20.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Pereira F. Dias. — Prosiga-se na forma requerida pelo Dr. procurador á fl. 12.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Francisco dos Santos e Augusto José. — Conforme requer o Dr. procurador da Republica mando que se faça o levantamento da penhora feita e se extraia novo mandado contra os verdadeiros devedores Francisco dos Santos e Augusto José.

Ação ordinária

Autores, S. Rodrigues & Comp. Limitada; ré, Companhia de Seguros Luzo-Brasileira Sagres. — Em prova.

Execução de sentença

Exequente, Alexandre Cazzani; executada, a União Federal. — Cumpra-se o venerando accórdão de fls. 195 v.

Ação ordinária

Autor, João Monteiro de Queiroz Junior assistido de sua mulher; réos, Antonio Saveria e sua mulher Etelvina Saveria. — Em prova.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel José Ribeiro. — Prosiga-se na execução contra o requerente de fls. 13 e quanto ao pedido de fls. 19 v. defiro para mandar, como mando, que da penhora seja excluído o entre a que allude o mesmo requerente de fl. 19 a quem se fará a respectiva entrega.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Pereira de Barros Sobrinho. — Nomeio o Sr. Nelson Morado para juntamente com o avaliador da Fazenda Municipal proceder á avaliação dos bens penhorados ao executado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado Dr. N. Russio. — Nomeio o Sr. Nelson Morado para juntamente com o avaliador da Fazenda proceder á avaliação dos bens penhorados ao executado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Ribeiro & Irmão. — Prosiga-se, na forma da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Pinto Miranda Junior. — Prosiga-se na forma da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Zacharias & Queiroz. — Com vista ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Pedro Leandro Lamberti. — Prosiga-se na forma da promoção a fls. 42, que defiro.

Ação summaria especial

Autora, The Leopoldina Railway Company Limited; réos, Prefeitura Municipal e outros. — Prosiga-se na forma da lei.

Ação ordinária

Autor, Mario de Paulo Fonseca; ré, a União Federal. — Vista ao autor para dizer sobre os documentos juntos pela ré.

Vistoria com arbitramento *ad-perpetuam rei memoriam*

Supplicante, Companhia Americana de Seguros. — Julgo por sentença os presentes autos de vistoria com arbitramento, para que produzam seus devidos e legaes efeitos, fazendo-se delles entrega á requerente, independente de traslado, para dos mesmos usar quando e como melhor lhe convenha, pagas por ella as custas.

Execução de sentença

Exequentes, Bromberg, Hacker & Comp.; Executado, Bruno Feder. — Cumpram-se os venerandos accórdãos de fls. 381 v e fls. 412 v.

Ação decendiária

Autores, F. Matarazzo & Companhia Ltda; ré, The Caloric Company. — Baixem estes autos á cartorio sem despacho, por ter assumido hoje o exercicio do cargo o Sr. Dr. juiz federal, seu titular.

Ação ordinária

Autora, The Royal Mail Steam Packert Company; réos, Sociedade Anonyma Fonseca Machado & Comp. e a União Federal. — Idem.

Autores, o Dr. Alarico Damasio e outros; ré, a União Federal. — Idem.

Processo-crime

Autora, a Justiça; accusados, Alvaro Palmeira, Mancio Monteiro Teixeira e Valentim de Brito. — Idem.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr. Valmore Magalhães. — Idem.

Execução de sentença estrangeira

Supplicante, Bento Martins, como tutor da menor impubere Maria Mendes Martins. — Proceda-se a reforma do calculo de accórdão com a promoção de fls. 37 v.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Rodrigues Baptista. — Nomeio o Sr. Nelson Morado para, juntamente com o avaliador da Fazenda, proceder á avaliação nos bens penhorados ao executado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, P. Oliveira Neves. — Prosiga-se nos termos da promoção á fls. 17, que defiro.

JUIZ, DR. OLYMPIO DE SA E ALBUQUERQUE

Cartas preccatorias

Juizo Federal da Secção do Estado do Rio Grande do Sul:

Deprecante, o Juizo Federal do Districto Federal; deprecado, o Estado do Rio Grande do Sul. — Devolva-se.

Juizo Federal da Secção do Estado do Alagoas:

Deprecante, o Juizo Federal do Districto Federal; deprecado, Sebastião de Mendonça. — Devolva-se.

Justificação (montepio)

Justificante, D. Clara Servelli Porto. — Vista ao Dr. procurador.

Justificação

Justificante, José Jacintho Pereira Filho. — Vista ao Dr. procurador.

Processo-crime

Autora, a Justiça; accusado, Manoel José Martins. — Vista ao Dr. procurador, relativamente ao officio de fls. 99.

Vistorias com arbitramentos

Supplicantes, J. Velloso & Comp.; supplicados, The American Trading Co. of Brasil, Companhia Expresso Federal, Davidson Pullen & Comp. — Julgo por sentença o laudo de fls. 11, affto de que produza os seus devidos e legaes efeitos. Entreguem-se os autos á parte, independente de traslado.

Supplicantes, J. Velloso & Comp. — Homologo o laudo dos peritos, para que produza todos os seus devidos e legaes efeitos. Entreguem-se os autos á parte, independente de traslado.

Manutenção de posse

Supplicantes, a Companhia Fiat-Lux e a Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann. — O mandado requerido pelas fabricas Fiat-Lux e Hurlimann não tem por fim garantir os edificios e machinismos dellas, mas, sim, os phosphoros diamantadamente fabricados e a liberdade do respectivo commercio, contra o acto do prefeito desta Capital, considerando elles como sendo materia inflammavel para os efeitos do transporte e armazenagem. Tratando-se de acto da administração publica, tem varias vezes decidido o Egrejo Supremo Tribunal Federal, que não cabem contra elles os remedios possessorios em qualquer de suas formas, uma vez que para este fim foi especialmente creada uma accção applicavel ás autoridades municipais, pela lei n. 1.939, de 23 de agosto de 1908 (accórdão n. 1.525).

de 26 de setembro de 1910, n. 1.817, de 1 de outubro do mesmo anno, n. 3.147, de 31 de janeiro de 1912, n. 1.035, de 11 de agosto de 1915, n. 2.268, de 25 de agosto de 1917, todos encontrados no *Manual de Jurisprudencia* e supplementos, de Octavio Kelly). Acresce ainda que, deferir o pedido tal como foi requerido, importaria, não em garantir as mercadorias existentes; mas os phosphoros fabricados para o exercicio de commercio depois da expedição do mandado, o que seria manutenção de direito pessoal, contra exigencia dos interdictos possesórios, que visam garantir a posse existente. (Accórdão n. 928, de 27 de agosto de 1904. Direito Vol. 97, pag. 226 e accórdão n. 2.395, de 18 de maio de 1918, *Revista do Supremo Tribunal*. Vol. 17, pag. 31). Nestas condições indefiro a medida requerida.

Executivo fiscal

Exequente, o Estado de Minas Geraes; executada, a Companhia Minas e Estradas de Ferro. — O Estado de Minas Geraes, por seu sub-procurador geral, propõe contra a Companhia Minas e Estradas de Ferro, o presente executivo fiscal para cobrar-lhe a quantia de 9:923\$441 (nove contos novecentos e vinte e tres mil quatrocentos e quarenta e um réis), saldo de multa, conforme certidão junta, que lhe fora imposta pelo secretario das Finanças, correspondente a dez por cento do total de cento e dez contos, sobre o qual não pagou o imposto de transmissão *inter vivos*, devido ao autor pela arrematação da massa fallida da companhia Nacional Mineira, em praça nesta Capital decorrendo a multa de infracção do disposto nos arts. 49 e 60 do regulamento do Estado n. 1.798, de 1905 e importava em onze contos de réis, ficando, porém, reduzida a importancia pedida por que a ré recolheu ao Thesouro do Estado em 18 de dezembro de 1918, por conta da multa, a quantia de 1:076\$559 (um conto setenta e seis mil quinhentos e cincoenta e nove réis). Citada a ré na pessoa de seu director-presidente, julou procuração constituindo advogado (folhas 5) e nomeou a penhora quinze apólices da divida publica federal, e requereu deposito das mesma no Thesouro Nacional, o que se effectuou segundo o conhecimento de fls. 11. Accusada a citação e assignado prazo para embargos (fls. 8), offereceu a ré os de fls. 13 a 17, allegando em summa: *preliminarmente*, que a acção executiva fiscal é nulla porque pela lei esse meio só compete á Fazenda Nacional, não cabendo ao da acção ordinaria; *de meritis* que a autor tal privilegio, e sim o processo multa que faz objecto desta acção é repetição de outra que lhe fôra imposta em 18 de dezembro de 1918, e que pagou, não só ao autor como a municipalidade que ambos entenderam de lhe exigir, de Sabará, com a differença dos impostos não obstante convencida agora de sua illegalidade, tanto que pretende repetir o que pagou; que só a 27 de abril, anno de meio depois, é que o autor lhe impoz a segunda multa, e sendo o mesmo o facto que deu causa a ambas, o procedimento do autor vae de encontro ao principio que prohibe duas penalidades pela mesma infracção; que, improcede ainda a acção porque de accórdo com o que prescreve o regulamento mineiro em que se fundamenta a multa, esta só poderia ser applicada precedendo prova de fraude em processo perante autoridade judiciaria que seria desta Capital, o que se não effectuou; que os bens sonogados ao impos-

to de transmissão *inter vivos* não estavam sujeitos a taes impostos, por se tratar de machinismos e utensilios empregados no mister da extracção e preparação do ouro, os quaes não podem ser considerados immoveis por destino; que, da compra feita por cento e dez contos, trinta e quatro contos e cem mil réis representavam o preço dos immoveis e os restantes setenta e cinco contos e novecentos mil réis o dos referidos machinismos; que, situados os immoveis em mais de um municipio, foram os impostos pagos respectivamente em cada um delles, e mesmo que feito processo para a prova da fraude, á ré não cabe responsabilidade porque foi extranha á expedição das guias para pagamentos dos impostos e que por occasião da cobrança é que o Estado deveria impugnar o valor dado aos immoveis. Nestes termos, pede seja a acção julgada improcedente. Junta os documentos de fls. 18 a 25, consistentes em publicas formas de contas apresentadas pelo Estado e pela Camara Municipal de Sabará e do recibo do fiscal das rendas do Estado, e duas cartas, uma do leiloeiro e outra do tabellião que lavrou a escriptura em resposta ás que lhe foram dirigidas consultando sobre quem vendera os bens arrematados, quem autorizou a venda e por quem foram expedidas as guias para pagamento dos impostos. O que tudo visto e devidamente examinado: Não procede a preliminar apresentada. E' certo que pela disposição do art. 52 do decreto n. 3.084, de 1898, 5ª parte, compete á Fazenda Nacional a via executiva para a cobrança das dividas activas do Estado, mas essa disposição foi enxertada na Consolidação das leis processuaes então vigentes e destacada apenas para o processo federal. Antes dessa consolidação feita, já no regimen constitucional a via executiva era applicada aos processos para a cobrança de impostos e multas, fosse a responsabilidade para com a Fazenda Nacional ou a de qualquer dos Estados Unidos do Brasil, ou a cada uma de suas municipalidades (decreto n. 360, de 26 de abril de 1890, art. 1º). No regimen constitucional, porém, estabelecida a autonomia dos Estados para legislarem sobre o respectivo processo, é claro que para a organização do processo federal já não poderia se intro-metter o legislador na parte reservada aos Estados, e dahi a referencia quanto ao executivo apenas á Fazenda Nacional para a cobrança de suas dividas. Sendo igualmente materia constitucional que é competente a Justiça Federal para as causas em que as partes sejam residentes em Estados diversos (dando-se no caso que o autor é o proprio Estado e a ré residente neste Districto Federal), é manifesto que tendo o autor de recorrer á Justiça Federal só poderia se utilizar dos processos estabelecidos para, por meio delles, recorrer á essa justiça. Assim, competente é a via executiva cleita pelo autor. *De meritis*: Improcede igualmente a defesa deduzida dos embargos de fls. 14 a 17. A multa imposta á ré pelo secretario das Finanças do Estado não é repetição de outra, como allega, mas, assenta-se sobre quantia que vem completar a multa constante de conta apresentada pelo fiscal das rendas. A disposição do artigo 60 com referencia ao artigo 49 do decreto n. 1.798, de 11 de março de 1905, em que incorreu a ré por haver sonogado a impostos de transmissão *inter vivos* bens immoveis que adquiriu, impõe a multa de dez a 30 por

cento. O Dr. secretario das Finanças do Estado, dada a infracção, impoz-lhe multa no minimo de dez por cento que deveria andar em onze contos de réis, mas, como a infractora já havia pago ao fiscal das rendas um conto setenta e seis mil e quinhentos e cincoenta e nove mil réis, a multa em debito ficou reduzida a 9:923\$441 (nove contos novecentos e vinte e tres mil quatrocentos e quarenta e um réis, como tudo consta da certidão de fls. 3 e publicas formas de fls. 18 a 23, sendo que na do recibo de fls. 22 claramente expressa o fiscal das rendas que aguardava despacho do secretario das Finanças. Não houve, portanto, dualidade na applicação da multa. Para imposição dessa multa devia effectivamente ficar provada a fraude suspeitada, ou de que se tivesse sciencia promovida pelos fiscaes ou denunciante perante a autoridade judiciaria competente, consoante o que dispõe o artigo 49, § 1º do citado decreto n. 1.798. Mas, a fraude, no caso, não é apenas *suspeitada* ou chegada ao conhecimento da autoridade administrativa; ella resalta do proprio facto, dado o valor dos bens arrematados e o daquelles sobre os quaes se pagou o imposto de transmissão, e uma vez provado isso a fraude se patenteia *persi*. Ora, nos autos está confessado que o valor dos bens arrematados era um e o daquelle (110:000\$000) sobre o que incidiu o imposto era outro (34:100\$000). Para se justificar da lesão ao fisco mineiro, allega a ré embargante que os bens sobre os quaes não pagou imposto não eram immoveis e sim moveis consistentes em machinismos para extracção e preparação do ouro. Mas, dado que se tratasse, como se trata, de terrenos auríferos e sendo aurifera a industria em exploração, é claro que taes machinismos não podem deixar de ser considerados immoveis por destino. De vez que no immovel se achavam os referidos machinismos prestando os serviços para que eram destinados, a sua classificação se enquadra no disposto no artigo 43, n. III, doCodigo Civil que, aliás, não creou direito novo: «são bens immoveis tudo quanto no immovel o proprietario mantiver intencionalmente empregado em sua exploração industrial aformoseamento ou commodidade. Ora, tratando da incidencia do imposto sobre a transmissão *inter vivos* é claro o regulamento mineiro citado: «São immoveis para o effecto do imposto os reputados taes por destino (artigo 41, 2º). Nestas condições, não pago o imposto devido sobre os bens assim considerados, incorreu a ré na infracção já mencionada. Por estes motivos e os mais dos autos, julgo improcedentes os embargos de fls. 13 e seguintes e condemnno a embargante nas custas.

Districto Federal, 24 de janeiro de 1934. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

Liquidação de sentença

Exequente, o Dr. Antonio Baptista Pereira; executada, a União Federal. — Vistos e examinados estes autos de liquidação de sentença, entre partes, o Dr. Antonio Baptista Pereira (autor) e a União Federal (ré):

Considerando que a sentença de fls. 35, confirmada pelo accórdão de fls. 48, annullou o decreto de 21 de dezembro de 1910, que demittiu o autor liquidante do cargo de curador geral de orphãos, assegurando o direito do mesmo autor aos respectivos rendimentos desse cargo vencidos a que foram vencendo;

Considerando que indo o período da demissão do autor de 21 de dezembro de 1910 a 9 de fevereiro de 1916, data em que pela divisão da Curadoria em duas — a primeira e a segunda — foi elle nomeado para aquella, dentro daquelle período é que deve contar-se o tempo para a restituição ordenada, isto é, 61 mezes e 19 dias;

Considerando que o termo rendimentos de que se serve a sentença confirmada pelo accórdão comprehende todas as vantagens inherentes ao cargo;

Considerando que julgado nullo o decreto da demissão do autor, não pôde esse acto resultar efeitos jurídicos e que assim, por força da sentença exequenda, a situação do autor era de funcionario effectivo com direito a todas as vantagens, como se realmente estivesse exercendo as funções de seu cargo; isto posto:

Considerando que para executar esse julgado o exequente extarhiu a presente carta de sentença, offerecendo os artigos de liquidação de fls. 4 a 5, nos quaes pretende haver da executada a importância de 429.440\$, quatrocentos e vinte nove contos, quatrocentos e quarenta mil réis, correspondente a 61 mezes e 19 dias, sendo 33 mezes e 15 dias a 6.400\$ mensaes e mais o augmento de vinte por cento, período esse em que esteve afastado do cargo;

Considerando que procedendo-se ao devido arbitramento para a fixação do quantum da execução, o laudo vencedor de fls. 127 marca a quantia de 409.600\$, quatrocentos e nove contos e seiscentos mil réis, de accórdão com a estimativa minima dos Srs. escrivães de orphãos, confirmada pelo curador interino e ainda pela pratica e conhecimento do fóro que esses peritos teem, do que divergiu o laudo vencido de fls. 131, que conclue como, sendo de 214.720\$, duzentos e quatorze contos setecentos e vinte mil réis, a renda arbitrada para o Officio de Curador de Orphãos deste Districto, no período de 21 de dezembro de 1910 a 6 de fevereiro de 1916;

Considerando que as informações dos attestados dos escrivães em que se apoia o laudo vencedor não representam em verdade o resultado de uma verificação real que se estriba em qualquer escripturação de contas nos cartórios, ao passo que o laudo vencido adopta o criterio de sommar os dados da lotação majorada em determinada porcentagem com os dos attestados e dahi tirar a média;

Considerando que sendo a lotação o computo do que pôde render um cargo ou emprego publico entre emolumentos e outros proventos sobre que se calculam os direitos e mais impostos que o serventuario tem de pagar pela sua nomeação, e que se deve considerar verdadeira por não se presumir na autoridade a intenção de prejudicar o fisco, sobre ella em vigor se devera fazer o calculo do quantum que se procura liquidar; mas,

Considerando por outro lado, que esse rigor não é de ser mantido attendendo a que a lotação, no caso, data de muitos annos atraz e mais e principalmente a que de facto ella não corresponde á renda real ou effectivamente apurada;

Considerando, portanto, que a solução dada pelo laudo vencido é equitativa e sobre ella é que se deve proceder á execução;

Nessas condições, julgando liquidada em favor do autor a quantia de réis 214.720\$, duzentos e quatorze contos e setecentos e vinte mil réis, prosiga-se nos ulteriores termos da execução, pagas as custas *ex-causa*.

Districto Federal, 25 de janeiro de 1921. — *Henrique Vaz Pinto Coelho*.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Concordata de Julio Ferreira da Silva

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da concordata de Julio Ferreira da Silva que a assembléa foi adiada para o dia 4 de março proximo futuro, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (1.140)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Sinai & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Sinai & Comp., estabelecidos á rua Senador Euzébio n. 91, com negocio de armario, na forma abaixo:

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito da 1ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento dos mesmos, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Sinai & Comp., estabelecidos á rua Senador Euzébio n. 91, com armario, por sentença deste juizo de 26 de fevereiro de 1921, ás 13 horas, fixando o seu termo, para os effectos legais, de 13 de janeiro de 1921. Foram nomeados syndicos os credores Elias André & Comp., residentes á praça da Republica n. 78, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 26 de março de 1921, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de março de 1921. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende*. Está conforme. — O escrivão, interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de D. Tyne O' Day & Sons

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James, communica aos credores da fallencia de D. Tyne O' Day & Sons que se acham em cartorio durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para

serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accórdão com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º. a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 3 de março de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (1.228)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Adelino Joaquim Rodrigues

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Adelino Joaquim Rodrigues que a assembléa foi adiada para o dia 4 de março proximo ás 14 horas. Rio de Janeiro 22 de fevereiro de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (1.107)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Concordata preventiva de Ferreira, Irmão Comp., Ltd.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da concordata preventiva de Ferreira, Irmão & Comp., Limitada, que a assembléa foi adiada para o dia 17 do corrente, ás 14 horas. Rio, 2 de março de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (1.227)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de M. Fineberg & Irmão

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes M. Fineberg & Irmão, estabelecidos com exportação e importação de ferragens e bijouterias á rua General Camará n. 44, na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes M. Fineberg & Irmão, por sentença deste juizo, de 1 de março de 1921, ás 16 horas, fixando o seu termo, para os effectos legais, de 22 de janeiro de 1921. Foi nomeado syndico o credor Dr. Annibal Varges, residente á avenida Gomes Freire ns. 99 e 101, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 31 de março de 1921, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro

de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 1 de março de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros. (1.213 e 1.237)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Concordata preventiva de R. Telles Ribeiro

AVISO AOS INTERESSADOS

Participo que a requerimento dos senhores commissarios, o Dr. juiz adiou para o dia 17 do corrente, ás 13 horas, no *Forum*, a assemblea de credores, que devia realizar-se no dia 2 do corrente. Rio, 1 de março de 1921. — No impedimento occasional do escrivão, o escrevente juramentado, Rello. (1.169)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Carolina Pereira Bastos

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Carolina Pereira Bastos, que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 2 de março de 1921. — Pelo escrivão, João Baptista Rello, escrevente juramentado. (1.215)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De publicação de sentença que julgou rehabilitado o negociante Francisco dos Santos Fidalgo, socio da firma F. Santos & Comp., desta praça:

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz em exercicio na Terceira Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital de publicação virem, ou delle conhecimento tenham, que no processo de rehabilitação do negociante Francisco dos Santos Fidalgo, socio solidario da firma F. Santos & Comp., desta praça, depois de preenchidas todas as formalidades legais, proferi a minha sentença do teor seguinte: Julgo por sentença a rehabilitação de Francisco dos Santos Fidalgo, socio solidario da firma F. Santos & Comp., á vista da petição dos credores a fls. 3 e de não ter havido outra impugnação sinão a de fls. 13, sem fundamento razoavel em face do documento de fls. 3, que preenche perfeitamente a exigencia legal para que produza seus devidos e legais efeitos, feitas as publicações e communicações de direito e pagas as custas, na forma da lei. Rio, 25 de fevereiro de 1921. — Abelardo Bueno de Carvalho. Dado e passado

nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de fevereiro de 1921. Eu, Manoel Estanislão da Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — Abelardo Bueno de Carvalho.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Aviso

Aviso aos credores da fallencia de Hanssem Salim, que se acham em cartorio, á sua disposição, durante cinco dias, os autos de reivindicação da massa fallida de Kennard & Comp., por seu liquidatario, contra a massa fallida de Hanssem Salim e, apresentarem as contestações, que entenderem. Rio, 1 de março de 1921. — O escrivão interino, Alvaro Cunha. (1.173)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, aos interessados na fallencia de Mario & Teixeira, na forma abaixo:

O Dr. Edmundo do Oliveira Figueiredo, juiz interino da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de rehabilitação em que é supplicante Mario da Costa Seixas, unico representante da firma fallida Mario & Teixeira, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo o mesmo supplicante a expedição de editaes para o fim de ser rehabilitado. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de Mario & Teixeira, para sciencia do pedido de rehabilitação que faz Mario da Costa Seixas, unico representante da dita firma e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E, para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e um. Eu, Alvaro Cunha, escrivão interino, o subscrevi. — Edmundo do Oliveira Figueiredo. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — O escrivão interino, Alvaro Cunha. (1.195)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Dib Ibrahim

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Dib Ibrahim, estabelecido á praça da Republica n. 412, na forma abaixo.

O Dr. Edmundo de O. Figueiredo, juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de J. Paulino & Bronze, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Dib Ibrahim, por sentença deste juizo de 28 de fevereiro de 1921, ás 13 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 16 de dezembro de 1920. Foram nomeados syndicos os credores J. Paulino & Bronze, residentes á rua do Carmo n. 47, ficando os credores

da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 28 de março de 1921, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de março de 1921. Eu, Alvaro Cunha, escrivão interino, o subscrevi. — Edmundo do Oliveira Figueiredo. Está conforme. — Alvaro Cunha. (1.232)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de dez por cento, para venda e arrematação da arenita situ á rua Torres Homem n. 133 (Villa Isabel), constituida de seis casas assobradadas, pertencentes ao espolio da finada D. Etelvina Ferreira, a requerimento do inventariante José Rodrigues Ferreira

O Dr. José Linhares, juiz pretor em exercicio na Sexta Vara Cível da cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 4 de março proximo, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará á publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 37:200\$, preço por quanto vae á segunda praça, já com o abatimento legal de dez por cento, a avenida abaixo descrita e avaliada: Lando de avaliação dos bens pertencentes ao espolio da finada D. Etelvina Ferreira, na forma abaixo: Avenida sita á rua Torres Homem n. 138 (Villa Isabel), com seis casas assobradadas, sendo a que tem o n. 138 com frente para a rua e jardim fechado por baldrame e pilastras de tijolos com gradil e portão do ferro, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janelas de peitoril e porta ao centro com escada em dous lances, patamar e portadas de cantaria, em forma de chalet e coberto com telhas francezas. De construção muito antiga, de frontal e pilastras de tijolos sobre baldrame de pedra e cal precisando concertos, tendo para o lado do corredor de entrada das casas abaixo descritas quatro janelas e um portão na parte do quintal, achando-se dividido em commodos para familia forrados e assoalhados e cozinha cimentada, no quintal pequenas coberturas abrigando tanque para lavagens, banheiro e privada. Esta casa mede de frente 5m,90 por 11m,25 de fundos. As casas de ns. 1 a 5 romanos tem como entrada um corredor cimentado fechado na linha da rua por pilastras de cantaria e largo portão do ferro com a denominação de «Villa Commercial». A casa n. 1 tem na fachada tres mezzaninos, tres janelas de peitoril e uma porta com escada e portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas francezas. De construção moderna do vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal com as paredes divisorias de estuque, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, cozinha ladrilhada e meia agua com privada e tanque para lavagens, medindo de frente 8m,50 por 3m,50, seguindo puxado com 2m,80 por 6m,50. As casas de ns. 2 e 3 são perfeitamente iguaes em caracteristicos e dimensões á de n. 1 descrita. As de ns. 4 e 5 formam um grupo nos fundos do terreno, tendo cada uma na fachada dous mezzaninos, duas janelas

lis de peitoril e uma porta com escada e portadas de cantaria, platabanda e coberta com telhas francezas, também de construção moderna de vez e tijolos sobre baldrame de pedra e cal com a parede divisória em meio entre si, achando-se divididas em comodos para familia forrados e assoalhados, seguin lo puxado com cosinha e mais dependencias ladrilhadas, tendo na parte dos quintaes tanques para lavagens, medindo o grupo de frente 41^m por 7^m,35 de fundos e cada puxado 5^m,10 por 2^m,40. O terreno pertencente a estas seis casas mede na linha da rua 10^m,80 por 67^m,40 de fundos, achando-se todo fechado por muros e paredes dos predios, a confrontar com quem da direito. A esta avenida e terreno damos o valor de 42:000\$000. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1920. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. (Está sellada). E quem a dita avenida quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados onde o porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da quantia de 37:200\$, preço por quanto vae a segunda praça, já com o abatimento legal de 10 %; adyertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do regulamento n. 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o pa srio nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de fevereiro de 1921. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevô o subscreevo. — José Linhares. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1921. — João de Souza Pinto Junior. (978)

Juiz de Direito da Sexta Vara Civil

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios sítos á rua Maria Flora sob ns. 166 e 168, antigo 12, esquina da rua Dous de Fevereiro, e rua S. João n. 53, antiga 7 (Cachamby), nos autos de ventr judicial, requerida pelo Dr. Balhazar Dias.

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz do direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 4 de março proximo futuro, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará á publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os predios abaixo descritos e avaliados: Laudo de avaliação dos predios da rua Maria Flora sob ns. 166 e 168, e rua S. João n. 53, na forma abaixo: Predio terreo sítio á rua Maria Flora sob n. 166 e 168, antigo numero 12, esquina da rua Dous de Fevereiro tendo na fachada pela rua Maria Flora cinco portas e duas janellas de peitoril, portadas de madeira, beiradas salientes e coberto com telhas de calha. Da construção muito antiga de vez e frontal de tijolos: achando-se em ruínas. O predio meite da frente 41^m por 11^m de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a area edificada, pela rua Maria Flora 11^m e pela rua Dous de Fevereiro 40^m,50, achando-se fechado por muros e paredes confinantes e em parte aberto a confrontar com quem do direito. A este terreno e predio damos o valor de 5:000\$000. Predio sítio a rua S. João n. 53, antigo 7, (Cachamby), edificado em centro de terreno, tendo na fachada tres janellas de peitoril e uma porta, com portadas de madeira, patamar cimentado, beirada saliente e coberto com telhas de calha: De construção muito antiga de frontal e pilas-tras de tijolos com porão em chão, achando-se em ruínas. O predio meite da frente 41^m,50 por 8^m,10. O terreno pertencente ao predio é

em parte plano e em parte morro e medo segundo o inventario de D. Beatriz dos Santos Oliveira 33^m de frente por 176^m de fundos a confrontar com quem do direito. A este terreno e predio damos o valor de 7:000\$000. Importa a presente avaliação no total de 12:000\$000. Rio de Janeiro, 28 de janeiro, de 1921. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. (Está sellada). E quem os ditos predios quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, adyertindo ao arrematante o disposto no art. 550, paragrapho segundo do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous do igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1921. E eu, João Souza Pinto Junior. — Cesarão da Silva Pereira.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921. — João Souza Pinto Junior. (769)

Juiz de Direito da Sexta Vara Civil

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes J. Nudelmann & Comp., estabelecidos á rua São Leopoldo n. 76.

O Dr. José Linhares, juiz pretor, em exercício na Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Mario da Carvalho & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni ns. 24 e 26, devidamente instruido na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903 e depois das necessarias diligencias, foi nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 23 de novembro de 1850, por sentença deste juizo, de hoje, ao meio-dia, decretada a fallencia de J. Nudelmann & Comp., estabelecidos á rua São Leopoldo n. 76, fixando o seu termo legal na data de 11 de dezembro de 1920 e marcado o prazo de quinze dias para os credores apresentarem a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 4 do março proximo futuro, ás 14 horas, para ter logar a primeira assembleia dos credores, na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de fevereiro de 1921. E eu João de Souza Pinto Junior, escrevô o oscrevi. — José Linhares. Rio, 11 de fevereiro de 1921. — João de Souza Pinto Junior. (1.038)

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Antonio Ferreira Agostinho, estabelecido á rua Conde de Leopoldina n. 88, nesta Capital, para o fornecimento de carvão vegetal ao Departamento Nacional de Saude Publica durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e um. (*)

Aos dous dias do mez de março de mil novecentos e vinte e um, perante o secretario geral do Departamento Na-

(*) Reprodiz-se por ter sahido com incorrecções.

cional de Saude Publica, compareceu o senhor Antonio Ferreira Agostinho, negociante estabelecido á rua Conde de Leopoldina numero oitenta e oito, nesta Capital, e, apresentando o conhecimento numero cento e vinte e oito do Tesouro Nacional provando terem feito a caução de dezeseite mil duzentos e cincoenta réis, exigida para assignatura e garantia deste contracto, declarou que o assigna com as testemunhas abaixo mencionadas, obrigando-se a fornecer, até o fim do primeiro semestre de mil novecentos e vinte e um, os artigos mais barato de sua proposta e pelos preços nella estipulados, sob as seguintes condições:

Primeira — O contractante obriga-se a sellar as contas de accôrdo com as leis que estiverem em vigor; Apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega dos artigos, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes de serviço, incorrendo na multa de cem mil réis (100\$000) quando as apresentar fóra de tal prazo.

Segunda — Os artigos, que deverão ser de primeira qualidade, serão postos, á custa do contractante, nos lugares indicados, com excepção dos que se destinarem ao Lazareto da Ilha Grande, Hospital Paula Candido e Hospital Dom Pedro Segundo, que serão entregues no ponto de embarque, sendo regeitados no acto do recebimento os que não estiverem nas condições estabelecidas.

Tercera — Além do artigo «Carvão vegetal» que motiva este termo deverá o contractante fornecer pelos preços correntes no mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra firma desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quarta — O contractante é obrigado a vender aos funcionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de que necessitarem para seu consumo, pelos preços deste contracto, mediante pagamento á vista.

Quinta — Fica salvo ao Governo o direito de adquirir quantidade maior ou menor que as mencionadas no edital de vinte de janeiro de mil novecentos e vinte e um; ficando o fornecedor contractante obrigado a manter, em qualquer dos casos, os preços do presente contracto.

Setima — Os pedidos de fornecimentos serão satisfeitos dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal, e, nos demais casos, na hora e dia fixados, incorrendo o contractante na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixar de satisfazer no prazo estabelecido. Na essa ftempa exterior de quarenta e oito horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor do pedido, e na de cincoenta por cento (50 %) si o exccso for maior do quinze dias, ou no caso de rejeição dos artigos provada a sua má qualidade, ou, ainda, se deixarem de ser fornecidos os artigos. Nestas duas ultimas hypotheses, os artigos serão adquiridos immediatamente no mercado, correndo por conta do contractante o excesso da despeza.

Setima — O presente contracto poderá ser rescindido, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando estes se recusarem a satisfazer os pedidos, sujeitando-se o mesmo á perda da caução feita para garantia da execução deste contracto, ficando, neste caso, obrigado a completá-la no prazo de quarenta e

oitto horas depois de ter recebido a confirmação para tal fim.

Oitava — O contractante sujeitar-se-á aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiver de receber ou na caução feita para garantia da execução deste contracto, ficando entendido que no caso de se recusar o contractante a satisfazer os pedidos, que implica na perda da caução, esta reverterá em favor da Fazenda Nacional.

Nona — As despesas decorrentes deste contracto correrão por conta das seguintes consignações: «Custeio da officina, etc., etc.», do material da Inspectoria de Estatística Demographo-Sanitaria; Despesas de prompto pagamento eventuaes; «Custeio da enfermaria de leprosos»; «Auxilios a familias de leprosos isolados»; «Estudos da Therapeutica da lepra, aquisição e fabricação de medicamentos»; e «Instalação, material e custeio de dispensarios», do material da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas; «Roupas, moveis e utensilios de enfermarias»; e «Combustivel e lubrificantes» do material do Hospital S. Sebastião, da secção de Assistencia Hospitalar; «Para curteio do hospital»; do Hospital Dom Pedro Segundo, da mesma secção de Assistencia Hospitalar; «Expediente, conservação, asseio e eventuaes», da Inspectoria de

Prophylaxia da Tuberculose; «Material, objectos de expediente e despesas eventuaes», do material da Inspectoria de Fiscalização de Gencros Alimenticios; «Moveis, material, etc., etc.», do material do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes; «Material, moveis, concertos e eventuaes», do material do Laboratorio Bromatologico; «Livros, objectos de expediente, instrumentos... asseio e eventuaes», do material do Laboratorio Bacteriologico; «Combustivel, obras e concertos, custeio e conservação», do material da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro; «Roupas, moveis e utensilios diversos», «Combustivel e lubrificantes», do material do Hospital Paula Candido; e «Para continuação dos serviços de saneamento... e despesas do artigo numero mil cento e quatro (1104) do decreto numero quatorze mil trescentos e cinquenta e quatro (14.354), de quinze de setembro de mil novecentos e vinte», do material da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, do organamento vigente, da verba numero vinte e um do artigo seguido da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dois (4.242), de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e um, devendo o empenho da despesa, no total de trescentos e vinte e cinco mil réis (325\$000), ser

feito parcelladamente, á medida dos fornecimentos, de accordo com o paragraho terceiro do artigo terceiro das Instruções do Ministerio da Fazenda, relativas ao cumprimento do artigo setenta e sete da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte.

Decima — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas comunicadas ao Departamento e levadas ao conhecimento do senhor ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perdendo, neste caso, o contractante a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, seja qual for a sua procedencia.

E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo secretario geral, pelo contractante e pelas testemunhas João Cavalcanti de Albuquerque Mello e Oswaldo Braz da Cunha. (Estava collada uma campilha federal do valor de dois mil réis, devidamente inutilizada.) Rio de Janeiro, 2 de março de 1921. — Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque. — Antonio Ferreira Agostinho. Testemunhas: João Cavalcanti de Albuquerque Mello. — Oswaldo Braz da Cunha. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos. 6\$500

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e os senhores Bortido Maia & Comp. e a S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro, para o fornecimento de oleos lubrificantes e estopa, durante seis mezes do anno de mil novecentos e vinte e um.

Aos vinte e oito dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e um, ás quinze horas, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas os senhores doutor Caetano Lopes Junior, Armando Martini, representante de Bortido Maia & Comp., Oscar Ferreira Coelho Baltar, representante da S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro, procuradores bastantes, e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o senhor doutor director que, por serem as propostas dos mesmos senhores as mais baratas dentre as apresentadas á concorrência publica realizada no dia dezeseite de janeiro de mil novecentos e vinte e um, para o fornecimento de oleos, estopa e graxa, durante seis mezes do corrente anno, conforme o edital da secretaria, de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e vinte, publicado em diversos numeros do *Diário Official*, entre outros em o numero trescentos e quatro de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte, ás paginas vinte e um mil setecentos e cinquenta e oito a vinte e um mil setecentos e cinquenta e nove, bem assim como a acta do processo de concorrência e as propostas publicadas no mesmo *Diário Official* numero dezeseite, de vinte e um de janeiro de mil novecentos e vinte e um, a paginas mil quinhentos e sessenta e dois, resolvia, em virtude da autorização constante do aviso numero cento e trinta e cinco, de dez de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, aceitar as propostas dos referidos senhores e com elles contractar o fornecimento alludido, de accordo com as condições abaixo:

I

Os contractantes obrigam-se a fornecer a esta estrada, durante seis mezes do anno de mil novecentos e vinte e um, o material constante das relações abaixo, pelos preços indicados em cada uma das parcellas, de accordo com as propostas apresentadas no acto da concorrência:

1 — Bortido Maia & Comp.

30.000 litros de oleo de machina, litro..... 790 33:700\$000

2 — S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro

25.000 kilos de estopa de cor, conforme amostra, kilo..... 780 19:725\$000

12.500 kilos de estopa branca, conforme amostra, kilo..... 1\$170 14:625\$000

Somma..... 34:350\$000

II

Os contractantes entregarão os artigos de seu contracto na estação Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil, ficando estabelecido que as despesas de embalagem e carros, bem como os riscos de transporte, correrão por conta dos fornecedores.

III

A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes entregues pelos fornecedores será feita no almoxarifado da estrada, em S. João d'El-Rey, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

IV

A entrega da estopa será feita dentro do trinta dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e a de oleos em duas parcellas iguaes, sendo a primeira quinze dias depois do registro do mesmo contracto e a segunda sessenta dias após, devendo estar todo o fornecimento feito até trinta de junho de mil novecentos e vinte e um.

V

Para garantia da fiel execução deste contracto, depositarão os contractantes, antes da sua assignatura, na thesouraria da estrada, as seguintes cauções, a que se refere a clausula IV do edital de concorrência:

Bortido Maia & Comp. (um conto cento e setenta e cinco mil réis)..... 4:175\$000
S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro (um conto setecentos e dezoito mil réis)..... 4:718\$000

Essas cauções, que não vencerão juros, só poderão ser levantadas depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

VI

Si qualquer dos contractantes deixar de fazer o fornecimento que lhe cabe, dentro do prazo estabelecido pela clausula VI, será o presente contracto rescindido de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial e revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia.

VII

Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação, e o respectivo processo das facturas pelo Almoxarifado, pela Locomoção e pela Contabilidade da Estrada.

VIII

As despesas do presente contracto correrão por conta do art. 81, verba 6ª, n. II, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, consignação «Material — O necessario aos serviços de todas as divisões», 1.900:000\$000.

IX

O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas e terminará improrogavelmente em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

X

O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado na importancia de cinquenta e oito contos e cinquenta mil réis (58:050\$000), valor total do fornecimento contractado pela clausula I, será cobrado no acto de sua assignatura.

XI

Fica ao Governo, representado pelo Sr. Dr. director da Estrada, reservado o pleno direito de rescindir o presente contracto, independente de acção ou interpeção judicial e revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia, caso os contractantes se recusarem a cumprir as obrigações delle decorrentes.

E por assim haverem accordado e por terem os contractantes exhibido as guias numero cincoenta e quatro, cinquenta e nove e sessenta de recolhimento aos cofres da Thesouraria da Estrada das cações de que trata a clausula V, mandou o Sr. Dr. director lavrar o presente contracto, que, lido e achado conforme, vae assignado pelo mesmo Sr. Dr. director, pelos contractantes e testemunhas abaixo. Secretaria da Estrada do Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 28 de fevereiro de 1921. — *Caetano Lopes Junior*. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., *Armando Martini*. — Por procuração da S. A. Companhia Geral e Commercial do Rio de Janeiro, *Oscar Ferreira Coelho Balhar*. Testemunhas: *Carlos Soares Filho*. — *José Pinto da Silva*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas seis estampilhas federaes no valor total de cento e dezoito mil réis (118\$000).

Está conforme o original. Em 1 de março de 1921. — *Walter Land*, escripturario.

Visto. 1 de março de 1921. — *E. de Oliveira Lima*, secretario da Estrada.

Nota da Contabilidade

A despeza do presente contracto foi deduzida do art. 81, verba 6ª, n. II da lei n. 4.242, de 3 de janeiro de 1921, consignação «Material — O necessario aos serviços de todas as divisões», réis 1.900.000\$000.

Em 1 de março de 1921. — *Arthur Barbosa*, 2º escripturario.

Visto. 1 de março de 1921. — *Mauvo Miranda*, chefe da Contabilidade, interino.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Termo de contracto celebrado com os senhores Borlido Maia & Companhia e M. Almeida & Companhia, para o fornecimento de inflammaveis, explosivos e outros materiaes durante o anno de 1921

Aos vinte e seis dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e um, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, o senhor doutor Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, director da mesma Estrada, as testemunhas abaixo assignadas e os senhores Borlido Maia & Companhia e M. Almeida & Companhia, commerciantes matriculados e estabelecidos nas praças do Rio de Janeiro e S. Paulo, ás ruas do Rosario numero cincoenta e oito e da Quitanda numero quinze, respectivamente, e aqui neste contracto denominados pela palavra «contractantes», declaron o senhor director que havendo os referidos commerciantes apresentado propostas á concorrência realizada no dia vinte e dous de dezembro do anno proximo passado, de accordo com as exigências do edital de concorrência do almoxarifado, de vinte e sete de outubro do anno de mil novecentos e vinte e publicado no *Diario Official* da União de numero duzentos e setenta e quatro, do dia vinte e sete de novembro do mesmo anno, e sendo essas propostas, que foram publicadas no *Diario Official* numero tres, do dia cinco de janeiro do corrente anno, as mais baratas — contracta com os Srs. Borlido Maia & Companhia e M. Almeida & Companhia o fornecimento de inflammaveis, explosivos e outros materiaes, no anno de mil novecentos e vinte e um, mediante as seguintes clausulas:

Primeira—Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, no anno de mil novecentos e vinte e um, o seguinte:

Borlido Maia & Companhia

33 litros de ácido muriatico, em frascos de litro, com rolha de vidro, a 4\$780.....	396\$740
40 litros de ácido sulfurico, em frascos de litro, com rolha de vidro, a 4\$740.....	281\$400
6 caixas de alcool de 42, caixas com duas latas de 48 litros cada uma, a 77\$000.....	462\$000

120 kilos de breu, a \$920.....	110\$100
60 caixas de formicida Capanema, em caixas de duas latas a quatro litros cada lata, a 19\$640.....	1.178\$100
130 latas de Luarine, para limpar metaes, lata de 1/4 de litro, a 2\$190.....	281\$700
2 caixas de oleo de linhaça cru, em caixas de duas latas de 18 litros cada lata, a 74\$700.....	149\$100
50 caixas de oleo de linhaça fervido, genuino, em caixas de duas latas a 18 litros cada lata, a 96\$900.....	4.815\$000
29 latas de pixe, em latas de 20 litros, a 10\$000.....	290\$000
100 kilos de polvora para minas, de primeira qualidade, a 3\$720.....	372\$000
	8.373\$040

M. Almeida & Companhia

12 caixas de dynamite Nobel ou Du Pont, a 190\$000.....	2.280\$000
18.400 kilos de estopa de segunda, em fardos de 100 kilos cada um, a \$750.....	13.800\$000
600 pés de estúpim para dynamite, a \$030.....	30\$000
	16.110\$000

no total de vinte e quatro contos quatrocentos e oitenta e tres mil e quarenta réis (24.483\$040).

Segunda—Para garantir a fiel execução do presente contracto, os senhores Borlido Maia & Companhia e M. Almeida & Companhia depositaram na Thesouraria da Estrada, conforme recibos numero trinta e oito e vinte e oito do senhor thesoureiro, apresentados neste acto, respectivamente, as quantias de duzentos e cinquenta e um mil e duzentos réis (231\$000) e quatrocentos e oitenta e tres mil e trescentos réis (483\$200), correspondente a caução de tres por cento (3 %) do valor do fornecimento a que está obrigado cada um dos contractantes, em moeda corrente, que não vencerá juro algum.

Paragrapho unico—Estas cações só serão restituídas aos contractantes, depois de completo o fornecimento e no caso de terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Terceira—Os contractantes obrigam-se a fornecer dentro de trinta dias, a contar da data do pedido do Almoxarifado, os artigos contractados, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$000) por dia que exceder daquella prazo.

Quarta—Não estando de accordo o material recebido com as especificações constantes da clausula primeira, ficam os contractantes obrigados a substituí-lo no prazo de trinta dias contados da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis por dia que exceder desse prazo, caso não se verifique a substituição do material recusado e ao pagamento da diferença do preço pelo qual for adquirido o mesmo material pela Estrada.

Quinta—A importancia dessas multas deverá ser recolhida á Thesouraria da Estrada dentro de quinze dias a contar da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada das cações de que trata a clausula segunda, considerando-se rescindido este contracto sem indemnisação alguma e ficando os contractantes privados de continuarem a fornecer á Estrada, si as referidas cações não forem integralizadas no prazo de trinta dias.

Sexta—A proveniência dos materiaes de que trata a clausula primeira, deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na mesma clausula, rigorosamente iguaes ao das amostras que o Almoxarifado põe a disposição dos contractantes em Baurú e São Paulo, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não são indicados os fabricantes ou não houver amostras.

Paragrapho unico — No caso de duvidas em relação á qualidade, decidirá o director da Estrada.

Setima—Todos os materiaes deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de São Paulo, correndo por conta dos contractantes todas as despesas de embalagem, carroto e quaesquer outras, fornecendo esta estrada a respectiva requisição de transporte e obrigando-se os contractantes a effectuarem o despacho e immediatamente enviar ao almoxarifado o respectivo conhecimento.

Paragrapho unico — Para os efeitos da clausula terceira, será observada a data do conhecimento.

Oitava—O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Nona—O pagamento dos materiaes fornecidos será effectuado em moeda nacional, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, na proporção da entrega, á vista das contas devidamente processadas, e correrá por conta da consignação orçamentaria do corrente exercício: Estradas do Ferro Federaes — III — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, verba VI, artigo numero oitenta e um da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dous, de 5 de janeiro de mil novecentos e vinte e um, para materiaes de todas as divisões, tres mil setecentos e cinquenta contos de réis. (3.750.000\$000).

Decima—E por assim haverem combinado as partes contractantes, representadas, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pelo seu director, engenheiro Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, e os senhores Borlido Maia & Companhia e M. Almeida & Companhia, pelos

seus representantes e procuradores, senhores Francisco Machado e José Alves Braga, respectivamente, e com poderes bastantes para assignarem o presente contracto, conforme procurações passadas pelas firmas contractantes e cujos traslados foram exhibidos e ficam archivados na Secretaria da Estrada, mandou o Sr. director lavrar o presente contracto que, depois de lido e achado conforme assigna sobre cincoenta mil réis de sellos federaes, correspondente ao seu valor, com os referidos representantes e procuradores das firmas contractantes, com as testemunhas Pedro Brandão da Silva e Luiz Madureira e commigo José Alves Meira, que o escrevi. Baurú, vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e um. *Arlindo Gomes Ribeiro da Luz*. — Por procuração de Borlido Maia & Companhia, *Francisco Machado*. — Por procuração de M. Almeida & Companhia, *José Alves Braga*. — *Pedro Brandão da Silva*. — *Luiz Madureira*. — *José Alves Meira*. (Cincoenta mil réis de sellos federaes, devidamente inutilizados).

E. F. Noroeste do Brasil—Secretaria—Confere com o original. — Em 26 de fevereiro de 1921. — *Americo Alves Meira*. E. F. Noroeste do Brasil—Secretaria—Visto. — Em 23 de fevereiro de 1921. — *João Maringone*, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Termo de contracto celebrado com os Srs. Borlido Maia & Companhia, para o fornecimento de materias de pintura durante o anno de mil novecentos e vinte e um

Aos vinte e oito dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e um, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, o senhor doutor *Arlindo Gomes Ribeiro da Luz*, director da mesma estrada, as testemunhas abaixo assignadas e os senhores *Borlido Maia & Companhia*, commerciantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua do Rosario numero cincoenta e oito, e aqui neste contracto denominados pela palavra contractantes, declarou o senhor director, que havendo os referidos commerciantes apresentado proposta á concorrência realizada no dia vinte e dois de dezembro do anno proximo passado, de accordo com as exigencias do edital de concorrência do Almoarifado, de vinte e oito de outubro de mil novecentos e vinte e publicado no *Diario Official* da União, de numero duzentos e sessenta e oito, do dia vinte de novembro do mesmo anno, e sendo essa proposta, que foi publicada no *Diario Official* numero tres, do dia cinco de janeiro do corrente anno, a mais barata, — contracta com os senhores *Borlido Maia & Comp.* o fornecimento de materias de pintura no anno de mil novecentos e vinte e um, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, no anno de mil novecentos e vinte e um, o seguinte:

600 kilos de alvaide de chumbo, em latas de 20 kilos cada uma, a \$5470.....	893\$000
45 brochas para oleo, n. 1, a \$5850.....	728\$750
45 brochas para oleo, n. 2, a \$5850.....	728\$750
45 brochas para oleo, n. 3, a \$5850.....	728\$750
45 brochas para oleo, n. 4, a \$5850.....	728\$750
50 brochas para calçação n. 21, a \$2870.....	1438\$300
14 camurças, a \$5790.....	81\$000
60 latas de esmalte branco, latas 5 kilos cada uma, a 20\$970.....	1.258\$300
36 kilos de giz em pedra, a \$579.....	208\$14
150 kilos de gomma arabica em pedra, a 3\$190.....	478\$300
450 folhas de lixa branca n. 0, \$089.....	40\$000
100 folhas de lixa branca n. 000, a \$089.....	8\$900
1.100 folhas de lixa branca n. 1, a \$089.....	97\$900
100 folhas de lixa de panno esmeril n. 00, a \$192.....	192\$200
350 folhas de lixa de panno esmeril n. 1, a \$192.....	72\$960
200 folhas de lixa de panno esmeril n. 1 1/2, a \$192.....	38\$400
250 folhas de lixa de panno esmeril n. 2, a \$192.....	48\$900
120 kilos de pedras pomes, a \$1170.....	140\$100
126 kilos de pedras pomes em pó, a \$1370.....	172\$620
200 kilos de plumbagina, a \$970.....	194\$000
730 kilos de pó de sapato, a \$570.....	416\$100
300 kilos de seccante Castello, em pacotes de 500 grammas, \$370.....	378\$300
30 galões de tinte, a 17\$800.....	536\$700
90 galões de tinta Car Primor, a 20\$870.....	1.878\$300
450 kilos de tinta oxido de ferro, em tambores de 25 kilos, a 1\$180.....	531\$000
63 galões de tinta pasta preparada, a 10\$900.....	688\$700
30 galões de tinta Surface Dark, a 21\$300.....	634\$000
100 kilos de tinta vermelhão francez, a 3\$760.....	376\$000
40 galões de tinta Tuscan Red, a 18\$900.....	756\$000
43 galões de verniz Black Japan, a 17\$870.....	768\$410
25 galões de verniz Coach Body, a 18\$150.....	453\$750
25 galões de verniz Hard Body, a 18\$360.....	459\$000

11:881\$794

no total de onze contos oitocentos e oitenta e um mil setecentos e noventa e quatro réis (Rs. 11.881\$794).

Segunda — Para garantia e fiel execução do presente contracto, os senhores *Borlido Maia & Companhia*, depositaram na thesouraria da estrada, conforme recibo numero trinta e nove, do senhor thesouraire, apresentado neste acto, a quantia de quinhentos e noventa e quatro mil e cem réis (Rs. 594\$100), correspondente a caução de cinco por cento (5 %) do valor do fornecimento a que estão obrigados os contractantes, em moeda corrente, que não vencerá juro algum.

Paraphrasis unico. Esta caução só será restituída aos contractantes, depois de completo o fornecimento e no caso de terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Terceira — Os contractantes obrigam-se a fornecer dentro de trinta dias, a contar da data do pedido do Almoarifado, os artigos contractados, sob pena de multa de vinte mil réis (Rs. 20\$000) por dia que exceder daquelle prazo.

Quarta — Não estando de accordo o material recebido com as especificações constantes da clausula primeira, ficam os contractantes obrigados a substitui-lo no prazo de trinta dias contados da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis por dia que exceder desse prazo, caso não se verifique a substituição do material recusado e ao pagamento da diferença do preço pelo que for adquirido o mesmo material pela estrada.

Quinta — A importancia dessas multas deverá ser recolhida á thesouraria da Estrada dentro de quinze dias, a contar da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a clausula segunda, considerando-se rescindido este contracto sem indemnização alguma e ficando os contractantes privados de continuarem a fornecer á Estrada, si a referida caução não for integralizada no prazo de trinta dias.

Sexta — A proveniência dos materias de que trata a clausula primeira, deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na mesma clausula, rigorosamente iguaes as das amostras que o almoarifado põe á disposição dos contractantes em Baurú e S. Paulo, e sempre da primeira qualificação aquellas para os quaes não são indicados os fabricantes ou não nover amostras.

Paraphrasis unico — No caso de duvidas em relação á qualidade, decidirá o director da Estrada.

Sétima — Todos os materias deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, correndo por conta dos contractantes, todas as despesas de embalagem, carroto e quaisquer outras, fornecendo esta Estrada a respectiva requisição de transporte e obrigando-se os contractantes a effectuarem o despacho e immediatamente enviar ao almoarifado o respectivo conhecimento.

Paraphrasis unico — Para os efeitos da clausula terceira, será observada a data do conhecimento.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Nona — O pagamento dos materias fornecidos será effectuado em moeda nacional, na Delegacia Fiscal do Theouro Nacional em S. Paulo, na proporção da entrega, á vista das contas devidamente processadas, e correrá por conta da consignação orçamentaria do corrente exercicio: Estradas de Ferro Federaes—III—Estrada de Ferro Noroeste do Brasil—Verba VI—Artigo numero oitenta e um da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dois (4.242), de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e um, para materias de todas as divisões, tres mil setecentos e cinquenta contos de réis (3.750.000\$000).

Decima — E por assim haverem combinado as partes contractantes, representadas, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pelo seu director, engenheiro *Arlindo Gomes Ribeiro da Luz* e os senhores *Borlido Maia & Comp.*, pelo seu representante e procurador senhor *Francisco Machado*, com poderes bastantes para assignar o presente contracto, conforme procuração passada pela firma contractante e cujo traslado foi exhibido e fica archivado na secretaria da Estrada, mandou o senhor director lavrar este contracto que, depois de lido e achado conforme, assigna sobre vinte e quatro mil réis (24\$) de sellos federaes, correspondente ao seu valor, com o referido representante e procurador da firma contractante, com as testemunhas *Carolino de Oliveira* e *Luiz Madureira* e commigo *José Alves Meira*, que o escrevi. Baurú, vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e vinte e um. — *Arlindo Gomes Ribeiro da Luz*. — Por procuração de *Borlido Maia & Comp.*, *Francisco Machado*. — *Carolino de Oliveira*. — *Luiz Madureira*. — *José Alves Meira*. (Vinte e quatro mil réis de sellos federaes, devidamente inutilizados). Confere com o original. Em 1 de março de 1921. — *Americo Alves Meira*. Visto. Em 1 de março de 1921. — *João Maringone*, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Termo de contracto celebrado com a Companhia Paulista de Papéis e Artes Graphicas, para o fornecimento de materias para escriptorio da V divisão, durante o anno de mil novecentos e vinte e um

Aos vinte e oito dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e um, presentes na secretaria da Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, na cidade de Baurú, Estado de São Paulo, o senhor

Contor Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, director da estrada, as testemunhas abaixo assignadas e a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, sociedade anonyma com sede em São Paulo, á rua José Bonifácio numero vinte e cinco, e aqui neste contracto denominada pela palavra «Contractante», delcarou o senhor director que ha eido a referida companhia apresentado proposta á concorrência realizada no dia vinte e dois de dezembro do anno proximo passado, de accordo com as exigencias do edital de concorrência do almoxarifado, de vinte e sete do outubro de mil novecentos e vinte e publicado no *Diario Official* da União da numero duzentos e sessenta e oito, do dia vinte de novembro do mesmo anno, e sendo esta proposta, que foi publicada no *Diario Official* numero tres, do dia cinco de janeiro do corrente anno, a mais barata, contracta com a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas o fornecimento de materias para escriptorio da V divisão, no anno de mil novecentos e vinte e um, mediante as seguintes clausulas:

Primeira

A contractante obriga-se a fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, no anno de mil novecentos e vinte e um, o seguinte:

1 kilo de alfinetes com cabeça, superiores, de 1 1/2 a 2 centímetros.....	223800
7 almofadas para carimbos de borracha de 12x18, centímetros a 2500.....	175500
2 baldes de zinco, reforçados, de 14" a 45700....	98100
1 bandeja nickelada, para 4 copos.....	65800
20 chicotes de barbante a 15150.....	205000
2 berços para mata-borrão, de 10x17 centímetros a 15750.....	33500
60 borrachas Ruby n. 212 a 15.....	605000
200 borrachas Mougo, 4.008 Zizzi 20, a 909 réis....	1805300
21 cadernetas de caminhamento a 25100.....	575300
24 cadernetas de nivelamento, a 23499.....	575000
24 cadernetas de levantamento a 23400.....	575300
24 cadernetas de ponto, de 1/4, com 50 folhas a 15600.....	383100
100 cadernetas quadriculadas, capa de oleado, 30 folhas a 13350.....	1335000
21 canetas de madeira, American Pencil, primeira qualidade, a 430 réis.....	103800
6 costas de vine para papeis a 28300.....	155600
10 caixas de clips n. 1 a 15300.....	165000
10 caixas de clips n. 2 a 18600.....	165600
10 caixas de clips n. 3 a 18300.....	165000
3 espanadores de pennas, de 60 centímetros, a 55300.....	175400
3 esquadros de cellulide, de 30 centímetros, a 75800.....	235100
3 esquadros de cellulide, de 20 centímetros, a 53800.....	175400
5 fitas de cópia para machina de escrever, cor violeta, a 45800.....	245000
2 fitas fixas para machina de escrever, a 45800....	95300
100 lapis de giz branco, a 21 réis.....	21000
36 vidros de gomma arabica Sardinha n. 2, a 15150.....	415400
10 caixas de grampos Gem n. 1, a 15600.....	165000
10 caixas de grampos Gem n. 0, a 15300.....	165000
10 caixas de grampos Gem n. 2, a 15600.....	165000
6 caixas de grampos Universal, a 15400.....	83400
6 indices para contas correntes, a 25400.....	145400
10 indices estreitos, a 15300.....	165300
120 lapis Castell, a 700 réis.....	84570
129 lapis Venus B, a 500.....	605000
120 lapis-tinta Venus 214, a 5350.....	665000
6 livros em branco, de linho, 100 folhas, 23x37 centímetros, encadernação de panno, a 75800.....	465800
5 resmas de papel de linho almasso 33, Prado Thomas ou igual, a 285000.....	1405000
10 rolos de papel Canson Strina n. 247, 1 ^m 50x10 metros, a 425000.....	4205000
5 caixas de papel carbono violeta de 22x33 centímetros, em caixas de 100 folhas, a 115000.....	555000
50 folhas de papel carbono violeta, de 44x54 centímetros, a 3350.....	175500
12 caixas de papel Diplomata com enveloppes, a 85000.....	965000
84 rolos de papel ferro russiãdo Strina, a 215000.....	2.0165000
12 folhas de papel impermeavel para copiador, de 22x33 centímetros, a 3300.....	35600
15 caixas de papel de linho para machina, caixas de 500 meias folhas, a 125500.....	1875500
30 kilos de papel manilha, tipo correio, para embrulho, a 28800.....	845000
500 folhas de mata-borrão, a 5280.....	410500

6 rolos de papel millimetrado quadriculado, a 235000.....	1354000
5 resmas de papel quadriculado, a 325000.....	1605000
100 pacotes de papel sanitario, a 15150.....	1455000
12 pastas com cadarços para papeis, de 23x35 centímetros, a 55000.....	665000
21 pastas rostradoras, systema Schoencken, para officios, a 65300.....	133500
16 caixas de pennas Leonardt 516 EF, em caixas de 100, a 55300.....	89500
3 caixas de pennas Gillet para desenho, a 75800....	235100
20 caixas de pennas duras, Hejli, para copias a carbono, caixas de 100, a 55400.....	1053000
12 caixas de percevejos de aço ou latão, a 25000....	23500
12 pinças para desenho, de ns. 1 a 12, a 25500....	305000
12 raspadeiras para papel, cabo de osso, a 45800....	575300
1 regua de calculo, de 30 cms.....	405000
5 duzias de barras de sabonete de coco, a 155000....	825000
5 tesouras communs, de 8", a 115000.....	555000
12 vidros de tinta carmin, em vidros de 1/4 de litro, a 25400.....	235800
24 vidros de tinta Nankin, a 15500.....	385400
12 vidros de tinta preta Stephens, em vidros de 1 litro, a 65300.....	725000
12 bisnagas de tinta de Windsor & Newton, cores sortidas, a 25500.....	305000
3 tinteiros duplos com tampa de ebonite, a 185000.....	545000
3 tiras-linhas Kern, a 95800.....	295100
24 toalhas de rosto, a 55000.....	1305900
12 vassouras americanas de 5 fios, a 15400.....	163800
2 vassouras de piaçava para lavar casa, a 15100....	25200

Grupo 2 — Impressos

10 talões modelo 4, a 45600.....	435000
100 impressos modelo 17 (blocks), a 15100.....	1105000
50 impressos modelo n. 20, a 5523.....	135000
1.000 impressos modelo n. 38, a 5555.....	565000
20 talões modelo 40, a 25300.....	453000
40 talões modelo 50, a 25300.....	235000
100 blocks modelo 128, a 25600.....	2500000
50 blocks modelo 145, a 25300.....	1155000
100 blocks modelo 162, a 25300.....	2605000
100 talões modelo 165, a 15300.....	1305000
20 talões modelo 170, a 35100.....	625000
3.000 impressos modelo 172, (enveloppes), a 5022.....	665000
100 impressos modelo 213, a 5580.....	185000
1.000 impressos modelo 220, a 5056.....	565000
50 talões modelo 223, a 25600.....	1205000
2.000 impressos modelo 231, a 5015.....	905000
2 livros modelo 236, a 425000.....	845000
1.000 cadernetas modelo 285, a 15100.....	1.1005000
6 blocks modelo 326, a 55600.....	335600

no total de oito contos novecentos e quinze mil e trezentos réis (8.915\$300).

Segunda — Para garantir a fiel execução do presente contracto, a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas depositou na The-souraria da Estrada, conforme recibo numero trinta e sete do senhor thesoureiro, apresentado neste acto, a quantia de quatrocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos réis (445\$800), correspondente á caução de cinco por cento (5 %) do valor do fornecimento a que está obrigada a contractante, em moeda corrente, que não vencerá juro algum.

Paragrapho unico — Esta caução só será restituída á contractante, depois de completo o fornecimento e no caso de terem sido fielmente cumpridas as clausulas deste contracto.

Terceira — A contractante obriga-se a fornecer dentro de trinta dias, a contar da data do pedido do Almoxarifado, os artigos contractados, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder daquelle prazo.

Quarta — Não estando de accordo o material recebido com as especificações constantes da clausula primeira, fica a contractante obrigada a substitui-lo no prazo de trinta dias contados na notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder desse prazo, caso não se verifique a substituição do material recusado, e ao pagamento da diferença do preço pelo qual for adquirido o mesmo material pela estrada.

Quinta — A importancia dessas multas deverá ser recolhida á The-souraria da Estrada dentro de quinze dias a contar da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a clausula segunda, considerando-se rescindido este contracto sem indemnização alguma e ficando a contractante privada de continuar a fornecer á Estrada, si a referida caução não for integralizada no prazo de trinta dias.

Sexta — A proveniencia dos materiais de que trata a clausula primeira deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na mesma clausula, rigorosamente iguaes ao das amostras que o Almoxarifado põe á disposição da contractante em Baurú e S. Paulo o sempre de

primeira qualidade áquelles para os quaes não são indicados os fabricantes ou não houver amostras.

Paraphrasis unico—No caso de duvidas em relação á qualidade, decidirá o director da Estrada.

Sotinha—Todos os materiais deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, correndo por conta da contratante todas as despesas de embalagem, frete e quaisquer outras, fornecendo esta Estrada a respectiva requisição do transporte e obrigando-se a contractante a effectuar o despacho o immediatamente enviar ao Almoxarifado o respectivo conhecimento.

Paraphrasis unico—Para os effectos da clausula terceira, será observada a data do conhecimento.

Oitava—O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Nona—O pagamento dos materiais fornecidos será effectuado em moeda nacional, na delegacia fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, na proporção da entrega, á vista das contas devidamente processadas, e correrá por conta da consignação orçamentaria do corrente exercicio: Estradas de Ferro Federaes, III—Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, verba VI.—Artigo numero oitenta e um da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dois, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e um, consignação «V Divisão Provisoria» tres mil contos de réis.

Decima—E por assim haverem combinado as partes contractantes, representadas, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pelo seu director, engenheiro Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, e a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, pelo seu representante e procurador senhor Francisco Machado, com poderes bastantes para assignar o presente contracto, conforme pracação passada pela Companhia contractante e cujo traslado foi exhibido e fica archivado na secretaria da Estrada,—mandou o senhor director lavrar o presente contracto que, depois de lido e achado conforme, assigna sobre dezoito mil réis de sellos federaes, correspondentes ao seu valor, com o referido representante e procurador da Companhia contractante, com as testemunhas Luiz Madureira e Pedro Brandão da Silva e commig José Alves Meira, que o escrevi.—Baurú, vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e vinte e um.—Arlindo Gomes Ribeiro da Luz.—Por pracação da Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, Francisco Machado.—Luiz Madureira.—Pedro Brandão da Silva.—José Alves Meira.—Dezoito mil réis de sellos federaes, devidamente inutilizados.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, secretaria. Confero com o original. Em 28 de fevereiro de 1921.—Americo Alves Meira.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, secretaria, Visto. Em 28 de fevereiro de 1921.—João Maringoni, secretario.

NOTICIARIO

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 4 de março, as seguintes folhas do 4º dia útil. Imprensa Nacional, Escola Polytechnica, Policia (1ª parte) e Inspectoria Federal das Estradas.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia útil.

A Intendencia da Imigração visitou na ultima semana, 21 a 27 de novembro proximo findo, 17 vapores que transportaram para o porto do Rio de Janeiro 339 imigrantes. No mesmo periodo, concedeu a Directoria do Serviço do Povoamento transporte a 180 pessoas, que, por Estados, tomaram os seguintes destinos: São Paulo, 69; Paraná, 61; Minas Geraes, 12; Ceará, 12; Rio de Janeiro, 9; Amazonas, 2; Goyaz, 1; Matto Grosso, 1; Pará, 1.

A Superintendencia do Abastecimento, por intermedio das Juntas Municipaes da Directoria do Serviço de Povoamento nos Estados, em numero superior a trezentos, está fazendo um interessante inquerito acerca dos preços dos generos alimenticios em diversas regiões do paiz, afim de que se possa ajuizar das condições da vida nessas localidades e do custo dos generos nos centros de produção.

Cotações dos principaes generos de primeira necessidade, para a semana de 27 de fevereiro a 5 de março do corrente anno, conforme as informações prestadas á Superintendencia do Abastecimento pela Associação Commercial do Rio de Janeiro, de accordo com o Centro Commercial de Cereacs e a Sociedade Commercial dos Varejistas de Seccos e Molhados.

Commercio a varejo:

Arroz brilhado de primeira, kilo \$960; de segunda, \$880; especial, \$860; superior, \$800; bom, \$700; regular, \$600.

Assucar refinado, de 1ª, kilo 1\$230; de 2ª, 1\$220; de 3ª, 1\$020.

Bacalhau especial, kilo 3\$160; regular, 2\$600.

Banha, kilo 2\$160.

Batatas especiaes, kilo \$600; regulares, \$160.

Carne de porco salgada, kilo 3\$000.

Carne secca especial, kilo 2\$900; superior, 2\$500; regular, 2\$200.

Farinha de mandioca, de 1ª, kilo \$400; de 2ª, \$320; de 3ª, \$300; grossa, \$200.

Feijão, preto especial, kilo \$560; regular, \$360; mulatinho, \$140; branco, \$320; manteiga, \$700; cores não especificadas, \$610.

Toucinho salgado, kilo 2\$100.

Commercio em grosso

Arroz, sacco de 60 kilos, brilhado de 1ª, de 47\$ a 50\$; de 2ª de 42\$ a 44\$; especial de 48\$ a 45\$, superior, de 38\$ a 40\$; bom de 32\$ a 34\$; regular de 24\$ a 30\$000.

Assucar refinado, de 1ª kilo 1\$200; de 2ª 1\$160; de 3ª \$960.

Bacalhão, caixa de 58 kilos, especial, de 140\$ a 160\$; regular de 110\$ a 130\$000.

Banha, kilo, de 1\$800 a 2\$000.

Batatas, especiaes, kilo de \$180 a \$340; regulares, de \$300 a \$400.

Carne de porco salgado, kilo de 2\$700 a 2\$800.

Carde secca, especia, kilo, de 2\$600 a 2\$700; superior de 2\$200 a 2\$100; regular, de 2\$ a 2\$100.

Farinha de mandioca, sacco de 45 kilos, de 1ª, de 13\$200 a 13\$500; de 2ª, de 12\$ a 12\$500; de 3ª de 11\$ a 11\$500; grossa de 7\$ a 9\$000.

Feijão, sacco de 60 kilos, preto especial de 26\$ a 27\$; regular, de 14\$ a 18\$; mulatinho de 21\$ a 23\$; branco, de 12\$ a 14\$; manteiga de 36\$ a 38\$; cores não especificadas de 16\$ a 34\$000.

Toucinho salgado, kilo, de 1\$600 a 1\$800.

Nota—Em comparação com as cotações da ultima semana do mez de janeiro findo, verifica-se que houve as seguintes diferenças, no varejo.

PARA MAIS:

Arroz brilhado de primeira.....	\$040
Arroz especial.....	\$020
Bacalhau especial.....	\$540
Bacalhau regular.....	\$160
Batatas especiaes.....	\$140
Batatas regulares.....	\$100
Carne do porco salgada.....	\$600
Carne secca especial.....	\$300
Carne secca superior.....	\$160
Carne secca regular.....	\$050
Feijão mulatinho.....	\$020
Feijão manteiga.....	\$040
Toucinho salgado.....	\$400

PARA MENOS:

Arroz bom.....	\$040
Arroz regular.....	\$040
Feijão preto especial.....	\$160
Feijão preto regular.....	\$160

Na semana de 21 a 26 de fevereiro registrou a Junta dos Corretores de Mercadorias, as cotações do assucar em rama foram as seguintes: Branco crystal superior \$900, bom \$860 a \$880, regular \$830, segunda jacto \$750 a \$760, terceira sorte de \$860 a \$880, crystal amarello \$720 a \$750, mascavinho \$620 a \$680, mascavo superior \$600, mascavo bom \$370, regular \$520 e baixo \$480.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Pará, para Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7 horas.

Pelo Iris, para Paranaaguá, São Francisco, Florianopolis e Rio Grande, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11 horas.

Pelo Cuyabá, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Amanhã:

Pelo Itaquera, para Victoria, Bahia, Maceió, Recife, Cabedello, Natal e Mossoró, recebendo impressos até ás 6 horas, carta para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo Formosa, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do Trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopsa do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de março de 1921

Zona Norte — Não é feita a synopsa desta zona, por falta completa de telegrammas. Zona Centro — Tempo, em geral, bom. Choveu hontem, á tarde, em varios pontos de Minas e de Matto Grosso. A temperatura, em geral, subiu. De Goyaz não recebemos desachos telegraphicos. Zona Sul — Tempo bom. Choveu e trovejou hontem, á tarde, em varios pontos do Estado de S. Paulo e em Urugayana. A temperatura desceu. Do Rio Grande recebemos um despacho apenas: A maior temperatura de hontem, 35.0, em Cascadura (Districto Federal); a menor, 13.0, em S. Carlos do Pinhal (S. Paulo). Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo — bom, passando a instavel (3). Temperatura — ligeiro declinio (3). Ventos — normaes, predominando os do quadrante sul; frescos (3). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico: nacional, muito deficiente; argentino, regular; uruguayo, pessimo. «O actual typo de tempo continua muito favoravel á formação de trovoadas».

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 3 de março de 1921. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)...												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria (X).....												
Bello Horizonte (X)...												
Theophilo Ottoni (X)...												
Uberaba (X).....												
Caxambu (X).....												
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá.....	731.7	24.8	-2.0	N	1	10	—	I. (i. manhã.)	30.0	23.2	0.4	
Corumbá.....	52.0	23.0	-2.0	NW	1	10	—	I. (i. manhã.)	33.0	22.0	22.0	C. pm.
Victoria (X).....												
Capital Federal.....	61.0	27.0	0.0	NNW	1	5	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	33.0	24.0	—	B.
Campos.....	62.1	23.0	0.0	N	3	10	—	B. (o. manhã.)	32.0	22.0	—	
Friburgo.....	61.1	23.0	1.0	Calma	0	7	—	B. (n. manhã.)	29.0	15.0	—	
Petropolis.....	63.6	25.0	3.0	NE	2	6	—	B. (o. manhã.)	28.5	16.5	—	
Rezanda.....	60.0	25.0	0.0	Calma	0	8	—	I. (o. b. n. man.)	32.0	20.0	—	I. t. pm.
Cabo Frio.....	62.0	23.0	0.0	NE	4	2	Pqs. vagas.	B. (v. b. man.)	33.0	25.0	—	V. pm.
Therzopolis.....	60.5	25.5	3.0	N	3	6	—	B. (b. o. man.)	28.5	14.5	—	
São Paulo.....	59.6	24.5	3.0	NE	2	4	—	B.	28.5	17.5	0.2	Chs. t. pm.
Santos.....	60.0	30.0	4.0	NE	1	4	Tranquillo.	B. (i. manhã.)	32.0	23.0	—	I. am. pm. t. pm.
Paraguá.....	59.5	28.0	2.0	Calma	0	5	Tranquillo.	I. (i. manhã.)	30.0	21.0	—	
Parityba.....	59.4	24.0	2.0	NW	3	6	—	B. (o. manhã.)	29.0	18.0	—	T. r. pm.
Florianopolis.....	57.8	28.0	1.0	Calma	0	1	—	B. (b. manhã.)	30.0	22.0	—	
Lages (X).....												
Porto Alegre (X).....												
Uruguayana.....	60.0	22.0	1.0	E	2	7	—	I. (i. manhã.)	24.0	20.0	6.6	C. pm. ag. am. pm.
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X).....												

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 3 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 2 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	34.0	22.6	Cascadura (H. N. S. das Dores)	0.0	35.0	22.0
Egenho do Dentro	0.0	35.5	21.9	Tijuca (Collegio Baptista)	0.0	36.4	23.6
Penha	0.0	34.5	22.6	Jacarépaga (A. Bombeiros Volunt.)	—	—	—
S. Januario	0.0	34.2	22.2	Nitheroy	0.0	36.0	21.1
Villa Izabel	—	—	—	Bangu	—	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma.

Vendas..... 5,000
recursos: 1º cotacão, estavel.
2º cotacão, estavel.

Dispanivel base tipo 7: 108610.

mercado calmo.

Vendas, ate 10 1/2, 1.036 sacos.

VENHA TODA, 2.ª EDIÇÃO.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 2 de março de 1921.....	793:609\$026
Renda arrecadada em 3 de março de 1921.....	423:510\$728
	1.223:119\$754
Em igual periodo de 1920...	1.047:473\$680
Diferença para mais.....	175:646\$074

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1921

Renda arrecadada em 3 de março:	
Em ouro.....	133:012\$319
Em papel.....	131:923\$160
Total.....	267:937\$400
Renda arrecadada em 1 a 3 de março de 1921.....	863:013\$150
Em igual periodo de 1920...	1.041:085\$391
Diferença a maior em 1921	178:072\$151

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 21 de fevereiro de 1921

PRESIDENTE COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, Diniz, Sayão, o supplente Porto e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, faltando com causa justificada os deputados Conceição, Magalhães e Sá, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Requerimentos:

Do Dr. Paulo Boersner, para nomeação do traductor *ad-hoc* da lingua romanaica. — Deferido prestando compromisso;

De Annie Hall para o registro da marca «A Pluma Elegante», que distingue chapéus de sua fabricação. — Deferido.

De M. Gerin & Comp., para os registros de cinco marcas em renovação: «Cacão», tendo duas figuras de crianças agarradas a uma coroa além de flores e dizeres; «Bitter Gerin», em um rotulo com medalhas, tendo duas mãos, além de filetes e dizeres; «Laranginha Superior», tendo um ramo com frutos além de dizeres; «Licor Veronica», em um rotulo guarnecido de desenhos; «Licor do Convento», em um rotulo guarnecido de filetes que distinguem bebidas de sua fabricação. — Deferido.

De Elísio Hoch de Vasconcellos, para o registro da marca «Flor da Tonizias», que distingue perfumaria de sua fabricação e «Glycerinol», que distingue perfumaria de sua fabricação. — Deferido.

De Gonzaga Braga & Comp., para os registros de duas marcas: «Pomada Secativa de S. Lazaro», com a figura deste santo e «Laboratorio Pharmaceutico Gonzaga», guarnecido de filetes que distinguem preparados pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido.

De Hasenolever & Comp., para os registros de duas marcas: «Sol», que distingue machinismos, substancias chimicas, etc., e «Sol», com a figura de um sol, que distingue os mesmos objectos de sua fabricação. — Sim, menos para enxadas, substancias para polir, papel para fumantes e linhas;

De A. L. de Souza, para o registro da marca «Casa Indiana», que distingue roupas brancas, perfumaria de sua fabricação. — Declarem os productos.

De M. Fernandes & Ferreira, «Armazem Rio Branco», com o retrato desse personagem além de filetes e dizeres. — Indeferido por falta de autorização para o retrato constante da marca.

De Lopes, Esteves & Comp., para o registro da marca «Café D. Pedro II», com o retrato desse monarcha que distingue café de seu commercio. — Indeferido por falta de autorização para o retrato constante da marca.

De Heitor Leite, Cardoso & Veiga, M. B. Foster & Sons, Ltd. (3), Luiz de Gonzaga Fernandes Braga, Horrockses & Co. Ltd., (8), Fontoura, Serpe & Comp., Ltda., para as transferencias das marcas registradas sob ns. 11.389, 5.784, 2.162, 3.213, 2.220, 5.915, e 6.916, 3.794, 3.795, 4.850 a 4.855, e 1.510. — Deferidos.

De A Nestlé & Anglo Swiss Condensed Milk Co., pedindo retirada de marca. — Sim, mediante recibo.

Do Trading Engineers Incorporated, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

De A Empresa Auto Transporte Ltda., A. G. Almeida & Comp., Silvino S. de Oliveira & Companhia, Teixeira & Aguiar, Cid & Alexandrino, A. Neves & Gomes, Manoel Carneiro Pinto & Comp., D. Borges & Comp., Nicoláo Elias & Comp., Fernandes Ribeiro & Comp., Joaquim Salvador & Comp., Wouff Lokchin & Henrique Comp., A. M. Lopes & Comp., Schelemm & Comp., Chebar & Filhos, Henrique Velho & Comp., Garvalho, & Queiroz, Ltda., Esteves & Fonseca, Carvalho & Bizarra, Mendes, Canedo & Comp., LaVeglia Costa & Comp., para os archivamentos dos seus contractos. — Deferidos.

De Maio & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Cumpram a exigencia do parecer.

Duguet, Zech & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Juntem procurações.

De Souza & Silva, Moreira Irmão & Comp., para os archivamentos de seus contractos. — Regularizem as firmas por haverem identicas.

De Menassa & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Indeferido pelo parecer.

De Emilio Atta & Irmão, Figueiredo Dias & Comp., V. Werneck & Comp., F. Henrique Henley & Comp., Otto Schulte & Filho, Borges Monteiro & Comp., para os archivamentos das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De Irmãos Acosta, para o archivamento da alteração de seu contracto. — Cancellado o registro da firma substituida, deferido.

De Neves & Bizarra, D'Aiuto & D'Angelo, Tavares & Pires, Clara Mascovitch

& Edie Isaac, Jabur, Chalita & Elias, Dermeval Menezes & Comp., João de Azevedo & Villela, Pereira & Ribeiro, Weisflog Irmãos, A. Vasconcellos & Comp., L. Apelian & Comp., Walter Zech, Heininger & Comp., para os archivamentos de seus distracções sociaes. — Deferidos.

De Alhino Ferreira Leão, G. Costa & Comp., Dias, Amodeo & Comp., Fonseca & Martins, Manoel Lopes & Rodrigues, J. M. Cardoso & Comp., Goldenberg & Brunstein, Mendes de Castro & Silva, Carneiro, Irmão & Comp., Azevedo Andrade & Comp., De Lamare, Faria & Comp., Rebello Lourenço & Comp., Broad & Comp., Prado, Silva & Comp., Rocha & Filho, Woiner & Comp., A. R. Braga & Comp., F. N. Scancelli, Vieira & Andrade, Souza e Silva Souza, Virgilio da Costa & Souza, Osorio Rodrigues Abrante, Manoel dos Anjos Martins, Avelino da Silva, Dante Caraballone, Alves & Alves, Luiza Herdevyn d'Orsi, Torres & Santos, João Braga de Araujo & Comp., Nunes & Martins, Corrêa, Paz & Comp., Zacharias, Miguel & Comp., M. F. Sampaio & Comp., Almeida de Freitas, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De J. A. de Oliveira, para o registro da firma. — Indeferido pelo parecer.

Nos autos de recurso em que são recorrentes Oliveira Brito & Comp., a Junta mandou dar vistas ás partes em prazo legal.

O Sr. presidente nomeou os Srs. Antonio Fernandes dos Santos, Dr. Americo Ludolf e Dr. José de Miranda Valverde, para a comissão fiscal da Empresa Commercial Brasileira, conforme ella requereu.

A Junta Commercial, em sessão de hoje, mandou archivar as marcas e demais documentos constantes das ratificações ns. 1.143 a 1.146, do Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna, e que acompanharam o officio n. 189, de 28 de junho de 1920, do director da Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, a saber: 133 marcas de numeros 22.094 a 22.098 e 22.100 a 22.227; 1 rectificação da marca n. 22.007; 19 mudanças de domicilios das marcas numeros 17.847, 17.848, 19.415; 2 cancellamentos das marcas ns. 12.781 e 12.782 e mais 120 transferencias das marcas ns. 2.186, 2.345, 2.425, 2.481, 2.547, 2.960, 2.961, 3.770, 3.771, 3.772, 3.812, 4.336, 4.337, 6.108, 5.516, 5.517, 5.518, 5.519, 5.520, 5.521, 5.522, 5.523, 5.524, 5.611, 5.738, 6.708, 6.709, 7.019, 7.020, 7.304, 7.305, 7.160, 7.770, 9.421, 9.422, 9.485, 9.686, 9.687, 9.552, 9.553, 10.124, 10.142, 10.748, 11.329, 11.478, 11.479, 12.738, 13.807, 13.808, 13.809, 15.023, 15.536, 15.537, 15.538, 15.539, 15.576, 16.458, 16.459, 16.460, 16.461, 16.462, 16.463, 16.579, 16.661, 16.662, 16.663, 16.963, 16.964, 17.221, 17.225, 17.241, 17.314, 17.949, 18.438, 18.439, 18.440, 18.465, 18.466, 18.467, 18.468, 18.469, 18.470, 18.471, 18.472, 18.473, 18.474, 18.475, 18.663, 18.494, 18.495, 18.496, 18.497, 18.498, 19.472, 19.473, 19.474, 19.475, 20.593, 20.594, 20.595, 20.596, 20.597, 20.598, 20.599, 21.571, 21.572, 21.573, 21.574, 21.575, e 21.576, 18.441, 18.442, 18.443, 18.444, 18.445, 18.446, 18.447, 18.448, 18.449, e 18.450. Deixou de mandar archivar por não poder gosar de protecção legal no Brasil as marcas ns. 22.099, por imi-

tar a de n. 12.003, registrada em 1 de março de 1917, por Francisco Antonio Giffoni, estabelecido nesta Capital á rua Primeiro de Março n. 17.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de fevereiro de 1921.
— Tancredo Vasconcellos, 3º official.

Relação dos contractos, alterações e distractos archivados na Junta Commercial, em sessão de 21 de fevereiro de 1921.

Contractos:

De Esteves & Fonseca, firma composta dos socios solidarios João José Vaz Esteves e Antonio Cosme da Fonseca, para o commercio de restaurante e congêneres, á rua Sachet n. 1, com o capital de 40:000\$000;

De Wouff Lokchin & Henrique Cnop, firma composta dos socios solidarios Henrique Cnop e Wouff Lokchin, para o commercio de joias, á avenida Passos n. 92, com o capital de 24:500\$000;

De Teixeira & Aguiar, firma composta dos socios solidarios Manoel Augusto Teixeira e Joaquim Antonio de Aguiar, para o commercio de tinturaria e anexos, á rua do Lavrado n. 128, com o capital de 2:000\$000;

De Carvalho & Queiroz, Limitada, firma composta dos socios solidarios Oscar da Silveira Queiroz e Alberto Carvalho, para o commercio de vitraes e ceramica em geral, com o capital de 40:000\$000;

De A. G. Almeida & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Godinho de Almeida e Delfim Godinho de Almeida, para o commercio de papeis pintados e accessorios, á rua dos Ourives n. 95, com o capital de 60:000\$000;

De Chebar & Filhos, firma composta dos socios solidarios José Chebar, Cesar Chebar, Isaac Chebar, para o commercio de fabricação de gravatas, á rua da Alfandega n. 298, loja, com o capital de 20:000\$000;

De Fernandes, Ribeiro & Comp., firma composta dos socios solidarios José Maria Fernandes, João Maria Ribeiro e José Lopes Cabral, para o commercio de confeitaria, etc., á rua Haddock Lobo n. 8, com o capital de 48:000\$000;

De Carvalho & Bizarra, firma composta dos socios solidarios Miguel Leitão de Carvalho e José Torquato Bizarra, para o commercio de comissões, consignações, etc., á rua da Candelaria n. 44, sobrado, com o capital de 60:000\$000;

De Cid & Alexandrino, firma composta dos socios solidarios Joaquim Cid Gouveia e Manoel da Silva Alexandrino, para o commercio de accessorios para automoveis e officinas de concertos de pneumáticos, etc., á rua do Riachuelo n. 20, loja, com o capital de 30:000\$000;

De D. Borges & Comp., firma composta dos socios solidarios Mauricio Israelson e Dioclecio Barbosa Borges, para o commercio de comissões, consignações, etc., á rua da Assembléa n. 26, 1º andar, com o capital de 100:000\$000;

De Joaquim Salvador & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim José Salvador e Luiz Antonio Salvador, para o commercio de saccos vassios, á rua S. Francisco da Prainha n. 43, com o capital de 24:000\$000;

De Laveglia Costa & Comp., firma composta dos socios solidarios Deolin-

da Laginestra, Antonio Laveglia e Antonio Henrique da Costa, para o commercio de calçados, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 127, com o capital de 30:000\$000;

De A. Neves & Gomes, firma composta dos socios solidarios Antonio Candido Dias Neves e Manoel José Duarte Gomes, para o commercio de fazendas e artigos para alfaiates, á rua Uruguayana n. 87, com o capital de 100:000\$000;

De Nicolau Elias & Comp., firma composta do socio solidario Nicolau Elias e do de industria Nicolau Elias Dayo, para o commercio de armarinho, fazendas, etc., á rua Marechal Floriano Peixoto n. 175, com o capital de 15:000\$000;

De Henrique Velho & Comp., firma composta do socio solidario Henrique Velho e da commanditaria D. Maria Ribeiro Velho, para o commercio de papelaria, typographia, etc., á rua Marechal Floriano Peixoto n. 13, com o capital de 60:000\$000;

De Manoel Carneiro Pinto & Comp., firma composta do socio solidario Manoel Carneiro Pinto e da commanditaria dona Balbina Martins Carneiro, para o commercio de moveis, colchoaria, etc., á rua do Catete n. 332, com o capital de 8:000\$000;

De Mendes, Canedo & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio de Campos Mendes e Carlos Alberto Canedo e do commanditario Joaquim de Campos Mendes, para o commercio de armarinho, ferragens, etc., á rua da Alfandega n. 110, com o capital de réis 400:000\$000;

De Schlemm & Comp., firma composta do socio solidario Carl Ludolf Schlemm e do commanditario Paulo Nicolau Wiggerawitz, para o commercio de representações, comissões, etc., á rua Theophilotti n. 141, com o capital de 50:000\$000;

De A. M. Lopes & Comp., firma composta do socio solidario Antonio Manoel Lopes e do commanditario José Manoel Lopes, para o commercio de fazendas e armarinho, á rua Dr. Archias Cordeiro n. 228, Meyer, com o capital de 50:000\$000;

De Silvino S. de Oliveira & Comp., firma composta do socio solidario Silvino Santos de Oliveira e de um commanditario, para o commercio de guardas-chuva, chapéus, etc., á rua Marechal Floriano Peixoto n. 57, com o capital de 30:000\$000;

Transferencia de quotas e alteração de contracto:

Da Empresa Auto Transporte, Limitada, pela cessão e transferencia que esta empresa faz a Vicente Gentil Torres e D. Lucia Marnaud Moniz das dezoito quotas que possuem na dita empresa; pela retirada dos socios Produce & Warrant Company, Produce & Warrant Company of Brazil, Christiano Heijn Harmann, Jacob Bieshenvel e Estacio Dillon Bittencourt, recebendo a quantia de 35:000\$ pela cessão e transferencia das ditas quotas; pela supressão dos arts. 16 e 21 do seu contracto de 20 de outubro e alterando os arts. 4, 7, 14, 15, 22 e 26 do mesmo contracto.

Alterações:

De Emilio Atta & Irmão, pela elevação do capital social á 220:000\$000;

De Otto Schutte & Filho, pela substituição da clausula 7ª de seu contracto;

De Irmãos Costa, pela modificação da razão social para "Acosta, Carrapatoso & Comp.", pela elevação do capital social a 120:000\$, pela admissão do Sr. Antonio Monteiro Carrapatoso na qualidade de socio solidario e por outras modificações de seu contracto.

De Borges Monteiro & Comp., pela notificação da clausula 7ª de seu contracto.

De Figueiredo Dias & Comp., pela retirada do socio de industria Manoel Simões Costa, que recebe a quantia de 967\$969 e por outras modificações do contracto.

De F. Henrique Henley & Comp., pela modificação da clausula referente á divisão dos lucros.

De V. Werneck & Comp., pela substituição da clausula 6ª e annullação do paragrapho unico da mesma clausula de seu contracto.

Distractos parciaes:

De A. Vasconcellos & Comp., pela retirada do socio João da Silva Machado que recebe a quantia de 20:190\$000.

De L. Apelian & Comp., pela retirada do socio Akl Jor que recebe a quantia de 18:017\$868, pela redução do capital social á 400:000\$ e por outras modificações em seu contracto.

Distractos:

De Weiszflog Irmãos, que se dissolve, recebendo os socios Walther Weiszflog e Alfredo Weiszflog a quantia total de 147:536\$700.

Distractos parciaes:

De Jabur, Chalita & Elias, pela retirada do socio João Chalita, recebendo a importancia de 102:000\$ e ficando os socios restantes com o capital de réis 60:000\$000.

De Pereira & Ribeiro, retirando-se o socio João Ribeiro recebendo a quantia de 5:500\$, ficando a cargo do socio Luiz Pinto Pereira o activo e passivo da firma extincta, no valor de 5:500\$000.

De João de Azevedo & Villela, retirando-se o socio Manoel Villela Pereira, recebendo a quantia de 4:000\$, ficando a cargo do socio João Bueno Mendonça de Azevedo, o activo e passivo da firma extincta, no valor de 6:000\$000.

De Dermeval Menezes & Comp., que se dissolve, nada recebendo o socio de industria Josaphat Macedo e o socio solidario Dermeval Menezes recebendo a quantia de 6:725\$000.

De D'Aiuto & D'Angelo, retirando-se o socio José D'Angelo recebendo a quantia de 20:000\$, ficando o activo e passivo da firma extincta, no valor de 20:000\$000.

De Neves & Bizarra, retirando-se o socio Ernesto Fernandes da Silva Neves, recebendo a quantia de 30:000\$, e o socio José Torquato Bizarra fica com identica quantia.

De Tavares & Pires, retirando-se o socio Basilio Tavares recebendo a quantia de 5:713\$160, ficando o socio João Borges com o activo e passivo da firma extincta, no valor de 10:835\$260.

Carlos Torres de Oliveira, 2º official.

MARCAS REGISTRADAS

N. 16.471

Granado & Comp., pharmaceuticos e drogistas, estabelecidos nesta praça, á rua 1.ª de Março ns. 14, 16 e 18, veem apresentar á Meritíssima Junta Commercial, a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo estampado em papel verde escuro, margem de vermelho e fundo verde claro, curvado nas extremidades, ladeado de arabescos, em sentido vertical e forma rectangular, tendo no alto em fundo branco curvilinear a palavra: «Ethenol» em typos vermelhos. Em seguida os dizeres: Elixir reconstituinte com base de Catuaba, Marapuama, Kolá, Guaraná, Cacao, Carocos de abacate e acido phosphorico. Approvado pela Directoria Geral de Saude Publica e applicado como poderoso tónico e estimulante do systema nervoso, indicado na neurasthenia, enfraquecimento cerebral, debilidade muscular, convalescenças de molestias graves e na asthma genital. Em seguida o modo de usar, a firma Granado & Comp. Rua 1.ª de Março ns. 14, 16 e 18. Rio de Janeiro. E a direita o timbre dos supplicantes, marca geral do seu estabelecimento. Esta marca é renovação ampliada da marca já registrada em 15 de fevereiro de 1906 sob o n. 4.562. (Sobre uma estampilha de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921. Granado & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 30 minutos do dia 1 de fevereiro de 1921.

Registrada sob o n. 16.471 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.207)

N. 16.472

Granado & Comp., pharmaceuticos e drogistas, estabelecidos nesta praça á rua 1.ª de Março ns. 14, 16 e 18, com pharmacia e drogaria—Granado—veem apresentar á meritíssima Junta Commercial, para distinguir os productos em geral do seu estabelecimento, laboratorios e filiaes nesta cidade ou fora della, a marca acima collada, consistente no nome: «Pharmacia e Drogaria Granado»—rua 1.ª de Março ns. 14, 16 e 18. A referida marca será usada pelos supplicantes nos variados productos nacionaes ou estrangeiros do seu commercio, reivindicando para si, o direito do seu nome:—Granado,—pelo qual é ha muitos annos conhecido o seu estabelecimento de Pharmacia e Drogaria Granado. Podendo também usal-a em facturas, notas, cartões, etiquetas, rotulos, vasilhame e qualquer outro mistér concernente ao seu commercio e fabrico. Esta marca é renovação ampliada da marca já registrada sob o n. 4.722, em 7 de junho de 1906. Sobre uma estampilha de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921.—Granado & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13,30 do dia 1 de fevereiro de 1921.

Registrada sob n. 16.472 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o sello da Junta Commercial.) (1.207)

N. 16.473

Granado & Comp., pharmaceuticos e drogistas, estabelecidos á rua Primeiro de Março ns. 14, 16 e 18, nesta Capital, veem apresentar á Meritíssima Junta Commercial a marca acima collada, que consiste em duas circumferencias concentricas, tendo no centro uma estrella de traços bastantes grossos. No meio da estrella acham-se as palavras «Marca Registrada» e entre as duas circumferencias concentricas a firma «Granado & Comp.» e o endereço dos depositantes. Esta marca é geralmente impressa com tinta vermelha sobre fundo branco, podendo, entretanto, variar de cores e dimensões e serve para distinguir todo e qualquer preparado chimico ou pharmaceutico do commercio e fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 26 de fevereiro de 1906 sob o n. 4.575. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, em 31 de janeiro de 1921. — Granado & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 30 de novembro de 1920.

Registrada sob n. 16.473, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro 14 de fevereiro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.207)

N. 16.478

Pinheiro Alves & Comp., estabelecidos á rua Costa Lobo n. 98, apresentam affim de ser registrada de accôrdo com a lei n. 1.236, a marca supra, a qual consiste no nome característico «Elixir de Tarumã» composto—seguido das palavras preparado por Pinheiro Alves & Comp., Rio de Janeiro, tudo sobre duas linhas rectas horizontaes. A referida marca, distinguirá um preparado para a cura da syphilis e das molestias da pelle e do sangue, da fabricação dos depositantes, podendo variar de typo de letra, cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1920. — Pinheiro-Alves & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 10 minutos do dia 30 de novembro de 1920.

Registrada sob n. 16.478 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.225)

N. 16.493

Elysio Koch de Vasconcellos, estabelecido fabrica de perfumarias á rua Theophilo Ottoni n. 94, vem apresentar a marca supra collada a qual consiste na denominação característica «Flor da Tonizão», entre aspas, que adoptou para distinguir tonicos, loções, petroleos, tinturas para o cabelo, agua de colonia, sabonetes de queresqualidades, solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, agua de toilette, agua de levanda ou alfazema, vinagres aromaticos, cremes, agua dentifricia, oleos, brilhantinas liquidas ou solidas, agua de quina, pós de arroz, pedras antisepticas, glicerinas, vaselina perfumada ou não, talcos ou amidos perfumados ou não, pomadas hongroise, perfumadores a base de chlorureto de etila, de seu fabrico e commercio.

A referida marca que poderá variar de cores e dimensões servirá também para dizeres e reclames do referido estabelecimento. Sobre

600 réis de estampilhas federaes: Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1921. — Elysio Koch de Vasconcellos.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12,40 horas do dia 18 de fevereiro de 1921.

Registrada sob n. 16.492 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.225)

N. 16.493

Elysio Koch de Vasconcellos, estabelecido com fabrica de perfumarias á rua Theophilo Ottoni n. 94, vem apresentar a marca supra collada a qual consiste na denominação característica «Glyceol», entre aspas, que adoptou para distinguir tonicos, loções, petroleos, tinturas para cabelo, agua de colonia, sabonetes de queresqualidades, solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcool, agua de toilette, agua de levanda ou alfazema, vinagres aromaticos, cremes, agua dentifricia, oleos, brilhantinas liquidas ou solidas, agua de quina, pó de arroz, pedras antisepticas, glicerinas, vaselina perfumada ou não, talcos ou amidos perfumados ou não, pomadas hongroise, perfumadores a base de chlorureto de etila, tudo do seu fabrico. A referida marca que poderá variar de cores e dimensões servirá para dizeres e reclames do referido estabelecimento. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1921. — Elysio Koch de Vasconcellos.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 18 de fevereiro de 1921.

Registrada sob n. 16.493, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.225)

CERTIFICADO

N. 2.747

Certifico em virtude do despacho proferido na petição supra que o teor da marca a que se refere a mesma petição é o seguinte: Marca «Ascania» da Fabrica Autogaz São Paulo, rua da Consolação numero quatrocentos e setenta e nove, São Paulo. Descrição: Esta marca é constituída pela palavra «Ascania», formada dos caracteres maiusculas, á fantasia ou de qualquer typo, formado, tamanho e cor, acompanhada ou não de outros desenhos ou contornos. Applicações: A Fabrica Autogaz São Paulo, estabelecida á rua da Consolação numero quatrocentos e setenta e nove, com fabrica de aparelhos para gaz e gazeificação de liquidos em geral, fogões, aquecedores, estufas, bicos, véos, oleos, graxas, sabões, briquetes e resinas, applicará a marca acima a todos os seus artigos de productos de sua fabricação e commercio, fazendo-a collocar sob a forma de etiqueta aos metros ou impressos, sobre os envoltorios ou directamente sob os objectos por qualquer processo mecanico ou chimico da formação de formas que convierem assim como também nos papeis de seu escriptorio, contas, facturas, memorandums e reclames. Sobre estampilhas federaes no total de seiscentos réis. São Paulo, oito de março de mil novecentos e dezesseis. «Fabrica Autogaz São Paulo», Alfredo Krüger, director gerente; Frederico Treutz, director sub-gerente. Reconheço as firmas supras. S. Paulo, oito de maio de mil novecentos e dezesseis. Em testemunho da verdade estava o signal publico. Alfredo Firmo da Silva. Numero dois mil setecentos e qua-

renta e sete. Certifico que a presente marca foi apresentada nesta repartição às onze horas e vinte minutos do dia oito de março de mil novecentos e dezesseis. O secretário Renato Maia, Número dois, mil setecentos e quarenta e sete. Registrada no livro competente e arquivada sob número dois mil setecentos e quarenta e sete por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Secretaria da Junta Commercial do Estado de São Paulo, oito de março de mil novecentos e dezesseis. O secretário Renato Maia, Número dois mil setecentos e quarenta e sete. O primeiro exemplar desta marca pagou o selo federal de acordo com a tabella 6 parágrafo quarto do decreto de vinte e dois de janeiro de mil e novecentos e lei de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze número vinte e nove. Secretaria da Junta Commercial do Estado de São Paulo, oito de março de mil novecentos e dezesseis. O secretário Renato Maia, Depositada em trinta de março de mil novecentos e dezesseis, Isidoro Campos, director. Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro número dois mil setecentos e quarenta e sete a transferência da marca «Ascania» da Fabrica Autogaz São Paulo para seu cessionário Krueger & Companhia, Rio de Janeiro, oito de maio de mil novecentos e vinte. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro número dois mil setecentos e quarenta e sete a transferência da marca «Ascania» de Krueger & Companhia, para seus successores Hermann Warnecke & Companhia, Rio de Janeiro, quatorze de fevereiro de mil novecentos e vinte e um. — Isidoro Campos, director.

Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. (Sobre quatro estampilhas federaes do valor do 105 estava) 28 de fevereiro de 1921. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. — Visto, Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta e uma nota de custas). (1.238).

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Esta inspectoria torna publico que a partir de 1 de maio em diante não será permitido nos armazens frigorificos, entrepostos ou camaras de refrigeração o recebimento ou sahida de qualquer genero alimenticio em desacordo com os termos do art. 570 e seus paragraphos do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Para melhor elucidação dos interessados, faço transcripto:

Art. 570. Nos armazens frigorificos, entrepostos ou camaras de refrigeração nenhum genero alimenticio será recebido sem que esteja em condições apparentes de pureza e conservação.

§ 1.º Na entrada e na sahida será marcado e contramarcado com as datas do recebimento e retirada.

§ 2.º Uma vez retirado para ser exposto ao consumo não voltará mais ao

frigorifico. Em caso algum poderá ser ali guardado por mais de um anno.

§ 3.º Incorrerão os infractores das disposições deste artigo em multa de 1:000\$ a 5:000\$, dobradas no caso de reincidencia. Apprehendida a mercadoria será vendida em hasta publica entregando-se o producto da venda ao proprietario, deduzidas a importancia da multa e das despesas do leilão.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 21 de fevereiro de 1921. — Dr. Alberto da Cunha, inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Esta inspectoria torna publico que a partir de 1 de maio em diante não será permitida, de accordo com os §§ 6º e 7º do art. 569, do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, sob pena de multa de 500\$ a 1:000\$, a exposição á venda ou deposito de carnes salgadas, secas ou defumadas que não tragam marca com o nome do producto, sua procedencia e natureza.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 21 de fevereiro de 1921. — Dr. Alberto da Cunha, inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA

De ordem do sr. dr. director geral e de accordo com os arts. 716, 721 e 723 paragrafos unico do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.354, de 15 de setembro do corrente anno, ficam intimados os proprietarios dos predios abaixo mencionados a completar os serviços de esgotos dos referidos predios que ainda não se acham ligados á rede da Companhia City Improvements.

Incorrerão em multa de 200\$000 a 1:000\$ os proprietarios que no prazo de 15 dias não houverem requerido a esta inspectoria a necessaria licença para a execução de taes serviços.

Inspectoria de engenharia sanitaria, em 8 de novembro de 1920. — Domingos J. da Silva Cunha, Inspector.

Relação dos predios a que se refere o edital acima:

Rua Tenente Costa n. 61, antiga 7;
Rua Dr. Fabio Luz n. 5 antigo;
Rua Silva ns. 11-I, antigo 1 - II; 11 - III, antigo 1 - IV; 11 - V, antigo 1 - VI e 101;
Rua Vaz de Toledo n. 125;
Rua Wenceslau n. 90-II;
Praia de S. Roque ns. 1 antigo; 62, antigo 11 e 74.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA

(Serviço de Esgotos)

AVISO AO PUBLICO

Esta inspectoria previne ao publico que em conformidade com os contractos que a União tem com a Companhia City Improvements e regulamentos em vigor, ninguém poderá construir quaesquer obras de esgoto, mesmo as additionaes ou extraordinarias, sobre as canalizações da referida companhia e alterar ou reconstruir as já existentes, sob pena de multa e demolição immediata das obras a expensas do infractor.

Quando os proprietarios desejarem quaesquer obras dessa natureza, deverão dirigir-se

a esta inspectoria por meio de petições convenientemente selladas.

Si se tratar de predios novos ou de reconstruções, taes petições devem ser acompanhadas de duas cópias da planta e da elevação do predio, indicando o local para os dispositivos sanitarios, approvadas essas plantas pela Prefeitura do Districto Federal e com a certidão de numeração ou o ultimo recibo do imposto predial.

Sobre desarranjos e obstruções deverá tambem o publico dirigir-se a esta inspectoria, das 11 ás 16 horas.

Inspectoria de Engenharia Sanitaria do Departamento Nacional de Saude Publica, (rua D. Manoel 1. 10), 6 de outubro de 1920. — O engenheiro-chefe da 3.ª secção, Conrado Penafiel.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE SUB-INSPECTORES SANITARIOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, deverão comparecer amanhã 4 do corrente, ás 12 horas, no edificio do Museu de Hygiene a sede deste departamento, os Srs. Drs.: Thomaz Pereira Caldas, Ernesto Zeferino da Costa, Tibau Junior, Joaquim Pereira da Motta e Oswaldo de Aguiar Alves Pereira, afim de constituindo a turma affectiva, prestarem a prova pratico-oral do concurso para preenchimento das vagas de sub-inspectores sanitarios.

Para o mesmo fim e constituindo a turma suplementar são convidados os Srs. Drs.: Paulo Mangabeira Alencar, Olympio de Oliveira Coaves, Francisco Eugenio Coutinho e Leopoldo Berredo de Carvalho.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Rio de Janeiro, 1º de março de 1921. — Otavio C. Pinto Guedes, sub-secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria no dia 9 do corrente, respectivamente, ás 12, 13 e 14 horas, os predios ns. 414 da rua D. Anna Nery, 41 da avenida Amaro Cavalcanti e 51 da rua Ferreira de Andrade, ficando pelo presente edital citados para comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 2 de março de 1921. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria no dia 5 de março vindouro, respectivamente, ás 13, 13 1/2 e 14 horas, os predios n. 239 da rua da Alegria e 11 e 86 da rua General Argollo, ficando pelo presente edital citados para comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 26 de fevereiro de 1921. — Joaquim Vidal, secretario.

Assistencia a Alienados

HOSPITAL NACIONAL

MATRICULA NA ESCOLA PROFISSIONAL DE ENFERMEIROS

Acha-se aberta a matricula nessa Escola, no Hospital Nacional, na Praia Vermelha, das 12 ás 14 horas, até o dia 15 do corrente mez, na secretaria desse estabelecimento.

Os candidatos, de ambos os sexos, deverão:

- requerer a respectiva inscrição ao director geral da Assistencia a Alienados, indicando idade (maior de 14 annos), filiação, estado civil e residencia;

- apresentar attestados de boa conducta, de saber ler e escrever, tendo conhecimento de arithmetica, de estar vaccinado recentemente e de não soffrer de doenças contagiosas.

Rio de Janeiro, Secretaria do Hospital Nacional de Alienados. — O chefe da secretaria, Dr. João Mello Mattos.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO, MATRICULA E SUBVENÇÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que a inscrição para os exames e concursos de admissão estará aberta na secretaria deste instituto, nos dias uteis, de 1 a 15 de março proximo, de accordo com o disposto nos arts. 185 e 186 do regulamento anexo ao decreto n. 11.748, de 13 de outubro de 1915.

As condições essenciaes para a admissão nos diversos cursos e o processo dos exames e concursos regulam-se pelos arts. 187 do citado regulamento, e 8 e 9 do regimento interno, aprovado em portaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores de 31 de março de 1916.

O programma desses exames e concursos será affixado na portaria do instituto dez dias, ao menos, antes da sua realização.

De accordo com os arts. 197 e 198 do regulamento, os alumnos do anno lectivo de 1920 pagarão as respectivas taxas de matricula e de curso, de 1 a 10 de março, devendo ser considerados vagos os logares daquelles que não satisfizerem essa exigencia.

Os novos alumnos pagarão as taxas acima referidas, desde a data de sua admissão até a vespera da abertura das aulas.

Outrosim, faço publico que, tendo sido instituida uma subvenção de 200\$ para o curso de fagote, a respectiva inscrição se effectuará, igualmente, de 1 a 15 de março vindouro.

Instituto Nacional de Musica, 26 de fevereiro de 1921. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Portaria n. 10

De ordem do Exmo. Sr. Chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras ns. 62.470, 45.375, 29.482, 33.520, 56.925, 46.668, 54.400, 65.326, 69.141 e 33.015, concedidas por este gabinete aos cidadãos Durval da Silva Prates, Domingos Madeira, Antonio Augusto Fernando Cunha, Joaquim Faria de Almeida, José Luiz, João Russo, Sebastião da Silva Leite, José Alves Antunes e Felix Gonçalves Martins, visto como os mesmos estão sendo processados.

Em 27 de fevereiro de 1921. — O director, Edgar Simões Corrêa.

Ministerio da Marinha

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DIRECTORIA DE OBRAS HYDRAULICAS

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, faço publico que esta Inspectoria vae mandar executar, nos termos do § 1 art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, mediante pagamento no Thesouro Nacional, as obras abaixo discriminadas para a instalação de banheiros dos aspirantes, na Ilha das Enxadas, de accordo com a proposta dos Srs. Medeiros Sartore & Comp., negociantes estabelecidos a rua Theophilo Ottoni n. 142, considerada a mais vantajosa, pela importancia do quarenta e dois contos setecentos e setenta e oito mil e duseentos réis (42:778\$200).

Confecção de anteparas de cimento armado, medindo 2^m,00 de altura para divisão do pavilhão de banhos em compartimentos de 2^m,00x1^m,50x109,25. 174^m

Confecção e collocação de 24 portas de calha de uma só folha de cedro, 1^m,90x0^m,70x0^m,03, com as respectivas guarnições de peroba de Campos, pintadas a oleo a 3 mãos e com trinco de mostrador. 24 Por

Confecção de 24 banheiros de 1^m,50x0^m,70 de largura por dentro e 0^m,50 de altura; serão aproveitadas as anteparas divisorias do n. 1, e completados os banheiros pela parte externa por paredes de concreto de 0^m,80 de espessura. 1^m,6

Fornecer e collocar 24 chuveiros de latão com consolos de ferro com registro nas paredes e um registro geral. 24 chuv.

Fornecer e collocar no piso dos banheiros ladrilho ceramica nacional graphitado com tabeira 24x1^m,50x0^m,70. 25^m,2

Fornecer e collocar ladrilho hydraulico nacional de tres côres com gregas e tabeiras no sólo de todo o pavilhão de banhos. 130^m,2

Fornecer e collocar azulejo branco liso de 15x15c/m com rodapé tambem de azulejo, cimalha moldurada, com calha nas paredes e divisorias até a altura de 2^m,00 e nos banheiros. 477^m,2

Fornecer e collocar calhas de azulejo nas arestas dos banheiros quer nas reentrantes quer nas salientes. 187^m.

Retirar os actuaes chuveiros assim como as divisorias existentes devendo ser repostos o emboço e reboco das paredes prejudicadas por estes e demais serviços.

Fornecer e collocar toda a canalisação para supprimento e esgoto dos banheiros, a saber:

Ladrilhos com valvula. 24
Registros de metal de 1/4. 2
Unões de metal de 1". 24
Joelhos de 1". 24
Tredos de 1". 24
Curvas de 1". 24
Cano de chumbo de 3/4 para os chuveiros. 13m
Cano de chumbo de 1" para os chuveiros. 38m

— Secretaria do Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 1 de março de 1921. — M. Pessoa de Mello, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DIRECTORIA DE OBRAS HYDRAULICAS

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, faço publico que esta Inspectoria vae

mandar executar, nos termos do § 1º art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, mediante pagamento no Thesouro Nacional, as obras abaixo discriminadas para a instalação do serviço sanitario nocturno dos aspirantes, na Ilha das Enxadas, de accordo com a proposta dos Srs. Medeiros Sartore & Comp., negociantes estabelecidos a rua Theophilo Ottoni n. 142, considerada a mais vantajosa, pela importancia de vinte e seis contos cento e trinta e um mil e cem réis (26:131\$100).

Confecção de anteparas de cimento armado com 2^m20 de altura, 29^m.

Mudança de ladrilho usando ceramica nacional lisa com tabeira, 16^m.

Fornecer e collocar azulejo branco de 15x15 c/m com rodapé de azulejo, calhas e cimalha moldurada, 96^m.

Fornecer e collocar sete latrinas hygienicas com as competentes caixas do descarga de louça branca, tampos envernizados, 7 latrinas.

Fornecer e collocar mictorios Adamant para 6 pessoas com descarga automatica, 2 grupos.

Fornecer e collocar dous lavatorios de louça branca de 19x27", 2 lavatorios.

Fornecer e collocar 7 portas almofadadas de peroba de Campos, lustrada, com trinco de mostrador, com a respectiva guarnição o mediado 1^m70x0^m70x0,03, 7 portas.

Fornecer e collocar toda a canausação d'agua assim como a de esgoto, quer em barro, quer em tubos de queda de ferro de accordo com as indicações fornecidas por esta directoria, a saber:

Cano de ferro fundido de 4", para esgoto, 21^m.

Curvas de ferro fundido de 4", para esgoto, 3.

Tês de ferro fundido de 1", para esgoto, 7.

Manilhas de barro de 4", 4^m.

Curvas de barro de 4", 3.

Junço de barro de 4", 1.

Cano de ferro de 2", para ventilador, 12^m.

Cano de ferro de 2" 1/2, para ventilador, 6^m.

Cano de ferro de 1" 1/4, para ventilador, 12^m.

Cano de chumbo de 2" 1/2, para ligações de ventiladores, 3^m.

Cano de chumbo de 1" 1/2, para ligações de ventiladores, 4^m.

Cano de chumbo de 1" 1/4, para ligações de ventiladores, 2^m.

Unos de metal de 1" 1/4, para atarrachar, 1.

Unos de metal de 1" 1/2, para atarrachar, 1.

Unos de metal de 2" 1/2, para atarrachar, 1.

Rallo de ferro de 20 x 20 c/m, 1.

Cano de ferro de 2", para esgotar rallo, 3^m.

Ligações de chumbo para boccaes, 21.

Syphões de chumbo de 2" 1/2, 2.

Cano de chumbo de 3/8, para agua, 3^m.

Cano de chumbo de 5/8, para agua, 7^m.

Cano de chumbo de 3/4, para agua, 8^m.

Cano de chumbo de 1", para agua, 28^m.

Registro de metal de 1", 1.

Syphões de chumbo de 2", 2.

Conductor de cobre de 14", 21^m.

Cano de ferro de 4", 24^m.

Joelhos de ferro galvanizado de 4", 24.

Abertura do solo e rasgar o lagedo.

Rasgo em parede para embutir uma manilha ne 5" para esgoto do sobrado, sendo cada a distancia do ponto ao encanamento geral, 17^m.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 3 de março de 1921. — M. Pessoa de Mello, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro
DIRECTORIA DE OBRAS HYDRAULICAS

De ordem do Sr. almirante inspector, faço publico que esta Inspectoria vae mandar executar nos termos do § 1º, art. 93 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, mediante pagamento no Thesouro Nacional, as obras abaixo discriminadas para o pavilhão sanitario dos aspirantes, para o serviço diurno, na ilha das Enxadas, de accordo com a proposta dos Srs. Medeiros Sartore & Comp., negociantes estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 142, considerada a mais vantajosa, pela importancia de 23:127\$800.

1. Fechar os arcos existentes na parede lateral interna com alvenaria de tijolo com argamassa de cimento, cal e areia com o traço de 1:3:5... 6^{ms}
2. Emboço e reboco para as portas acima... 18^{ms}
3. Confeção de anteparas de cimento armado com 2^m,20 de altura, para as privadas... 30^{ms}
4. Substituição de ladrilho, usando cerâmica nacional lisa, com tabeira... 77^{ms}
5. Fornecer e collocar azulejo branco liso de 15 por 15 c/m até a altura de 2^m,20, com rodapé de azulejo com calha e cimalha moldurada... 142^{ms}
6. Confeção e collocação de 10 portas de calha de uma só folha, de cedro, medindo 1^m,90 x 0^m,70 x 0^m,025 com as respectivas guarnições de peroba de Campos pintadas a oleo a 3 demãos, com trincos de mostrador... 10 portas
7. Fornecer e collocar 10 latrinas hygienicas com as competentes caixas de descarga de ferro laqueadas tipo «Guana-bara» e tampos duplos envernizados, de mola... 10 latrinas
8. Fornecer e collocar 10 mictorios de louça branca com as competentes caixas de descarga e registros... 10 mictorios
9. Fornecer e collocar anteparas de madeira pintadas a oleo a branco, medindo 1^m,10 x 0^m,45 x 0^m,03, para separar os mictorios... 10 ant.
10. Fornecer e collocar quatro lavatorios de louça branca de 18" x 26", completo... 4 lavatorios
11. Fornecer e assentar toda a canalisação de agua e esgoto dos diversos aparelhos sanitarios de accordo com as indicações fornecidas por esta directoria, a saber:

Manilhas de barro de 4"	36 ^{ms}
Curvas de barro de 4"	8
Tês de barro de 4"	22
Tubos de ferro para ventilador, de 4"	4 ^{ms}
Tubo de chumbo de 1 1/4" para ventilador	20 ^{ms}
Tubo de chumbo de 1 1/2" para ventilador	3 ^{ms}
Tubo de chumbo de 2" para ventilador	1 ^{ms}

- | | |
|---|------------------|
| Tubo de chumbo de 2 1/2" para ventilador | 8 ^{ms} |
| Syphões de 1 1/4" | 12 |
| Ligações aos bocas das latrinas | 20 |
| Cano de chumbo de 3/8" para agua | 8 ^{ms} |
| Cano de chumbo de 1/2" para agua | 9 ^{ms} |
| Cano de chumbo de 5/8" para agua | 40 ^{ms} |
| Registros para os canos dos W. C. e dos mictorios | 2 |
| Cano de chumbo de 3/4" para agua | 12 ^{ms} |
| Manilhas de barro de 6" | 18 ^{ms} |
| Curvas de barro de 6" | 2 |
| Juncos de 12" x 6" | 2 |
| Registro de 1" | 1 |
12. As paredes devem ser entregues promptas a receber a pintura.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 1 de março de 1921. — M. Pessoa de Melo, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro
DIRECTORIA DE OBRAS HYDRAULICAS
BASES
CONCURRENCIA PARA INSTALLAÇÃO DA ESCOLA NAVAL, NA ILHA DAS ENXADAS

De ordem do Sr. contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha, faço publico que no dia 1 de março de 1921, ás 13 horas, nesta inspectoria serão recebidas propostas para execução de parte das obras de installação da Escola Naval na Ilha das Enxadas, de accordo com as seguintes condições.

I

As obras a executar são as seguintes:
Reparos geraes, substituição de madeiramento, repasse de esquadrias e pintura dos varios edificios a adotar;
Pequenas modificações na planta geral actual;
Construção de uma copa para officiaes;
Ladrilhamento e azulejamento de varios compartimentos, etc., de accordo com as especificações unitarias annexas.
As obras acima são acima avaliadas approximadamente em 120:000\$000.

II

As propostas para estes trabalhos devem ser apresentadas em duas vias, uma das quaes estampilhada, datadas e assignadas e dentro de envelope fechado com a indicação da firma e sede de seu escriptorio; e ellas deverão declarar a inteira submissão ás clausulas deste edital e precisar os preços unitarios correspondentes ás especificações que a elle acompanham, com a maxima clareza e sem raturas ou emendas que possam vir suscitar duvidas.

Estes preços apresentados devem incluir não só os lucros commerciaes do proponente como o transporte á sua custa até a ilha das Enxadas, onde serão realizadas as obras, sendo taes preços liquidos a pagar.

Annexos ao envelope contendo as propostas deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) guia de deposito na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha como caução da quantia de 4:000\$000;
- b) prova de achar-se o concorrente em dia com o pagamento de impostos federaes, municipaes e estaduais;
- c) prova de haver o concorrente realizado satisfatoriamente obras congeneres, maximé para o Governo Federal ou Municipal, e outras quaesquer provas de sua idoneidade.

III

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos concorrentes assim como o de annular a presente concorrência sob qualquer prétexto, sem que os proponentes tenham direito a reclamar qualquer indemnização.

IV

A preferencia será dada á proposta que maiores vantagens offerecer, sendo a importância das obras calculada multiplicando-se os preços de unidade offerecidos pelas quantidades de obras constantes do orçamento organizado pela Directoria de Obras Hydraulicas.

Os preços obtidos por estes productos e o seu valor total só tem effeito para o julgamento das propostas por serem approximativas apenas as quantidades de obras constantes do alludido orçamento.

V

As contas das presentes obras serão processadas mensalmente, por medição de obra concluída á vista dos certificados da fiscalização e pagas no Thesouro Nacional.

VI

Além das obras previstas no presente edital, poderão ser executadas outras, a juizo do Governo de accordo com as especificações a este annexas.

Caso haja necessidade de executar obras cujos preços não constem destas especificações, estes preços serão fixados ou por comparação com o de obras semelhantes, quando isto seja possível, ou pelos preços correntes no mercado, no caso contrario.

VII

Todos os esclarecimentos e indicações com relação ás presentes obras que possam interessar aos concorrentes, lhes serão dados na Directoria de Obras Hydraulicas, nos dias uteis das 12 ás 16 horas.

VIII

A fiscalização de todas as obras a executar ficará a cargo da Directoria de Obras Hydraulicas.

IX

Todos os materiaes empregados serão de primeira qualidade em cada especie e perfeitamente trabalhado de accordo com os preceitos technicos.

Taes materiaes só poderão ser empregados depois de verificados e provisoriamente aceitos pela fiscalização; não obstante esta aceitação e até a recepção definitiva das obras, elles podem ser recusados pelo fiscal em caso de fraude, má qualidade ou por não terem sido perfeitamente applicados, o que acarretará a demolição destas obras, cujos materiaes serão substituídos á custa do empreiteiro.

X

As experiencias que a Fiscalisação achar necessarias para julgar da qualidade dos varios materiaes a empregar, correrão por conta do empreiteiro, assim como as despesas de transporte e retirada da obra daquelles que por qualquer motivo não tenham sido aceitos.

XI

As dimensões das obras, indicações de traços de argamassa e disposição dos materiaes fornecidos pela Fiscalisação, assim como quaesquer modificações por ella introduzidas nas plantas e projectos com a devida antecedencia, devem ser respeitadas pelo empreiteiro, uma vez que não acarretam augmento de despesa.

XII

No caso de qualquer duvida por parte do empreiteiro na execução de trabalhos cujas indicações de serviço dadas pela Fiscalisação sejam omissas ou incompletas, deverá aquelle consultar ao fiscal ou a seus prepostos antes de iniciar os mesmos trabalhos, pois será responsável pela demolição dos mesmos, no caso da sua não acceitação.

XIII

Nenhuma modificação de caracter tecnico ou economico poderá ser introduzida pelo empreiteiro nos varios trabalhos, sem previo assentimento do fiscal; a desobediencia a esta clausula acarretará para aquelle o compromisso de demolição da obra e reposição do material empregado, caso tal modificação não seja aceita. No entanto si a Fiscalisação não impugnar a obra, por não julgar-a inconveniente, nenhuma indemnização será paga ao empreiteiro sob pretexto de augmento de dimensões, melhoria de qualidade do material, etc.; no caso contrario, porém, de serem as dimensões modificadas mais fracas, ou menor o valor dos materiais empregados, os preços serão reduzidos e o excedente aproveitado em melhoramento de outros serviços.

XIV

No caso de demolições realizadas pelo empreiteiro, ellas devem ser feitas com o cuidado necessario para que o material retirado possa ser novamente utilizado; este material, assim como qualquer outro que não tenha sido fornecido pelo empreiteiro, será propriedade do Governo.

XV

O Governo reserva-se o direito de fazer empregar nos presentes trabalhos não só o material proveniente de demolições, como materiais novos de sua propriedade, sendo pago ao empreiteiro, neste caso, somente o valor da mão de obra.

XVI

O empreiteiro deverá dirigir pessoalmente os trabalhos ou propor um delegado aceito pela fiscalisação, capaz de o substituir e que tenha plenos poderes para agir em seu nome, de sorte que nenhum serviço venha ser retardado ou suspenso sob pretexto da ausencia do mesmo empreiteiro. Este é em todos os casos responsável pessoalmente por todas as faltas que o seu delegado possa commetter, por incapacidade, negligencia ou qualquer outro motivo.

A Fiscalisação póde quando o julgar conveniente, suspender o delegado do empreiteiro, que será substituído de accordo com as indicações acima.

XVII

Os prepostos do empreiteiro devem, á requisição da Fiscalisação, certificar o estado diario das obras, constataando a chegada dos materiais, o numero de operarios em cada especialidade e as obras em que são empregados.

XVIII

Os encarregados e operarios que o empreiteiro empregar em suas obras devem ser em numero sufficiente e ter cada um em sua especialidade, as qualidades necessarias para que a marcha regular e boa execução dos trabalhos sejam perfeitamente assegurados; o empreiteiro despedirá immediatamente aquelles operarios que lhe forem designados pelo fiscal como comprometendo esta boa execução do serviço, quer por sua incapacidade ou má vontade, quer por seu má comportamento.

ESPECIFICAÇÕES UNITARIAS

Bases para concorrência para reparos e pintura dos predios da Ilha das Encarnadas, onde vai ser installada a Escola Naval

1. Excavação em terra para alicerces, com transporte a 100^m de distancia..... 1^m3
2. Demolição de paredes de alvenaria de pedra..... 1^m3
3. Demolição de paredes de alvenaria de tijolo, com aproveitamento do material..... 1^m3
4. Demolição de paredes de frontal de tijolo..... 1^m3
5. Alvenaria de pedra para alicerces com argamassa de cimento, cal e areia com traço de 1:2:4..... 1^m3
6. Alvenaria de pedra para paredes de argamassa de cimento, cal e areia com traço de 1:3:5..... 1^m3
7. Idem, idem, em copos incertum, com um só paramento á vista e as juntas tomadas... 1^m3
8. Idem, idem, com dois paramentos á vista..... 1^m3
9. Concreto com traço de 1:3:5, para o solo..... 1^m3
10. Idem, com igual traço para pisos armados, incluindo os moldes de madeira..... 1^m3
11. Idem, idem para divisorias armadas, com o mesmo traço... 1^m3
12. Alvenaria de tijolo para paredes ou muros, com argamassa de cimento, cal e areia com o traço de 1:4:8..... 1^m3
13. Idem, idem, sendo o tijolo aproveitado de demolições..... 1^m3
14. Alvenaria de tijolo com a mesma argamassa, para pilares..... 1^m3
15. Idem, idem, sendo o tijolo aproveitado de demolições..... 1^m3
16. Divisorias de frontal de tijolo com argamassa de cimento, cal e areia com o traço de 1:3:5..... 1^m3
17. Idem, idem, sendo o tijolo aproveitado de demolições..... 1^m3
18. Divisorias de tijolo ao alto com argamassa de cimento cal e areia com o traço de 1:2:4... 1^m3
19. Idem, idem sendo o tijolo aproveitado de demolições..... 1^m3
- Divisorias de cimento armado, com traço de 1:3 com tela Kahn, para pequenos vãos, com a espessura de:
 20. 0^m,04..... 1^m2
 21. 0^m,05..... 1^m2
 22. 0^m,06..... 1^m2
- Argamassa para emboço de cimento, cal e areia e espessura de 0^m,02 com os traços abaixo:
 23. 1:2:3..... 1^m2
 24. 1:3:4..... 1^m2
 25. 1:3:5..... 1^m2
 26. 1:4:8..... 1^m2
 27. 1:4:10..... 1^m2
- Argamassa para reboco de cimento, cal e areia ou cimento e areia, sendo esta quimada e lavada na obra e a cal extinta também na obra, com 0^m,005 de espessura e os traços abaixo:
 - a) cimento, cal e areia:
 28. 1:2:3..... 1^m2
 29. 1:2:4..... 1^m2
 30. 1:2:5:4..... 1^m2
 31. 1:2:6:5..... 1^m2

32. 1:3:5..... 1^m2
35. 1:4:8..... 1^m2
- b) cimento e areia:
 34. 1:1..... 1^m2
 35. 1:2..... 1^m2
 36. 1:6..... 1^m2
- c) cal e areia:
 37. 1:2..... 1^m2
 38. 1:3..... 1^m2
 39. 1:4..... 1^m2
 40. d) cal pura..... 1^m2
- Mão de obra para revestimento externo em paramentos lisos ou pouco trabalhados..... 1^m3
- Mão de obra para revestimento externo em pequenas molduras, cimalthas, etc..... 1^m3
- Soleira de cantaria ou degrão, sem bocel, de 0^m 20 x 0^m 28, com collocação e em apicoado fino:
 43. apicoado fino..... 1^m1
 44. apicoado médio..... 1^m1
 45. Soleiras de marmore nacional com 0^m,03 de espessura incluindo collocação..... 1^m1
 46. Peitoris de marmore nacional com 0^m,02 de espessura incluindo collocação..... 1^m2
 - Pedra marmore para mesas, plas, etc., incluindo collocação com espessura de:
 47. 0^m,03..... 1^m2
 48. 0^m,04..... 1^m2
 - Ladrilho hydraulico nacional compreendendo collocação:
 49. 1 côr..... 1^m3
 50. 2 côres..... 1^m3
 51. 3 côres..... 1^m3
 - Grega de ladrilho hydraulico nacional com collocação:
 52. 1 côr..... 1^m2
 53. 2 côres..... 1^m2
 54. 3 côres..... 1^m2
 - Tabeira de ladrilho hydraulico com collocação..... 1^m2
 - Rodapé com plinto de ladrilho hydraulico collocado..... 1^m2
 - Ladrilho ceramico nacional liso quadrangular com collocação..... 1^m2
 - Idem octogonal com tacos de côres, com collocação..... 1^m2
 - Idem quadrangular graphitado, com collocação..... 1^m2
 - Idem graphita lo octogonal com tacos de côres com collocação..... 1^m2
 - Tabeira de ladrilho ceramico nacional, com collocação.... 1^m2
 - Azulejo branco liso de 15 c/m x 15 c/m, com collocação... 1^m2
 - Rodapé de azulejo branco de 15 c/m x 15 c/m, collocado... 1^m2
 - Idem, idem, com calha, collocado..... 1^m2
 - Idem, sem calha em côres, collocado..... 1^m2
 - Cimaltha de azulejo branco moldurado, com collocação:
 66. De 0^m,050..... 1^m2
 67. De 0^m,075..... 1^m2
 68. De 0^m,100..... 1^m2
 - Idem em côres:
 69. De 0^m,050..... 1^m2
 70. De 0^m,075..... 1^m2
 71. De 0^m,100..... 1^m2
 - Cimalthas ou cimethas canas de azulejo branco com collocação:
 72. De 0^m,025..... 1^m2
 73. De 0^m,050..... 1^m2
 74. De 0^m,075..... 1^m2
 75. Levantamento e recolocação de cimalthas convexas..... 1^m2

76. Levantamento e recolocação de telhas planas, amarradas com arame de cobre.....	1 ^{ma}	112. Fornecer e collocar forro de xadrez de 0 ^m ,075 x 0 ^m ,015, de peroba rosa.....	1 ^{ma}	Fornecer e collocar telhas de peito de peroba de Campos molduradas de 0 ^m ,07 de espessura e	
77. Fornecer e assentar telhas convexas em substituição a outras que se tenham perdido.....	1 ^{ma}	113. Substituição de forro de peroba rosa de 0 ^m ,20 x 0 ^m ,015, de macho e fêmea, com dois bites, um no centro e outro no macho.....	1 ^{ma}	139. a) 0 ^m ,38 de largura.....	1 ^{ma}
78. Fornecer e collocar telhas planas nacionais e andaluzas amarradas com arame de cobre.....	1 ^{ma}	114. Substituição de forro de cedro de 0 ^m ,20 x 0 ^m ,015, de macho e fêmea, com dois bites.....	1 ^{ma}	140. b) 0 ^m ,38 de largura.....	1 ^{ma}
79. Fornecer e collocar telhas francezas tipo coração, amarradas com arame de cobre.....	1 ^{ma}	115. Substituição de rodapés ou abas de peroba rosa de 0 ^m ,20 x 0 ^m ,025.....	1 ^{ma}	141. c) 0 ^m ,18 de largura.....	1 ^{ma}
80. Fornecer e collocar frechaes de peroba rosa de 9" x 4 1/2".....	1 ^{ma}	116. Substituição de rodapés ou abas de cedro de 0 ^m ,20 x 0 ^m ,025.....	1 ^{ma}	142. Fornecer e collocar molduras molduradas de peroba de Campos de 0 ^m ,050.....	1 ^{ma}
81. Idem, idem de 6" x 4 1/2".....	1 ^{ma}	117. Fornecer e collocar rodapés ou abas de peroba rosa de 0 ^m ,20 x 0 ^m ,025.....	1 ^{ma}	143. Confecção e collocação de armarios de peroba de Campos envernizados, com portas almofadadas tipo simples sem cupula, medindo 2 ^m ,55 de altura até a cimalha por 0 ^m ,45 de fundo e 0 ^m ,55 de frente, armados em grupos e tendo internamente uma gaveta, duas prateleiras e tres cabides	1 ^{ma}
82. Idem, idem de 3" x 4 1/2".....	1 ^{ma}	118. Fornecer e collocar rodapés ou abas de cedro de 0 ^m ,20 x 0 ^m ,025.....	1 ^{ma}	144. Fornecer e collocar caixões para generos de peroba de Campos, forrados internamente de ziuco, com tampa e medindo 0 ^m ,70 de largura por 0 ^m ,70 de fundo e 0 ^m ,90 de altura na frente e 0 ^m ,90 no fundo sobre pés de peroba de serra da mesma madeira....	1 ^{ma}
83. Substituição de frechal de peroba rosa de 6 ^m ,50 x 0 ^m ,22 x 0 ^m ,22.....	1 ^{ma}	119. 0 ^m ,10.....	1 ^{ma}	Fornecer e collocar prateleiras de pinho do Paraná de 0 ^m ,40 de largura por 0 ^m ,03 montados em armações em forma de escadas de pernas de 2" x 2" de peroba de Campos:	1 ^{ma}
86. Substituição de terça de peroba rosa de 0 ^m ,20 x 0 ^m ,15.....	1 ^{ma}	120. 0 ^m ,05.....	1 ^{ma}	145. a) prateleiras.....	1 ^{ma}
87. Substituição de caibros de peroba rosa de 4 ^m ,20 x 0 ^m ,12 x 0 ^m ,09.....	1 ^{ma}	Idem idem de cedro, de:	1 ^{ma}	146. b) armações.....	1 ^{ma}
Fornecer e collocar caibros de peroba rosa até 5 metros de comprimento, de:		121. 0 ^m ,10.....	1 ^{ma}	Fornecer;	
88. 3" x 6".....	1 ^{ma}	122. 0 ^m ,05.....	1 ^{ma}	147. Couçoeiras de peroba de Campos	1 ^{ma}
89. 3" x 4" 1/2".....	1 ^{ma}	123. Fornecer e collocar escada de peroba de Campos não lustrada, montada em dormentes de 3" x 9" com pisos de 0 ^m ,28 x 0 ^m ,03 e espelhos de 0 ^m ,17 x 0 ^m ,02, sem curvas e com largura de 1 ^m ,30.....	1 ^{ma}	148. Couçoeiras de peroba rosa.....	1 ^{ma}
90. 3" x 2".....	1 ^{ma}			149. 1/2 couçoeira de peroba de Campos.....	1 ^{ma}
Idem, além de 5 ^m ,00 de comprimento:				150. 1/2 couçoeira de peroba rosa.....	1 ^{ma}
91. 3" x 6".....	1 ^{ma}			Pernas de serra de peroba de Campos:	
92. 3" x 4" 1/2".....	1 ^{ma}			151. de 3" x 6".....	1 ^{ma}
93. 3" x 2".....	1 ^{ma}			152. de 3" x 4 1/2".....	1 ^{ma}
Substituição de caibros de peroba rosa de 7 ^m x 0 ^m ,08:				153. de 3" x 3".....	1 ^{ma}
94. x 0 ^m ,08.....	1 ^{ma}			154. de 3" x 2".....	1 ^{ma}
95. Fornecer e collocar ripas de peroba rosa de 16 em couçoeira para cobertura de telhas connexas.....	1 ^{ma}	124. Fornecer e collocar grade de peroba de Campos feita em pernas de serra de 3" x 3" espaçadas de metro em metro e ligados por cruzes das mesmas dimensões.....	1 ^{ma}	Idem de peroba rosa:	
96. Fornecer e collocar ripas de peroba rosa de 16 em couçoeira para cobertura de telhas planas.....	1 ^{ma}	125. Fornecer e collocar um portão da mesma madeira e do mesmo tipo.....	1 ^{ma}	155. de 3" x 6".....	1 ^{ma}
97. Fornecer e collocar barrotes de peroba rosa de 3" x 9" até 5,00 de comprimento.....	1 ^{ma}	126. Retirar anteparas da madeira existentes sem prejuizo deste material.....	1 ^{ma}	156. de 3" x 4 1/2".....	1 ^{ma}
98. Idem, idem, além de 5,00.....	1 ^{ma}	127. Confecção e collocação, comprehendendo dobradiças de metal reforçadas, de portas de cedro de 2 ^m x 0 ^m ,075 x 0 ^m ,03 com tres almofadas lisas, tendo os pinos e couçoeiras 0 ^m ,15 de largura.....	1 ^{ma}	157. de 3" x 3".....	1 ^{ma}
99. Substituição de soalho de pinho de Riga de macho e fêmea de 0 ^m ,20 x 0 ^m ,03.....	1 ^{ma}	128. Fornecer e collocar esquadrias de cedro almofadadas de 0 ^m ,03 de espessura.....	1 ^{ma}	158. de 3" x 2".....	1 ^{ma}
100. Substituição de soalho de peroba rosa de macho e fêmea de 0 ^m ,20 x 0 ^m ,03.....	1 ^{ma}	129. Fornecer e collocar janelas de veneziana de cedro de 0 ^m ,03 de espessura.....	1 ^{ma}	Taboas de mais de 5 ^m de comprimento de peroba de Campos, não aparelhadas:	
101. Idem, de friso de 0 ^m ,10.....	1 ^{ma}	130. Fornecer e collocar caixilhos de cedro de 0 ^m ,03 de espessura, de abrir.....	1 ^{ma}	159. 0 ^m ,22 x 0 ^m ,030.....	1 ^{ma}
102. Fornecer e collocar barrotes de forro de peroba rosa, maiores de 5 ^m ,00, de 3" x 6".....	1 ^{ma}	131. Confecção e collocação de caixas estreitas de peroba rosa para as portas do numero 127, tendo as guarnições 0 ^m ,10 x 0 ^m ,03 e as aduelas de accordo com as applicações abaixo:	1 ^{ma}	160. 0 ^m ,22 x 0 ^m ,025.....	1 ^{ma}
103. Fornecer e collocar barrotes de ferro de peroba rosa, até 5 ^m de comprimento, de 3" x 4" 1/2".....	1 ^{ma}	131. a) em paredes de frontal.....	1 ^{ma}	Idem de menos de 5 ^m de comprimento:	
104. 3" x 3".....	1 ^{ma}	132. b) em paredes de tijolo ao alto ou de cimento armado de 0 ^m ,08 de espessura.....	1 ^{ma}	161. 0 ^m ,22 x 0 ^m ,03.....	1 ^{ma}
105. Substituição de contra barrotes de lei de 6,00 x 0 ^m ,15 x 0 ^m ,08.....	1 ^{ma}	133. Fornecer e collocar guarnições de portas ou janelas de peroba rosa de 0 ^m ,10 x 0 ^m ,03.....	1 ^{ma}	162. 0 ^m ,22 x 0 ^m ,025.....	1 ^{ma}
106. Substituição de forro de pinho de Riga, de 0 ^m ,20 x 0 ^m ,015 de saia e camisa, com gulas nos extremos	1 ^{ma}	Fornecer e collocar aduelas de peroba rosa de 0 ^m ,015 e		Taboas de peroba de Campos aparelhadas em uma peça com junta secca, de mais de 5 ^m ,00 de comprimento:	
107. Fornecer e collocar forro de peroba rosa de friso de 0 ^m ,10 x 0 ^m ,015 de macho e fêmea, com bite no macho, e de comprimento maior de 5 ^m ,00.....	1 ^{ma}	134. a) 0 ^m ,35 de largura.....	1 ^{ma}	163. 0 ^m ,22 x 0 ^m ,03.....	1 ^{ma}
108. Idem, idem, até 5 ^m ,00.....	1 ^{ma}	135. b) 0 ^m ,25.....	1 ^{ma}	164. 0 ^m ,22 x 0 ^m ,025.....	1 ^{ma}
109. Fornecer e collocar forro de cedro de frisos de 0 ^m ,10 x 0 ^m ,015, de macho e fêmea com um bite no macho.....	1 ^{ma}	136. c) 0 ^m ,15.....	1 ^{ma}	Idem de menos de 5 ^m de comprimento:	
110. Fornecer e collocar forro de peroba rosa de frisos de 0 ^m ,05 x 0 ^m ,015, de macho e fêmea, com bite no macho.....	1 ^{ma}	137. d) 0 ^m ,05.....	1 ^{ma}	165. 0 ^m ,22 x 0 ^m ,030.....	1 ^{ma}
		138. Fornecer e collocar molduras de peroba rosa para guarnições de 1 ^m ,04 x 0 ^m ,015.....	1 ^{ma}	166. 0 ^m ,22 x 0 ^m ,025.....	1 ^{ma}
				Taboas de peroba de Campos aparelhadas nas duas faces com junta secca, de mais de 5 ^m ,00.	
				167. 0 ^m ,22 x 0 ^m ,030.....	1 ^{ma}
				168. 0 ^m ,22 x 0 ^m ,025.....	1 ^{ma}
				Idem de menos de 5 ^m ,00.	
				169. 0 ^m ,22 x 0 ^m ,03.....	1 ^{ma}
				170. 0 ^m ,22 x 0 ^m ,025.....	1 ^{ma}

Taboas de peroba rosa não aparelhadas de mais de 5 ^m ,00 de comprimento.			
174. 0 ^m ,32 × 0 ^m ,03.....	1 ^m	221. 14".....	1 ^m
175. 0 ^m ,22 × 0 ^m ,025.....	1 ^m	222. 12".....	1 ^m
176. 0 ^m ,22 × 0 ^m ,015.....	1 ^m	223. 10".....	1 ^m
Idem de menos de 5 ^m ,00.		224. 8".....	1 ^m
177. 0 ^m ,22 × 0 ^m ,03.....	1 ^m	225. Jornal de carpinteiro.....	1 ^d
178. 0 ^m ,22 × 0 ^m ,025.....	1 ^m	226. Jornal de pedreiro.....	1 ^d
179. 0 ^m ,22 × 0 ^m ,015.....	1 ^m	227. Jornal de ladrilheiro.....	1 ^d
Taboas de peroba rosa aparelhadas em um face com junta secca de mais de 5 ^m ,00 de comprimento.		228. Jornal de pintor.....	1 ^d
180. 0 ^m ,22 × 0 ^m ,03.....	1 ^m	229. Jornal de vidraceiro.....	1 ^d
181. 0 ^m ,22 × 0 ^m ,025.....	1 ^m	230. Jornal de servente.....	1 ^d
182. 0 ^m ,22 × 0 ^m ,015.....	1 ^m	231. Caição a branco a tres demãos.....	1 ^m
Taboas de peroba rosa aparelhadas nas duas faces com junta secca de mais de 5 ^m ,00 de comprimento.		232. Caição a côr a tres demãos.....	1 ^m
183. 0 ^m ,22 × 0 ^m ,03.....	1 ^m	233. Caição a branco a duas demãos.....	1 ^m
184. 0 ^m ,22 × 0 ^m ,025.....	1 ^m	234. Caição a côr a duas demãos.....	1 ^m
185. 0 ^m ,22 × 0 ^m ,015.....	1 ^m	235. Lavagem de pintura a oleo com uma solução de lixívia de potassa (a 7 Baumé) de sorte a limpar a da gordura sem prejudicar as côres.....	1 ^m
Idem de menos de 5 ^m ,00 de comprimento.		236. Queimar e raspar paredes pintadas a oleo para nova pintura.....	1 ^m
186. 0 ^m ,22 × 0 ^m ,03.....	1 ^m	237. Raspar paredes pintadas a cal, colla ou Olsina e preparar as mesmas para pintura a oleo.....	1 ^m
187. 0 ^m ,22 × 0 ^m ,025.....	1 ^m	238. Pintura a oleo a côres de paredes novas a tres demãos, compreendendo aparelho e emmassamento.....	1 ^m
188. 0 ^m ,22 × 0 ^m ,015.....	1 ^m	239. Pintura a oleo a côres a tres demãos de paredes já pintadas e lavadas.....	1 ^m
Taboas de cedro aparelhadas nas duas faces, com junta secca.		240. Pintura a oleo a côres a duas demãos de paredes já pintadas e lavadas.....	1 ^m
189. 0 ^m ,40 × 0 ^m ,030.....	1 ^m	241. Queimar e raspar madeira pintada a oleo em paramentos lisos para nova pintura.....	1 ^m
190. 0 ^m ,40 × 0 ^m ,025.....	1 ^m	242. Lavar com lixívia de potassa e raspar madeira pintada a oleo em paramento liso, limpando-a completamente.....	1 ^m
191. 0 ^m ,30 × 0 ^m ,030.....	1 ^m	243. Queimar e raspar esquadrias pintadas a oleo para nova pintura.....	1 ^m
192. 0 ^m ,30 × 0 ^m ,025.....	1 ^m	244. Lavar com lixívia de potassa e raspar esquadrias pintadas a oleo, para nova pintura.....	1 ^m
193. 0 ^m ,30 × 0 ^m ,020.....	1 ^m	245. Queimar e raspar venezianas pintadas a oleo para nova pintura.....	1 ^m
194. 0 ^m ,20 × 0 ^m ,025.....	1 ^m	246. Lavar com lixívia de potassa e raspar venezianas pintadas a oleo para nova pintura.....	1 ^m
195. Fornecer e collocar fechos de caixas reforçadas com maçanetas.....	1 f.	247. Pintura a oleo a côr a tres demãos compreendendo aparelho e emmassamento de madeira nova em paramentos lisos, precedida de oleo fervido.....	1 ^m
196. Fornecer e collocar fechaduras americanas «Yale» «Russwin» ou semelhantes.....	1 f.	248. Idem em esquadrias.....	1 ^m
197. Fornecer e collocar trincos de mosrador «vire-negropo».....	1 t.	249. Idem em venezianas.....	1 ^m
Fornecer e collocar fechos de metal de dobradiça de:		250. Pintura a oleo a alvaia de zinco a tres demãos, compreendendo aparelho e emmassamento de madeira nova em paramentos lisos, precedida de oleo fervido.....	1 ^m
198. 0 ^m ,12.....	1 ^m	251. Idem em esquadrias.....	1 ^m
199. 0 ^m ,80.....	1	252. Pintura a oleo a alvaia de zinco a duas demãos de forros e paramentos lisos.....	1 ^m
200. 1 ^m ,00.....	1	253. Bater e raspar ferrugem a escova de arame.....	1 ^m
Fornecer e collocar targetes de metal redondos de:		254. Pintura a tinta minio de ferro sobre ferro a.....	1 ^m
201. 0 ^m ,06 de comprimento.....	1 larg.	255. 3 demãos.....	1 ^m
202. 0 ^m ,04 de comprimento.....	1 larg.	256. 2 demãos.....	1 ^m
Fornecer e collocar dobradiças de metal reforçadas de:		257. 1 demãos.....	1 ^m
203. 0 ^m ,088 (3" 1/2).....	1 par.	Pintura a oleo sobre ferro em superficie já preparada, a	
204. 0 ^m ,076 (3").....	1 par.	257. 3 demãos.....	1 ^m
205. 0 ^m ,062 (2" 1/2).....	1 par.	258. 2 demãos.....	1 ^m
Fornecer e collocar vidros:		259. Lustrar madeira nova.....	1 ^m
206. Liso fino.....	1 pé *	260. Lustrar madeira já envernizada.....	1 ^m
207. Liso grosso.....	1 pé *		
208. Fosco fino.....	1 pé *		
209. Fosco grosso.....	1 pé *		
210. Martellado fino.....	1 pé *		
211. Martellado grosso.....	1 pé *		
212. Ferro em vigas, 1 collocado.....	1 klg.		
213. Chapas de ferro «Kahn» dos varios nûmes os para pisos de concreto armado collocados.....	1 m.		
214. Portões de ferro batido em modelos simples com collocação.....	1 klg.		
Calha de cobre collocada de:			
215. 16".....	1 ^m		
216. 14".....	1 ^m		
217. 12".....	1 ^m		
218. 10".....	1 ^m		
219. 8".....	1 ^m		
Conductor de cobre collocado, de:			
220. 16".....	1 ^m		

261. Pintura dos soalhos a tinta seccativa a tres demãos..... 1^m
 Secretaria da Inspectoria do Arsenal da Marinha, 1 de março de 1921. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Escola Naval

CONCURSO DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. Contra almirante, director, faço publico para conhecimento dos interessados, que a prova graphica de desenho dos candidatos a matricula nos dous cursos da Escola Naval, terá lugar na proxima segunda feira, dia 7 de corrente, ás 11 horas e meia, no edificio do Almirantado á rua D. Manoel n. 15, devendo os candidatos vir munidos dos respectivos estojos de desenho, e demais material necessario.

Escola Naval, 2 de março de 1921. — *João Ayres Pereira de Amorim Junior*, secretario.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, desta data, a inscripção para o concurso a uma vaga de 2^o tenente pharmaceutico da Armada. O candidato deve exhibir documentos, provando: ser cidadão brasileiro, pharmaceutico por uma das Faculdades officialmente reconhecidas, folha corrida, e athena do reservista ou certificado de alistamento e contar de 21 a 30 annos de idade.

Inspectoria de Saude Naval, 19 de fevereiro de 1921. — *Dr. V. N. da Silva*, adjunto. (.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante, presidente do Conselho de Compras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento dos avisos ns. 570 e 571, de 16 do corrente, se acha aberta até o dia 11 do corrente a inscripção de concorrentes ao fornecimento de carvão Cardiff e americano, necessarios ao consumo dos navios da Armada e estabelecimentos de Marinha nesta Capital ou os Estados e, bem assim, de carvão nacional, destinado a ser utilizado nos rebocadores, lanchas, usinas e cozinhas dos diversos estabelecimentos de Marinha desta Capital, durante o anno corrente.

No acto da inscripção os concorrentes provarão que fizeram na Pagadoria da Marinha as caucões de: 30:000\$, para o fornecimento de cada qualidade de carvão: Cardiff e americano e de 3:000\$, para o do nacional: perdendo metade dessa importancia si não comparecerem á concorrência e toda ella si, preferidos, não assignarem o contracto.

Os concorrentes deverão satisfazer o que dispõe o regulamento approvedo pelo decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, e os arts. 54 e 170 das leis ns. 2.221 e 3.454, de 30 de dezembro de 1909 e 8 de janeiro de 1918.

Secretaria do Conselho de Campras da Marinha, em 1 de março de 1921. — *Angelo Mondini*, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. contra-almirante, presidente deste Conselho, e em cumprimento do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, publico as propostas apresentadas na sessão de hoje, no mesmo Conselho, pelos negociantes julgados idoneos e concorrentes ao fornecimento dos artigos dos grupos n.ºs

meros: 7, — Calçados, e, 8 — Equipamento das praças — durante o corrente anno.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 2 de março de 1921. — O Secretário, *Angelo Mondaini*.

Grupo n. 1

José Ignacio Coelho & Comp., negociantes matriculados estabelecidos com fabrica de calçado á rua da Constituição n. 44, propõem vender ao Conselho de Compras da Marinha, Depósito Naval do Rio de Janeiro, sujeitando-se ás condições do regulamento em vigor o seguinte:

Numero de ordem — Especificação — Unidade — Quantidade — Preço da unidade:

1. Sapatos de couro preto, conforme o modelo existente no mostruário do Depósito Naval, para marinheiros nacionaes e aprendizes marinheiros, pares, 33.800 cada par 148800

2. Borzeguins de couro preto, conforme o modelo existente no mostruário do Depósito Naval para as praças do Batalhão Naval, pares, 3.600, cada par 178800

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921, — *José Ignacio Coelho & Comp.*

N. 2

Ferreira, Souto & Comp., indústrias estabelecidas com fabrica de calçado á rua Fonseca Telles ns. 18/30, nesta Capital, propõem fornecer:

Sapatos de couro preto, conforme o modelo existente no mostruário do Depósito Naval, para marinheiros nacionaes e aprendizes marinheiros, cada par 148890

Borzeguins de couro preto, conforme o modelo existente no mostruário do Depósito Naval, para praças do Batalhão Naval, s. 178790

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições a que allude o edital de 17 ultimo, publicado no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921, — Por procuração de Ferreira, Souto & Comp., *Antonio Alves Monteiro*.

N. 3

Adão Gaspar & Comp., estabelecidos com fabrica de calçado á rua da Alfândega n. 191, propõem fornecer á Marinha de Guerra, de accordo com todas as cláusulas do edital de 17 de fevereiro de 1921, o seguinte:

33.800 pares de sapatos ao preço de quatorze mil e novecentos réis 148900

3.600 pares de borzeguins ao preço de dezessete mil e oitocentos réis 178800

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921. — *Adão Gaspar & Comp.*

N. 4

Os abaixo assignados, negociantes matriculados, estabelecidos com fabrica de calçados á rua Camerino n. 98, nesta Capital, propõem-se a fornecer ao Depósito Naval do Rio de Janeiro, durante o anno de 1921, o seguinte:

33.800 pares de sapatos de couro preto, para marinheiros nacionaes e aprendizes marinheiros, de accordo com o modelo existente nesse depósito, ao preço de quinze mil quatrocentos e cinquenta réis cada par 158450

3.600 pares de borzeguins de couro preto, para praças do Batalhão Naval, de accordo com o modelo existente nesse depósito, ao preço de dezoito mil e duzentos réis cada par 188200

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital de 17 de fevereiro ultimo e ás disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.667, de 3 de outubro de 1907, e á lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921. — *Ayres Andrade & Comp.*

GRUPO N. 8 — EQUIPAMENTO DE PRAÇAS

N. 1

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua do Carmo n. 53, nesta Capital, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, para o Depósito Naval, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado, pelos seguintes preços, os artigos abaixo discriminados e relativos ao Grupo 8 — Equipamento das praças:

1.000 perneiras de couro amarello, conforme o modelo existente no mostruário do Depósito Naval, para marinheiros, aprendizes e soldados do Batalhão Naval, par, dezoito mil e quinhentos réis 188500

110 malas para sargentos de marinheiros e do Batalhão Naval, das dimensões e do modelo indicado pelo Depósito Naval, uma, vinte e dois mil e quinhentos réis 228500

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921. — Por procuração de Azevedo Alves, Rodrigues & C., *M. S. Alvares Pereira*.

Declaro que o meu preço para cada par de perneiras de couro amarello, réis 188385 (dezoito mil trescentos e oitenta e cinco). — Por procuração de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., *M. S. Alvares Pereira*.

N. 2

Ferreira, Souto & Comp., indústrias estabelecidas com fabrica de calçado á rua Fonseca Telles ns. 18-30, nesta Capital, propõem fornecer:

Perneiras de couro amarello, conforme o modelo existente no mostruário do Depósito Naval, para marinheiros, aprendizes e soldados do Batalhão Naval, a dezoito mil e oitocentos réis cada par 188800

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921. — Por procuração de Ferreira Souto & Comp., *Antonio Alves Monteiro*.

N. 3

José Silva & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos, nesta Capital, á rua de S. Pedro 58, 60, 62 e 64, esquina da rua da Quitanda, propõem-se a fornecer ao Conselho de Compras da Marinha o seguinte:

1.000 pares de perneiras de couro amarello, conforme o modelo existente no mostruário do Depósito Naval, para marinheiros e soldados do Batalhão Naval, a dezoito mil e quinhentos o par 188500

110 malas para sargentos de marinheiros e do Batalhão Naval, das dimensões e do modelo indicado pelo Depósito Naval, uma, vinte e um mil e oitocentos réis 218800

Declaramos nos sujeitarmos a todas as condições do edital publicado no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921. — Por procuração de José Silva & Comp., *Abilio Ferreira Magalhães*.

Declaro vender as perneiras ao preço de 188200 para desempate.

Rio, 2 de março de 1921. — Por procuração de José Silva & Comp., *Abilio Ferreira Magalhães*.

Depósito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. contra Almirante Director, avisa-se ás senhoras costureiras que recebem-se no Depósito Naval, ás terças, quintas e sábados, até o dia 12 de março, inclusive, matriculas da 3ª e 4ª categorias para serem reformadas acompanhadas das respectivas cartas de fianças conforme o modelo distribuido.

E nesses dias acima indicados também são recebidas para o mesmo fim as da 1ª e 2ª categorias qua ainda não foram substituidas.

Depósito Naval do Rio de Janeiro, em 28 de fevereiro de 1921. — *Augusto Durval da Costa Guimarães*, capitão de corveta, sub-director.

Depósito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

No proximo sabbado, 5 do corrente, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras ás Srs. costureiras matriculadas na primeira, segunda e quinta categorias, assim como a todas aquellas que perderam as ultimas chamadas da terceira e quarta categorias. — Depósito Naval do Rio de Janeiro, em 3 de março de 1921. — *Augusto Durval da Costa Guimarães*, capitão de corveta, sub-director.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 15

Brasil—Estado do Ceará

Restabelecimento do caracter de luz do pharol de Mucuripe

Por ordem do Sr. capitão de fragata Theodoro Jardim, director de Hydrographia, no impedimento do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, é á vista da participação telegraphica do 1º tenente capitão do porto interino do Estado do Ceará, avisa-se aos navegantes que da noite de 6 do mez corrente em diante serão exhibidos os caracteristicos do supracitado pharol, que estava com sua machina de rotação parada, conforme fez publico o aviso n. 15, de 22 de fevereiro do anno corrente.

Directoria de Pharoes, no Rio de Janeiro, 3 de março de 1921. — *Tiburcio Marciano Gomes Carneiro*, capitão-tenente, no impedimento do director.

Nota—Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada nesta data, ás seguintes companhias: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação, Lloyd Nacional e Lloyd Transatlantico Brasileiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA
A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrença n. 56

De ordem da Directoria faço publico que ás 13 horas do dia 28 de março de 1921, na intendencia desta estrada, na estação Maritima serão recebidas as propostas para o fornecimento de:

- 1.000 litros de alcool de 40°, litro, 18\$000.
- 300 litros de alcool de 36°, litro, 18\$000.
- 600 kilos de acido muriatico, kilo, 25\$000.
- 700 kilos de acido nitrico, kilo, 38\$000.
- 700 kilos de acido sulphurico, kilo, 18\$000.
- 20 kilos de acido chloridrico, kilo, 28\$000.
- 800 kilos de azeite de peixe, kilo, 18\$900.
- 700 kilos de amoniaco liquido, kilo, 38\$000.
- 30 kilos de graxa em bexiga, kilo, 18\$000.
- 1.000 kilos de oleo de barba «P. T. Jorge», kilo, 58\$800.
- 15 litros de oleo de motor, litro, 28\$000.
- 7.250 kilos de verniz coaltar (pico refinado) kilo, \$900.
- 20 facas direitas «Blanchard», uma, 38\$800.
- 15 facas de volta «Blanchard», uma, 38\$800.
- Novelos de fio branco patente:
- 30 torcido n. 5, novelo, 12\$000.
- 150 destorcido n. 5, novelo, 12\$000.
- 25 de vela, novelo, 38\$000.
- 66 kilos de fio de algodão nacional, 68\$500.
- 534 folhas de Flandres++ de 20×28, folha, 1\$800.
- 50 folhas de Flandres+ de 20×28, folha, 1\$200.
- 78 folhas de serra manual de 14×3/4", folha, 1\$200.
- 15 fechaduras de ferro para armario, com pertences, de 3 1/2", uma, 28\$900.
- 3 folios de mão de 6", um, 10\$000.
- 3 folios de mão de 8", um, 12\$000.
- 3 folios de mão de 10", um, 14\$000.
- 21 forjas de campanha, n. 2, uma, 210\$000.
- 504 folhas de Flandres+++ de 14×20", folha, 1\$200.
- 6 fechaduras com pertences de bomba, uma, 14\$000.
- 6 fechaduras com pertences de boeca, uma, 9\$000.
- 6 forjas de campanha, n. 3, uma, 260\$000.
- 60 folhas de serra de 10", uma, \$400.
- 336 folhas de flandres de 14×20"+ + +, folha, 1\$200.
- 50 fechaduras de ferro para armario, com pertences, de 2 1/2"×2 1/2", uma, 58\$000.
- Y.300 folhas de flandres + + + de 20×28", folha, 2\$400.
- 12 forjas de campanha n. 1, uma, 190\$000.
- 12 folios para fundição, de 12", um, 18\$000.
- 60 folhas de serra de 12", para metal, folha, \$600.
- 500 folhas de flandres + + C. Charron, de 14×20", folha, 1\$000.
- 6 ferros quadrados com trados no centro para machina de furar Fay Egan, de 5/8", um, 45\$000.
- 3 ditos de 1/2", um, 40\$000.
- 3 ditos de 7/8", um, 50\$000.
- 3 ditos de 1", um, 55\$000.
- 3 ditos de 1 3/4", um, 90\$000.
- Parafusos para emendar correias:
- 72 de 3/8, um, 18\$000.
- 72 de 1/2, um, 18\$000.
- 72 de 5/8, um, 25\$000.
- 72 de 3/4, um, 25\$000.
- 25 n. 2, um, 25\$000.
- 25 n. 4, um, 38\$000.
- 5 grosas n. 1, Jackson, grossa, 220\$000.
- 5 grosas n. 2, Jackson, grossa, 260\$000.
- 1 grossa de parafusos de ferro, cabeça estampada, para cadeiras, de 3×3/6, grossa, 25\$000.
- 1 grossa de parafusos de ferro, cabeça estampada, para cadeiras, de 3×1/4, grossa, 30\$000.
- Peneiras de arame de latão de 0m,50:
- 2 com malha de 0m,006.
- 13 com malha de 0m,003.
- 2 com malha de 0m,007.
- 8 com malha de 0m,008.
- 2 com malha de 0m,009.
- 14 com malha de 0m,004.
- 3 com malha de 0m,01.
- 10 com malha de 0m,002.
- Preço médio, uma, 40\$000.
- 21 peneiras de arame de latão de 0m,60, com malha de 0m,003, uma, 45\$000.
- Pedras de esmeril:
- 6 de 0m,20×0m,012, uma, 12\$000.
- 6 de 0m,10×0m,012, uma, 9\$000.
- 1 de 12"×4"×6", uma, 180\$000.
- 30 de 0m,30×0m,30×0m,007, uma, 18\$000.

- 34 de 0m,30×0m,30×0m,01, uma, 25\$000.
- 24 de 0m,30×0m,30×0m,025, uma, 35\$000.
- 6 de 0m,30×0m,005, uma, 18\$000.
- 3 de 0m,50×0m,01, uma, 45\$000.
- 2 de 10"×1", uma, 30\$000.
- 6 de 8"×5"×1" (concavas), um, 170\$000.
- 12 de 12"×1/2" (grã fina), uma, 28\$000.
- 12 de 12"×1/2" (grã grossa), uma, 28\$000.
- 12 de 2 1/2"×8" (de afiar, Turca), uma, 14\$000.

Palhinha em chicote:

- 10 kilos, n. 1.
- 25 kilos, n. 2.
- 15 kilos, n. 3.
- 5 kilos, n. 4.
- Preço médio, kilo, 21\$000.
- 3 escouras para cortar folha, Gambia, uma, 18\$000.
- 3 traçadores de 1m,80×0m,002, um, 65\$000.
- 100 metros de tela de arame para caixa de fumaça de locomotiva com malha de 1/8", arame de 1/32", metro quadrado, 45\$000.
- 180 metros de tela de arame para caixa de fumaça para queimadilha com malha de 0,002, metro quadrado, 45\$000.
- 750 tijolos de areias, ingleses, um 500 réis.
- 1 tenaz com corrente para tubos de ferro n. 1, por 25\$000.
- 1 tenaz com corrente para tubos de ferro n. 2, por 30\$000.
- 1 tenaz com corrente para tubos de ferro n. 3, por 35\$000.
- 1 traçador de 2m,00×0m,002, por 75\$000.
- 3 traçadores de 1m,50×0m,002, um 55\$000.
- 21 torneiras de metal, com manivella, de 1/2", uma 7\$000.
- 21 torneiras de metal, com manivella, de 3/4", uma 9\$000.
- 25 torneiras para encanamento de 1 1/4×1/4, uma 18\$000.
- 25 torneiras para encanamento de 1"×1/2", uma 16\$000.
- 30 torneiras de metal, de pressão, de 1/2", uma, 6\$000.
- 12 torneiras de metal, de pressão, de 5/8", uma, 8\$000.
- 10 torneiras de metal para agua de 3/8", uma 5\$000.
- 15 torneiras de metal, com manivella, de 5/8", uma, 8\$000.

Trados Greaves:

- 4 de 1/8", um, 3\$000.
- 6 com anel e rosca de 1 3/4", um, 15\$000.
- 2 com anel e rosca de 2", um, 20\$000.
- 2 com anel e rosca de 2 1/2", um, 25\$000.
- 2 de 1 3/8", um, 10\$000.

Esmeril em pó:

- 50 kilos n. 0.
- 5 kilos n. 00.
- 15 kilos n. 1/2.
- 50 kilos n. 1.
- 20 kilos n. 1 1/2.
- 15 kilos n. 2.
- 10 kilos n. 3.
- Preço médio, kilo, 2\$900.
- 60 kilos de esponja grossa escura, kilo, 26\$000.
- 150 escovas para fundição, uma, 9\$000.
- 24 escovas de polir de diversos tamanhos, uma, 6\$000.
- 12 escovas de aço finas, uma, 6\$500.
- 50 escovas de graphite, uma, 5\$000.
- 24 espanadores de cabelo para fundição, um, 6\$000.
- 50 kilos de enxofre em pedra, kilo, 800 réis.
- 50 enxadas de aço de 4 1/3 libras, uma, 9\$000.
- 50 kilos de estopa de aço, kilo, 11\$000.

Esferas de aço:

- 2 duzias de 1/8", duzia, 3\$600.
- 2 duzias de 3/16", duzia, 4\$200.
- 2 duzias de 1/4", duzia, 4\$800.
- 2 duzias de 3/8", duzia, 5\$400.
- 2 duzias de 7/16, duzia, 6\$000.
- Estoijos de cabeça escariada para caldeira:
- 400 de 1/2" × 3/4".
- 400 de 1 1/4" × 3/4".
- 100 de 1 1/2" × 7/8".
- 100 de 2" × 7/8".
- 400 de 3/4" × 1/2".
- 400 de 1 1/2" × 1/2".
- 100 de 1 1/2" × 5/8".
- 60 de 5/8" × 2".
- 50 de 1/2" × 2".
- 100 de 2" × 3/4".

Preço médio, peso theorico 500 kilos, kilo, 6\$800.

Serras circulares:

- 1 de 28" × 1/4", por 145\$000.
- 1 de 24" × 1/4", por 125\$000.
- 1 de 16" × 1/8", por 55\$000.
- 1 de 20" × 3/16", por 98\$000.
- 3 serras de fita circulares verticaes para corte de 0m,33, metro, 140\$000.
- 2 serras para metaes de 10" uma 450 réis.
- 4 serras para metaes de 14" uma, 700 réis.

360 serras para metaes de 12" x 1/2" uma, 500 réis.
 6 serras circulares, marca Balança, de 10" x 1/16, uma, réis 45\$000.
 6 serras circulares, marca Balança, de 13" x 1/16", uma réis 50\$000.
 6 serras circulares, marca Balança, de 14" x 1/16, uma, réis 52\$000.
 6 serras circulares, marca Balança, de 16" x 3/32", uma, réis 68\$000.
 3 serras circulares, marca Balança, de 0,750 x 0,003, uma, 95\$000.
 6 serras circulares, marca Balança, de 0,80 x 0,0035, uma, 148\$000.
 24 serras de engenho, marca Balança, de 1,00 x 0,11 x 0,002, uma, 30\$000.
 24 serras de engenho, marca Balança, de 1,20 x 0,11 x 0,002, uma, 35\$000.
 24 serras de engenho, marca Balança, de 2,55 x 0,18 x 0,003, uma 120\$000.
 6 serras de fita de 7,50 x 0,001 x 0,0015, metro, 3\$500.
 3 serras de fitas de 7,50 x 0,003 x 0,0015, uma, 7\$500.
 6 serras de fita de 7,50 x 0,02 x 0,0015, uma, 6\$000.
 Brochas de cabelo francezas A P, redondas:
 66 n. 4, uma, 2\$000.
 65 n. 6, uma, 2\$800.
 200 n. 8, uma, 3\$500.
 200 n. 10, uma, 5\$500.
 150 n. 12, uma, 7\$500.
 20 n. 14, uma, 10\$000.
 17 n. 9, uma, 5\$000.
 25 n. 16, uma, 14\$000.
 Brochas de cabelo A P, chatas, encastoadas:
 42 n. 3, uma, 4\$800.
 27 n. 4, uma, 5\$200.
 17 n. 6, uma, 6\$000.
 11 n. 8, uma, 7\$000.
 11 n. 10, uma, 8\$500.
 14 n. 12, uma, 10\$000.
 11 n. 14, uma 12\$000.
 30 de 2 1/2", uma 4\$500.
 Brochas de cabelo para caiação:
 20 n. 00.
 20 n. 000.
 00 n. 0000.
 Preço médio, uma 2\$000.
 12 brochas de pita, nacionais, para caiação, uma 1\$500:
 280 kilo de roxo-rei, kilo 800 réis.
 850 litros de refractor para limpar madeira, litro 4\$000.
 50 kilos de roxo-rei de E. Hard Millory, kilo 1\$200.
 300 guardanapos grandes para machinistas, um 2\$000.
 12 grosas para metaes e madeira, uma 7\$000
 1 gripo de apertar, n. 1, por 35\$000.
 1 gripo de apertar, n. 2, por 40\$000.
 300 grampos para emendar correias, Fixator, um 3\$000.
 15 grampos para pregar estojos em molas n. 12, um 9\$000.
 15 grampos para pregar estojos em molas n. 14, um 12\$000.
 12 grampos de ferro para apertar madeira, n. 8, um 6\$000.
 12 grampos de ferro para apertar madeira, n. 15, um 9\$000.
 12 grampos de ferro para apertar madeira, n. 24, um 12\$000.
 12 grampos de ferro para apertar madeira, n. 20, um 11\$000.
 12 grampos de ferro para apertar madeira, n. 24, um 12\$000.
 5 grosas de ilhoses de latão para ferro de 1/2", grossa 22\$000.
 8 caixas de velas de sebo, caixa 30\$000.
 3 kilos de vermelhão em pó para lustro, kilo 6\$000.
 24 litros de Vlenxchene, litro 5\$000.
 20 vassouras redondas, uma 1\$800.
 25 vasadores Blanchard n. 6, um 2\$800.
 25 vasadores Blanchard n. 8, um 2\$900.
 25 vasadores Blanchard n. 10, um 3\$000.
 100 vassouras de cabelo 22 B, uma 3\$600.
 1.000 vassouras de piassava, grandes, uma 1\$800.
 1.000 vassouras de piassava, pequenas, uma 300 réis.
 12 vassouras de cabelo para lavagem n. 16, com cabo uma 9\$000.
 12 vasculhos com cabo, um 5\$500.
 5 caixas de velas Brasileiras, caixa 65\$000.
 3 serras de fita de 5", 75 x 0,025, uma 36\$000.
 5 serras de fita de 7", 50 x 0,025, uma 42\$000.
 3 serras de fita de 5", 75 x 3/4", uma 35\$000.
 3 serras de fita de 5", 75 x 5/8", uma 52\$000.
 15 serras de fita marca Balança, para recortes de 1/4", metro 3\$000.
 5 serras de fita marca Balança, tico-tico, de 3/16", metro 3\$000.
 5 serras de fita marca Balança, tico-tico, de 1/16", metro 3\$000.

5 serras de fita marca Balança, tico-tico, de 5/16", metro 3\$000.
 40 metros de serra de fita com lamina fina, de 0", 01, metro 3\$500.
 40 metros de serra de fita com lamina fina, de 0", 02, metro 4\$000.
 40 metros de serra de fita com lamina fina, de 0", 03, metro 5\$500.
 7.300 kilos de gesso commum, kilo 500 réis.
 520 kilos de gesso p. esa, kilo 1\$000.
 175 kilos de gesso francez, kilo 1\$000.
 40 kilos de Jald Flor, kilo 1\$800.
 530 kilos de Jaune chrome sponne, em pó, kilo 1\$800.
 23 kilos de Jaune chrome laranja, kilo 1\$800.
 11.440 kilos de ocre lavado, em pó, kilo 200 réis.
 230 kilos de ocre escuro, em pó, kilo 200 réis.
 129 kilos de trincal em pedra, kilo 1\$500.
 442 galões de tascite, galão 28\$000.
 185 kilos de terra de Sienne, crua, kilo 1\$000.
 85 kilos de terra de Sienne, queimada, kilo 1\$000.
 75 kilos de terra de Sienne, calcinada, kilo 1\$000.
 35 kilos de talco impalpavel, kilo 1\$ 00.
 60 galões de tinta Car Silfacer, galão 53\$000.
 40 galões de tinta Car Primer, galão 33\$000.
 275 galões de tinta Car Body Color, galão 68\$000.
 45 galões de tinta Car Paint, preta, galão 68\$000.
 245 kilos de tinta Repolin, verde, kilo 11\$000.
 440 kilos de tinta Repolin, branca, kilo 11\$000.
 240 kilos de tinta Repolin, encarnada, kilo 11\$000.
 70 kilos de tinta Repolin, preta, kilo 11\$ 00.
 65 kilos de tinta Adamas, ou semelhante, a navella, kilo 4\$500.
 25 galões de tinta Protector ou semelhante, preta, kilo 2\$500.
 205 galões de tinta Finioch S.W.P. galão 31\$000.
 400 kilos de tinta preparada a oleo branco, kilo 3\$ 00.
 5 galões de tinta preparada a oleo Red. Frugth Car, galão 45\$000.
 4.330 kilos de tinta Protector ou semelhante, vermelha, kilo 2\$000.
 12 litros de verniz marron Hlaite Robert, litro 16\$000.
 15 litros de verniz branco para metaes, Sucofer, litro 16\$000.
 6 litros de verniz ouro, Pascolis, litro 18\$000.
 200 vidros de verniz francez branco, Soehne Frères, vidro 3\$000.
 10 vidros de verniz francez preto, Soehne Frères, vidro 3\$000.
 1.180 kilos de vermelhão de sapateiro, em pó, kilo 150 réis.
 99 kilos de vermelhão da China, kilo 2\$500.
 480 kilos de vermelhão francez, kilo 9\$000.
 4.330 kilos de verde Londres, kilo 1\$800.
 110 kilos de verde Paris, kilo 2\$500.
 230 kilos de verde claro composto, kilo 1\$800.
 80 kilos de verde nativo, kilo 5\$500.
 100 kilos de verde composto escuro, kilo 1\$800.
 25 kilos de sombra da Colonia, kilo 1\$500.
 8 kilos de sombra de Oliveira, kilo 1\$500.
 6 laras de 18 kilos de sabão liquido preto, kilo 2\$500.
 200 kilos de sabão Jahuente, kilo 3\$500.
 2.155 kilos de seccante branco, marca Castello, kilo 1\$200.
 2.377 kilos de sabão virgem, kilo 1\$200.
 10 kilos de amarello chromo queimado, kilo 2\$900.
 10 kilos de amarello extra fino Castello, kilo 2\$000.
 30 kilos de amarello ordinario, kilo 1\$800.
 117 kilos de azul da prussia, kilo 2\$000.
 50 kilos de amarello Italia, kilo 2\$500.
 403 pacos de aluminium em pó, papel 800 réis.
 400 kilos de aluminium liquido, em lata, litro 10\$000.
 4.100 kilos de alvaiade de chumbo, kilo 2\$500.
 380 kilos de azul ultramar R. U. kilo, 7\$000.
 60 kilos de amarello flor, kilo 1\$500.
 3 trinchas de asbestos, fechadas, de 2", uma 1\$000.
 2 trinchas de pello de martha, n. 1, uma 8\$000.
 2 trinchas de pello de martha, n. 2, uma 10\$000.
 2 trinchas de pello de martha, n. 3, uma 12\$000.
 8 trinchas fechadas para fingimento, n. 1, uma 4\$800.
 8 trinchas fechadas para fingimento, n. 1 1/2, uma 6\$200.
 8 trinchas fechadas para fingimento, n. 2 1/2, uma 8\$800.
 8 trinchas fechadas para fingimento, n. 3, uma 6\$000.
 8 trinchas fechadas para fingimento, n. 3 1/2, uma 6\$500.
 4 trincha de aço de 2", uma 4\$500.
 12 trinchas fechadas de 5", uma 9\$000.
 12 trinchas abertas de 2", uma 4\$800.
 12 trinchas abertas de 2 1/2", uma 6\$000.
 12 trinchas abertas de 3", uma 6\$500.
 2 trinchas abertas de 4", uma 7\$000.
 2 trinchas abertas de 5", uma 7\$500.
 400 kilos de tinta verde T. S. W. n. 2.512, kilo 6\$500.
 400 kilos de tinta preta Standard Stall Trucks Paint P. S. W.3 kilo 6\$500.
 50 kilos de tinta T. S. W. n. 2.512, kilo 6\$500.
 25 latas de um kilo de tinta esmalte branca, lata 10\$000.

- 25 latas de um kilo de tinta esmalte preta, lata 10\$000.
 125 kilos de tinta Repolin rosa, kilo 12\$000.
 125 kilos de tinta Repolin creme, kilo 12\$000.
 50 tubos grandes de tinta, em bisnagas, a oleo branco, bisnaga, 3\$000.
 50 tubos grandes de tinta, em bisnagas, medio vermelho, bisnaga, 3\$000.
 50 tubos grandes de tinta, em bisnagas, amarella, bisnaga, 3\$000.
 50 tubos grandes de tinta, em bisnagas, preta, bisnaga, 3\$000.
 30 tubos grandes de tinta, em bisnagas, breu, 3\$000.
 30 tubos grandes de tinta, em bisnagas, terra de sienno, bisnaga, 3\$000.
 6 trinchas fechadas de cabelo, de 1 1/2", uma, 5\$000.
 43 trinchas fechadas de cabelo, de 2", uma, 5\$800.
 100 trinchas fechadas de cabelo, de 4", uma, 7\$500.
 68 trinchas fechadas de cabelo, de 6", uma, 10\$500.
 21 trinchas fechadas de cabelo, de 2 1/2", uma, 6\$300.
 37 trinchas fechadas de cabelo, de 3", uma, 6\$500.
 50 trinchas fechadas de cabelo, de 8", uma, 14\$000.
 12 trinchas fechadas de cabelo, de 3 1/2", uma, 6\$800.
 25 kilos de tinta Protector, ou semelhante, cinzenta, kilo, 2\$000.
 65 kilos de tinta Valentina, preta, kilo 6\$000.
 15 kilos de tinta preta moida, preparada, kilo, 4\$500.
 1.600 kilos de tinta Lagolina, ou semelhante, preta, n. 11, kilo, 4\$500.
 1.700 kilos de tinta Lagolina ou semelhante, cinzenta; n. 9, kilo, 4\$500.
 50 kilos de tinta Lagolina ou semelhante, branca, kilo, 4\$500.
 625 kilos de tinta Rattan, para palhinha, kilo, 11\$000.
 25 kilos de tinta transparente, tapa-poros, kilo, 6\$300.
 15 kilos de tinta Repolin, amarella, kilo, 11\$000.
 1.500 kilos de tinta Lagolina, vermelha, n. 17, kilo, 4\$500.
 25 galões de tinta Pret And Fidisch T. S. W., galão, 55\$000.
 50 galões de tinta esmalte Whitte S. W. P., galão, 45\$000.
 250 galões de tinta Ri-Flor Paidt Light Blown Swp. n. 2.526, galão, 53\$000.
 500 galões de tinta Ri-Flor Paint Light Blown Swp n. 2.610, galão, 52\$000.
 3.500 kilos de tinta Imperial Red Car, kilo, 4\$500.
 10 garrafas de tinta amarella para tingir sola, marea ingleza, garrafa, 4\$500.
 100 galões de tinta Standard n. 1.721, galão, 55\$000.
 200 kilos de tinta cinzenta T. S. W. n. 26.081, kilo, 7\$800.
 62 galões de tinta Finisch T. S. W., para locomotivas n. 2.012, galão, 55\$000.
 150 pinceis pello de martha, sortidos, para filete, um, 4\$500.
 30 " " " " com 2 pontas, um, 5\$500.
 30 " " " " cabo preto, um, 4\$500.
 18 pinceis de pello de porco, sortidos, um 3\$800.
 6 pinceis de pello de martha n. 1, um, 5\$500.
 50 pinceis de cabelo, chatos, encastoados, n. 6, um 1\$000.
 50 pinceis de cabelo, redondos e chatos, n. 6, um, 1\$000.
 50 " " " " n. 8, um, 1\$200.
 50 " " " " n. 14, um, 1\$500.
 50 pinceis de rama para letras, pequenos e medios, um, 4\$500.
 23 kilos de pó branco vegetal, kilo, 12\$000.
 2.000 kilos de pedra pomme em pó, kilo, 1\$500.
 100 kilos de pedra pomme em grão, kilo, 1\$200.
 500 kilos de preto leve, kilo, 7\$000.
 200 " " " marfim, kilo, 5\$500.
 2.000 " " " pó de sapato, kilo, 1\$500.
 50 livros de pão de ouro, livro, 6\$000.
 300 papeis de purpurina de ouro, papel, 1\$000.
 200 camurças, pelles grandes, uma 16\$000.
 60 papeis de purpurina de aluminium, papel, 1\$000.
 50 pinceis de cabelo, chatos, encastoados, n. 8, um, 1\$200.
 Pinceis de cabelo, chatos, encastoados:
 60 n. 10, um, 1\$300.
 50 " 12 " 1\$500.
 60 " 14 " 1\$800.
 50 " 16 " 2\$000.
 100 " 18 " 2\$200.
 60 " 20 " 2\$400.
 60 " 22 " 2\$600.
 150 n. 24, um 2\$800.
 12 n. 26, um 3\$000.
 12 n. 28, um 3\$200.
 Pinceis de cabelo para
 50 n. 4, um 1\$500.
 38 n. 6, um 1\$800.
 36 n. 8, um 2\$000.
 24 n. 2, um 1\$400.
 48 n. 10, um 2\$500.
 6 n. 12, um 3\$000.
 50 de corda, um 2\$000.
 100 pinceis pello de martha, sortidos, para letras, um 4\$800.

- 24 pinceis pello de martha, rama comprida, para letras, um 5\$500.
 150 pinceis pello de martha, sortidos, para traços, um 4\$500.
 6 machinas para moer tinta, n. 2, um 220\$000.
 2 machinas para moer tinta, n. 3, um 250\$000.
 2 machinas para moer tinta, um 250\$000.
 4.940 kilos de zarcão genuino, kilo 2\$000.
 24 coadores de tela, para tinta, n. 24, um 7\$500.
 6 crespadores, um 9\$000.
 200 kilos de colla para pintura, kilo 2\$500.
 5.282 kilos de agua-raz Pratts, kilo 5\$200.
 Os preços marcados são os máximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado medio não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de fevereiro de 1921.—O secretario, Diopelciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 49 PARA O FORNECIMENTO DE LONA, VERNIZES E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1921

De ordem da directoria, e em obediencia ao disposto no artigo n. 54 da lei n. 2.221, de 31 de dezembro de 1909, abaixo vão transcritas as propostas de Hime & Comp., Dolabella & Guimarães, The Gourock Ropework Export Company Limited, F. R. Moreira & Comp., Companhia Nacional de Electricidade, Fonseca, Almeida & Comp., F. de Siqueira & Comp. Limitada, Comptoir Technique Brésilien, Oscar Taves & Comp., Fontes Garcia & Comp., Castro d'Almeida & Comp., O. Muniz & Comp., Souza Baptista & Comp., Laport, Irmão & Comp., Mayrink, Veiga & Comp., e Borlido Maia & Comp., apresentadas, abertas e lidas na concorrência publica acima, realizada hoje, nesta Intendencia, e que receberam, respectivamente, os numeros 1 a 16, bem como a acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 2 de março de 1921.—Pelo intendente, Thomé Reis.

Aos dois dias do mez de março do anno mil novecentos e vinte e um, presentes, às treze horas na sala das concorrências da Intendencia na estação Maritima, o ajudante de intendente bacharel Thomé Torres da Silva Reis e o escrivão Antonio Joaquim Pereira da Silva, foram recebidas as seguintes propostas:

- N. 1 de Hime & Comp.
- N. 2 de Dolabella & Guimarães.
- N. 3 de The Gourock Ropework Export Co. Limited.
- N. 4 de F. R. Moreira & Comp.
- N. 5 de Companhia Nacional de Electricidade.
- N. 6 de Fonseca, Almeida & Comp.
- N. 7 de F. de Siqueira & Comp.
- N. 8 de Comptoir Technique Brésilien.
- N. 9 de Oscar Taves & Comp.
- N. 10 de Fontes Garcia & Comp.
- N. 11 de Castro d'Almeida & Comp.
- N. 12 de O. Muniz & Comp.
- N. 13 de Souza Baptista & Comp.
- N. 14 de Laport Irmão & Comp.
- N. 15 de Mayrink Veiga & Comp.
- N. 16 de Borlido Maia & Comp.

Total dezessis propostas. Pelo Dr. ajudante de intendente foi declarado serem idoneos todos os proponentes e que as propostas seriam abertas immediatamente, ficando o exame das mesmas para ser feito após a sua publicação na integra no *Diário Official*. Era seguida foram examinados os envelopes das referidas propostas, os quaes foram actados, fechados e em ordem, sendo então abertas e lidas as propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente.

Depois foram as referidas propostas rubricadas pelo Dr. ajudante de intendente e pelos proponentes, afim de serem publicadas no *Diário Official*. E para contar foi lavrada a presente acta que vai assignada pelo Dr. ajudante de intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim escrivão. Thomé Torres da Silva Reis. — Por procuração de Hime & Comp., João Gradim Garcia. — Dolabella & Guimarães. — Por procuração The Gourock Ropework Export Co. Limited, L. Pereira. — Por procuração F. R. Moreira & Comp., J. Xavier de Mello. — Por procuração Companhia Nacional Electricidade, José da Cunha Lousada. — Fonseca Almeida & Comp. — F. de Siqueira & Comp. — Por procuração da Comptoir Technique Brésilien, Vermeiren. — Por procuração Oscar Taves & Comp., Frederico Vierling. — Por procuração Fontes Garcia & Comp., Manoel Araújo. — Por procuração Castro d'Almeida & Comp., David Araújo. — Por procuração O. Muniz & Comp., Americo Figueiredo. — Por procuração Souza Baptista & Comp., José da Costa Brito. — Laport Irmão & Comp. — Por procuração Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro. — Por procuração Borlido Maia & Comp., Etal de Gmes Vianna. — Antonio Joaquim Pereira da Silva. — Conforme, João de Oliveira Sá, amanuense. — Conforme, Augusto Pinto Filho, escrevente. — Visto, Thomé Reis, pelo intendente

Hime & Comp., propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material, entregue dentro dos vagões da Estrada no Caes do Porto de accordo com o edital.

Concurrencia n. 49

Galões de verniz estrangeiro :

708 Flating, galão.....	£ 0.11. 0
66 Knoting, galão.....	£ 1. 3. 0
672 Hard Carriage, galão.....	£ 0.11. 0
417 Hard Body, galão.....	£ 0.12. 0
470 Wearing Body, galão.....	£ 0.12. 4
742 Elastic Carriage, galão.....	£ 0.11. 3
307 Black Japon, galão.....	£ 0.10. 4
210 Gold Size, galão.....	£ 0.10. 7
480 Japon Dryer, galão.....	£ 0. 9. 2
385 Copal, galão.....	£ 0.10. 4

60 Crystal, galão.....	£ 0.11. 3
135 Black Valentim, galão.....	£ 0. 9. 9

Oleo de linhaça, conforme caderno de encargos :

49.000 kilos crú, kilo.....	£ 0. 1. 3
30.000 kilos fervido, kilo.....	£ 0. 1. 4
42.750 kilos de alvaçada de zinco Vieille Montagne, kilo.....	£ 0. 0.11

Declaramos estar inteiramente de accordo com as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921.—Por procuração, João Gradim Garcia.

Dolabella & Guimarães, negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua da Quitanda n. 152, 1º andar, propõem á Estrada de Ferro Central do Brasil fornecer-lhe o material abaixo designado, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diário Official*, a saber :

708 galões de verniz Flating, galão.....	\$ 2.74
66 galões de verniz Knoting, galão.....	\$ 3.98
672 galões de verniz Hard Carriage, galão.....	\$ 3.61
417 galões de verniz Hard Body, galão.....	\$ 3.61
470 galões de verniz Wearing Body, galão.....	\$ 3.98
742 galões de verniz Elastic Carriage, galão.....	\$ 3.08
307 galões de verniz Black Japon, galão.....	\$ 3.03
210 galões de verniz Gold Size, galão.....	\$ 2.71
480 galões de verniz Japan Dryer, galão.....	\$ 1.44
385 galões de verniz Copal, galão.....	\$ 2.71
60 galões de verniz Crystal, galão.....	\$ 3.08
135 galões de verniz Black Valentim, galão.....	\$ 1.60

O material proposto é do fabrico da reconhecida fabrica de vernizes, Pitcairn Varnish Co, de Milwaukee, Wis., E. U. da America do Norte.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921.—Dolabella Guimarães.

Concurrencia n. 49

Os abaixo assignados, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 119, de conformidade com o edital publicado no *Diário Official* datado de 10 de fevereiro do corrente anno, veem propor o fornecimento dos artigos abaixo, pelos seguintes preços:

8.509 metros de lona americana n. 6, marca «Chicago», de 0m.80 de largura, ao preço de, por metro.....	£ 0-3-5
3.000 metros dito item de 0m.96 a, por metro.....	£ 0-4-1
2.670 ditos idem de 1m.00, por metro.....	£ 0-4-3
8.300 ditos idem de 1m.90, por metro.....	£ 0-8-1
1.600 ditos idem de 3m.00, por metro.....	£ 0-12-10
150 ditos de lona americana marron de 0m.92 de largura, por metro.....	£ 0-4-4

Todo este material será fornecido de accordo com as condições exaradas no referido edital e desde já declaramos nos submeter a todas as clausulas.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921. — Por procuração de The Gourock Ropework Export Co, Limited, L. Pereira.

Os abaixo assignados, negociantes estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 407 e 409, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo discriminado, de accordo com o edital de concorrência de 10 de fevereiro de 1921. Prorogação de 21 de fevereiro de 1921.

Concurrencia n. 49

Galões de verniz estrangeiro:

708 Flating, por galão.....	\$ 2.31
66 Knoting, por galão.....	\$ 3.60
672 hard carriage, por galão.....	\$ 2.53
417 hard body, por galão.....	\$ 2.91
470 wearing body, por galão.....	\$ 3.00
742 elastic carriage, por galão.....	\$ 2.75
307 black japon, por galão.....	\$ 1.66
210 gold size, por galão.....	\$ 2.25
480 japan dryer, por galão.....	\$ 1.70
385 copal, por galão.....	\$ 1.50
60 crystal, por galão.....	\$ 2.25

Material entregue dentro dos vagões da Estrada, no Caes do Porto, correndo os direitos aduaneiros por conta dessa estrada.

Preços em dollars — ouro americano

Os proponentes declaram que se submettem a todas as clausulas do referido edital de concorrência.

Por procuração de F. R. Moreira & Comp., J. M. Mello.

Concurrença para o fornecimento de lonas, vernizes e outros artigos para a 4ª Divisão, em 1921.

(Primeira correção do edital de 27 de janeiro de 1921)

Concurrença n. 49

	Ouro americano
Galões de verniz estrangeiro:	
708 Flatting, galão.....	\$ 2.35
66 Knotting, galão.....	\$ 3.65
672 Hard Carriage, galão.....	\$ 2.55
417 Hard Body, galão.....	\$ 2.95
470 Wearing Body, galão.....	\$ 3.08
742 Elastic Carriage, galão.....	\$ 3.22
107 Black Japon, galão.....	\$ 1.80
210 Gold Size, galão.....	\$ 2.29
480 Japan Dryer, galão.....	\$ 1.71
385 Copal, galão.....	\$ 2.16
60 Crystal, galão.....	\$ 2.27

O proponente declara aceitar todas as cláusulas do edital.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921. — Companhia Nacional de Electricidade, presidente, por procuração, José da Cunha Lousada.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça à rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, de acordo com o edital de 10 de fevereiro proximo passado, o material abaixo especificado:

Concurrença n. 49

Quarta Divisão

Lona estrangeira, igual á americana n. 6:

8.500 metros de 0 ^m ,80 de largura, metro linear.....	\$ 0.61
3.000 metros de 0 ^m ,96 de largura, metro linear.....	\$ 0.72
2.600 metros de 1 ^m ,00 de largura, metro linear.....	\$ 0.76
8.300 metros de 1 ^m ,90 de largura, metro linear.....	\$ 1.50
1.600 metros de 3 ^m ,00 de largura, metro linear.....	\$ 2.70

Lona americana marron ou estrangeira semelhante:

150 metros de 0 ^m ,92 de largura, metro linear.....	\$ 1.40
--	---------

Galões de verniz estrangeiro:

708 Flatting, galão.....	\$ 2.79
66 Knotting, galão.....	\$ 2.97
672 Hard Carriage, galão.....	\$ 3.10
417 Hard Body, galão.....	\$ 3.32
470 Wearing Body, galão.....	\$ 3.32
742 Elastic Carriage, galão.....	\$ 3.20
307 Black Japon, galão.....	\$ 1.59
210 Gold Size, galão.....	\$ 2.79
480 Japan Dryer, galão.....	\$ 1.74
385 Copal, galão.....	\$ 1.98
60 Crystal, galão.....	\$ 2.86
135 Black Valentim, galão.....	\$ 3.70
2 de verniz mordente La France, galão.....	\$ 6.80

19.000 kilos crú, kilo.....	£0.1.6
30.000 kilos fervido, kilo.....	£0.1.8
12.750 kilos de alvaide de zinco Vieille Montagne.....	£0.1.4

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921. — Fonseca, Almeida & Comp.

F. de Siqueira & Comp., Limitada, negociantes estabelecidos nesta Capital, à rua Primeiro de Março n. 31, tendo feito na tesouraria desta estrada a caução de 3.000\$, conforme recibo n. 682, de 21 de fevereiro deste anno, veem de acordo com os editaes de concorrência publica de 27 de janeiro e 10 de fevereiro de 1921, publicado nos Diarios Officiaes de 28 de janeiro e 11 de fevereiro, respectivamente, apresentar a essa estrada a seguinte proposta para o fornecimento de lona e oleo de linhaça, para a 4ª Divisão em 1921, submittendo-se a todas as condições previstas nos citados editaes e pelos seguintes preços:

Lona ingleza, igual á americana n. 6:

8.500 metros de 0 ^m ,80 de largura, metro linear a....	£ 0- 3- 1
3.000 metros de 0 ^m ,96 de largura, metro linear a....	£ 0- 3- 8
2.600 metros de 1 ^m ,00 de largura, metro linear a....	£ 0- 3-10
8.300 metros de 1 ^m ,90 de largura, metro linear a....	£ 0- 7- 4
1.600 metros de 3 ^m ,00 de largura, metro linear a....	£ 0-14- 8

Oleo de linhaça, conforme caderno de encargos:

19.000 kilos crú, kilo.....	£ 0- 1- 5
30.000 kilos fervido, kilo.....	£ 0- 1- 6

Nota — Prova de idoneidade e recibo do caução em involucro separado.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921. — F. de Siqueira & Comp., Limitada.

Comptoir Technique Bresilien, sociedade anonyma, com sede á avenida Rio Branco, tem a honra de offerecer a essa estrada os seguintes materiaes, de acordo com o edital n. 40, de 10/21 de fevereiro de 1921, cujas cláusulas accoita:

Lona estrangeira, igual á americana n. 6:

8.500 metros de 0 ^m ,80 de largura, metro linear.....	\$0.76
3.000 metros de 0 ^m ,96 de largura, metro linear.....	\$0.92
2.600 metros de 1 ^m ,00 de largura, metro linear.....	\$0.96
8.300 metros de 1 ^m ,90 de largura, metro linear.....	\$1.87
1.600 metros de 3 ^m ,00 de largura, metro linear.....	\$3.18

Lona americana marron ou estrangeira semelhante:

150 metros de 0 ^m ,92 de largura, metro linear.....	\$1.27
12.750 kilos de alvaide de zinco Vieille Montagne, legitimo, kilo, francos belga.....	2.89

Esses preços se entendem por materiaes dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada. Rio de Janeiro, 2 de março de 1921. — Pela Comptoir Technique Bresilien, Alexandre Cazzani.

Proposta de Oscar Taves & Comp. a Estrada de Ferro Central do Brasil:

Concurrença para o fornecimento de lona, vernizes e outros artigos para a 4ª divisão para 1921.

Concurrença n. 49

Lona estrangeira igual á americana n. 6:

Lona americana

8.500 metros de 0 ^m ,80 de largura, metro linear.....	\$0.63
3.000 metros de 0 ^m ,96 de largura, metro linear.....	\$0.75
2.600 metros de 1 ^m ,00 de largura, metro linear.....	\$0.79
8.300 metros de 1 ^m ,90 de largura, metro linear.....	\$1.54
1.600 metros de 3 ^m ,00 de largura, metro linear.....	\$2.59

Os preços desta proposta em dollars ouro americano, são para o material entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, por conta da qual correrão os direitos aduaneiros.

Os proponentes declaram que se submettem a todas as cláusulas desta concorrência.

Rio, 2 de março de 1921. — Oscar Taves & Comp.

Fontes Garcia & Comp. negociantes matriculados estabelecidos a Avenida Passos ns. 105 e 107, e rua S. Pedro ns. 236 e 238, de acordo com o edital de 10 de fevereiro proximo passado, propõem fornecer a essa Estrada os artigos abaixo especificados:

Vernizes de Biindel Spence & Comp. em galões:

708 galões Flatting, galão.....	£ 0-17-3
672 galões Hard Carriage, galão.....	£ 0-17-3
417 galões Hard Body, galão.....	£ 1-2-3
470 galões Wearing Body, galão.....	£ 1-3-6
742 galões Elastic Carriage, galão.....	£ 0-17-11
307 galões Black Japon, galão.....	£ 0-18-8
210 galões Gold Size, galão.....	£ 0-18-1
385 galões Copal, galão.....	£ 0-16-2
60 galões Crystal, galão.....	£ 0-19-5

Vernizes de Sheawin-Williams Co em galões:

708 galões Flatting, galão.....	175200
66 galões Knotting, galão.....	223420
672 galões Gard Carriage, galão.....	205270
417 galões Hard Body, galão.....	178940
470 galões Wearing Body, galão.....	178940
742 galões Elastic Carriage, galão.....	195670
307 galões Black, Japon, galão.....	88640
210 galões Gold Size, galão.....	218130
480 galões Japan Dryes, galão.....	103470
385 galões Copal, galão.....	133170
60 galões Chrystal galão.....	438870

Oleo de linhaça conforme caderno de encargos:

19.000 kilos crú, kilo.....	£ 0-1-9
30.000 kilos fervido, kilo.....	£ 0-1-11
12.770 kilos de alvaide de zinco Vieille Montagne kilo.....	£ 0-1-2

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921. — Por procuração de Fontes Garcia & Comp., Manoel Araujo

Castro d'Almeida & Companhia, estabelecidos nesta praça á rua Buenos Aires n. 86, submittendo-se ás condições do edital publicado no Diario Official para a concorrência n. 49, apresentam a seguinte proposta:

Lona estrangeira, igual á americana n. 6

8.500 metros de 0 ^m ,80 de largura.....	\$0.49,9
3.000 metros de 0 ^m ,96 de largura.....	\$0.58,9
2.600 metros de 1 ^m ,00 de largura.....	\$0.61,1
8.300 metros de 1,90 de largura.....	\$1.21
1.600 metros de 3 ^m ,00 de largura.....	\$1.99

Verniz estrangeiro

708 galões «Flatting».....	438200
----------------------------	--------

66 galões «Knotting».....	20\$745
672 galões «Hard Carriage».....	14\$455
417 galões «Hard Body».....	16\$655
470 galões «Wearing Body».....	16\$655
742 galões «Elastic Carriage».....	16\$225
307 galões «Black Japan».....	9\$680
210 galões «Gold Size».....	12\$885
480 galões «Japan Dryer».....	9\$745
385 galões «Copal».....	12\$355
60 galões «Crystal».....	12\$885

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921. — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp. — *David Araújo*.

C. Muniz & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, propõem fornecer os materiais abaixo mencionados, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*

Concurrencia n. 49

Lona americana n. 6, estrangeira:

8.500 metros de 0 ^m .80 de largura, metro linear.....	3\$230
3.000 metros de 0 ^m .96 de largura, metro linear.....	3\$3830
2.600 metros de 1 ^m .00 de largura, metro linear.....	4\$020
8.300 metros de 1 ^m .90 de largura, metro linear.....	7\$910
1.600 metros de 3 ^m .00 de largura, metro linear.....	13\$120

Galões de verniz estrapeiro

708 «Flatting», galão.....	\$2.30
66 «Knotting», galão.....	\$3.70
672 «Hard Carriage», galão.....	\$2.72
417 «Hard Body», galão.....	\$2.97
470 «Wearing Body», galão.....	\$2.97
742 «Elastic Carriage», galão.....	\$2.72
307 «Black Japan», galão.....	\$1.46
210 «Gold Size», galão.....	\$2.32
480 «Japan Dryer», galão.....	\$1.60
385 «Copal», galão.....	\$2.19
60 «Crystal», galão.....	\$2.80
136 «Black Valentim», galão.....	

Óleo de linhaça, conforme caderno de encargos:

19.000 kilos cru, kilo.....	£ 0-1-5
30.000 kilos fervido, kilo.....	£ 0-1-6
12.750 kilos de alvaia de dezenco «Vieille Montagne», kilo.....	£ 0-1-2

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, direitos aduaneiros por conta da Estrada, e as demais despesas por conta do fornecedor.

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921. — Por procuração de A. Muniz & Comp., *Américo Figueiredo*.

Souza Baptista & Comp., propõem a Estrada de Ferro Central do Brasil o fornecimento de lona para a 4^a divisão em 1921, de accordo com o edital de 10 de fevereiro proximo findo.

Concurrencia n. 49

Lona estrangeira, igual a americana n. 6:

8.500 metros de 0 ^m .80 de largura, metro linear.....	\$ 0.65,46
3.000 metros de 0 ^m .96 de largura, metro linear.....	\$ 9.77,44
2.600 metros de 1 ^m .00 de largura, metro linear.....	\$ 0.80,32

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as cláusulas do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921. — Por procuração *José Costa Brito*.

Laport, Irmão & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça á Rua São Pedro n. 81, de accordo com o edital de concurrencia de 10 de fevereiro do corrente, vêm propor a V. Ex. o fornecimento dos seguintes artigos:

Concurrencia para o fornecimento de lona, vernizes e outros artigos para a 4^a divisão em 1921:

Primeira correção do edital de 27 de janeiro de 1921:

Concurrencia n. 49

Lona estrangeira n. 6:

8.500 metros de 0 ^m .80 de largura, metro linear.....	4\$084
3.000 metros de 0 ^m .96 de largura, metro linear.....	4\$838
2.600 metros de 1 ^m .00 de largura, metro linear.....	5\$074
8.300 metros de 1 ^m .90 de largura, metro linear.....	9\$794
1.600 metros de 3 ^m .00 de largura, metro linear.....	13\$648

Lona marron estrangeira:

150 metros de 0 ^m .92 de largura, metro linear.....	7\$480
Galões de verniz estrangeiro:	
708 Flatting, galão.....	14\$688
66 Knotting, galão.....	14\$894
672 Hard Carriage, galão.....	15\$174

417 Hard Body, galão.....	20\$140
470 Wearing Body, galão.....	20\$780
742 Elastic Carriage, galão.....	14\$970
307 Black Japan, galão.....	12\$170
210 Gold Size, galão.....	13\$848
480 Japan Dryer, galão.....	9\$130
385 Copal, galão.....	14\$785
60 Crystal, galão.....	15\$400
136 Black Valentim, galão.....	21\$800

Óleo de linhaça conforme caderno de encargos:

19.000 kilos cru, kilo.....	15\$68
30.000 kilos fervido, kilo.....	15\$48

A presente proposta obedecerá a todas as especificações do edital e os preços em moeda nacional entendem-se para os materiais entregues no Cães do Porto dentro dos vagões da Central corrente por conta da mesma os direitos aduaneiros e todas as demais despesas por conta dos proponentes, e a entrega será effectuada dentro do prazo declarado no edital. Os proponentes declaram aceitar todas as cláusulas do edital.

Rio de Janeiro, 2 do março de 1921. — *Laport, Irmão & Comp.*

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Concurrencia para o fornecimento de lona, vernizes e outros artigos para a 4^a divisão, em 1921, de accordo com o edital de 27 de janeiro de 1921 e correção do 10 de fevereiro:

Concurrencia n. 49

Lona estrangeira, igual a americana n. 6:

8.500 metros de 0 ^m .80 de largura, metro linear.....	\$ 0.59 1/2
3.000 metros de 0 ^m .96 de largura, metro linear.....	\$ 0.69 1/2
2.600 metros de 1 ^m .00 de largura, metro linear.....	\$ 0.72 1/2
8.300 metros de 1 ^m .90 de largura, metro linear.....	\$ 1.43 1/2
1.600 metros de 3 ^m .00 de largura, metro linear.....	\$ 2.41

Lona americana, marron, ou estrangeira semelhante:

150 metros de 0 ^m .92 de largura, metro linear.....	\$ 1.00
--	---------

Galões de verniz estrangeiro:

708 Flatting, galão.....	\$ 2.52
66 Knotting, galão.....	\$ 2.94
672 Hard Carriage, galão.....	\$ 2.76
417 Hard Body, galão.....	\$ 3.18
470 Wearing Body, galão.....	\$ 3.18
742 Elastic Carriage, galão.....	\$ 2.76
307 Black Japan, galão.....	\$ 1.92
210 Gold Size, galão.....	\$ 2.46
480 Japan Dryer, galão.....	\$ 1.86
385 Copal, galão.....	\$ 2.22
60 Crystal, galão.....	\$ 2.46
136 Black Valentim, galão.....	£ 1-2-0
2 de verniz mordente Le France, galão.....	£ 2-0-0

Óleo de linhaça, conforme caderno de encargos:

19.000 kilos cru, kilo.....	£ 0-1-9
30.000 kilos fervido, kilo.....	£ 0-1-10
12.750 kilos de alvaia de zinco Vieille Montagne, kilo.....	£ 0-1-0

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, direitos aduaneiros por conta da Estrada.

Sujeitamo-nos a todas as condições do presente edital de concurrencia.

Prazo de entrega: dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Altaro Ribeiro*.

Bo lido Maia & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Rosário n. 55/58, propõem fornecer a esta Estrada de accordo com o edital de concurrencia n. 49, publicado no *Diário Official* e conforme a transferencia dictada de 21 de fevereiro e também publicada no *Diário Official* o seguinte:

Galões de verniz estrangeiro:

078 Flatting, galão.....	\$ 2.58
66 Knotting, galão.....	\$ 3.52
672 Hard Carriage, galão.....	\$ 3.24
417 Hard Body, galão.....	\$ 3.10
470 Wearing Body, galão.....	\$ 3.15
742 Elastic Carriage, galão.....	\$ 3.24
307 Black Japan, galão.....	\$ 1.42
210 Gold Size, galão.....	\$ 3.35
480 Japan Dryer, galão.....	\$ 1.75
385 Copal, galão.....	\$ 2.32
60 Crystal, galão.....	\$ 2.00
136 Black Valentim, galão.....	\$ 2.58

(Moeda americana)

Os proponentes sujeitam-se a todas as cláusulas do edital.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., *Edgar Gomes Vianna*.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO
PARA ESTAÇÃO DE ENGENHO DE DENTRO E UM
ARMAZEM PARA A MESMA ESTAÇÃO.

Concurrencia n. 55

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de março de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construção de:

Um edificio para estação de Engenho de Dentro, sendo o preço maximo, 44:435\$532.

Um edificio para armazem da Estação, sendo o preço maximo, 42:071\$103.

A construção será conforme os desenhos 367, 367A e 359/920, que poderão ser examinados na Intendencia da Estrada, e mediante as seguintes condições:

I

O proponente, cuja proposta for aceita, assignará, perante a directoria desta Estrada, contracto para construção.

No acto da entrega da proposta o proponente deve, a) exhibir o recibo da caução de réis, 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thezouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

II

O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com o desenhado e especificações que lhe serão fornecidos por occasião da assignatura do contracto, do qual passarão a fazer parte integrante, não podendo o contractante modificá-los.

III

Si devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes das obras, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou suprimil-as, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as de accordo com a clausula IV, desde que para isso receba ordem.

IV

Ordenada qualquer modificação que traga augmento da trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executá-la pelo preço da tabella approvada pela directoria desta estrada e que, tambem fará parte integrante do contracto.

V

Si, por parte do contractante, forem, sem autorização alteradas as formas e dimensões das diversas peças ou se forem utilizados na obra materiaes que não sejam de superior qualidade, será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiaes logo que para isso recebe ordem. Em caso de recusa, a estrada fará esses trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, o não cumprimento desta clausula importa, ipso facto, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos de modo a ficarem elles concluídos em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, salvo caso de força maior devidamente justificada,

a juizo da directoria, ficando a estrada o direito de, conhecida que seja a morosidade por parte do contractante no andamento dos trabalhos, rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, sendo nesse caso ao contractante apenas pago o valor do serviço executado pela tabella de preços mencionados na clausula IV.

VIII

Dado o caso de rescisão do contracto, de accordo com as clausulas VI e VII, perderá o contractante a caução de que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da estrada, sem direito a indemnização alguma pelas despesas que houver feito para a instalação do seu serviço.

IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 5ª divisão, representado pelo engenheiro residente no trecho onde for executado, o qual autorizará, por escripto, qualquer modificação que se tornar necessario introduzir na obra.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será aceita, quando baseada em ordens verbaes.

XIII

Como garantia para execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o contractante, por occasião da assignatura do contracto, reforçará a caução mencionada na clausula I com a importancia necessaria para completar 5 % do valor da obra em concurrencia, podendo ser essa importancia em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado, definitivamente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da forma seguinte: A primeira, de 37 % do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes; a segunda, de 30 %, quando estiverem assentados o vigamento e a cobertura; a terceira, de 25 %, quando estiverem assentados o soalho, o forro e as esquadrias; a quarta de 8 %, depois de terminada a obra e recebida pela Estrada.

XV

A concurrencia versará sobre o preço, em réis, para cada edificio a construir, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XVI

As propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolvero será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os re-

cibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes, de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de fevereiro de 1921. — Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE JUNTAS
DE SOLA E DE BORRACHA PARA A 4ª DIVISÃO
EM 1921

Concurrencia n. 53

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas no dia 10 de março de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas proposta para o fornecimento de:

- 200 juntas de sola 23 F 36, uma 8\$500.
- 1.000 juntas de borracha n. 1.737, para cylindro de 8", uma 1\$500.
- 400 juntas de borracha para triplice valvula, peça n. 2.427, uma 5\$000.
- 435 juntas de borracha para manipuladores, peça n. 2.045, uma 10\$000.
- 235 juntas de sola para manipuladores, peça n. 2.016, uma 10\$000.
- 160 juntas de sola para cylindro de 8", uma 4\$500.
- 575 juntas de borracha para cylindro de 8", uma 4\$500.
- 850 juntas de borracha, para cylindro de 10", peça n. 4.386, uma 5\$400.
- 200 juntas de borracha, para cylindro de 10", peça n. 4.876, uma 5\$400.
- 250 diaphragmas de sola para manipulador de 1 1/2", um 9\$500.
- 25 diaphragmas de borracha para manipulador de 1 1/4", um 9\$500.
- 300 arruelas de borracha para juntas de caixas de emergencia de triplice de 8", peça n. 1.754, uma 8\$500.
- 150 arruelas de borracha para juntas de caixas emergencia de triplice de 12", peça 4.876, uma 5\$400.
- 100 arruelas de borracha para juntas de cylindro com a triplice, desenho 2.427, uma 5\$400.
- 450 arruelas de borracha para mangueira fig. 3, peça n. 3.279, uma, 380 réis.
- 1.350 arruelas de borracha de 3/8" para valvulas de emergencia, fig. 11, peça n. 1.737, uma, 1\$200.
- 1.775 arruelas de borracha de 1/2" para valvulas de emergencia, fig. 11, peça n. 1.737, uma, 1\$200.
- 200 arruelas de borracha tipo A, para triplice valvula, uma, 7\$000.
- 175 arruelas de borracha com furo de 3/8" para valvulas de emergencia, peça n. 1.754, uma, 7\$000.
- 150 arruelas de feltro para caixas de graxa, uma, 3\$000.
- 160 buchas de sola para cylindro de 10", 5\$400.

60 buchas de sola para cylindro de 8", uma, 4\$500.

10 buchas de sola para cylindro de 12", uma, 6\$800.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500%, em dinheiro ou em titulos de divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos dos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as

clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de fevereiro de 1921. — O secretario, D. Ceciliano Candido de Vasconcellos.

Inspeccoria Federal das Estradas

(Intendencia)

EDITAL DE CONCORRENCIA

CONCORRENCIA PARA A VENDA DE 290 TONELADAS DE FERRO VELHO EXISTENTES NOS DEPOSITOS DAS OFFICINAS DE PONTA DA AREIA — ESTRADA DE FERRO BAHIA A MINAS.

De ordem do Sr. Dr. Inspector Federal das Estradas, de accordo com a autorização constante do Aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 730 de 28 de outubro de 1920, faço publico que ás 14 horas do dia 14 de março do anno de 1921, na Intendencia desta Inspeccoria á Praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para a compra de ferro velho e imprestavel existente nos depositos das officinas na Ponta da Areia, da Estrada de Ferro Bahia a Minas com um peso approximado de 290 toneladas, sob as seguintes condições:

1ª) As propostas devem ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via e ambas assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de um involucro fechado e lacrado com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Este involucro deve ser acompanhado de um outro nas mesmas condições e contendo os documentos de idoneidade do concorrente.

2ª) No acto da entrega das propostas os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 1:000\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Contabilidade desta Inspeccoria, caução esta que servirá para garantir a assignatura do contracto de compra do referido material, e que reverterá para os cofres do Thesouro Nacional, se o proponente preferido não effectuar o pagamento dentro do prazo estipulado na condição IX, ficando então nulla a venda do alludido material e sem direito a reclamação de qualquer especie, o concorrente escolhido.

3ª) Todas as despesas effectuadas com o transporte, carga e descarga etc., do alludido material, que se acha nos depositos das Officinas na Ponta da Areia correrão exclusivamente por conta do proponente preferido.

4ª) A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada de 1.000 kilogramas, cabendo a preferencia ao signatario da proposta com oferta a preço mais elevado, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

5ª) Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. O inspector reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União.

6ª) As propostas não poderão ter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

7ª) Não se tomarão em consideração quaes-

quer ofertas de vantagens não previstas no presente edital nem as propostas que contiverem apenas ofertas de vantagens sobre a proposta mais elevada.

8ª) No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso em concorrência de desempate. Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o edital não será tomada em consideração.

9ª) O proponente escolhido, desde que reciba aviso desta inspeccoria, deverá effectuar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida pela Secção de Contabilidade desta inspeccoria, o pagamento correspondente á 290 toneladas de ferro velho dentro do prazo de 20 dias, contados da data do aviso desta inspeccoria.

10. Caso se verifique a existencia de quantidade superior a 290 toneladas o proponente acceito poderá adquirir a mediante o pagamento do excesso, pelo mesmo preço unitario, e caso se verifique a existencia de quantidade menor, o Governo restituirá a diferença paga.

11. Esta inspeccoria, só depois de satisfeita a condição IX, providenciará sobre a entrega do material ao proponente acceito.

12. Toda a proposta com preço inferior a (150) cento e cinquenta réis o lito não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1921. — Abreu e Lima Junior.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.212, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria geral vae adquirir, conforme a relação abaixo, o seguinte material de expediente aos Srs. Villas Boas & Comp., rua Sete de Setembro n. 223:

5 resmas de papel Royal Vellum, para officio, meias folhas.....	200\$000
10 resmas de papel Brasil, para minutas.....	480\$000
6 caixas de penas telephone n. 268.....	48\$000
6 caixas de penas Leonardt n. 516.....	42\$000
6 duzias lapis Faber n. 2.....	18\$000
1 rolo de papel vegetal.....	28\$000
2 duzias de canetas americanas, de barracha....	30\$000
2 resmas de papel Royal Vellum, folhas inteiras	96\$000
2 resmas de papel almasso pautado.....	56\$000
4 litros de tinta preta Stephens.....	34\$000
1/4 de litro de tinta carmin Stephens.....	5\$000
1.000 tiras de papel mata-borrão, cortadas.....	30\$000
3 vidros grandes de oleo de machina.....	7\$500
100 enveloppes de papel de Hollanda 21x25.....	26\$000
3 caixas papel de linho para cartas com enveloppes	36\$000
200 cartões para memo andum conforme modelo.....	14\$000
200 enveloppes conforme modelo.....	20\$000
12 caixas de grampos Hotchkiss n. 1.....	36\$000
2 litros de gomma arabica liquida Sardiaba.....	16\$000
3 depositos de vidro para gomma arabica.....	10\$500

12 caixas de fitas para ma- china Remington.....	60\$000
2 livros para remessa de papeis.....	36\$000
1 tesoura Vicky de 0,25...	1,000
2 dúzias de lapis Faber bi- color.....	168,00
2 reguas de borracha de 0,30.....	12\$000
6 raspadeiras cabo de osso R.iger.....	45\$000
1 furador de aço.....	3\$000
3 caixas de pennas Mallat n.12.....	24\$000
6 caixas de colchetes O. K. ns. 1 e 2.....	15\$000
2.000 certificados de registro, conforme modelo.....	120\$000
	1:644\$000

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921. —
O director geral, *Dias Martins*.

Escola Superior de Agricultura e Me- dicina Veterinária

EXAMES DE 2ª ÉPOCA

Pelo presente, de ordem do Sr. Dr. director, faço publico que estarão abertas até o dia 14 do corrente, ás 12 horas, as inscrições aos exames de 2ª época desta escola.

Nilheroy, 1 de março de 1921. —
Mario Quintão, secretario.

Escola Superior de Agricultura e Me- dicina Veterinária

EXAME DE ADMISSÃO

(Curso de chimica industrial)

De ordem do Sr. Dr. director, pelo presente faço publico que estarão abertas, na secretaria desta escola até o dia 15 do corrente, ás 12 horas, as inscrições aos exames de admissão á matricula no curso de chimica industrial desta escola, de accordo com o regulamento que baixou com o decreto numero 14.120.

Nilheroy, 1 de março de 1921. — *Mario Quintão*, secretario.

Instituto Biológico de Defesa Agrícola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO DE VIGILANCIA SANI- TARIA VEGETAL

Devendo ser preenchido por concurso o cargo de assistente do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, está aberto na secretaria deste Instituto no Ministério da Agricultura a inscrição para esse concurso.

De accordo com que dispõe o art. 46 do regulamento na Secretaria de Estado da Agricultura, o prazo para a inscrição será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação do *Diário Officiel*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos terem satisfeito as exigencias da lei do serviço militar.

De accordo com o que dispõe o regulamento do Instituto em seu art. 51, em igualdade de condições serão preferidos os profissionaes de agronomia.

O concurso constará de tres provas: practica (eliminatória), escripta e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biológico, no Ministério da Agricultura, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Instituto Biológico de Defesa Agrícola, Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1921. — *Carlos Moreira*, director.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 6 de janeiro ultimo, faço publico que esta repartição vai adquirir aos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, o material abaixo:

1 rôlo de panno tela de 1,08x0,10... 100\$000
Rio, 25 de fevereiro de 1921. — *Alcides Miranda*, director do serviço.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 6 de janeiro ultimo, faço publico que esta repartição vai adquirir aos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, o material abaixo:

3 talões para vacinas, com 200 fo-
lhas, de accordo com o modelo,
a 18\$00..... 90\$000

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1921. —
Alcides Miranda, director do Serviço de In-
dustria Pastoril.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM O AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que até 31 de março proximo futuro, serão recebidos na sede desta directoria, á rua Matta Machado n. 1, ou nas sedes das Inspetorias Veterinarias, nos Estados, os pedidos de auxilios para a importação de animaes reproductores que, de accordo com o decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, pretendam fazer, no corrente anno, os criadores registrados neste ministerio, os governos estaduais ou municipaes, as sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação, e as estações zootechnicas reconhecidamente idoneas.

Nos termos do art. 46, verba 14ª, numero VIII, letra a, da lei n. 4.242, de 6 de janeiro do corrente anno, o referido auxilio consistirá exclusivamente no pagamento de frete dos animaes importados, na immunização dos mesmos, e no respectivo transporte dentro do paiz; sendo esses favores, na conformidade do artigo 41 da dita lei, concedidos proporcionalmente ao numero de criadores de todos os Estados, tendo-se em vista a necessidade dos seus respectivos rebanhos.

Outrosim, faço publico que, tendo o art. 40 da lei citada, modificado o artigo 2º, do decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, será concedido o auxilio em custo e frete de 400\$ (papel), por cabeça, para os bovinos das raças zebús e respectivas procedencias, importados pelos portos brasileiros deste Victoria até o extremo septentrional do paiz.

Os pretendentes a qualquer auxilio dos acima alludidos, deverão mencionar em seus requerimentos:

a) o numero, especie, raça e idade dos animaes a importar, o paiz de onde pretendem fazer a importação e o lugar onde devem ser entregues os animaes;

b) o fim visado na criação e exploração do rebanho da sua propriedade;

c) o numero e a raça dos animaes que possuem para cruzar ou constituir o nucleo de raça pura;

d) a zona onde se encontra a propriedade e quaes as pastagens e forragens de que dispõem.

Todos os requerimentos deverão ser sellados, de conformidade com as leis federaes e, quando não forem de governos estaduais ou municipaes, sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootechnicas, deverão ser acompanhados de documentos provando serem de criadores registrados no ministerio.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril, 5 de fevereiro de 1921. — *Alcides Miranda*, director.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril

Em cumprimento ao disposto no artigo 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 6 de janeiro ultimo, faço publico que esta repartição vai adquirir aos Srs. Firmino Fontes e Irmão, estabelecidos á rua da Carioca n. 9, o material abaixo:

30 kilos de estopa branca nacional, a 1\$800 o kilo 54\$000

25 kilos de sabão especial, a 1\$800 o kilo 45\$000

99\$000

Rio, 1 de março de 1921. — *Alcides Miranda*, Director do Serviço de Industria Pastoril.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril

Em cumprimento ao disposto no artigo 98, § 1º da lei n. 4.242, de 6 de janeiro ultimo, faço publico que esta repartição vai adquirir aos Srs. Borlido Maia & Comp., estabelecidos á rua do Rosario ns. 55 e 58, o material abaixo:

1 lata de óleo com 18 litros,
para automovel 45\$000

1 lata com 5 kilos de graxa
para automovel 20\$000

65\$000

Rio, 1 de março de 1921. — *Alcides Miranda*, Director do Serviço de Industria Pastoril.

Rio, 1 de março de 1921. — *Alcides Miranda*, Director do Serviço de Industria Pastoril.

Rio, 1 de março de 1921. — *Alcides Miranda*, Director do Serviço de Industria Pastoril.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 6 de janeiro ultimo, faço publico que esta repartição vai adquirir dos Srs. Villas Bôas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 223, o material seguinte:

200 mappas riscados e pautados, de
accordo com o modelo..... 100\$000

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1921. —

Alcides Miranda, director do Serviço.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril

Em cumprimento ao disposto no disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 6 de janeiro ultimo, faço publico que esta repartição vai adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, o material abaixo:

1 livro, de accordo com o modelo,
para empenho de despesa, numero

4.578 com 200 fls. e capa de brim,

um..... 60\$000

Rio, 25 de fevereiro de 1921. — *Alcides Miranda*, director do serviço.

**Directoria do Serviço de Industria Pas-
toril**

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta repartição vae adquirir aos Srs. Firmino Fontes & Irmãos, estabelecidos á rua da Carioca n. 9, o material abaixo:

3 latas de esmalte branco, uma	4\$800.....	14\$400
8 pares de dobradiças de ferro fundido, um 1\$.....	8\$000	
2 fechos de ferro, um \$300.....	1\$600	
1 fechadura Gorges para gaveta..	4\$300	
1 maço de pregos finos com 4 kilos	6\$800	
6 enxadas de aço «Bugra» com cabos, uma 8\$500.....	51\$800	
	86\$300	

Rio, 3 de março de 1921. — *Alcides Miranda*, director do serviço.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Faço publico, de accordo com o art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, que esta Directoria vae adquirir á firma Soares, Lavrador & Com., estabelecida á avenida Mem de Sá n. 66 e 68, no Rio de Janeiro, o fornecimento para seis mezes, o seguinte:

84.000 kilos de favello de trigo a....	\$178
27.900 kilos de milho secco em grão	\$ 38
1.800 kilos de sal «Macau» a.....	\$270
1.800 kilos de aveia em grão a.....	\$800
150 kilos de sabão secco especial a	4\$160
100 escovas de raiz a.....	1\$225

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 22 de fevereiro de 1921. — O director, *Paulino Cavalcanti*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Faço publico, de accordo com o art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, que esta directoria, vae áquirir á firma Dias Garcia & Comp., estabelecida á rua Visconde Inhauma n. 23 e 25, no Rio de Janeiro, o fornecimento para seis mezes; o seguinte: considerada a mais vantajosa.

24 alfanges curta a.....	8\$300
48 cabos de madeira para alfange a.....	7\$000
21 argolas de ferro para alfange a.....	2\$000
50 kilos de arame liso a.....	4\$800
1 caixa de oleo Carb. Mob. A. a.	10\$800
1 caixa de oleo Carb. Mob. B. a.	11\$300
81 kilos de ferro em barra a....	4\$250
49 kilos de ferro em barra 1/1 2x3/8 a.....	4\$350
5 kilos de porca de ferro 5/8 a.	5\$300
170 kilos de lubrificante a.....	4\$700
41 kilos de vergalhão de ferro 5/8 a.....	4\$250
50 kilos de lixa em folha 00 a....	\$250
2 duzias de serra para ferro 10 cm.....	5\$500
2.000 kilos de oleo p. combustivel a	\$690
150 latas de creolina «Pearson» a	3\$200
100 kilos de graxa a.....	1\$500
10 caixas de gasolina a.....	48\$500
1 par de eixos de carroça com duas rodas, madeira de lei par.....	970\$000

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 22 de fevereiro de 1921—O director, *Paulino Cavalcanti*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Faço publico, de accordo com o art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, que esta directoria vae adquirir á firma

Firmino Fontes & Irmãos, estabelecida á rua da Carioca n. 9, no Rio de Janeiro, o fornecimento para seis mezes, o seguinte:

30 kilos de pregos a.....	2\$800
60 kilos de corda nacional 1-1/2 C, a	2\$700
10 kilos de arame fino, a.....	3\$800
50 kilos de estopa branca, a.....	1\$800

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 22 de fevereiro de 1921. — O director, *Paulino Cavalcanti*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De ordem do Sr. director e em cumprimento do disposto no § 1º do artigo 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser commendados á firma Luiz Macedo, estabelecida á rua da Quitanda n. 74, na Capital Federal, os seguintes objectos para este Posto, por se verificar ser a proposta mais vantajosa:

6 pastas «Perry» em 1/4, a 4\$500.....	27\$000
6 pastas «Perry» para carta a 8\$500.....	51\$000
6 pastas «Perry» para officio, a 11\$000.....	66\$000
12 registradores a 10\$000.....	120\$000
400 folhas de pagamento (cento 40\$000).....	160\$000
6 talões para pedidos a 15\$000.....	90\$000
6 talões pedidos de propostas ao fornecedor a 15\$000.....	90\$000
2 livros n. 333, com rotulo a 10\$000.....	20\$000
1 livro de ponto, almasso, c/100 folhas.....	14\$000
1 livro de ponto c/200 folhas.....	18\$000
Total réis.....	656\$000

Secretaria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio, 25 de fevereiro de 1921. — O secretario, *João Cerqueira Reis e Silva*.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que esta Directoria vae adquirir á firma J. L. Costa & Comp., estabelecida nesta Capital á rua da Quitanda n. 410, 4.000 certificados para o serviço de vacinação dos imigrantes alojados na Hospedaria da Ilha das Flores, que se destinarem aos diversos Estados, pelo preço total de 55\$800.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 25 de fevereiro de 1921. — *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª Secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico, de ordem do Sr. director, que ficam intimados os colonos Bruno Bauman e Manoel Pareira, localizados, respectivamente, nos lotes ns. 7 e 5 da linha Rio Preto acima, do nucleo colonial «Visconde de Mauá», a effectuarem, dentro do prazo de trinta dias, a partir desta data, o pagamento das prestações em atraso e respectivos juros da mora, bem como outros debitos de auxilios etc., sob pena de serem considerados vagos os referidos lotes, e adjudicados a outros pretendentes, findo este prazo.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. — *P. Villabom*, chefe da 2ª secção e inspector de colonização.

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico que esta directoria receberá até o dia 11 do corrente, as 12 horas, propostas em carta fechada e em duplicata, para o fornecimento dos medicamentos e diversos artigos necessarios á pharmacia da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, constantes da relação que a este accompanha.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 3 de março de 1921. — *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

Relação dos medicamentos e outros artigos necessarios á pharmacia da Hospedaria de Immigrantes na Ilha das Flores

Ataduras de gaze sortida, de 3chx5m a 10 ct. x5m, caixas 24.	
Agua de rosas, litros 2.	
Agua Inglesa, vidros 24.	
Agua de flores de laranjeiras, litros 2.	
Agua oxygenada de Merck (300,0), vidros 24.	
Algo lã hydrophilo Johnson, kilos 4.	
Agua dos carmelitas Boyer, vidros 12.	
Alcool desinfectado, 40º, litros 36.	
Alcool absoluto, litros 6.	
Alcoolato de melissa, litro 1.	
Ammonia liquida, litro 1.	
Aristol, grammas 50.	
Asperina, grammas 100.	
Bensoato de sodio, grammas 230.	
Balsamo Fioravante, litro 1.	
Benzina, litro 1.	
Calomelanos inglez, grammas 100.	
Croogenina, grammas 50.	
Codeina, grammas 4.	
Cognac francez, litro 1.	
Lanolina, grammas 500.	
Magnesia Fluida de Merck, caixa 2.	
Manná commun, kilos 4.	
Mel de abelhas depurado, litro 1.	
Oleo de ricino, litros 3.	
Oleo de amendoas puro, litro 1.	
Pastilhas de chlorato de potassio, grammas 500.	
Sabonetes medicinaes sortidos, 36.	
Rhum da Jamaica, garrafa 1.	
Vinho branco do Porto, litros 12.	
Vaselina liquida, litros 2.	
Vaselina americana, kilos 3.	
Vidros de 15 a 60, 9, 200.	
Dolearina e ferro Peckolt, vidros 6.	
Menthol, grammas 25.	
Yodolose galbeum, vidros 6.	
Potes para pomada 45,30 e 60,0, 100.	
Latras para pomada de 15,30 e 60,0, 100.	
Ampolas de Valero Foster Warsemann, caixa 3.	
Lysol, vidros 12.	
Dionina, grammas 4.	
Exlor de Garas, litro 1.	
Essencia de terebentina, litro 1.	
Etaer sulfurico, litros 3.	
E paradrappo inglez sortidos, carreteis 12.	
Extracto fluido de tannico S. Araujo, grammas 25.	
Extracto fluido Peitolal Inglez S. Araujo, grammas 100.	
Extracto fluido Chicorea cosposto, grammas 100.	
Extracto fluido Coca, grammas 250.	
Extracto fluido Kola, grammas 250.	
Ampolas de ether.	
Ampolas de Salol, caixas 3.	
Ampolas de Sparteina, caixas 3.	
Ampolas Casculato de sodio.	
Ampolas do Pantopon, caixas 3.	
Ampolas de morfina.	
Glycerina, kilos 2.	
Gaze de 5 metros, caixas 12.	
Iodo bi-sublimado, grammas 250.	
Iodoretto de potassio, grammas 250.	
Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 3 de março de 1921. — <i>Eduardo Mendes Limoeiro</i> , chefe da 3ª secção.	

Ministerio da Fazenda**Procuradoria Geral da Fazenda Publica**

De ordem do Sr. procurador geral, se faz publico que, nos termos do art. 73 da vigente lei da despesa, esta repartição vae adquirir da firma J. L. Costa & Comp., à rua da Quitanda n. 105, os objectos constantes da relação pelos preços abaixo mencionados:

Quantidade—Qualidade—Preço por unidade	Total
1 duzia de vidros de gomma in- gleza.....	40\$090
12 litros de tinta azul preta.....	5\$000 60\$000
5 resmas do papel pau- tado e timbrado..	32\$000 160\$000
5 resmas de papel de linho sem pauta, timbrado.....	36\$000 180\$000
100 folhas de mata-bor- rão grosso cor- tado.....	\$400 40\$000
100 folhas de mata-bor- rão grosso, verde	\$600 60\$000
	540\$000

Importa o presente pedido em quinhentos e quarenta mil réis.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 23 de fevereiro de 1921. — Manoel Raul de Oliveira, servindo de ajudante.

Directoria do Patrimonio Nacional**FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ**

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Paula Sant'Anna requereu aforamento do terreno lote n. 8, na rua Fernanda, em Santa Cruz, com 22 metros de frente, onde tem bemsfeitorias. São convidados todos aquelles que forem contrario ou prejudicados com esse aforamento a apresentar protesto nesta Directoria com documentos que provem suas allegações, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 12 de fevereiro de 1921. — O Sub-director, Acedelino Corrêa. (837)

Imprensa Nacional**CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CARRETOS**

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até ás 12 horas do dia 7 do corrente mez, serão recebidas, nesta secção, propostas para o serviço de carretos entre os pontos: Imprensa Nacional e as repartições compreendidas no perimetro central da cidade, taes como: Estrada de Ferro Central do Brasil, Alfandega, Thesouro Nacional, Correios, Cães do Porto, Camara dos Deputados, Senado Federal, Palacio do Catete, etc.

As propostas serão abertas em o gabinete da directoria, no mesmo dia e hora acima indicados, versando a concorrência apenas sobre o preço em réis para o carreto entre os pontos já citados, e cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais baixa, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Serão recusadas as propostas que apresentarem preços superiores a 14\$, para o carreto.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas,

com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta repartição, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverlerá para os cofres da Imprensa Nacional, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de menor preço sobre a proposta mais baixa.

O contractante fica responsavel por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumes que lhe forem entregues.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a directoria reserva-se o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os vehiculos serão de quatro rodas, com a tara de 1.800 kilos.

Os concorrentes poderão comparecer na Portaria deste estabelecimento, diariamente, das 10 ás 14 horas, afim de obterem os esclarecimentos de que precisarem.

Secção Central da Imprensa Nacional, em 1 de março de 1921. — O chefe, J. S. do Pillar Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL DE PRAÇA N. 127****PRIMEIRA MESA**

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que nos dias 5, 8 a 11 de março de 1921, ás 12 horas, na Guardamoria, serão vendidas em hasta publica, respectivamente em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, de accordo com as disposições do título VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantajem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, sendo permitido, a quem estiver habilitado, retirar-as até a vespéra do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

GUARDAMORIA**Lote n. 1**

Um caixote de madeira pesando bruto 38 kilos, contendo: 31 kilos de perfumarias em frascos de vidro n. 1 (loção para cabelo, de Houbigant, perfumes Ideal, Rose de France, Royal Begonia, Royal Cyclamen, Quelques Fleurs etc.) contidas em 69 frascos. (Apprehensão n. 9 de 1920, catalogação 714).

Lote n. 2

Um caixote de madeira tosca pesando bruto 39 kilos, contendo: 32 kilos de perfumarias em frascos de vidro n. 1 (loção para cabelo, de Houbigant, perfumes Ideal, Rose de France, Royal Begonia, Royal Cyclamen, Quelques Fleurs, etc.) contidas em 72 frascos de vidro (idem).

Lote n. 3

Um sacco pesando bruto 22 1/2 kilos, contendo: 22 kilos, bruto, de perfumarias em vidro n. 1 (brilhantina concreta) cento e setenta e seis potes, do fabricante Houbigant, perfumes Quelques Fleurs, Royal Begonia, Royal Cyclamen, Ideal etc. (idem).

Lote n. 4

Um sacco pesando bruto 28 kilos, contendo 14 litros e dois e meios litros de champagne Pomey & Grenó, pesando bruto com os cascos 28 kilos (idem).

Lote n. 5

Uma canoa usada (apprehensão n. 171 de 1920, catalogação n. 896).

Lote n. 6

Um amarrado pesando bruto 43 kilos, contendo 46 pelles (couros envernizados lisos) pesando líquidos 43 kilos (idem).

Lote n. 7

Um volume pesando bruto 900 grammas, contendo 16 pares de meias de seda, compridas, lisas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé, pesando liquido 730 grammas;

Dois chapeos de palha (Panamá) simples (apprehensão n. 169, catalogação n. 894).

Lote n. 8

Um sacco, pesando bruto 3.400 grammas, contendo 68 pares de meias de seda, pesando liquido 2.900 grammas (apprehensão n. 184, catalogação n. 910).

Lote n. 9

Um pacote, pesando bruto 480 grammas, contendo cinco pelles de camurça, pesando liquido 400 grammas (apprehensão n. 153, catalogação n. 877).

Lote n. 10

Um pacote, pesando bruto 620 grammas contendo 71 thermometros communs (apprehensão n. 158, catalogação n. 883).

Lote n. 11

Tres saccos, pezando bruto 27 kilos, contendo: (sacco n. 1) 107 metros e 90 centímetros de tecido de algodão branco da base de 10×10, de mais de 31 até 40 grammas por metro quadrado, pesando liquido 6.200 grammas;

(Sacco n. 2) 35 metros e 63 centímetros de tecido de algodão branco, da base de 10×10, de mais de 20 até 25 grammas por metro quadrado, pesando liquido 2.600 grammas; 117 metros de tecido de algodão branco, da base de 10×10, de mais de 25 até 31 grammas por metro quadrado, pesando liquido 7.400 grammas;

(Sacco n. 3) 154 metros e 50 centímetros de tecido de algodão branco, da base de 10×10, de mais de 25 até 31 grammas por metro quadrado, pesando liquido 9.300 grammas (apprehensão n. 170, catalogação numero 895).

Lote n. 12

Um bota de madeira, muito usado (apprehensão n. 176, catalogação n. 903).

Lote n. 13

Quatorze latas, pesando bruto 238 kilos, contendo agua-raiz, impura, pesando liquido 226 kilos (idem).

Lote n. 14

Uma lata, pesando bruto 14.600 grammas, contendo nove latas com azeite de oliveira, pesando bruto 9.900 grammas.

Dois litros com vermuth, pesando bruto 3.500 grammas (apprehensão n. 179, catalogação n. 903).

Lote n. 15

Dez rolos com pelles preparadas, sem pollos, tintas, pesando liquido 62 kilos (apprehensão n. 183, catalogação n. 909).

Lote n. 16

Um pacote, pesando bruto 1.650 grammas, contendo uma peça de tecido de seda e algo-

dão em partes iguaes, pesando liquido 1.600 grammas (apprehensão n. 183, catalogação n. 915).

Lote n. 17

Um pacote pesando bruto 1.240 grammas, contendo 22 pares de meias de seda, compridas de mais, pesando liquido 1.100 grammas; dous pares de meias de algodão não especificados, compridos, de mais (apprehensão numero 186, catalogação n. 914).

Lote n. 18

Um pacote pesando bruto 470 grammas, contendo 10 pares de meias de seda, compridas, de mais, pesando liquido 420 grammas (apprehensão n. 187, catalogação n. 913).

Lote n. 19

Um pacote pesando bruto 2.400 grammas, contendo 18 pares de meias de seda, compridas, de mais, pesando liquido 980 grammas; 10 metros de brim de algodão para roupa de homem, pesando liquido 1.400 grammas (apprehensão n. 189, catalogação n. 911).

Lote n. 20

Tres pacotes pesando bruto 22 kilos e 400 grammas, contendo: lapis para escrever, pesando bruto 16.200 grammas; 23 thermometros communs; 23 canetas de borracha, pesando bruto 400 grammas; pennas para escrever, pesando bruto 3.700 grammas; borracha para escriptorio, pesando bruto 370 grammas; 24 barometros pequenos (apprehensão n. 190, catalogação n. 916).

Lote n. 21

Um pacote pesando bruto 6.500 grammas contendo 228 thermometros communs. (Apprehensão n. 196, de 1920, catalogação n. 922).

Lote n. 22

Um pacote pesando bruto 950 grammas, contendo 23 pares de meias, para senhora, compridas, de mais de 20 centímetros, de seda, pesando liquido 900 grammas.

(Apprehensão n. 197, de 1920, catalogação n. 921).

Lote n. 23

Um pacote pesando bruto 770 grammas, contendo 15 peças de cadarço de seda, pesando 720 grammas.

(Apprehensão n. 198, de 1920, catalogação n. 923).

Lote n. 24

Um pacote pesando bruto 650 grammas, contendo uma peça de tecido de seda, não especificado, medindo 21 metros, aproximadamente, pesando liquido 630 grammas (apprehensão n. 199, de 1920, catalogação numero 925).

Lote n. 25

Um pacote contendo 12 pares de meias, compridas, de seda, pesando liquido 450 grammas.

(Apprehensão n. 200, de 1920, catalogação n. 924).

Lote n. 26

Os cofiares de prata, pesando liquido 728 grammas (apprehensão n. 201, de 1920).

Lote n. 27

Duas pulseiras de ouro, pesando liquido 29 grammas; dous cordões pendentes, de prata, com pedras falsas, pesando liquido 7 grammas (idem).

Lote n. 28

Dous cordões pendentes de platina, ouro e com perolas e brilhantes, pesando liquido 8 grammas (idem).

Lote n. 29

Seis chatelaines de prata, pesando liquido 70 grammas; tres phosphoreiras de prata, pesando liquido 50 grammas (idem).

Lote n. 30

Um cordão de prata, quebrado, pesando liquido 9 grammas; seis alfinetes de ouro, com perolas, diamantes e saphiras, pesando liquido 8 grammas (idem).

Lote n. 31

Um pacote, pesando bruto 13 kilos, contendo 4 peças de tecido de lã entrançado, não classificado, pesando liquido 12 kilos e 600 grammas, enfeitado, medindo 22 metros.

(Apprehensão n. 204, de 1920, catalogação n. 928.)

Lote n. 32

Um pacote, pesando bruto 600 grammas, contendo 18 pares de meias de seda, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé, pesando liquido real 580 grammas.

(Apprehensão n. 205, de 1920, catalogação n. 929.)

Lote n. 33

Um pacote pesando bruto 10.400 grammas, contendo 14 grossas e 11 1/2 duzias de botões de madreperola, grandes, com furos e 180 grossas dos pequenos, pesando bruto 9.950 grammas.

(Apprehensão n. 206, de 1921, catalogação n. 933.)

Lote n. 34

Um sacco pesando bruto 6.700 grammas, contendo duas peças de tecidos de algodão tinto, da base de 10x10, de mais de 49 até 60 grammas, por m², pesando liquido 2.730 grammas, medindo 47 metros; iscas de qualquer qualidade, pesando bruto 3.970 grammas.

(Apprehensão n. 207, de 1920, catalogação n. 926.)

Lote n. 35

Sete pacotes pesando bruto 75 kilos, contendo 48 espartilhos de algodão; cordão de algodão pesando bruto 350 grammas; 68 duzias de canivetes para fructas; capsulas de eurythmina de Dehan, com 760 tubos, pesando liquido 3.040 grammas.

(Apprehensão n. 191, de 1920, catalogação n. 920).

Lote n. 36

Um pacote pesando bruto 850 grammas, contendo adereços de celluloides, pesando bruto 850 grammas.

(Apprehensão n. 192, de 1920, catalogação n. 918).

Lote n. 37

Um pacote pesando bruto 2 kilos, contendo tecido de seda não especificado, pesando liquido 1.950 grammas.

(Apprehensão n. 193, de 1920, catalogação n. 917).

AVISO

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando, para isso, se dirigirem á guarda-moria.

O arrematante entrará com o signal de 20% em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfândega do Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. — O escripturario, Armando Guedes de Mello.

Ministerio da Guerra**Directoria da Saude da Guerra****CONCURSOS PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO**

De ordem do Sr. General Director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorisação do Sr. Ministro da Guerra e de accordo com as intruções publicadas no Boletim do Exercito, n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta Directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos, pharmaceuticos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificarem nos quadros acima mencionados durante o anno de 1921.

Cada candidato, devera para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos, (certidão de idade em original) folha corrida, diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta capital, perante a Junta Superior de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta Directoria ou aos chefes do serviço de saúde nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 4 de janeiro de 1921. — Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, Coronel Chefe do Gabinete.

Intendencia da Guerra**PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONSELHO DE COMPRAS EM SESSÃO REALIZADA EM 3 DE MARÇO DE 1921**

Bordallo & Comp. Limitada, industrias matriculadas, estabelecidos com fabrica de calçados á rua José Mauricio ns. 55/61, propõem fornecer ao Exercito os calçados abaixo designados, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 23 do mez findo e declararam sujeitar-se a todas as disposições que regem as concorrências dessa Repartição.

18.000 (dezoito mil) pares de borzeguins, typo Intendencia, ao preço de: dezesse mil quatrocentos e cincoenta réis (17\$450) cada par.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1921. — Bordallo & C. Lda.

Bordallo & Comp. Limitada, industrias matriculadas, estabelecidos com fabrica de calçados á rua José Mauricio ns. 55/61, propõem fornecer ao Exercito as perneiras abaixo designadas, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 23 do mez findo e declararam sujeitar-se a todas as disposições que regem as concorrências dessa Repartição.

8.000 (oito mil) pares de perneiras a treco, mil cento e noventa réis (13\$190) cada par.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1921. — Bordallo & C. Lda.

José Ignacio Coelho & Comp., negociantes matriculados, com fabrica de calçado á rua da Constituição n. 44, propõem vender á Intendencia da Guerra, sujeitando-se ás condições do regulamento em vigor e as condições no respectivo edital de concorrência, publicado no *Diario Official* e nos typos adoptados:

20.000 pares de botas de couro (Kai-Chou) preto e dezesete mil quatrocentos e cincoenta réis e par. 17\$450

20.000 pares de perneiras de sola preta a doze mil e oitocentos réis, o par..... 12\$800

Rio de Janeiro, 3 de março de 1921. — José Ignacio Coelho & Comp.

Rios & Comp., proprietários da Fabrica de Calçado Condor, estabelecidos á rua do General Pedra n. 139, propõem-se a fornecer á Intendencia da Guerra, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital de 22 do mez findo, o seguinte:

18.000 pares de borzeguins de couro Kal-Chromo preto, ao preço de dezeseite mil quatrocentos e cinquenta réis, o par..... 17\$450

420 pares de botinas inteiriças de couro Kal-Chromo preto ao preço de dezoito mil réis, par..... 18\$000

Rio de Janeiro, 3 de março de 1921. — Rios & Comp.

Ferreira, Souto & Comp., industrializadores estabelecidos com fabrica de calçados, á rua Fonseca Telles ns. 18/30, nesta Capital, propõem fornecer á Intendencia da Guerra, sujeitando-se ás condições e clausulas do edital de 22 de fevereiro ultimo, publicado no *Diario Official*:

20.000 (vinte mil) pares de borzeguins de couro (kal-chromo) preto ao preço de 17\$450 (dezeseite mil quatrocentos e cinquenta réis).

Rio de Janeiro, 3 de março de 1921. — Por procuração de Ferreira, Souto & Comp., Antonio Alves Monteiro.

A Companhia Calçado Clark, Limited, estabelecida na Capital do Estado do S. Paulo, á rua da Mooca n. 34, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, propõe fornecer o seguinte calçado para o Exercito:

11.000 (onze mil) pares de borzeguins de couro (kal-chrome) preto, ao preço de dezeseite mil quatrocentos e cinquenta réis, por cada par..... 17\$450

A proponente declara sujeitar-se a todas as condições e clausulas do edital, bem como aos tipos adoptados.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1921. — Por procuração da Companhia Calçado Clark, Limited, Domingos J. Pedro.

Os abaixo-assignados, negociantes matriculados, estabelecidos com fabrica de calçados á rua Camerino n. 98, nesta Capital, propõem-se a fornecer á Intendencia da Guerra, os seguintes artigos:

28.720 pares de borzeguins de couro (Kal-chrome) preto ao preço de dezeseite mil seiscentos e quarenta réis (17\$640) cada par.

420 pares de botinas de couro (Kal-chrome) preto, inteiriças ao preço de dezoito mil e oitocentos réis (18\$800) cada par.

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital de 22 de fevereiro ultimo, e as confias no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1921. — Ayres Andrade & Comp.

Adão Gaspar & Comp., estabelecidos com fabrica de calçados, á rua da Amarega n. 191, propõem fornecer á Intendencia da

Guerra, sujeitando-se a todas as clausulas constantes do edital de 22 de fevereiro de 1921, o seguinte:

28.800 pares borzeguins couro preto, ao preço de dezeseite mil e seiscentos e quarenta réis (17\$640).

Declaram que já foram concurrentes tendo cumprido fielmente o contracto de fornecimento ao Ministerio da Guerra.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1921. — Adão Gaspar & Comp.

Os abaixo assignados, negociantes matriculados, estabelecidos com fabrica de calçado á avenida Gomes Freire ns. 135, 138 e 140, propõem-se a fornecer a Intendencia da Guerra, o seguinte:

28.800 (vinte oito mil e oitocentos) pares de borzeguins de vaqueta, ou chromo, preta, ao preço de dezeseite mil seiscentos e quarenta réis (17\$640).

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital de 22 de fevereiro do corrente anno e as contidas no artigo 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1921. — M. Andrade & Comp.

Lemos & Monteiro, negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Constituição numero 34, propõem vender a Intendencia da Guerra, sujeitando-se aos tipos adoptados e a todas as condições contidas no respectivo edital de concorrência e publicado no *Diario Official*, os artigos abaixo designados:

18.060 pares de perneiras de sola preta, par 12\$800 (doze mil oitocentos réis).

250 atunados do Rio Grande, de cor natural, espichados, um, 58\$300 (cincoenta e oito mil e quinhentos réis).

3.000 kilos de sola do Rio Grande, para correio, de cor natural, de primeira qualidade, kilo 5\$800 (cinco mil e oitocentos réis).

400 metros de lona marron, metro, 5\$000 (cinco mil réis).

Rio de Janeiro, 3 de março de 1921. — Lemos & Monteiro.

E. Barros & Comp., firma commercial estabelecida nesta praça com fabrica de calçados denominada «Zenith», sita á rua Evaresto da Veiga ns. 132 e 132 A, propõem fornecer calçados ao Ministerio da Guerra, na quantidade de 86.320 (oitenta e seis mil trezentos e vinte) pares de borzeguins de couro (kal-chrome) preto e 420 (quatrocentos e vinte) pares de botinas de couro (kal-chrome) preto, inteiriças, nos termos do edital publicado no *Diario Official* de 23 de fevereiro de 1921, a cujas condições declaram se submeter.

O preço do calçado se á de 16\$880 (dezasseis mil oitocentos e sessenta réis) cada par de borzeguim (kal-chrome) preto e de 18\$980 (dezoito mil novecentos e oitenta réis) cada par de botinas (kal-chrome) preto inteiriças.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1921. — E. Barros & Comp.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EXAMES DE SEGUNDA EPOCA

Realizam-se hoje, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames escritos:

3º anno — Algebra. Para todos os alumnos reprovados em 1ª epoca.

4º anno — Historia Geral. Para todos os alumnos reprovados em 1ª epoca.

Agricola Bethlem, 1º tenente, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Serão chamados a prova escripta de Algebra, do concurso de admissão á Escola Militar, hoje, 4 do corrente, ás 10 horas, todos os candidatos que ainda não fizeram essa prova.

Serão chamados a prova oral de Portuguez, do concurso de admissão á Escola Militar, hoje, 4 do corrente, ás 10 horas, os seguintes, candidatos:

Decio de Ar, José Valle da Fonseca, Manoel Carneiro Pereira, Mario Fernandes Guedes, Radamés Gerarque Murta, Romeu da Silva Azevedo, Joaquim Antonio Dias de Amorim Netto, Oswaldo Esteves, Hugo de Mattos Moura, Nelson do Nascimento Lopes, João Ribeiro Pinheiro e José de Carvalho Moreira.

Turma suplementar

Roberval Osorio, Leonidas Oscar Correia de Moraes, Germano Donner.

Agricola Bethlem, 1º tenente, secretario.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

RECTIFICACÃO DO CONTRACTO PUBLICADO A 27 DE FEVEREIRO DE 1921

Por ter havido enganos na publicação de alludido contracto, fazem-se as seguintes correções:

Na pagina 4.050, 1ª columna, primeira clausula, em lugar de F. Moura Brasil, leia-se F. Moura Brasil; 2ª columna, na mesma clausula, no lugar de Iodolino de Ohr, por cinco mil e quinhentos réis a vidro, leia-se Iodolino de Ohr por cinco mil e quinhentos réis, o vidro; 3ª columna, na mesma clausula, no lugar de vinho de hemoglobina, Dosehieno, leia-se vinho de hemoglobina Deschiens; na pagina 4.051, 1ª columna, leia-se emplastos porosos, e não como esta, emplastos porosos; na pagina 4.052, 2ª columna, no lugar de collocadas leia-se colladas; 3ª columna, 1ª linha, em lugar de 26 leia-se 22; na mesma columna, linhas 15 e 16, no lugar de Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar leia-se Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1921. — Alfredo Fernandes Machado, escrevente de 1ª classe, pelo escripturario.

Departamento do Pessoal da Guerra

OITAVA DIVISÃO

ELACÃO DOS INSUBMISSOS DAS CLASSES DE 1897 E 1898 DO SORTEIO DE 1919, POR CIRCUMSCRIPÇÕES DE RECRUTAMENTO EM TODO O PAIZ.

(Continuado do n. 48)

Sexta Circumscripção de Recrutamento

Mario, filho de Domingos Gomes Pereira.
Antonio, filho de Machado Augusto.
Joaquim, filho de Joaquim Antonio de Souza Raphael Kato.
João, filho de Antonio dos Santos.
Targino, filho de João Pinto.
Francisco Schttini.
Agostinho, filho de Manoel Gonçalves Leão.
Néola Conti.
José, filho de Miguel Candido Assis.
Fortunato B nato.
Argemiro, filho de Francisco Ribeiro de Lanna.
Realino, filho de Francisco Anastacio da Silva.
Miguel, filho de Raphael Fortes Guatier.
Ezilio Evangelista.
Giovanni José Maria.
Francisco, filho de Anacleto Cassiano de Oliveira.
Sebastião, filho de Domingos Ferreira.
Vicente, filho de Moysés José de Souza.
Antonio, filho de José Rodrigues de Oliveira.
José, filho de Francisco Martins.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.491 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em motores de combustão interna, para que pretenda privilegio de invenção William Joseph Still, estabelecida em Londres, Inglaterra*

Esta invenção refere-se a motores de combustão interna em que o calor dos gases de escapamento e o calor irradiado pelas paredes do cylindro são utilizados para a produção de vapor, e refere-se também a motores de combustão interna em que se usa o vapor como fonte adicional de energia.

De accordo com a presente invenção, passa-se o vapor saturado através da camisa de resfriamento do motor, ou através das camisas do cylindro e em seguida através de uma serpentina de sobre-aquecimento, collocada na fornalha de um gerador de vapor, aquecida pelos gases de escapamento do motor; o vapor sobre-aquecido é usado na extremidade do cylindro, em um ponto distante da camera de combustão, ou em uma ou mais camaras de vapor, separadas da camera de combustão.

O motor é preferivelmente do typo que tem uma camera de combustão disposta entre dous embolos, adaptados a se moverem em direcções oppostas, e é guarnecido de meios para a admissão do vapor para as suas extremidades exteriores.

Si se preferir, pôde-se levar a effeito o aquecimento do ar nas camisas dos cylindros, por meio dos gases de evacuação. O vapor pôde ser gerado pela admissão de agua ás camisas dos cylindros em uma quantidade tal que elle seja, sobre-aquecido antes de sahir das camisas.

Os embolos dos motores são preferivelmente dcos e as tampas dos cylindros são feitas de modo a se conformar com o formato interno dos embolos, deixando apenas um espaço sufficiente, quando o embolo estiver no fim do seu passeio, para que uma camada fina de vapor passe sobre a superficie aquecida do embolo e augmente, deste modo, a razão da condução do calor do embolo para o vapor.

O vapor dos cylindros pôde se evacuar para um condensador, e, afim de se manter o vacuo nesse condensador, la ou ou mais canaes de baixa pressão, no cylindro, collocados de tal modo em relação aos aneis de empacamento de qualquer uma das extremidades do embolo, que o fluido elastico que se escapa por um jogo de aneis e que tende a destruir o vacuo, escapa-se pelos canaes de baixa pressão e é impedido de attingir o condensador por um segundo jogo de aneis de empacamento.

Afim de se proporcionar um motor que tenha um cylindro fino, este ultimo é formado com nervuras solidárias que se estendem sobre a zona de pressão e que estão encerradas dentro de uma manga, fixa ou removivel, feita preferivelmente de aço batido, de modo a formar uma camisa de resfriamento. Por meio de um sistema adequado de

tubos, circula-se a agua entre estas nervuras e por uma caldeira tubular, através de cujos tubos de aquecimento passam os gases de evacuação da camera de combustão do motor. O vapor gerado pela referida caldeira expande-se sobre a extremidade exterior dos embolos do motor.

Quando applicada a um motor do typo acima mencionado que tem uma camera de combustão disposta entre embolos que se movem em opposição, a parte central do cylindro tem nervuras, e uma manga é collocada sobre essas nervuras; as partes de extremidade, que formam as camaras para a expansão do vapor, são dispostas para se apoiar contra aneis que fecham a camisa de agua, sendo os cylindros e as peças de extremidade ligadas entre si e apertadas por meio de parafusos longitudinaes. Estes aneis são especialmente construidos afim de alliviar a estrutura dos esforços devidos á expansão excessiva da manga.

A manga que circunda as nervuras pôde ser disposta dentro de uma camera ou camisa de agua, de modo que ella fica immersa na agua do resfriamento, deste modo reduzindo a differença de temperatura entre a manga e o cylindro.

Nos motores muito grandes, a secção das nervuras do cylindro pôde ser augmentada nas suas bordas exteriores.

Os canaes de escapamento são preferivelmente formados em um entablamento do cylindro, na forma de arcos ou de passagens arqueadas, de modo que os gases são desvirtuados do seu percurso radial e de modo que o agente de resfriamento na camisa do cylindro circule em volta destes tubos arqueados. Para se obter isto, e, ao mesmo tempo, para se assegurar sempre a passagem livre do embolo pelos canaes, os canaes são formados entre as duas partes adjacentes do cylindro.

Em uma forma de motor, de accordo com a minha invenção, os gases evacuados, durante a sua passagem da camera de combustão para o orificio de descarga do motor, são primeiramente usados para sobre-aquecer o vapor e depois para aquecer a agua de alimentação da qual se gera o vapor; o vapor sobre-aquecido na camisa do cylindro é também gerado na referida camisa, e, em alguns casos, tamem no gerador. Os gases evacuados que saem do motor podem ser usados por si só ou conjuntamente com outros agentes de aquecimento, afim de produzir o vapor no gerador e, finalmente, para sobre-aquecer a agua de alimentação.

O vapor sobre-aquecido deste modo é usado, como acima se descreveu, de ambos os lados dos embolos, no lado opposto á camera de combustão e pôde, em seguida, ser descarregado para cylindros de baixa pressão, ou o vapor descarregado pôde ser reaquecido e usado em uma turbina. Além disso, os cylindros de vapor de alta pressão podem descarregar-se dentro das extremidades de dentro dos cylindros de combustão interna, que formam unidades de baixa pressão. Os gases da combustão podem induzir uma corrente de ar para o cilindro do gerador; qualquer combustivel não consumido que restar nos gases queimados na fornalha do gerador.

Em uma outra applicação da invenção a um motor de combustão interna do typo Diesel, o ar é aquecido antes da compressão, de modo que se pôde re-

Aristides, filho de José Maria de Oliveira.
Aldo, filho de Henrique Beccari.
Sebastião, filho de Marcellino Rodrigues.
Carlos, filho de Estivali Christini.
Joaquim, filho de Francisco Martins Souza.
Sebastião, filho de Luiz José de Oliveira.
Filho,
Alexandrino, filho de Manoel José Franco.
Olegario, filho de Geraldo Jacintho Pereira.
José, filho de João Candido Coelho.
José, filho de José Carlos Silva Lima.
Humberto, filho de Tartaglia Pietro.
Antonio, filho de Antonio Cardoso Pinto.
João, filho de Antonio Medeiros Pontes.
Manoel, filho de João Lemos Pereira.
Manoel, filho de Hermenegildo Laurindo de Araujo.
Honorio, filho de Felix Vidal.
José, filho de João Ferinasso.
Sebastião, filho de Antonio Faustino Ferreira.
Francisco, filho de Candido dos Santos Fernandes.
Pedro, filho de Manoel Lopes.
Clovis, filho de Luiz Salgado de Lima.
Sebastião, filho de Mariano Antonio Luiz Izidoro, filho de Melchades Silva Reis.
José, filho de Belchior Joaquim.
João, filho de Manoel da Cruz Silva Junior.
João, filho de Sebastião José Ferreira.
Dyonisio, filho de Antonio Gonçalves.
Manoel Gil Nunes.
Salvador de Oliveira Campos.
Manoel, filho de Luiz Alves Guimarães.
Antonio Sebastião.
Octavio Antunes Figueiras.
José Pires Penido.
José Antonio da Silva.
Sadock, filho de José Martins Ferreira.
Manoel Candido do Couto.
Leocadio D'Artagdan.
Sebastião Joaquim Vieira.

Mar de Hespanha

(Classe de 1898)

Luiz, filho de Emygdio Jorge.
Adelino, filho de Manoel Antonio de Oliveira.
Sebastião, filho de Carolina Amélia.
José, filho de Appolinario Galvão.
Horacio, filho de Manoel Pereira.
Jacy, filho de Leandro Vieira.
Frederico, filho de Joaquim Barnabé.
Antonio, filho de Antonio Lima Montes.
João, filho de Manoel Ferreira.
Francisco, filho de Graciano Barbosa.
Domingos, filho de Maria Magdalena.
Candido, filho de Henrique Candido.
Pedro, filho de Adão Barbosa.
Apelino, filho de Manoel Joaquim da Silva.
Ovidio, filho de Felix Antonio dos Santos.
José, filho de Joaquim Silva Oliveira.
Antonio, filho de Sebastião Severino Arruda.
Joaquim, filho de Dominga Maria Lima.
Ajax, filho de Antonio da Oliveira Senna.
Francisco, filho de Dimas José de Souza.
Ricardo, filho de Silverio de tal.
Francisco, filho de Anna Marcianna.
Antenor, filho de Antonio José Santanna.
Sebastião, filho de Sebastião Pereira da Silva.
Amadeu, filho de Sebastião José Machado.
Elysiario, filho de Francisco José Teixeira.
Venancio, filho de José Venancio Vieira.
Francisco, filho de Luiz José Furtado.
Antonio, filho de Silvino Pinto Carvalho.
José, filho de Rosalina Nazareth.
Nelson, filho de Rosalina Maria da Conceição.
Brax, filho de José Pedro Carvalho.
Agner, filho de Antonio Gomes de Aguiar.
Eugenio, filho de Gonçalo Oliveira.

(Continúa).

duzir a compressão necessária para a inflamação. De accôrdo com a minha invenção, o espaço da combustão é aquecido por uma camisa ou camara alimentada com agua quente sob pressão por uma caldeira adjacente; a camisa fornece calor ao ar para a compressão quando se dá partida no motor, e actua como um aparelho resfriador, quando o motor estiver funcionando normalmente.

O aquecimento prévio dos cylindros é preferivelmente obtido guarnecendo o cylindro com camisas que fazem parte do systema gerador do vapor, e pela existencia de dispositivos para estabelecer a circulação da agua quente da caldeira para as camisas, sendo esta agua mantida assim sob pressão, mais ou menos na temperatura em que se dá a evaporação na caldeira. Na pratica, a caldeira é accesa separadamente e a sua agua é elevada á temperatura em que a evaporação ocorre, na pressão empregada na caldeira. Esta temperatura é geralmente de 350° a 360° F (175 a 182° C), e os cylindros do motor são, por conseguinte, aquecidos previamente a esta temperatura. Quando o motor estiver funcionando, pôde-se dispensar ou reduzir o fogo separado para a caldeira e pôde-se utilizar o calor da combustão dentro do cylindro afim de evaporar ou afim de contribuir para evaporar a agua que está nas camisas, de modo que os cylindros serão conservados constantemente na temperatura a que elles foram inicialmente aquecidos.

Isto é, quando o motor estiver trabalhando e adquirindo temperatura pela combustão da carga, a agua inverte a sua função e opera, pela evaporação, como um agente resfriador, mantendo deste modo os cylindros a uma temperatura constante.

Os embolos podem ser resfriados pela formação de sulcos na coroa do embolo para a circulação do vapor ou de um liquido; a haste do embolo é formada com uma almofada á qual o embolo está aparafusado; o embolo é formado com nervuras ou saliências dispostas de modo a formar passagens que se comunicam, em uma extremidade, com uma abertura collocada no centro da coroa do embolo, e, na outra extremidade, com um espaço annular, collocado na aba do embolo, de modo que o agente de resfriamento que entra na camara central possa correr em correntes finas, ao longo das passagens, para a aba do embolo.

Quando se applica esta invenção a motores poly-cylindricos, os espaços de vapor de um ou mais dos cylindros de combustão são usados como cylindros de vapor de alta pressão, e os espaços de vapor dos cylindros maiores de combustão ou de um numero maior de cylindros de combustão do mesmo tamanho, são usados como cylindros de vapor de baixa pressão. O vapor pôde ser gerado total ou parcialmente pelo calor derivado das paredes dos cylindros e dos gases evacuados, como acima se descreveu.

Em um motor de dous tempos, a parte superior ou o lado do embolo que está voltado para a camara de combustão é guarnecido, na sua periphéria, de um sulco annular concavo; as paredes do canal de admissão são curvas, afim de formar uma continuação da secção do referido sulco, de modo que a carga de evacuação tendo a mover-se na direcção da extremidade do cylindro. Os canaes de admissão estão dispostos em volta

da maior parte da circumferencia do cylindro, e os canaes, de escapamento em volta da parte restante; a dimensão longitudinal dos canaes de escapamento é maior do que a dos canaes de admissão, de modo que a area effectiva dos canaes de escapamento não é diminuida.

Afim de facilitar a operação inicial dos motores de cyclo de dous tempos, eu proporcionei um dispositivo por meio do qual a bomba de evacuação pôde ser utilizada como um motor a vapor, afim de transmittir um esforço de partida directamente para a manivella do motor. Os embolos do motor e da bomba de evacuação estão ligados ao veio da manivella em angulos diferentes, e o canal de aspiração da bomba é governado por uma valvula que se adapta preferivelmente para ser operada por vapor, de modo a fechar primeiramente o canal de aspiração e em seguida permittir que o vapor passe para o cylindro da bomba, de modo que a bomba possa operar como um motor a vapor.

Quando os motores são guarnecidos de valvulas de segurança, actuadas á mola, ha um dispositivo para admitir vapor para a abertura das referidas valvulas, de modo que o vapor possa ser introduzido na camara de combustão, afim de obrigar o motor a operar, na partida, como um motor a vapor de duplo effecto.

Afim de que a minha invenção possa ser facilmente comprehendida, farei aqui referencia aos desenhos annexos que illustram, mais ou menos em schema, os caracteristicos da minha invenção.

No metodo para a execução da invenção, illustrado nas figs. 1 e 2 dos desenhos annexos, a fig. 1 é um corte de um dos tres cylindros de um motor de dous tempos e de tres cylindros que tem embolos que se movem em opposição; a fig. 2 é uma vista, em schema, mostrando a disposição geral da instalação.

O ar para a evacuação é admittido pelos canaes 28 e a mistura explosiva pelo canal 31, sendo a admissão da mistura explosiva governada por uma valvula annular 33 que é actuada afim de por os canaes 30 e 31 em comunicação e afim de retirar-os de comunicação. Os gases de escapamento são descarregados pelos canaes 29 e por um conducto 48 para a fornhalha 50 de um gerador 34, cujo tubo de vapor 35 se abre na camisa 26 do cylindro. O vapor sobre-aquecido sae da camisa por um tubo 36 e é ainda mais sobre-aquecido em uma serpentina 37, collocada no percurso dos gases do gerador. O vapor que sae do aparelho de sobre-aquecimento é admittido por meio dos tubos 38, 39 para as extremidades deanteiras do cylindro 1, escapando-se dahi pelos tubos 45 e 46 para um condensador 47.

Afim de se impedir as fugas dos gases explosivos para dentro do espaço do vapor, ha anneis 51 e 52 em cada extremidade dos embolos, e os canaes 28 e 29 são dispostos de modo que elles actuem como canaes de baixa pressão, de modo que a pressão dos gases que se escapam pelos anneis interiores 51 torna-se tão baixa que o escapamento destes gases para ás extremidades do cylindro e dahi para o condensador, é impedido, sendo conservado o vacuo do condensador.

Os embolos 2 e 3 são ôcos ou em forma de copo, e são construidos de modo a se conformar com as partes que se estendem para dentro e que fazem parte das tampas dos cylindros, 19 e 20 res-

pectivamente, de modo tal que, quando um embolo estiver no fim do seu passeio, elle formará, com a tampa, um espaço de vapor, extenso e annular 23.

No motor que está indicado em alçado e em corte na fig. 3, e em planta e em corte na fig. 4, ha um cylindro fino, formado com nervuras 10 circundadas por uma manga 12, forçada de preferencia sobre as nervuras; as camisas ou camaras entre as nervuras recebem agua que circula de uma caldeira por meio dos tubos 15 e 17. Os gases de escapamento passam por meio de um tubo 18 através dos tubos da caldeira e vão para um aquecedor de agua de alimentação. O vapor é avançado da caldeira, por meio do tubo 22 e da valvula 8, para a parte posterior do embolo. A manga 12 pôde ser removivel e presa ao cylindro por uma junta de aba na sua extremidade inferior, e por uma junta de empacamento na sua extremidade superior ou ella pôde ser fixa; a tampa do cylindro que leva as valvulas pôde ser removivel e formada com sulcos que se ajustam sobre as partes superiores das paredes do cylindro e da manga.

A fig. 5 é um alçado, em corte, do cylindro de nervuras 36 e da manga 35, applicados a um motor que tem embolos que se movem em opposição. As extremidades 37 e 38 do cylindro, que formam a camara para a expansão do vapor, são aparafusadas longitudinalmente contra a extremidade da camara ou camisa de agua, sendo a junta preferivelmente formada por anneis com superficies exteriores arredondadas e com sualliviar a estrutura dos esforços devidos á expansão da manga.

Na fig. 6, o numero 1 designa o cylindro fino ou revestimento que é fundido com as nervuras 2, e o numero 3 designa um aro de ferro batido ou de aço macio que constitue uma manga de pressão e que é forçada sobre as nervuras 2; neste exemplo, elle tem uma chapa de desvio 4 que está ligada á sua parte superior. A camisa exterior 5 do cylindro circunda toda estrutura e está aparafusada á peça cylindrica adjacente; uma junta 7 é formada entre o cylindro fino 1 e a camisa 5. Pôde-se notar que o aro ou a manga 3 que resiste á pressão tem uma forma regular e está completamente immersa na agua da camisa; a sua temperatura deve ser aproximadamente igual á temperatura da agua da camisa.

Os canaes ou passagens de escapamento 12, como se indica nas figs. 6, 7 e 8, na parte dividida do cylindro, são preferivelmente arqueadas e formadas com aberturas arqueadas 13 no entablamento 11 que está disposto na camisa de resfriamento. A extremidade adjacente da outra parte ou da parte de vapor 14 recebe uma forma denteada; os dentes 15 ajustam-se com as aberturas arqueadas 13 e são formados de modo a dar o formato desejado aos canaes, quando as duas partes do cylindro forem reunidas uma á outra. As passagens 12 dirigem-se para um canal annular 16, e a borda inferior do entablamento 11 pôde se estender abaixo dos canaes 13, como se indica na fig. 8; do mesmo modo, a parede inferior da peça 11 pôde ser inclinada, como se indica nesta figura, ou horizontalmente como se indica na figura 6.

Na applicação da invenção como se mostra na fig. 9, os gases combustiveis são admittidos ao espaço que está entre os embolos, por meio dos canaes 19. Os gases de escapamento saem pelos ca-

naes 6 para o tubo de escapamento 8. O tubo 9 conduz a agua aquecida de alimentação para a parte inferior da camisa 10; essa agua é ali evaporada e o vapor produzido é aspirado pelo tubo 11. Este vapor, depois de ser sobreaquecido pelos gases de escapamento do motor, é conduzido pelos tubos 12 para as camisas 13 que estão em comunicação com a caixa de uma valvula de distribuição. Esta valvula distribue o vapor para o cylindro 3 sobre os lados dos embolos 5, 5a, oppostos á camara de combustão. Depois de usado no cylindro 3, o vapor passa para os cylindros de baixa pressão 17 e 18.

As figuras de 10 a 13 são vistas em corte e em planta, illustrando um processo para o resfriamento do embolo, da natureza já mencionada, pelo emprego de vapor no lado opposto áquelle em que actyam os productos da combustão. A haste 10 do embolo é formada com uma almofada 9, fig. 10, que está presa á coroa 4 do embolo por meio dos parafusos 8. O vapor admittido pelas passagens 15 passa através dos conductores 17 para uma camara central 13 que se communica com os sulcos 5. Estes sulcos podem ser formados, como se mostra na fig. 11, pela perfuração de sulcos annulares 5 que se communicam uns com os outros e que estão dispostos em curvas involutas. A série de sulcos póde ser ligada por um sulco annular nas proximidades da periphéria exterior do embolo.

Os sulcos podem ser roscados afim de augmentar a sua superficie de resfriamento. Os sulcos annulares podem ser feitos na coroa do embolo durante a fundição. Os referidos sulcos de resfriamento podem ser dispostos em curvas annulares, como se mostra a 18, fig. 12, ou em curvas involutas, como a 20, figura 13.

No motor poly-cylindrico, indicado em secção na fig. 14, em applicação a um motor de seis cylindros, o espaço do vapor dos dois cylindros de alta pressão HP¹, HP² descarrega-se dentro dos espaços de vapor da quatro cylindros de baixa pressão LP¹—LP² pelo intermedio das valvulas V¹, V², camisas J¹—J² e valvulas V³—V⁴. Para impedir o resquecimento excessivo do vapor, as camisas podem ser guarnecidas, na sua parte inferior, de camaras de agua que recebem agua fervendo, sob o governo de uma valvula thermostatica ou seu equivalente. O vapor pode ser admittido primeiramente ás camisas J¹, J², e, em seguida, aos cylindros de alta pressão HP¹, HP².

A fig. 15 é um corte de um dispositivo aperfeiçoado para a condução da carga evacuada para dentro da camara de combustão do motor. Os canaes de admissão 4 estendem-se em volta da maior parte da circumferencia do cylindro, e os canaes de escapamento 5 em volta da parte restante; a dimensão longitudinal dos canaes de escapamento é maior do que a dos canaes de admissão. O embolo 1 é construido com um sulco 2 curvado de modo a formar a continuação do contorno 3 das extremidades do cylindro do canal de admissão 6 e das passagens de escapamento 5; a borda superior do sulco 2 é preferivelmente arredondada, como se indica a 7.

Em resumo, reindicando como pontos de caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1, um motor de combustão interna do tipo em que o calor dos gases de escapamento e o calor que irradia dos cylindros são usados para a geração de vapor, em que o vapor saturado é circulado pelas camisas do motor, ou pelas

camisas dos cylindros e em seguida por uma serpentina de sobre-aquecimento, collocada na fornalha de um gerador de vapor, aquecida total ou parcialmente pelos gases de escapamento do motor, sendo o vapor sobre-aquecido usado na extremidade ou nas extremidades do cylindro ou cylindros, em um ponto distante da camara de combustão, ou em uma ou mais camaras de vapor, separadas da camara de combustão;

2, em um motor de combustão interna, destinado a operar parcialmente pelo vapor gerado total ou parcialmente pelo calor derivado da combustão, o seguinte: um embolo ou embolos, e uma tampa ou tampas de cylindro que se conformam com o formato interno do embolo ou embolos, substancialmente como se especificou;

3, em motores de combustão interna, destinados a operar parcialmente pelo vapor gerado total ou parcialmente pelo calor derivado da combustão, em que o vapor é expulso para um condensador, formando-se o vacuo; ha um dispositivo para conservar o referido vacuo, que consiste em um canal de baixa pressão, collocado de tal modo, em relação aos aneis de empacamento de cada extremidade do embolo, que o elastico, que se escapa por um jogo de aneis e que tende a destruir o vacuo, escapa-se pelo canal de baixa pressão e é impedido de attingir a zona do vacuo por meio de um segundo jogo de aneis, substancialmente como se descreveu;

4, em um motor de combustão interna, o seguinte: um cylindro fino, tendo nervuras que circumdam a zona de pressão, solidarias com o cylindro, e uma manga fixa ou removivel que circumda as nervuras, servindo esta manga para reforçar o cylindro e para formar uma camisa; a agua circula entre as nervuras, substancialmente como se especificou;

5, em um motor de combustão interna, como se estabeleceu na reivindicação 4, que tem embolos oppostos, o seguinte: um cylindro construido em tres partes, fixas umas ás outras longitudinalmente por meio de parafusos ou de outros dispositivos; as partes centraes de combustão ou a zona de pressão tem nervuras e são circumdadas por uma manga para resistir á pressão e que forma uma camisa de agua;

6, um motor de combustão interna, que tem um cylindro guarnecido de uma zona de pressão com nervuras, circumdadas por manga, de accordo com a reivindicação 4, em que a referida manga é guarnecida de uma camisa exterior de agua, disposta de modo que a manga fique immersa no fluido de resfriamento;

7, em um motor de combustão interna, um cylindro supportado por uma manga externa para resistir á pressão, presa pela compressão ás nervuras; nessa construção, as nervuras são formadas com uma área maior nas suas extremidades exteriores;

8, um motor de combustão interna com um cylindro que tem os seus canaes de escapamento com a forma de aberturas, formadas em um entablamento de uma parte do cylindro, e que cooperam com dentes de formato adequado, feitos na parte adjacente do cylindro, substancialmente como se especificou;

9, um motor de combustão interna que usa vapor no lado do embolo que está opposto á camara de combustão, em que os gases de escapamento, durante a sua passagem da camara de combustão para o orificio de descarga do motor, são primeiramente usados

para sobre-aquecer o vapor, e, em seguida, para aquecer a agua de alimentação da qual se gera o vapor; o vapor que é sobre-aquecido na camisa do cylindro é tambem gerado na referida camisa, e, em alguns casos, tambem no gerador;

10, um motor de combustão interna, de accordo com a reivindicação 9, em que os gases de escapamento que sahem do motor são usados, ou por si sós, ou conjuntamente com outros agentes de aquecimento, afim de produzir vapor no gerador e finalmente aquecer previamente a agua de alimentação;

11, um motor de combustão interna, destinado a operar parcialmente sob o vapor gerado total ou parcialmente pelo calor derivado das paredes do cylindro e dos gases da combustão, em que o vapor é primeiramente utilizado em um cylindro (ou cylindros) de vapor de alta pressão e é, em seguida, descarregado para o cylindro (ou cylindros) de combustão que opera tambem como um cylindro de vapor de baixa pressão;

12, um motor de combustão interna, destinado a operar parcialmente sob a acção do vapor, em que a transformação da agua em vapor é effectuada na camisa do cylindro pelo calor derivado das paredes do cylindro de combustão e tambem em uma caldeira associada com a camisa, por meio de combustivel adicional; um ligeiro sobre-aquecimento do vapor assim produzido é effectuado pelo calor derivado dos gases da combustão; o vapor é depois admittido a parte posterior do embolo e opera pela expansão, recebendo, ao mesmo tempo, o calor das paredes quentes do cylindro de combustão e do embolo, depois do que o vapor é descarregado para um cylindro ou cylindros de baixa pressão que para uma turbina a vapor;

13, um motor de combustão interna do tipo Diesel que tem as camisas dos seus cylindros alimentadas com agua sob pressão, mais ou menos na temperatura em que a evaporação ocorre, e que vem de uma caldeira adjacente, pelo que a agua quente aquece previamente as superficies interiores da camara de combustão e eleva a temperatura do ar contido dentro da camara de combustão, e, quando o motor estiver trabalhando normalmente e elevando a sua temperatura pela acção da combustão, a agua da camisa inverte a sua função e opera como um agente de resfriamento, pelo que a compressão necessaria para obrigar a carga de ar a chegar á temperatura de inflamação é grandemente reduzida e o cylindro é conservado a uma temperatura constante;

14, em motores de combustão interna, um embolo formado com nervuras ou saliencias interpostas entre a sua coroa e uma almofada de supporte levada pela haste do embolo e disposta de modo que as passagens que separam as nervuras estejam todas em comunicação, de um lado, com uma abertura collocada no centro do embolo, e, no outro lado, com um espaço annular, collocado na aba do embolo, pelo que o fluido de resfriamento que entra na camara central passa em correntes finas ao longo das passagens para a aba do embolo, em contacto directo com as paredes das nervuras ou saliencias;

15, em motores de combustão interna, um embolo, como se estabeleceu na reivindicação 14, em que as nervuras são feitas pela formação de sulcos que se cortam na sua parte posterior e consistem de um certo numero de peças de supporte sobre as quaes se assenta a almofada de supporte;

16, em motores de combustão interna, um embolo, como se estabeleceu na reivindicação 14, em que os sulcos teem a forma de um certo numero de círculos adjacentes ou de curvas involutas, que partem de uma camara central a qual o fluido de resfriamento é admittido, para a aba do embolo ou para a periphéria em que circula o fluido de resfriamento;

17, um motor de combustão interna poly-cilindrico, destinado a operar parcialmente sob a acção do vapor que se expande na parte posterior dos embolos do motor de combustão, em que os espaços de vapor de um ou mais dos cylindros de combustão são alimentados com vapor de alta pressão e o vapor que se escapa destes cylindros é usado como vapor de baixa pressão em outros cylindros de combustão, cujo espaço total de vapor tem um volume maior do que o espaço total de vapor dos cylindros que receberam o vapor de alta pressão;

18, um motor de combustão interna poly-cilindrico, destinado a operar parcialmente sob a acção do vapor que se expande na parte posterior dos embolos do motor de combustão, em que todos os cylindros são do mesmo diametro e teem espaços de vapor do mesmo volume, e um ou mais delles são alimentados com vapor de alta pressão e operam como cylindros de vapor de alta pressão, descarregando-se em um numero maior de cylindros que operam como cylindros de baixa pressão; estes ultimos cylindros descarregam-se para a atmosphera ou para um condensador;

19, em motores de combustão interna de dous tempos, um embolo tendo um sulco annular, continuo e concavo, na sua extremidade que está adjacente á camara de combustão; a curvatura do sulco forma uma continuação da curvatura das paredes dos canaes de admissão, substancialmente como se descreveu;

20, em motores de combustão interna de dous tempos, que teem um anel completo de canaes, a formação de canaes de admissão que se estendem em volta da maior parte da circumferencia do cylindro e de canaes de escapamento que se estendem em volta da parte restante da circumferencia; os referidos canaes são augmentados longitudinalmente, afim de formar uma área de escapamento sufficientemente substancialmente como se especificou;

21, um motor de combustão interna que tem uma bomba de evacuação, em que ha um dispositivo para permittir que a bomba seja utilizada como um motor a vapor para transmitir um esforço de partida directamente á manivela do motor;

22, um motor de combustão interna que tem uma bomba de evacuação, em que os embolos do motor e da bomba são ligados ao veio de manivelas em angulos differentes, e em que o canal de aspiração é governado por uma valvula destinada a ser operada pelo vapor, afim de fechar primeiramente o canal de aspiração e afim de permittir em seguida que o vapor passe para o cylindro da bomba, de modo que esta possa operar como um motor a vapor;

23, um motor de combustão interna, do tipo que se estabeleceu, e que tem uma valvula de segurança actuada á mola, em que ha um dispositivo para admittir vapor afim de abrir a referida valvula, de modo que o vapor possa ser introduzido dentro da camara de combustão, afim de obrigar o motor a operar, na partida, como um motor de duplo effecto;

24, um motor de combustão interna que tem as suas partes construídas, dispostas e adaptadas a operar substancialmente, como se descreveu, com referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1920.
—Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (926)

N. 11.492 — *Memorial descriptivo da invenção de um aperfeiçoamento emapparelhos tractores para que pedem privilegio de invenção John McLellan Lake e Francis David McMahon, de Cleveland, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, ambos engenheiros mechnicos, o primeiro americano e o segundo canadense.*

Refere-se a invenção a tractores, especialmente do tipo («line-drives»), movido a linha, e particularmente a um mecanismo simplificado de controlo, pelo qual cada um dos elementos ou rodas oppostas de tracção podem ser movidos para diante ou para traz, com varias velocidades e sob o controlo de uma só linha.

O primeiro objecto da invenção é fornecer um dispositivo pelo qual um tractor, do dito tipo, pôde ser controlado tanto quanto possível do mesmo modo como tocando um cavallo ou parelha de cavallo; pois que: relaxando-se um pouco as linhas, o tracto irá para a frente; puxando-se ligeiramente as linhas, diminuir-se-ha a velocidade; puxando-se mais as linhas (a posição neutra, em que o mecanismo pôde ser mantido por meios adequados), o tractor parará; puxando-se ainda mais as linhas, o tractor pôde recuar, dependente a velocidade do grão da força exercida nas linhas até attingir a maxima velocidade; e puxando-se a linha da direita ou da esquerda relaxada a outra, o tractor irá para o outro lado.

Para os fins referidos, interpomos uma serie de engrenagens giraterias, entre o motor central e cada um dos elementos de tracção, envolvendo dois cylindros de freio, um representando o motor dianteiro do elemento correspondente e o outro o motor de recuo, e empregamos um dispositivo actuator comum, para as tiras de freio dos dous cylindros de cada serie da engrenagem rotativas que é movida em uma direcção, de preferencia por uma linha (para applicar a outra tira de freio ao cylindro de recuo), e na direcção opposta por uma mola ou equivalente (para applicar a outra tira de freio ao cylindro de avanço); e inquirimos um apparelho para pôr em posição neutra o actuator, quando não se applica nenhuma tira de freio, que, de preferencia se torna effectiva por uma mola e não effectiva por um empurro na linha. A combinação dos elementos dianteiros, portanto, constitue o ponto da invenção e, comquanto o descrevamos detalhadamente e de accordo com a disposição representada; subentende-se que não nos limitamos a esses detalhes e disposições.

Nos desenhos, fig. 1, é vista em plano do motor; fig. 2 detalhe seccional augmentado, pela linha 2-2 da fig. 1; fig. 3, seccão pela linha 3-3 da fig. 2; fig. 4, 5 e 6 seccões pelas linhas de numeros correspondentes da fig. 2; fig. 7, seccão longitudinal central pelas linhas 7-7 da fig. 1; fig. 8, 9 e 10 respectivamente elevação posterior, detalhe seccional e plano do dispositivo que actúa

a tira de freio, sendo a fig 9 seccão pela linha 9-9 da fig. 8; fig. 11 detalhe de alavanca controlada por linha para mover o eixo, que opera o actuator de freio representado nas figs. 8 a 10.

Compreheende, em geral, o apparelho as rodas de tracção 1, frouxamente montadas nos extremos de um eixo 2 armação da machina é suspensa, por adequadas ligações flacidas representadas em 3, do eixo, e formadas de uma seccão superior da armação 4, e uma seccão inferior da armação, 5, sendo esta da mesma largura em todo o comprimento, ao passo que aquelle é alargado para a frente do eixo, onde se projecta, no resto de seu comprimento para traz, em maior proximidade com o elemento de tracção adjacente. As seccões, superior e inferior, da armação, são rigidamente ligadas por peças adequadas de ligação, 6, e em seus extremos posteriores se representam ligadas entre, pela chapa 7.

Quando o tractor não é conjugado a um vehiculo, como vagão, arado ou outro apparelho, o extremo posterior da armação é retido na elevação desejada por uma roda 10, adaptada a ser ligada por uma armação 11, ao extremo posterior do tractor, e o assento para o operador é representado como supportado pela armação 11.

Um motor 15 é supportado no extremo anterior da armação do tractor, e, no presente exemplo, o mesmo se representa convencionalmente como machina de combustão interna 15, que, como se disse, é de preferencia controlado por dirigente, como é usual em tractores deste tipo. A camisa de agua da machina tem ligação communicativa com um radiador 16, que é supportado pelo extremo anterior da armação. Acompanhando a pratica usual de vehiculos propellidos por motor, o eixo é adaptado a ser ligado, por uma embraiagem 17, com um eixo 18, e este, por sua vez, é adaptado a ter ligação motora com um eixo 19 por um dispositivo de mudança de velocidade, 20. O eixo 19 traz um rodete conico 25, que engrena com uma engrenagem correspondente 26, e esta é a engrenagem e o dispositivo 20 estão, respectivamente, em caixas 27 e 28, supportadas pela armação do tractor.

As cabeças motoras oppostas, 30, teem suas projecções de cubo 31 assentes dentro de mancaes de anti-fricção 32, que os conteem nos resaltes 33, existentes nos lados oppostos da caixa 27 e os extremos internos das projecções dessas cabeças são presos, pelos fechos 34, o cubo da engrenagem 26. Da mesma forma as cabeças 30 são movidas com a engrenagem 26.

A ligação motora, entre cada cabeça 30 e o elemento de tracção, existentes no mesmo lado da machina, são identicos em ambos os lados, de modo que basta uma descripção para ambos. A descripção se refere especialmente a fig. 2. Cada cabeça 30 o elemento de engrenagem giratoria que traz a arvore 40, em que gira livremente as engrenagens giratorias 41. Cada engrenagem 41, formada de tres partes separadas, para fins de manufactura, e é assim representada no presente, por conveniencia pôde ser considerada como uma peça inteiriça, tendo as tres faces de engrenagem 42, 43 e 44. As faces 42 das engrenagens giratorias engrenam com uma engrenagem 45, que é presa ao extremo interno da luya 42. Esta, através da bucha 47, as-

senta-se em um fuso 48, que tem seu extremo interno guiado dentro do cubo 31 da cabeça, com um mancal propulsor 50, interposto, ao passo que o extremo externo é supportado em uma caixa 51, que se ergue na secção inferior da armação 5. Para ajustar os mancaes 50, ha um parafuso 52 atarraxado no extremo exterior do orificio que contém o fuso, e o parafuso assenta-se no extremo do fuso. A luva 48 tem fixada no seu extremo exterior uma engrenagem 55 que engrena com uma engrenagem 56, que é presa ao extremo do que technicamente denominamos eixo de rodete de boi 57 (*bull pinion*). Ao exterior da engrenagem 56, este eixo assenta-se dentro de um mancal formado no extremo superior da caixa 51, e perto do seu extremo exterior o eixo é supportado dentro de um mancal 58, de cylindro de anti fricção, que é trazido por um travessão 59, preso á secção superior de armação 4 e deste se projectando para fóra e para baixo. No exterior do travessão 59, um rodete de boi, 60, é preso ao eixo 57, comprehendendo o mesmo, além de um cubo, flanges oppostos entre os quaes os cylindros 61 se assentam em raios 62, cujos extremos são supportados dentro dos flanges. Cada rodete engrenando com uma engrenagem interna de boi (*bull-gear*) 61, presa pelos travessões 66, á face interna da roda correspondente 1. Assim, ver-se-ha que o primeiro rodete 45, no extremo interno da luva 46, tem ligação motora positiva com a roda de tracção no lado correspondente da machina.

Voltando a série de engrenagem giratoria: — 70 é uma luva supportada giratoriamente, pelas buxas 71, na luva 46, e o extremo interno da luva 70 tem uma série circular de dentes, 72, com a qual as faces de engrenagem 43 das engrenagens giratorias se engrenam. O extremo externo da luva 70 tem presa, por um fecho 73, um cylindro de freio 74. Estas terceiras e ultimas faces das engrenagens giratorias engrenam com os dentes formados na periphéria de um anel 75, que se representa preso por rebites ao crivo de um cylindro de freio 76, que tem seu cubo assente, através de uma bucha 77, na luva 70. Uma caixa 78 é ligada a cada cabeça 30 e se estende sobre as engrenagens giratorias trazidas por essa cabeça e tem seu extremo menor pousando sobre um suporte 7° do crivo do cylindro adjacente 76, onde é provido de anel de gaxeta para evitar a entrada de poeira ou sujidade, ou o escapamento do oleo ou outro lubrificante.

Um eixo de agitação é representado supportado debaixo de cada uma das séries de engrenagens giratorias, tendo o seu extremo interno assente dentro de um ressalto 81 da caixa 27 e o exterior dentro de um mancal 82, trazido pela secção inferior da armação 5. Um braço duplo 85, tem seu cubo 86 frouxamente assente no eixo 8 debaixo cada um dos cylindros 74 e 72, e entre os braços está um actuator collocado em pino no mesmo eixo. As faces oppostas do actuator tem alas lateraes 88, dispostas para cooperarem com as correspondentes 89 nas faces annulares adjacentes dos cubos dos braços 85. Uma tira de freio 90 rodeia o cylindro 74 e tem seus extremos ligados aos extremos oppostos do braço duplo collocado abaixo deste cylindro e uma tira de freio 91 rodeia o cylindro 76 e tem seus extremos igualmente ligados aos extremos oppostos do outro braço 85. Quando as peças estão em con-

dições neutras com as tiras de freio relaxadas, as alas do actuator 87 não exercem pressão sobre as de qualquer dos braços 85; mas quando o eixo 80 é agitado por cima e para a frente, o actuator calca o braço 85 ligado a tira de freio 90, para applicar a tira com força ao cylindro de freio, ao passo que a outra permanece frouxa.

Estas condições são invertidas e a tira de freio 9 é applicada, ao passo que a tira de freio 90 se solta, quando o eixo 80 gira por cima e em direcção ao posterior. Preferimos empregar uma mola para agitar o eixo 80 em uma direcção, afim de applicar a tira 90, e, no presente exemplo, a mola 93 é enrolada em torno do eixo e tem um dos extremos presos ao eixo, ao passo que o extremo opposto é preso a uma peça fixa da machina. Esta mola tem força sufficiente para applicar a tira 90 ao cylindro 74 com bastante força para manter o cylindro impermeavel, enquanto se move a machina, o que é uma necessidade constante da descripção abaixo da operação do mecanismo.

Uma alavanca 95 é presa ao extremo externo de cada eixo 80, e um cão 96 é pivotado ao seu extremo superior.

A ponta do cão é adaptada a se levantar ao longo da borda arcada de um sector 97, que é preso á armação da machina ou ser projectada no entalhe 98 do sector por uma mola 99, que se enrola no pivot do cão e tem um dos extremos assente no cão e seu extremo opposto sobre a alavanca 95. Uma linha 100 é ligada ao cão e por meio della este póde ser agitado sobre seu pivot contra a tensão da mola 99 para retirar sua ponta do entalhe 98, e a alavanca 95 póde ser calçada para agitar o eixo 80 em opposição á mola 93, ou permittir que esta rode o eixo sobre o controle constante da linha. As linhas 100 se dirigem para traz, onde ficam ao alcance de um operador, que occupa o assente 12, ou assentada em um vagão ou aparelho conjugado ao tractor.

A operação das séries de engrenagens giratorias é a seguinte: As cabeças motoras 30, quando em rotação, trazem as arvores 40 em redor de uma orbita concentrica com a luva 96. As faces de engrenagem 42, 43 e 44 das engrenagens 4, engrenam constantemente, respectivamente com os dentes 72 da luva 70, que é fixa em reacção ao cylindro de freio 74, e os dentes do anel 75, que é trazido pelo cylindro 76. Como o avanço da roda de tracção é feito pelo cylindro 74, este se chamará «de avanço» e a outro, pela mesma razão, «de recuo». Por conveniencia da discriminação e em razão de suas funções, os dentes da luva 74 e os dentes do anel 75 se denominarão peças «de avanço» e «de recuo». Agora, como cada cabeça 30 gira, as engrenagens 41 correm na 45 e as peças 72 e 75, rodando as peças vagorosamente, dependendo a velocidade da proporção entre estas e suas engrenagens correspondentes, lembrando-se que a engrenagem 45 tem ligação positiva com a roda de tracção, pelo qual permanecerá parada. Agora, calcando-se a linha 100 para desgatar a ponta do cão 96 do entalhe 90 e depois soltando-se gradualmente a linha, a mola 93 poderá agitar o eixo 80 por cima e para a frente para applicar a tira de freio 90 ao cylindro 74, retardando ou parando a rotação do cylindro e consequentemente a da peça 72. Esta, ficando então estacionaria e recusando receber movimento das engrenagens giratorias, estas são compellidas a girar com uma dada velocidade em relação á peça, e este mesmo

impulso rotativo é transmitido pelas faces de engrenagem 42 das giratorias á 45, e finalmente á roda de tracção pelas ligações já descriptas. Póde-se explicar que a proporção entre as faces de engrenagem 42 e 43 das engrenagens giratorias e a engrenagem e a peça, com que engrenam, é tal que faz a engrenagem 45 rodar com velocidade pouco menor do que a da cabeça 30 e na mesma direcção. Então, calcando-se para traz a linha 30 e agitando o eixo 80 por cima e para traz, a tira de freio 90 será solta do seu cylindro, e a 91 será applicada com força, retardando ou parando a rotação deste cylindro e, pois, da peça 75. Com esta parada e a outra solta, as engrenagens giratorias são obrigadas a girar com uma velocidade dependente da proporção entre suas faces 44 e a peça 75, e esta velocidade basta para girar a engrenagem 45 em sentido contrario e com uma velocidade (no presente exemplo), pouco menor do que a velocidade de avanço da engrenagem 45, não obstante a rotação continuada da cabeça 30 na mesma direcção, como antes. Quando se quizer recuar o eixo 80 á posição neutra com as duas tiras de freio relaxadas, bastará soltar abruptamente a linha, quando a alavanca 95 estiver em tanto atraz de sua posição central, de modo que o cão 96 póde oscillar por sua mola 99, para engatar a sua ponta dentro do entalhe 90, antes do braço ter tempo para calcar o cão além desse entalhe.

Do exposto se verifica que a invenção offerece um controle muito simples, conveniente e efficiente para tractores da especie referida e que, considerando-se a flexibilidade do controle, a sua posição, etc., a invenção offerece um mechanismo simples para obter o fim desejado.

Reivindicações:

1°, uma série de engrenagens giratorias destinadas a transmitir força, de um motor a uma roda de tractor, comprehendendo dous cylindros, um dos quaes, estando mantido contra livre rotação, avançará a roda, e outro, estando mantido da mesma forma, recuará a mesma; um freio para cooperar com cada cylindro, um eixo agitador; um actuator no eixo, disposto para ligação operativa com um dos freios, quando o eixo gira em uma direcção e com o outro freio quando o eixo gira em direcção contraria; dispositivo para agitar o eixo em uma direcção, e uma linha presa ao braço para comprimir o afim de agitar o eixo contra a acção do dito dispositivo;

2°, uma série de engrenagens giratorias, destinadas a transmitir força, de um motor e uma roda de tracção de um tractor, e comprehendendo dous cylindros, um dos quaes, estando mantido contra rotação livre, avançará a roda e o outro, estando mantido da mesma forma, recuará a mesma; um freio para cooperar com cada cylindro; um actuator disposto para ligação operativa com os freios, quando movido e uma direcção e com o outro freio quando movido em sentido contrario para fazer qualquer freio manter seu respectivo cylindro na desejada posição; dispositivo para mover a peça em uma direcção; um braço ligado operativamente á peça; um cão no braço; um retensor para engatar o cão afim de manter o braço em sua posição neutra, e uma linha ligada ao cão, pelo que este poderá ficar inefficiente, e o compressor do braço em qualquer direcção, de sua posição neutra, poderá ser controlado;

3°, uma série de engrenagens giratorias, destinadas a transmitir força, de um motor e uma roda de tracção de um

tractor, e compreendendo dous cylindros, um dos quaes, estando impedido de rotação livre, faz a roda avançar, e outro, estando igualmente impedido, faz a mesma recuar; um aparelho movel em uma direcção para manter uma das peças em qualquer posição e a outra em direcção opposta; dispositivo para mover o aparelho em uma direcção e outro para movel-o em outra direcção; e mecanismo controlado pelo ultimo dispositivo, afim de manter o aparelho em posição neutra;

4ª, uma série de engrenagens giratorias, destinada a ser usada com tractores para transmittir, do motor á roda de tracção, e compreendendo uma cabeça motora disposta a ser movida pelo motor; uma engrenagem giratoria triface no motor, differindo entre si os raios das varias faces de engrenagem; uma engrenagem adaptada a ter ligação motora com o elemento de tracção, e com a qual coopera a face de um raio intermediario aos das outras faces; uma engrenagem de tuiha, com a qual coopera cada uma das outras faces de engrenagem giratoria; um cylindro de freio rigidamente ligado a cada engrenagem de trilha; mecanismo de freio para cooperar com os ditos cylindros e pelo qual estes podem ser controlados, uma caixa na cabeça motora e encerrando a engrenagem giratoria e tendo uma parte formando junta fechada com uma parte de um dos cylindros, e dispositivo controlador da rotação dos cylindros;

5ª, uma série de engrenagens giratorias, destinadas a ser empregada com tractores para transmittir força, do motor á roda de tracção, e compreendendo uma cabeça motora em forma de caixa, tendo paredes oppostas, arvores com seus extremos supportados dentro das paredes; engrenagem giratoria triface assente nas arvores; uma engrenagem cooperando com uma das engrenagens giratorias e disposta para ter ligação motora positiva com a roda; dous cylindros tendo extensões projectadas na caixa, tendo estas extensões dentes de engrenagem para cooperar com as outras faces das giratorias, e um dos cylindros tendo uma parte, com a qual coopera a parte da caixa para formar uma junta, e freio pelo qual os cylindros podem ser controlados;

6ª, uma série de engrenagens giratorias, destinada a ser empregada com tractores para transmittir força, de um motor á roda de tracção, e compreendendo uma cabeça motora em forma de caixa com paredes oppostas; arvores com extremos supportados dentro das paredes; engrenagens giratorias trifaces, assentes nas arvores; uma engrenagem cooperando com uma face das engrenagens giratorias e disposta para ter ligação motora positiva com a roda; um par de freios tendo projecções que se estendem na caixa e tem dentes de engrenagem para cooperar com as outras faces das engrenagens giratorias; e freio, pelo qual podem ser controlados os freios.

7) A combinação de rodas de tracção, um motor, uma série de engrenagens giratorias entre o motor e cada roda, um par de linhas motoras, dispositivo actuado pela linha para controlar operativamente cada série com posições variaveis quer na direcção directa quer na inversa para mover cada roda para deante ou para traz.

8) A combinação de rodas tractoras, um motor, uma série de engrenagens giratorias entre o motor e cada roda, e compreendendo duas peças, uma das

quaes, estando impedida de rotação livre, faz a roda avançar, e outra, estando igualmente impedida de movimento, faz recuar a mesma roda; dispositivo associado com cada série de engrenagens giratorias e movel em uma direcção para manter engrenagens da dita série em qualquer posição, e movel, na direcção opposta para manter a outra engrenagem da série da mesma maneira; um aparelho para mover o dispositivo de cada série em uma direcção; um par de peças motoras ligadas ao dispositivo das duas séries de engrenagens giratorias para mover-as em opposição o dito dispositivo.

9) No aparelho do tipo especificado, a combinação de um motor, uma roda para ser movida, engrenagens de transmissão interpostas entre as rodas, e um fuso em que gira a engrenagem.

10) No aparelho do tipo reivindicado, a combinação de um motor, uma engrenagem de transmissão interposta entre os ditos elementos, e um fuso em que gira a engrenagem.

11) No aparelho do tipo especificado, a combinação de um motor, uma roda a ser movida, engrenagem de transmissão interposta entre as rodas, um fuso longitudinalmente ajustavel em que gira a engrenagem, e um mancal interposto entre o fuso e um dos elementos das engrenagens.

12) No aparelho do tipo especificado, a combinação de um motor, uma roda para ser movida, engrenagem de transmissão interposta entre as rodas; um fuso em que gira a engrenagem; um mancal entre um elemento da engrenagem e o fuso, e dispositivo para ajustar longitudinalmente o fuso.

13) No aparelho do tipo especificado, a combinação de um motor, uma roda a ser movida, um fuso, engrenagem de transmissão interposta entre as rodas, e compreendendo uma luva supportada no fuso, um mancal interposto entre o fuso e um dos elementos da engrenagem, e dispositivo para ajustar longitudinalmente o fuso.

14) No aparelho do tipo reivindicado, a combinação de um motor rotativo, uma roda a ser movida, um fuso, engrenagem de transmissão interposta entre as rodas, e compreendendo uma luva supportada giratoriamente no fuso; compreendendo a dita engrenagem tambem uma série de engrenagens giratorias, um mancal entre um extremo do fuso e a cabeça motora da dita série, e dispositivo para ajustar longitudinalmente o fuso.

15) No aparelho do tipo especificado, a combinação do motor, um elemento a ser movido, um fuso, engrenagem de transmissão interposta entre as rodas, e compreendendo uma luva supportada giratoriamente no fuso, compreendendo a engrenagem uma série de engrenagens giratorias.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1920. — Pedro Americo Werneck. (1926)

N. 11.773 — Memorial descriptivo da invenção de um novo processo para o preparo de sagú de mandioca, batata, araruta ou sagueiro, denominado: Sagú Crystal, para que pretendem privilegio Lorenz & Comp., negociantes e industriaes, brasileiros, domiciliados em Blumenau, Estado de Santa Catharina.

Como é sabido, o sagú é uma fecula amylacea extrahida do sagueiro e de varias raizes, sendo que, principalmente

no Brasil, a qualidade granulosa é em regular escala obtida da araruta, da batata ou da mandioca, cujas raizes são para tal fim passadas, em fragmentos e em estado humido, por um crivo, dando-se, em seguida, depois de secas, por meio mecanico ou manual, aos pequenos grãos ou granulos, assim conseguidos, a desejada forma arredondada ou ovoide, com que o producto é vendido no commercio.

Todo o sagú assim fabricado que até hoje tem vindo ao nosso mercado é somente submettido a calor secco preciso para que os granulos guardem a necessaria cohesão e deste modo estes ultimos não chegam a ficar inteiramente cosidos. Afim de poderem ser servidos como alimento nas refeições torna-se indispensavel que sejam levadas ao fogo durante quinze a trinta minutos, tempo preciso para que o sagú se torne completamente cosido e possa ser consumido e bem digerido.

A nossa invenção consiste no seguinte novo processo: Depois da granulada o sagú de mandioca, batata, araruta ou sagueiro, é elle collocado em um forno ou outro aparelho adequado, em que se mantenha o calor em determinada altura, entre setenta e cento e cincoenta grãos, segundo se julgar conveniente, sendo-lhe ao mesmo tempo introduzido certo volume de vapor quente, de modo a exercer constante acção sobre o producto em tratamento, até que este se torne completamente cosido, digerivel, e adquira um aspecto claro, fazendo lembrar o de crystal. Terminada esta parte do processo, poder-se-ha fazer cessar o vapor quente e deixar evaporar a humidade do sagú no proprio forno ou tambem se poderá retirar-o deste, para ser feita a secagem em aparelhos especialmente apropriados para esta operação.

Uma importante vantagem da nossa invenção é que o sagú preparado por este processo basta ser cosinhado durante um a cinco minutos, segundo o grão da granulação, para poder ser servido como alimento facilmente digerivel.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteristicos constitutivos da presente invenção:

Um novo processo para o preparo do sagú de mandioca, batata, araruta ou sagueiro, denominado «Sagú Crystal», caracterizado pelo facto do producto, depois de haver passado em estado humido por um crivo, estar granulado, ser collocado em um forno ou outro aparelho adequado e alli submettido a determinada calor, entre 70 e 150 grãos, introduzindo-se na mesma occasião no dito forno ou aparelho adequado certo volume de vapor quente para o fim de exercer constante acção sobre o referido producto até este ficar completamente cosido, bastando cosinhá-lo apenas de um a cinco minutos, conforme o grão da granulação, para poder ser consumido como alimento de facil digestão.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1920. — Por procuração, Carlos Schwerin.

1.214

N. 10.783 — Memorial descriptivo da invenção de um novo producto alimentar denominado Bolacha Cacao, para que pretende privilegio Eduardo Marchi (brasileiro) domiciliado na cidade de S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome.

Refere-se a invenção a um novo producto alimentar denominado Bolacha Cacao, constituido dos ingredientes

Abaixo especificados e empregados nas seguintes proporções:

	Kilogr.
Farinha de trigo de 1ª qualidade	32.000
Farinha de trigo de 2ª qualidade	32.000
Assucar mascavo	20.000
Assucar crystal	11.000
Cacão em pó	0.500
Chocolate em pó	0.500
Bi-carbonato de soda	0.500
Água potavel	3.500
Total	100.000

Para obter a: deixa-se ferver a agua junto ao assucar mascavo, assucar crystal, cacão e chocolate. Este conjunto dissolvido forma a calda que deixa-se esfriar. Despeja-se a farinha de trigo de primeira e de segunda misturadas, sobre uma mesa, dando-lhe uma forma concava afim de conter no meio a calda fria filtrada em uma peneira de tecido estreito. Junta-se o bi-carbonato de soda á calda e o tudo a dizer: calda, farinhas e bi-carbonato de soda vem misturado junto obtendo desta forma a massa. Dessa massa tira-se folhas de pasta com um rolo de madeira usado a mão e corta-se com cunha a mão de forma circular, podendo ser lisa ou de bordos irregulares, e o cunho ou modelo posto em assadeiras de folha de Flandres. Submerge-se a assadeira comportando as bolachas em um banho de agua potavel sendo depois levada ao forno onde permanecerão pelo espaço de quinze minutos mais ou menos. Depois de sahida do forno deixa-se esfriar e é acondicionada em caixas, latas, vidros e saccos de papel impermeavel de tamanhos diversos e posta a venda.

Em resumo reivindico como ponto característico constitutivo da invenção:

1º, um producto novo alimentar denominado Bolacha Cacão, preparada com farinha de trigo, assucar, cacão, chocolate, bi-carbonato de soda e agua, conforme está descripto neste relatório;

2º, o processo de fabricação consistindo, na mistura da calda fria (formada com o assucar, cacão, chocolate e agua dissolvidos junto, ao calor com a farinha e bicarbonato de soda, dos quaes obtém-se a massa que vem tirada em folhas a meio de um rolo de madeira, e essas folhas recortadas com cunha de forma circular. Colocados os tuchos ou modelos nas assadeiras de folha de Flandres e lavados na agua potavel e levados ao forno onde fica uns quinze minutos;

3º, a cor escura tipo cacão e chocolate da Bolacha Cacão.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1919. — *Eduardo Marchi*. (1.231).

N. 10.922—Memorial descriptivo da invenção de um novo producto alimentar denominado «Sabor», para que pretenda privilegio *Eduardo Marchi*, domiciliado na cidade de S. Paulo, capital do Estado omonimo

Refere-se a invenção um novo producto alimentar denominado «Sabor», que serve para uso de cosinha e é um tempero constituido dos ingredientes abaixo especificados e empregados nas seguintes proporções:

Farinha de fubá	28,00 %
Farinha de trigo	28,00 %
Farinha de feijão	6,00 %
Azeite de oliveira	2,70 %

Conserva de tomates	9,00 %
Pão torrado	2,70 %
Carne de porco	2,70 %
Sementes de urucum	5,00 %
Sal de cosinha	5,00 %
Alho	1,15 %
Cebolas	2,35 %
Cenouras	2,70 %
Folhas de hortelã	0,60 %
Salsa	0,27 %
Salsão	0,53 %
Sementes de cominho	0,60 %
Pimenta do reino branca	2,70 %
Total	100,00 %

Para obter o, mistura-se a massa de tomate, cebollas, cenouras, salsão, salsa, folhas de hortelã e sementes de cominho, pondo-os a frigar em azeite de oliveiras, acrescentando a esta mistura a carne de porco.

Depois de cozido, cumprima-se essa massa por meio de uma prensa extra-hindo-se a parte gordurosa-substantial que se misturará ao sal de cosinha e ao urucum amassando bem essas substancias, em seguida, junta-se as farinhas de trigo, fubá, feijão e o pão torrado, devendo ser amassados conjuntamente por cinco horas mais ou menos, depois disto peneira-se; naturalmente sómente ficarão as sementes de urucum desprovidas da parte corante.

Querendo-o picante, junta-se-lhe a pimenta do reino branca.

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um novo producto alimentar denominado «Sabor», preparado com as seguintes materias: Farinha de fubá, farinha de trigo, farinha de feijão, azeite de Oliveira, conserva de tomates, pão torrado, carne de porco, sementes de urucum, sal de cosinha, alho, cebolas, cenouras, folhas de hortelã, salsa, salsão, sementes de cominho e pimenta do reino branca, conforme está descripto neste relatório;

2º, o processo de preparação do dito producto consistindo em frigar junto a massa de tomates, cebollas, cenoura, salsão, salsa, folhas de hortelã sementes de cominho, carne de porco e azeite de Oliveira, dos quaes extrae-se depois por compressão a parte gordurosa a qual misturada e amassada em uma amassadeira com as sementes de urucum e sal de cosinha e o tudo amassado em seguida com as farinhas de trigo, fubá, feijão e o pão torrado. Tudo é em seguida peneirado ficando as sementes de urucum desprovidas da parte corante. Para obter o producto picante junta-se á mistura na amassadeira a pimenta do reino branca.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1914. — *Eduardo Marchi*. (1.231).

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA UNIAO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA UNIAO, REALIZADA EM 1 DE MARÇO DE 1921.

A's treze horas do dia primeiro de março de mil novecentos e vinte e um, reunidos no escriptorio da Companhia União, á rua General Camara n. 34, sobrado, dez Srs. accionistas, representando por si e por procuração mil duzentas e trinta acções, o Sr. Dr. Mario Hue, director-presidente, declara que, tendo verificado pelo livro de presença haver nu-

mero legal para a assemblea poder validamente deliberar sobre o assumpto de sua convocação, isto é, nos termos dos annuncios feitos pela imprensa, com a devida antecedencia, tomar conhecimento do relatório da directoria, balanços e contas referentes ao anno proximo passado, de mil novecentos e vinte, com o respectivo parecer da commissão fiscal e outrosim, eleger a directoria, Conselho Fiscal e supplentes, de accordo com os estatutos da companhia, assume a presidencia da mesa e convida para secretario o Sr. coronel Cornelio Jardim. Aberta a sessão, é, pelo Sr. secretario, lida a acta da sessão ordinaria anterior, a qual, posta em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, é submettida á deliberação da assemblea, sendo unanimemente approvada. Por proposta do Sr. Charles Hue, unanimemente approvada, foi dispensada a leitura do relatório da directoria, visto já terem os Srs. accionistas delle conhecimento pela imprensa e nos folhetos que lhes foram distribuidos. Lido o parecer do Conselho Fiscal, pelo Sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, é o mesmo posto em discussão, juntamente com o relatório da directoria, balanços e contas referentes ao anno proximo passado, de mil novecentos e vinte, e não havendo quem pedisse a palavra, são submettidos á assemblea, sendo unanimemente approvados. Abstiveram-se de votar, os directores e fiscaes. Passando-se á segunda parte do assumpto da convocação desta assemblea, pede a palavra o Sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, que, communicando não mais poder continuar no cargo de membro do Conselho Fiscal, conforme sua carta de vinte do mez de fevereiro proximo passado, dirigida á directoria, termina tecendo a esta os maiores elogios e agradecendo as referencias honrosas que lhe fez em seu relatório. Declara o Sr. presidente, entre outras palavras, que mais uma vez lamenta essa resolução do Sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, de não mais continuar no cargo de membro do Conselho Fiscal, no que certamente é acompanhado pelos Srs. accionistas, e convida o Sr. secretario a proceder á leitura daquella carta, afim de que a assemblea tome da mesma conhecimento. Finda esta, pede a palavra o Sr. Charles Hue, que, manifestando tambem o seu pesar pela communicação que acaba de ser feita, propõe que fiquem consignados na acta os agradecimentos dos Srs. accionistas pelos serviços até hoje prestados pelo Sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves á nossa companhia. Approvada, por unanimidade essa proposta, o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a munirem-se das respectivas cedulas para a eleição da directoria, Conselho Fiscal e supplentes, e virem deposital-as nas urnas. Recolhidos os votos e feita a apuração, foram, pelo Sr. presidente, proclamados eleitos para director-presidente, o Dr. Mario Hue; para director-gerente, o Sr. Philippe Hue; para membros do Conselho Fiscal, os Srs. Joaquim Pinto d'Azevedo, Dr. Julião Ribeiro de Castro e o commendador José Pereira de Souza; e para supplentes, os Srs. Arthur Loureiro Ferreira Chaves, Charles Hue e David D. Keay, todos com mil duzentos e trinta votos cada um. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente agradece em seu nome e do outro director a reeleição da directoria e declara encerrada a sessão. E, para constar, é lavrada a presente acta, redigida por mim, secretario, e que assigno com o presidente da mesa.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1921. — *Mario Hue*, presidente. — *Cornelio Jardim*, secretario. (1.218)

COMPANHIA VIAÇÃO SÃO GONÇALO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DE DISSOLUÇÃO DA COMPANHIA VIAÇÃO DE SÃO GONÇALO, REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 1921.

Aos dezanove dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, ás quatorze horas, reunidos na sede da companhia, á Avenida Rio Branco numero quarenta e seis, 5º andar, nove accionistas, representando a totalidade do capital social, assumiu a presidencia o director Luiz Bartholomeu de Souza e Silva Filho, que declarou haver numero legal para o funcionamento da assembleia e pedia fosse indicado o seu presidente.

Pedindo a palavra o accionista Sr. Aurelio Castilho, propoz para presidir a presente assembleia o Sr. H. R. Milhommes, o que foi accedido unanimemente.

Assumindo o Sr. H. R. Milhommes a presidencia, convidou para secretarios os Srs. Dr. João Francisco da Matta e Aurelio Castilho.

Em seguida o Sr. presidente mandou proceder á leitura do annuncio de convocação da presente assembleia, publicado no *Jornal do Commercio*, o qual se acha assim redigido:

«São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 19 do corrente, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria, que importa na liquidação da companhia. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1921. — A Directoria».

Usando da palavra o director Sr. Luiz Bartholomeu de Souza e Silva Filho, disse que passava a expor os motivos que levaram a directoria á propôr a liquidação da companhia, os quaes eram: a), sendo o capital social constituído quasi que exclusivamente pelos bens moveis e immoveis para ella vertidos pelo accionista Luiz Bartholomeu de Souza e Silva e não tendo para tanto procedido outorga uxoria, em relação a bens immoveis, é irregular e nulla a constituição do capital, o que para sempre viria trazer dificuldades ao credito e desenvolvimento da companhia; b), exigindo o Gvverno do Estado do Rio de Janeiro, por via executiva o pagamento do imposto sobre a constituição do mesmo capital, visto estarem situados no seu territorio todos os bens moveis e immoveis vertidos, não se achou a directoria habilitada a fazer tal pagamento, sobretudo representando elle onus sobre o capital defeituosamente constituído, que, todavia, está na immi-nencia de penhora; c), estando paralisadas as transações e estacionados os serviços da companhia, pelas razões anteriores não se poderá ella desenvolver, assumindo encargos com garantia de um capital que, além de constituído irregularmente, está onerado de execução fiscal.

E nessa conformidade, a directoria propõe a dissolução da companhia, voltando os bens moveis e immoveis á propriedade do incorporador Luiz Bartholomeu de Souza e Silva e de sua mulher, e recebendo os demais accionistas as quotas numerario que subscreveram.

O Sr. presidente, submettendo esta proposta á discussão e pedindo a palavra os accionistas, Srs. J. Francisco V. Furtado e Augusto Carlos Rodrigues, que, manifestando-se sobre a referida proposta, examinaram a mesma e terminaram aconselhando á assembleia a sua acceptação, por ser ella conveniente aos interesses dos accionistas.

E ninguem mais pedindo a palavra para manifestar-se sobre o assumpto, o Sr. presidente reclarou que ia submeter a mesma á aprovação da assembleia.

Submettida á votação, verificou-se ter sido a mesma approvada, por unanimidade, ficando, assim, resolvida desde hoje a dissolução da Companhia Viação de São Gonçalo.

Em seguida o Sr. director da companhia declarou que nenhum compromisso, divida, lucro ou beneficio havia que attender ou ratear, podendo, independente de liquidação amigavel, considerar-se desde logo insubsistente a companhia e nulla a sua organização, por defeito de constituição do capital social, assim deliberou a assembleia.

A directoria ficou autorizada a restituir ás entradas numerario e entrega dos bens, depois de publicada a presente acta.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente assembleia, sendo lavrada esta acta, que vai assignada pela mesa e por todos os accionistas.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1921, — Aurelio Castilho. — H. R. Milhommes. — João Francisco da Matta. — Luiz Bartholomeu de Souza e Silva. — Leopoldo Gianelli. — José Augusto Prestes. — Augusto Carlos Rodrigues. — Luiz Bartholomeu de Souza e Silva Filho. — J. Francisco V. Furtado.

Archivada na Junta Commercial desta Capital. (1.229)

COMPANHIA DOS ANNUNCIOS EM BONDS

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Aos dezeses dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, na sede da companhia á rua Assembléa n. 33, 2º andar, ás 14 horas, achando-se presentes accionistas representando a maioria do capital social, assumiu a presidencia o Sr. Thomas P. Stevenson, que declarando aberta a sessão, convidou para 1º secretario o accionista Sr. W. V. B. Findley, e para 2º secretario, Sr. William Harding, que acceptaram.

Assim organizada a mesa, o presidente da assembleia declarou que a presente reunião foi convocada pela directoria, conforme o annuncio publicado no *Diário Official* de 30 de janeiro do mesmo anno, afim de tomarem os Srs. accionistas conhecimento do relatório da directoria, o parecer do conselho fiscal e balanço relativo ao exercicio de 1920, já publicado, bem como para eleição da nova directoria e conselho fiscal.

O primeiro secretario leu então o relatório da directoria, o parecer do conselho fiscal e o balanço, sendo estes documentos approvados por unanimidade.

Em seguida o presidente convidou os accionistas a elegerem a directoria, conselho fiscal e supplentes, para a administração da companhia, devendo cada accionista votar em tres cedulas, sendo uma para a directoria, outra para os membros effectivos do conselho fiscal, e outra para supplentes, e suspendeu a sessão por cinco minutos, reabrindo-a, os accionistas a proporção que iam sendo chamados, depositavam tres cedulas cada um e fazendo o escrutínio, apurou-se o seguinte resultado: director-presidente, W. V. B. Findley, director-secretario, D. A. McMillen, director-gerente, Thomas Saavedra, e para o conselho fiscal effectivo Alfredo

Riccuilli, Antonio O. C. Lassance, e Ernani de Souza, e para supplentes, L. C. de Florin, Eduardo de Mello, e William Harding.

Nada mais havendo a tratar, o presidente levantou a sessão para ser lavrada a presente acta, que é feita por mim W. V. B. Findley, 1º secretario, sendo a mesma lida e achada conforme, approvada e assignada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1921. — Por procuração de E. S. McMillen, Thomas P. Stevenson. — W. V. B. Findley. — E. M. Findley. — Por procuração de D. A. McMillen, William Harding. — Por procuração de Thomas Saavedra, Dr. Bento Cruz.

(1.241)

COMPANHIA FORÇA E LUZ NORTE-FLUMINENSE

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, EM 21 DE FEVEREIRO DE 1921

Aos vinte e um dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, ás quinze horas, na sede da Companhia Força e Luz Norte-Fluminense, á avenida Rio Branco n. 59, 1º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes dez accionistas, representando mil setecentas e sessenta acções, o director Sr. Julien Derenne, declarou que, de accordo com a convocação feita no *Jornal do Commercio* de 5, 13 e 20 do corrente, a presente assembleia tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal relativos ao anno findo e bem assim proceder-se á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes e, por isso convidava os Srs. accionistas a indicarem, quem dentre si, deverá presidir os trabalhos. Sendo aclamado o Sr. Francisco Candido Pereira, que assume a presidencia e convida para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Antonio Augusto Cardoso Porto e Manoel de Castro Silva, declarando em seguida aberta a sessão. Em seguida foi lido pelo 1º secretario o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal, os quaes foram publicados no *Diário Official* de 19 do corrente. O parecer do conselho fiscal é do teor seguinte: Senhores accionistas — O conselho fiscal da Companhia Força e Luz Norte-Fluminense, em obediencia ao que preceituam os seus estatutos, examinou a escripturação, contas e mais documentos relativos ao anno de mil novecentos e vinte e acharam tudo em boa ordem. São de parecer e propõem que sejam approvados as contas e todos os actos da directoria acima referidos. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1921. — Julio Ferreira Viana. — Conrado Borlido Maia de Niemeyer. — Francisco Candido Pereira. Sendo pelo Sr. presidente posto a votos, foi approvado, abstendo-se de votar a directoria nas suas contas e o conselho fiscal no seu parecer. Em seguida procedeu-se á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, que deu o seguinte resultado: Julio Ferreira Viana, trezentos e doze votos; Francisco Candido Pereira, trezentos e trinta e nove votos; Conrado Borlido Maia de Niemeyer, trezentos e quarenta e seis votos. Para supplentes: Dr. Alvaro José Rodrigues, trezentos e cincoenta e dous votos; Antonio Augusto Cardoso Porto, trezentos e vinte e cinco votos, e José Giudice, trezentos e cincoenta e dous votos. O Sr. presidente declarou empossados os membros do conselho fiscal e seus supplentes.

tes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declara encerrada a sessão e mandou lavrar a presente acta, que vai por todos assignada. — *Francisco Candido Pereira*, presidente. — *Antonio Augusto Cardoso Porto*, 1º secretario. — *Manoel de Castro Silva*, 2º secretario. — *Julien Derenne*. — *Affonso Vizeu*. — Por procuração de *Gustav Reichenbach*; e de *Jayme Augusto Pereira Porto*, *Antonio Augusto Cardoso Porto*. — *Conrado Borlido Maia de Niemeyer*. — *Gonçalo de Agrolongo*. — *Julio Ferreira Vianna*. (1.209)

Banco Alliança

BALANCETE EM 31 DE FEVEREIRO DE 1921

Activo	
Titulos em deposito.....	4.667:880\$000
Caixa.....	987:410\$660
Clientes.....	1.654:130\$230
Titulos descontados.....	1.452:884\$360
Diversas contas.....	141:114\$220
	<u>8.903:419\$470</u>

Passivo

Capital.....	400:000\$000
Valores depositados.....	4.667:880\$000
Caixa matriz.....	2.043:717\$540
Depositantes.....	1.427:998\$160
Diversas contas.....	363:823\$670
	<u>8.903:419\$470</u>

Rio de Janeiro, 3 de março de 1921. — *J. Pinto Coelho*, gerente. — *Amadeu de Andrade*, sub-contador. (1.216)

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1921

Activo		Passivo	
Ações e debentures.....	740:402\$325	Capital.....	1.241:600\$000
Apólices da divida publica.....	555:282\$000	Fundo de reserva.....	260:604\$726
Contas correntes garantidas.....	394:841\$250	Contas correntes com juros.....	569:337\$790
Idem idem com juros.....	3:325\$400		
Titulos descontados.....	197:903\$950	Caução da directoria.....	40:000\$000
Diversas contas.....	64:683\$764	Penhores e garantias.....	1.260:000\$000
Deposito da directoria.....	40:000\$000	Deposito de terceiros.....	3.630:450\$000
Hypothecas.....	140:000\$000	Cobrança de conta alheia.....	2:275\$000
Valores depositados.....	4.750:450\$000		<u>4.932:725\$000</u>
Titulos a receber.....	2:275\$000		
Dinheiro em caixa e em bancos.....	429:343\$638	Diversas contas.....	314:247\$811
	<u>7.318:515\$327</u>		<u>7.318:515\$327</u>

CREDITO REAL

Activo		Passivo	
Carteira commercial.....	1.000:000\$000	Capital.....	1.000:000\$000
Letras hypothecarias a reemitir.....	120:900\$000	Letras sorteadas.....	4:100\$000
Liquidações.....	2:988\$900	Juros a pagar.....	927\$490
Contas correntes.....	2:038\$590	Letras hypothecarias a emitir.....	120:900\$000
	<u>1.125:927\$490</u>		<u>1.125:927\$490</u>

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 2 de março de 1921. — *E. Berla*, presidente. — *Oscar Côrtes*, contador. (1.205)

BANCA ITALIANA DI SCONTO

(Sociedade Anonyma)

Capital Social Limitado.....	315.000.000
Reserva Limitada.....	68.000.000

CAIXA MATRIZ E DIRECÇÃO CENTRAL — ROMA

Filiaes em todas as cidades da Italia — Correspondentes em Londres: Barclays Bank Limited; Africa: Banco da Africa Oriental; Massana, Tunis, Paris, Mars lha e Nova York (Italian & Discount Trust Company); Brasil: S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos; em Tiflis: (Italo Caucasica di Sconto); Hespanha: Barcelona.

BALANCETE DAS FILIAES DO BRASIL, EM 31 DE JANEIRO DE 1920

Activo		Passivo	
Caixa.....	15.341:350\$364	Capital declarado para as filiaes do Brasil.....	5.000:000\$000
Letras descontadas.....	22.822:688\$110	Contas correntes e correspondentes no paiz.....	56.411:470\$101
Letras a receber.....	6.975:837\$770	Contas de deposito limitadas e a prazo fixo.....	2.353:946\$656
Letras em caução.....	7.938:683\$444	Correspondentes e filiaes no estrangeiro, caixa matriz.....	44.648:364\$245
Contas correntes e correspondentes no paiz.....	13.947:439\$940	Filiaes no Brasil.....	23.665:313\$337
Contas correntes garantidas.....	15.414:998\$675	Diversas contas.....	35.910:797\$442
Correspondentes e filiaes no estrangeiro, caixa matriz.....	26.562:836\$123	Credores por letras em cobrança e caução.....	27.883:656\$402
Filiaes no Brasil.....	21.621:060\$923	Depositantes de titulos e valores em custodia e caução.....	70.882:837\$000
Diversas contas.....	62.255:632\$830	Titulos juntos de terceiros....	10.147:606\$000
Titulos e valores em custodia e caução.....	70.882:837\$000		<u>81.030:443\$000</u>
Devedores por titulos.....	10.147:606\$000		
	<u>81.030:443\$000</u>		
Total.....	<u>273.903:991\$179</u>	Total.....	<u>273.903:991\$179</u>

São Paulo, 10 de fevereiro de 1921. — A directoria. — *Cali. — Vaccari*. — O contador, *G. Palvarini*. (1.226)

ANNUNCIOS

SOCIEDADE ANONYMA COOPERATIVA ECONOMICA

DIVIDENDO

Previne-se aos Srs. accionistas que do dia 8 de março de 1921 em diante, pague-se na sede social, á rua General Camara n. 97, o dividendo de doze mil réis (12\$000) por acção.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1921. — A directoria. (1.151)

COMPANHIA NACIONAL DE TABACOS «FABRICA PINNA»

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinária, em sua sede, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 124, no dia 31 de março corrente, ás 3 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, approvação de contas e eleição do conselho fiscal.

Focam a disposição dos Srs. accionistas no escriptorio desta companhia os documentos relativos ao art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1921. — A directoria. (1.149)

Concordata preventiva de Mendes Bastos & Comp.

Os commissarios respectivos acham-se á disposição dos Srs. credores e demais interessados todos os dias uteis, da 3 ás 5 horas da tarde, na sede do estabelecimento dos concordatarios, á rua de S. Bento ns. 37 e 39, afim de darem quaesquer informações; e communicam que a assembléa dos credores terá lugar no dia 18 de março proximo futuro, no Juizo da 6ª Vara Cível, á rua dos Invalidos n. 132.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1921. (1.116)

S. A. Monitor Mercantil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, que se realizará no dia 8 corrente, ás 16 horas, na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 98, 3º andar, para deliberarem definitivamente sobre o augmento do capital social, de accordo com o parecer do Conselho Fiscal, e tomarem conhecimento de uma proposta que se relaciona ainda com esse augmento, o que implica alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1921. — A directoria. (1.181)

Sociedade Italo Brasileira de Transportes Rápidos

Os Srs. accionistas são convidados a reunirem-se em assembléa geral extraordinária no dia 4 do proximo mez de março, ás 3 horas, á Avenida Rio Branco n. 102, para tomar em consideração da deliberação do conselho de administração.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1921. — O presidente, Dr. João Teixeira Soares. (1.123)

Concordata Preventiva de J. T. Costa & Comp.

Os commissarios de J. T. Costa & Comp., avisam os credores dos mesmos que estão á disposição para qualquer reclamação ou indicação na rua de S. Pedro n. 136. — Gomes, Wellisch & Comp. (1.122) (*)

Provincia Carmelitana Fluminense

De 1 a 15 de março, em todos os dias uteis, de 1 ás 2 horas da tarde, serão pagos no Convento do Carmo do largo da Lapa, os juros do 2º semestre do empréstimo da Provincia Carmelitana Fluminense, aos possuidores dos titulos.

Rio, 23 de fevereiro de 1921. (1.036)

Companhia Industrial Sul Mineira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem no dia 30 de março proximo futuro, ás 12 horas, no escriptorio da companhia, nesta cidade, afim de ouvir a leitura do relatório, balanços e contas, parecer do conselho fiscal e elegerem os membros effectivos e supplentes deste, que terão de exercer o mandato no corrente anno.

No escriptorio da companhia acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434 de 4 julho de 1921.

Itajubá, 25 de fevereiro de 1921. — A directoria. (1.064)

Companhia Ferro Carril Carioca

Communicamos que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, em sua estação nos Arcos, todos os documentos a que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1921. — A directoria. (1.921)

Companhia Fiat Lux

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas desta companhia são convocados para se reunirem em assembléa geral extraordinária no dia 4 de março proximo futuro, na sede social, á rua da Quitanda n. 147, 1º andar, ás 12 horas, para o fim especial de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos, augmento do capital e emissão de debentures, de accordo com a proposta da directoria.

Ficam suspensas as transferências de acções até o dia em que se realizar a assembléa geral, inclusive.

As acções «ao portador» devem ser depositadas até tres dias antes da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1921. — A directoria. (1.074 e 1.082)

Banco Popular do Brasil

(Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada)

São convidados os Srs. accionistas desta Banco, para a assembléa geral ordinária, no dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde, no edificio do Circulo Catholico, á rua Rodrigo Silva n. 3, 1º andar, de accordo com o artigo 23 dos estatutos em vigor. — O presidente, Felix Mascarenhas. (1.219)

Wilson, King & Comp. Limitada

Avenida Rio Branco n. 43 — Rio

CHAMADA DE CAPITAL

De conformidade com as deliberações tomadas em reunião de 2 do corrente anno, são convidados os socios e interessados da firma Wilson, King & Comp. Limitada, a entrar com 25 % sobre a importancia do capital que subscreveram.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1921. — Wilson, King & Comp. Ltd. (1.240)

COMPANHIA DE LOTERIAS NACIONALES DO BRASIL

Devendo realizar-se no corrente mez de março a assembléa geral ordinária desta companhia para a apresentação do relatório e contas da directoria, correspondentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1920, de accordo com o que dispõe o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 88, o balanço e os documentos de que trata a referida lei.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1921. — Pela Companhia de Loterias Nacionais do Brasil. — A directoria. (1.163)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Concordata preventiva de Julio Ferreira da Silva.

Os commissarios desta concordata estão á disposição dos interessados para receberem reclamações ou pedidos de informações, todos os dias uteis, das 10 ás 12 horas, na rua do Ouvidor n. 90, 1º andar. Communicam, ainda, que a assembléa se realizará no dia 4 de março ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. (1.233)

A praça

DISTRAC TO DA SOCIEDADE COMMERCIAL QUE ENTRE SI FAZEM MARCOLINO LOPES DUARTE E JOAQUIM PEREIRA BASTOS, AMBOS PORTUGUEZES, RESIDENTES NESTA CAPITAL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente distracto Marcolino Lopes Duarte e Joaquim Pereira Bastos têm justo e contractado distractar, como distractado têm, para todos os effectos, o contracto de sociedade em nome colectivo, realizado em 22 de março de 1920, registrado na Junta Commercial, em 5 de abril do mesmo anno, sob o n. 81.455, cuja firma social era de Duarte & Bastos, explorando o commercio de mantimentos e molhados á rua S. Luiz da Gonzaga n. 168, sob as seguintes condições:

a) O socio Marcolino Lopes Duarte assumé todo o activo da extincta firma na importancia de R\$ 089\$080, constante de moveis, armazém, utensilios, mercadorias e contas a receber, bem como toda a seu cargo, o pagamento do passivo social, constante da escripturação do estabelecimento, na importancia de dezanove contos, oitenta e nove mil e oitenta réis;

b) O socio Joaquim Pereira Bastos retira-se da sociedade sem nada receber, quer de lucros, que não houve, quer do seu capital, visto ter sido absorvido nas transacções commerciaes.

E, por esta em de perfeito accordo, lavram o presente em duplicata para um só effecto, dando entre si, plena, geral e absoluta quitação, para não mais haver um do outro qualquer importancia, sob qualquer pretexto ou titulo.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1921 — Marcolino Lopes Duarte — Joaquim Pereira Bastos.

Relação dos credores da firma Duarte & Bastos, constantes do escripto da mesma firma e por cujas contas se responsabiliza Marcelino Lopes Duarte, successor da mencionada firma

Alberto Gomes & Comp.	4735000
Alberto Costa & Comp.	1538700
A. Müller & Comp. Limitada	6568200
Azevedo Torres	1:5665000
Anglo Brazilian Commercial Agency Co.	699400
Ascensão Santos & Comp.	215370
Bacellar Chahada & Comp.	4910000
Cunha, Neves & Comp.	2608000
Ferreira, Neves & Comp.	1635070
Garcia Leão & Victorino	3608800
Gonçalves Caldeira & Comp.	2835000
J. A. Oliveira & Comp.	1668700
J. F. Oliveira & Comp.	1265810
J. Cunha	3335400
J. Macedo & Irmão	610500
Mourão & Comp.	2835690
Lopes Freire & Comp.	435300
Monarcha & Comp.	1:397560
Pires Coelho	1008000
Prista & Comp.	1503300
Piná Gouveia & Comp.	197500
Pedrosa Monteiro & Comp.	3068800
Rocha & Comp.	1608000
Soares de Azevedo & Comp.	1408000
Silvino Fernandes & Comp.	6935160
Werner Beck & Comp.	3765000
Jeronymo Benevides	1988010
Trancoso & Oiteiro	7205000
José Paes	7005000
Alfredo Martins	1305000
Figueiredo Bastos	555000
J. A. Esteves	8255000
Joaquim da Silva Pereira	9508000
Manoel Ferreira Lourenço	2:0008000
Albano Soares	1:4008000
Paulo Torres	2:0008000
O mesmo	5005000

Reis..... 19:0895080

Rio de Janeiro, 1 de março de 1921. —
Joaquim Pereira Bastos. — Marcelino Lopes Duarte. (1.230)

Instituto de Protecção e Assistência à Infancia do Rio de Janeiro

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

2ª convocação

De ordem do Sr. presidente convido a todos os Srs. socios fundadores, benemeritos e remidos para a assembleia geral extraordinaria a realizar-se hoje, ás 10 horas, no edificio do Instituto á rua Visconde do Rio Branco numero 22 (sobrado), destinada a resolver sobre a venda de titulos para pagamento de dividas.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1921. — O secretario, Dr. José Jayme de Almeida Pires.

N. B. — Por equívoco foi publicado hontem este annuncio como de 2ª convocação em vez de 1ª. (1.234)

Companhia Electro-Siderurgica Brasileira

CHAMADA DE CAPITAL

São convidados os Srs. accionistas a realizar até o dia 10 do corrente mez no escriptorio da Companhia (sede provisoria) á rua Gonçalves Dias n. 56, 2º andar, de 11 ás 14 horas, a ultima entrada do capital subscrito á razão de 20%.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1921. — A Directoria. (1.206)

Companhia Viação, Luz e Força de Minas Geraes

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

ficam convidados os Srs. accionistas para a assembleia geral ordinaria a realizar-se no escriptorio da companhia, á rua São de Setembro n. 68, sobrado, ás 15 horas do dia 30 do março próximo, afim de deliberarem sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativos ao anno de 1920 e elegorem o conselho fiscal para o corrente anno.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia até o dia da reunião.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. — A Directoria. (1.221)

Companhia Nacional de Tecidos de Juta

RESGATE DE DEBENTURES

De accordo com o estipulado na respectiva escriptura, foram resgatadas, em 1 de janeiro ultimo, as 1.500 debentures de ns. 52.001 a 53.000 e 60.501 a 61.000, continuando em circulação 62.000 debentures no total de 12.400.000.000.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1921. — Jorge Street, director-presidente. (1.222)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

No escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 91, loja, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Oportunamente será annuciado o dia da assembleia geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1921. (1.231)

Cruzeiro do Sul

Companhia Nacional de Seguros de Vida e Contra Accidentes

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 30 de março corrente, ás 3 horas da tarde, á rua da Alfândega n. 42, 1º andar, para tomarem conhecimento do relatório e parecer do Conselho Fiscal, relativos ás operações desta Companhia durante o anno findo, achando-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. — A Directoria. (1.204)

Empresa Commercio e Industria

AVISO

De accordo com o que foi approved em assembleia geral extraordinaria em 2 de junho de 1919 fica á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta empresa, sito á rua do Ouvidor n. 421, a lista para a subscrição das novas acções constitutivas de capital com o augmento projectado.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1921. — A Directoria. (1.224)

Companhia Editora Americana

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

(Teoria e utilidade convocação)

Não se tendo reunido numero legal para constituir a assembleia geral ordinaria convocada para hoje, são novamente convocados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 10 de março corrente, pelas 15 horas, na sede social á praça Olavo Bilac n. 12, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre as contas e actos praticados pela directoria e procederem á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921. — A Directoria. (1.208)

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 19 do corrente mez, ás 13 horas, no escriptorio desta companhia á rua Primeiro de Março n. 84, para discussão e approvação do balanço e contas da administração relativos ao anno de 1920, eleição de directoria e conselho fiscal.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia, de accordo com o art. 32 dos estatutos sociais, 10 dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1921. — J. F. de Alencar Lima, director-presidente. (1.210)

Sociedade Armazens Geraes do Brasil

SESSÃO ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

Convida-se aos Srs. accionistas a comparecerem na sua sede social, á rua de S. Bento n. 18, sobrado, ás 4 horas da tarde do dia 2 de abril proximo futuro, ás sessões ordinaria e em seguida extraordinaria, para approvação de contas do anno ultimo, eleição de um director, do conselho fiscal e reforma de seus estatutos.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na mesma sede social, desde hoje, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam suspensas as transferencias de acções até a realização dessas assembleias.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1921. — A Directoria. (1.211)

Companhia Industrial Sul Mineira

RESGATE DE «DEBENTURES»

A Companhia Industrial Sul Mineira, com sede em Itajubá, Estado de Minas Geraes, declara, para os effeitos legais, que foram resgatadas por compra ao par, em 2 de janeiro do corrente anno, 500 debentures de seu emprestimo de mil e quzentos contos (Rs. 1.500.000\$) de ns. 5.001 a 5.500, no valor total de Rs. 100.000\$ (cem contos de reis), ficando com o presente resgate o seu emprestimo reduzido a duzentos contos de reis.

Itajubá, 28 de fevereiro de 1921. — A Directoria. (1.212)